

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de **Termo de Fomento**, que entre si celebram, o **Município de Currais Novos-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Des. Tomaz Salustino, nº 90, Currais Novos-RN, com CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Lucas Galvão Cruz, portador do CPF nº 057.782.584-45 e a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Joaquim José de Medeiros, portador CPF nº 535.926.894-87, entidade está sediada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto – Contratação pelo Município de Currais Novos-RN, junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, de locação de máquina motoniveladora RG 140-B, 700 (setecentas) horas com vistas à manutenção de estradas vicinais, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) cada hora, totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a **transferência** de recursos financeiros a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR pelo Município de Currais Novos-RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos:

Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município de Currais Novos/RN, conforme a Lei nº 3.979 de 08 de janeiro de 2025, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentaria: 05.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento

Ação: 1023 - Construção e Recuperação de Mata Burros e Estradas Vicinais do Município.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica recursos não vinculados de impostos.

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento do objeto proposto na cláusula primeira, exclusivamente na manutenção das máquinas retroescavadeira LB-90 e motoniveladora RG 140-B.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Currais Novos-RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município com o tanque de combustível cheio e deverá ser devolvida à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

A vigência do presente Termo de Fomento terá validade de 17 de fevereiro de 2025, a 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO CRUZ	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
CPF: nº 057.782.584-45	CPF: nº 535.926.894-87
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN	Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF	CPF:

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:DE2C6879

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de **Termo de Fomento**, que entre si celebram, o **Município de Currais Novos-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Des. Tomaz Salustino, nº 90, Currais Novos-RN, com CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Lucas Galvão Cruz, portador do CPF nº 057.782.584-45 e a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Joaquim José de Medeiros, portador CPF nº 535.926.894-87, entidade está sediada na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto - Contratação pelo Município de Currais Novos-RN, junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, de locação de máquina retroescavadeira LB-90, 1000 (mil) horas com vistas à manutenção de estradas vicinais, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR pelo Município de Currais Novos-RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos:
Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município de Currais Novos/RN, conforme a Lei nº 3.979 de 08 de janeiro de 2025, nas seguintes dotações:

Unidade orçamentaria: 05.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento.
Ação: 1023 - Construção e Recuperação de Mata Burros e Estradas Vicinais do Município
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentaria: 05.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento.
Ação: 2118 - Recuperação dos Leitos dos Rios Açudes Públicos.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento do objeto proposto na cláusula primeira, exclusivamente na manutenção das máquinas retroescavadeira LB-90 e motoniveladora RG 140-B.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Currais Novos-RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município com o tanque de combustível cheio e deverá ser devolvida à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:
A vigência do presente Termo de Fomento terá validade de 17 de fevereiro de 2025, a 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Sexta: Das Alterações:
O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:
As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO CRUZ	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
CPF: nº 057.782.584-45	CPF nº 535.926.894-87
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN	Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF	CPF:

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:AE5DE902

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de **Termo de Fomento**, que entre si celebram, o **Município de Campo Redondo-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Francisco Pacheco, nº 04 – Campo Redondo-RN, com CNPJ nº 08.358.723/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito, Renam Luiz de Alencar Carvalho, portador do CPF nº CPF 058.641.144-56 e a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Joaquim José de Medeiros, portador CPF nº 535.926.894-87, entidade está sediada na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto – O Termo de Fomento ente o município de Campo Redondo/RN e Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, a locação da máquina motoniveladora RG 140-B, 400 (quatrocentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais no referido município, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais) cada hora, totalizando o **valor de R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a **transferência** de recursos financeiros a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR pelo Município de Campo Redondo-RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos:

Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município de Campo Redondo/RN, conforme a Lei nº 536 de 24 novembro de 2021, nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

AÇÃO: 1147 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento do objeto proposto na cláusula primeira, exclusivamente na manutenção das máquinas retroescavadeira LB-90 e motoniveladora RG 140-B.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Campo Redondo/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

A vigência do presente Termo de Fomento terá validade de 02 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 02 de junho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
CPF nº 058.641.144-56	CPF nº 535.926.894-87
Prefeito Municipal de Campo Redondo	Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
	Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

Testemunhas:

1-	2-
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:8248C4E3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR TERMO DE FOMENTO N.º 005/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de **Termo de Fomento**, que entre si celebram, o **Município de Santana do Matos -RN**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Manoel Américo Carvalho, nº 56, Bairro: Centro, CEP: 59.520-000, Santana do Matos-RN, com CNPJ nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado por sua Prefeito, Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, portador do CPF nº 967.079.094-87 e a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, José Joaquim de Medeiros, portador CPF nº 535.926.894-87, entidade está sediada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto - Contratação pelo Município de Santana do Matos-RN, junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, de locação de máquina retroescavadeira LB-90, 1.000(mil) horas com vistas à limpeza de vias públicas, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR pelo Município de Santana do Matos-RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos:

Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município de Santana do Matos/RN, conforme a Lei Municipal nº 1046 de 27 dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

· Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – Ação: 2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS URBANOS – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

· Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal Agricultura e Recursos Hídricos– Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AGRICULTURA – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

· Unidade Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal Transportes – Ação: 2327 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTESS – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento do objeto proposto na cláusula

primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Santana do Matos-RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município com o tanque de combustível cheio e deverá ser devolvida à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

A vigência do presente Termo de Fomento terá validade de 02 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 02 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
CPF nº 967.079.094-87	CPF nº 535.926.894-87
Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN	Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Testemunhas:

1- _____	2- _____
Nome: Paulo Segundo e Silva	Nome: Albanita Silva de Macedo
CPF: 021.709.254-30	CPF: 392.377.964-04

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:637D556D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2025

PROCESSO: 439/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA R\$ 110,00

02.05.02.003-8 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR R\$ 76,88
02.05.02.004-6 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL R\$ 102,51
02.05.02.005-4 ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO R\$ 76,88
02.05.02.015-1 ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA R\$ 109,20
02.05.02.007-0 ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER R\$ 87,36
02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE COM DOPPLER R\$ 87,36
02.05.02.006-2 ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES R\$ 76,88
02.05.02.007-0 ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL OU DE REGIÃO INGUINAL R\$ 76,88
02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL R\$ 76,88
02.05.02.010-0 ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL R\$ 76,88
02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (glândulas salivares) R\$ 76,88
02.05.02.014-3 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA R\$ 76,88
02.05.02.016-0 ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA) R\$ 76,88 02.05.02.018-6 ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL R\$ 102,51

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Nigéria Cibegne Da Silva Fernandes - sócio da empresa **ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8A5F36B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 1º TERMO DE ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/SMS-FMS

ERRATA À CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025/SMS-FMS, cujo objeto é selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), para a celebração de Termo de Colaboração, visando a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Município de Acari/RN, em regime de mútua cooperação, conforme especificações, metas e condições estabelecidas do Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014.

ONDE SE LÊ:

14. DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Assu/RN para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

II. PLANO DE TRABALHO

a) Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 5.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

a.1. Serão atribuídos até 10 (vinte) pontos para cada tópico do Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão, considerando.

LEIA – SE:

14. DO FORO

14.1 É competente o foro da **Comarca de Acari/RN** para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

II. PLANO DE TRABALHO

a) Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 5.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

a.1. Serão atribuídos até **10 (dez)** pontos para cada tópico do Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão, considerando.

A modificação se faz necessária em correção, devido a um equívoco no momento de digitação do edital. As demais cláusulas e condições, seguem sem alterações.

Acari-RN, 15 de outubro de 2025.

KAIO DAKSON DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Publico

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:666F248C

GABINETE DO PREFEITO

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 013/2025, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 013/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, e considerando que não atenderam ao 1º Edital de Convocação o 5º, 7º e o 10º colocados (Maelson da Silva Santos, Júlio César de Araújo Dantas e Wesley Régio dos Santos, respectivamente), torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025:**

PSS Nº 013/2025 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
11	JOÃO VICTOR TARGINO DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
12	MÁRIA DE LOURDES SOARES	6,0	CLASSIFICADA
13	MICHELE LÉLIA DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADA

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **17 e 20 de outubro de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 013/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

- g) Carteira de Identidade;
 - h) Cartão PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - j) Comprovante de residência e dados bancários para receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 16 de outubro de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0C6531E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2025 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2025 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes				
CARGO:	Motorista				
MATRÍCULA:	10772				
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10			RG: 001.174.027	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN				
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h				
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir Delegada para Participar da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos do RN, Natal, RN.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
0,5	Natal/RN	07/10/2025	R\$ 115,00	R\$ 57,50	

Importa a quantia de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 outubro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:40C67ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2025 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2025 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº

147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5(meia)diária, à:

SERVIDOR (A):	Diogo Vinicius Dantas da Silva			
CARGO:	Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda			
MATRÍCULA:	50120			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.778.274-93		RG: 003.094.666	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Resolver Questões Administrativas				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Camina Grande/PB	08/10/2025	R\$ 336,00	R\$ 168,00

Importa a quantia de R\$ 168,00,00 (cento e sessenta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de outubro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DFED1147

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2025 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2025 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de meia (0,5) diária, à:

SERVIDOR (A):	Diogo Vinícius Dantas da Silva			
CARGO:	Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda			
MATRÍCULA:	50120			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.778.274-93	RG: 003.094.666		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar e acompanhar as artesãs, em um momento de alinhamento e integração com dinamizadores de todo o Rio Grande do Norte, voltado para fortalecer o artesanato potiguar, trocar experiências e unir esforços em prol do desenvolvimento dos nossos artesãos e artesãs do RN, Natal, RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	14/10/2025	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de outubro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:48FBE092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 039/2025
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021)
PROCESSO Nº 3192/2025-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado, com medidas adequadas ao espaço físico indicado pela Administração, incluindo fornecimento de todo o material necessário, mão de obra especializada, ferragens e acessórios, visando atender às necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN. Data de início de recebimento de propostas: 20.10.2025, às 08:00H, com data fim de recebimento de propostas: 22.10.2025 às 17:59H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 16 de outubro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:287D758E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2481/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Em cumprimento ao disposto na Lei da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n.º 06/2020 de 08 de março de 2020 e suas alterações posteriores, proclamo satisfatória a proposta classificada, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, considerando ainda os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação (PNAE) do Município. Cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais e em consonância com os resultados publicados, **ADJUDICO** o objeto do processo supramencionado, em favor do licitante vencedor do grupo formal: Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária da Fazenda Cantinhos – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92, para os **itens**: 1,2,3,6,7,8,11,12,14,16,17,19,20,21,22,23,24 e 25 **Com valor total**: R\$ 319.515,71 (trezentos e dezenove mil quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos) - E ainda, Considerando os itens DESERTOS, por não lograr interessados na apresentação de propostas. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências

legais e editalícias e sua conveniência. pelo presente termo, **HOMOLOGO** o resultado do certame, para pôr terem sido cumpridos os tramites e formalidades legais do processo. Para que ele produza seus jurídicos e legais.

Por fim, ficam os representantes da proponente: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92. Convocados a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 09 de outubro de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:55BFF074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, credenciamento nº 04/2025, objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR OS EVENTOS FECAN E TRACIONAL FESTA DE MAIO DO MUNICIPIO DE ÁGUA NOVA.**

Início das Propostas: 17/10/2025 as 9h00min.

Término das Propostas: 18/05/2026 as 09h00min.

Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **av nossa senhora de Fatima, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Água Nova-RN, 16/10/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:EE6D218E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMI**

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMI**

Ao dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:28 horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal do idoso de Alexandria/RN. ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), deu início a reunião informando, orientando e apresentando a respeito do funcionamento e quais competências do Conselho Municipal do Idoso

– CMI com a participação de MARIA IVANEIDE DE SOUSA BATISTA (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), MARGARIDA MAGNA DE ASSIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), ÍTALO FEITOSA FERNANDES (SECRETARIA DE SAÚDE), ANTÔNIO CIPRIANO DE ALMEIDA (ROTARY CLUB), FRANCISCA SOARES DA SILVEIRA BENTO (ROTARY CLUB), FRANCISCO HILDO MARTINS DE ANDRADE (CONSELHO EVANGÉLICO) e FRANCISCO CLÁUDIO ALVES DA SILVA (CONSELHO EVANGÉLICO). 1º PAUTA, escolha da mesa diretora do CMI foi composta pela primeira presidente ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA e vice-presidente ANTÔNIO CIPRIANO DE ALMEIDA. 2º PAUTA, resolveu-se pela escolha de um conselheiro para participar de uma capacitação voltada para Teórico-Prático sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, ofertada pela UFRN pelo projeto Vida Digna em Casa composto por 04 módulos de início dia 12 de novembro do corrente ano até 25 de março de 2026. 3º PAUTA, foi acordo entre os membros que a próxima reunião ocorrerá 19 de novembro as 09:00. Eu, RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

ALEXANDRIA/RN, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:332BB81C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.037, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1.037, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO**, CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Martins/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no períodos dos dia **15 de outubro de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BE2E9C41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.038, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1.038, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.586-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Martins/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.864-8, referente à diária no período do dia **15 de outubro de 2025**, quando irá tratar de interesses desta municipalidade, ficando-lhe atribuído $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D42226FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.039, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.039, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **16 de outubro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:67A01039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.040, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.040, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **16 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F6EE6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.041, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.041, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **16 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B8BFA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.042, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.042, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **17 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF46317C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.043, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.043, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIOM DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **17 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F1412AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.044, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.044, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, lotado na Secretaria de Administração,

ocupante do cargo de Subcoordenador de Administração, Matrícula nº 006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 26.992-1, referente a diária no período do dia **17 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:406E874B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.045, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.045, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente a diária no período do dia **17 de outubro de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – Caravana Federativa - RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ABF3854B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CONTRATADA: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** - venceu os lotes I, II, III e IV, no valor total dos itens **R\$ 1.396.854,30**.
OBJETO: **registro de preços para aquisição de medicamentos para**

pacientes saúde mental e componentes especializados para esse município, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 15/10/2025 até 15/10/2026. Valor Global de todos os lotes: **R\$ 1.396.854,30** (um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5B6B851E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

NUMERO CONTRATO: 078/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - DEMAIS.**

OBJETO: aquisição de medicamentos para pacientes saúde mental e componentes especializados para esse município.

VALOR TOTAL de R\$ 1.396.854,30 (um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Medicamentos.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 15/10/2025 até 15/10/2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A3DFF22C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025**

PORTARIA Nº 091/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Angicos-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, eleitos para o biênio 2025-2026, que integram o Poder Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: YASMIM MACÊDO LOPES
Suplente: MARIA LUCIANA DE MELO ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Suplente: CÉLIA REGINA DE SOUZA PEIXOTO

GABINETE CIVIL

Titular: JOÃO MARIA DA COSTA PINHEIRO
Suplentes: PAULA FRANCINETE DA COSTA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Titular: KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA
Suplentes: LUCAS MATTHEUS DA CUNHA

Art. 2º Nomear as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGICOS - APAE

Titular: ANA LÚCIA BORGES DE OLIVEIRA
Suplente: FRANCINARA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO SOUTO

REPRESENTANTES DE ENTIDADES – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ANGICOS/RN.

Titular: ALMIR MEDEIROS DA CUNHA
Suplente: MICARLA VANESSA FELIX DA COSTA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES - ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE POTIGUAR, BANDA MARCIAL FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA.

Titular: LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO
Suplente: JAILSON SALVIANO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DE ENTIDADES – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANGICOS/RN

Titular: GASPARINA MARIA GONÇALVES NUNES
Suplente: JOÃO PEDRO DE ALCÂNTARA MARTINS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8A16F261

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025**

PORTARIA Nº 092/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ALLAN FELLIPE DE AZEVEDO PESSOA**, portador do **CPF nº 106.***.***-71**, do cargo de Subcoordenador de Gestão dos Sistemas de Informação/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:FA275618

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGICOS/RN, reunido no dia 07 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1268/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos/RN.

Presidente: Lindjanne Mannuelle Maria da Conceição Araújo de Melo

Vice-Presidente: Yasmim Macêdo Lopes

1º Secretário: Almir Medeiros da Cunha

2º Secretário: Katia Silene da Silva Pereira

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente a Servidora Josyerika Marques Silveira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 07 de outubro de 2025.

LINDJANNE MANNUELLE MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:0AE44340

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 818004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, LOTES ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E ESTOQUE SECO, LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTISGRANJEIROS, LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTAS, LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS, LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E OVOS DE GALINHA, LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: ÓLEOS E GORDURAS ; totalizando o valor de **R\$ 889.717,15 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e quinze centavos)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favores dos mesmos o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 16 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:0EEC4DC9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 818004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, LOTES HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS E ESTOQUE SECO, LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTISGRANJEIROS, LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTAS, LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS: DERIVADOS LÁCTEOS, LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E OVOS DE GALINHA, LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: ÓLEOS E GORDURAS ; totalizando o valor de **R\$ 889.717,15 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e quinze centavos)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro

declarou vencedores do certame a licitantes acima citados e seus respectivos itens com os valores totais, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favores das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 16 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6FBB923D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN**, CNPJ 08.348.989/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JESSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 111.822.504-08, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ANTONIO MARTINS/RN, 16 de outubro de 2025.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Antonio Martins/RN

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4151D80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA Nº 001/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN

Aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Reestruturação do Conselho**. Estiveram presentes nesta reunião: **Simone Brasil de Moraes**, representando Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, **Kallyelton Fernandes Lopes**, representando a Secretaria de Saúde, e **Francisco Canindé Torres de Lima Júnior**, representando a secretaria de obras, **Carla Regina Gomes Moreira e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos, e **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, Adjunta da SEMDAS, como convidada. A Senhora Carla Regina iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e agradeceu a todos pela disponibilidade. Em seguida falou da necessidade da reestruturação do Conselho de Habitação, tendo em vista ser um colegiado de extrema importância na conjuntura atual de políticas públicas nesta área para o município. Carla trouxe um pequeno resumo sobre a Lei e normativas do Conselho, o mesmo já funcionou durante alguns anos em virtude dos programas habitação do Governo Federal e Estadual. A mesma, ressaltou a necessidade de recomposição de novas instituições para compor o conselho, pois as indicações previstas em lei, constam com entidades que já não atuam ou existem mais na cidade. O Secretário de Obras, o Senhor Canindé Torres trouxe como indicação a associação ACEMA para fazer parte do Conselho, visto ser uma instituição que aglutina diversos empreendedores da cidade e possui boa participação e discussão em outros conselhos. A indicação foi acatada por todos. Carla ressaltou a possibilidade de ter um profissional que representasse o setor de engenharia, sendo essa uma indicação trazida no próprio regimento interno do Conselho. Com isso, Canindé sugeriu a indicação da engenheira Laura Anastácia, que faz parte da empresa Flame, atuante na Prefeitura. Canindé e Kallyelton também falaram sobre a importância da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Obras serem mais valorizadas nos espaços e decisões da cidade, uma vez que há inúmeras situações na área de urbanismo e habitação que precisam ser fiscalizadas, orientadas e esclarecidas a população. Foi relatado, o exemplo do Projeto de Saneamento Básico, que está para ser executado em parceria com o Governo e Caern. A Secretaria de Obras e Urbanismo local, pouco foi envolvida na execução deste plano, que segue sem maiores comunicações com as instancias locais de obras, urbanismo e vigilância sanitária. Neste contexto, o fortalecimento do Conselho de Habitação se torna ainda mais necessário, não apenas com vistas aos programas habitacionais, com como controle social para as políticas de habitabilidade como um todo para a cidade de Apodi. Seguindo a discussão sobre a recomposição do Conselho, Verônica Pinheiro trouxe a sugestão da participação da Pastoral da Pessoa Idosa como substituição do assento da Coevap, que já sinalizou não ter interesse de participar de nenhum conselho devido a indisponibilidade de seus membros. Após os apontamentos para recomposição do Conselho e com todos de acordo com as indicações, foi definida a data da próxima reunião, para o dia 19 de setembro às 09:00, na Casa dos Conselhos para a realização da eleição e posse da nova Diretoria. Por fim, eu, Carla Regina Gomes Moreira, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, na ausência temporária da Secretária do Conselho Municipal de Habitação, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:85AA613D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 002/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/APODI-RN.

Aos dezanove dias do mês de Setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Reestruturação e Eleição do Conselho**. Estiveram presentes nesta reunião: **Juliano de Oliveira Alves**, representando Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Apodi/SEMDAS, **Jennifer Chrisler de Menezes**, representando a Secretaria de Saúde, **Francisco Canindé Torres de Lima Júnior e Alan de Melo Rodrigues**, representando a secretaria de obras, **Marcelo Bernardo Pereira Gomes e Jânio Eduardo da Silva**, representando a Associação Comercial e Empresarial de Apodi – ACEMA, **Francisco Edjarles Fernandes**, representando o Sindicato de Trabalhadores Rurais de Apodi – STTR, **Inês Odília Neta**, representando a Pastoral da Pessoa Idosa, **Carla Regina Gomes Moreira e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos, e **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, como convidada. Carla Regina iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e agradeceu a presença de todos, destacou a importância da pontualidade dos conselheiros nas reuniões, em seguida explicou a composição do conselho. Carla fez a leitura da ata anterior, que foi aprovada unanimemente pelos conselheiros. Em seguida, Canindé falou dos casos de buracos nas ruas do município, onde a rua ficava interditada em virtude da empresa responsável pelo calçamento, muitas vezes executar os serviços nas vias públicas sem conhecimento da secretaria de obras, gerando transtornos tanto para a secretaria para a população. Alan de Melo falou sobre o problema enfrentado com a CAERN, onde para ser feita a ligação nova de água encanada para as casas, o dono da residência precisa pagar uma taxa fora a parte a um terceiro para fazer o buraco que passa a encanação e só assim a CAERN ir colocar o medidor. Outras reclamações no tocante a ação da Caern foi destacada por outros membros do Conselho, sendo sinalizada uma possibilidade futura de conversa com representantes dessa instituição. Seguindo a pauta, logo após, foi realizada a eleição do conselho, onde ficou decidido por unanimidade a seguinte diretoria: **Francisco Canindé Torres de Lima Júnior para o cargo de Presidente, Marcelo Bernardo Pereira Gomes para o cargo de Vice-Presidente, Juliano de Oliveira Alves para o cargo de Secretário, e Francisco Edjarles Fernandes para o cargo de segundo secretário**. Em seguida, os conselheiros decidiram as datas das próximas reuniões, sendo escolhida as 2º segundas-feiras de cada mês. Verônica falou sobre dois projetos que estão em andamento, que são o Residencial Garilândia que está bem avançado, esperando apenas a autorização da Caixa Econômica para o início das obras, e o segundo projeto, é do Residencial Ermelinda da Costa Oliveira, localizado no conjunto IPE, que está aguardando as liberações dos portais ministeriais; fala também sobre quem terá direito a essas moradias, onde já foi feito um levantamento antes da pandemia, uma seleção de cadastro, porém acredita que outra forma de escolha será utilizada, tendo em vista que já faz algum tempo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10h34 minutos e eu Juliano de Oliveira Alves Secretário do Conselho Municipal de Habitação - CMH, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FC50F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0121/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta o dia 03 de novembro de 2025 como o Ponto Facultativo referente ao dia em que é comemorado o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente; e

CONSIDERANDO que tradicionalmente no dia do Servidor Público, 28 DE OUTUBRO, é decretado ponto facultativo nas repartições públicas;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, neste ano de 2025, por meio do Decreto nº Decreto Nº 34953 de 06/10/2025, transferiu o ponto facultativo para o dia **03 DE NOVEMBRO DE 2025**.

CONSIDERANDO ser mais benéfico para os servidores públicos municipais que haja congruência entre as datas, pois muitos possuem vínculo nas fazendas públicas estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo alusivo à comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, que seria no dia 28 de outubro de 2025 **para o dia 03 DE NOVEMBRO DE 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º - Ficam excluídas do ponto facultativo de que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços sejam essenciais ou inadiáveis, em especial os serviços emergenciais de saúde; coleta de lixo domiciliar; vigilância; cemitério; e varrição de ruas.

Parágrafo Único. As demais unidades, conforme necessidade, cabe aos dirigentes dos órgãos definir o funcionamento dos serviços das respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B35BDAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025 - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025
INTERESSADO: Railton Alves de Freitas

DECISÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, devidamente fundamentado e que a Comissão Processante, após regular instrução processual, concluiu pela **ausência de justa causa** para o prosseguimento do feito, em razão da não apresentação de indícios mínimos de autoria e materialidade das infrações imputadas ao servidor; **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o Relatório Conclusivo da Comissão Processante do PAD nº 005/2025, **DETERMINANDO** o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, por **ausência de justa causa**.

Dessa forma, intime-se os interessados e após o cumprimento das determinações acima, **ARQUIVEM-SE** os autos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

Apodi/RN, 16 de outubro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:102B1B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

“Dispõe sobre a Nova Composição e Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e das outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arez – CMAS,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I - Representante do Governo

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e de Assistência Social:

Titular: **Sudineide Alves Cavalcante**
Suplente: **Rita de Cássia Chacon da Silva**

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: **Hugo Galvão da Cunha**
Suplente: **Idalina Alves Galvão**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Lucas Iduíno de Oliveira**
Suplente: **Elayne Gerônimo**

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: **Weverton Gomes Targino de Lima**
Suplente: **Tatyane de Lima Costa**

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Ana Sueli Gomes Barbosa**
Suplente: **Maria dos Prazeres Lima**

II - Representantes da Sociedade Civil, Entidades e Organizações não governamentais:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez:

Titular: **Elizabeth Cordeiro Silva**
Suplente: **Welington dos Santos Silva**

Representantes dos Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social de Arez):

Titular: **Victória Oliveira da Silva**

Suplente: **Isabel Cristina de Lima Silva**

Representantes dos usuários:

Titular: **Gerlize Figueiredo de Oliveira**
Suplente: **Manoel Silva Fortunato**

Representantes da Associação Aresense dos Moradores do Conjunto IPE:

Titular: **Arlindo Barbosa de Araújo**
Suplente: **Cândida Aires de Araújo**

Representantes da Comunidade Quilombola de Arez

Titular: **Nilvan Alves Barbosa**
Suplente: **Lucineide Adolfo Cardoso Barbosa**

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 271/95, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 272/96, de 07 de junho de 1996 e Regimento Interno do CMAS.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

*Republicado por incorreção.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN.

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:30377036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
101001/2025 - PROCESSO Nº 135161/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

OBJETO: Revisão do Veículo STRADA ENDURANCE CP, de placa RQF7C09, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$1.040,92** (hum mil, quarenta reais, noventa e dois centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés
Unidade Orçamentária:	02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arês

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 16 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7B481378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101001/2025 -
PROCESSO Nº 135161/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R\$ 1.040,92** (hum mil, quarenta reais, noventa e dois centavos), referente à Revisão do Veículo STRADA ENDURANCE CP, de placa RQF7C09, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 16 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6F911903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0386/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de cidade de Parnamirim/RN, para participar da FESTA DO BOI como responsável pelo stand do Município, no dia 18 de outubro de 2025.

1. CAMILO DA SILVA ISAIAS RODRIGUES – Assessor de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Matrícula 11916, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

2. ELIZIA DORNELAS DE ARAUJO – Agente Administrativo, Matrícula 0000157, Diária: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:E6447AC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0387/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para acompanhamento de menor ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no dia 17 de outubro de 2025.

1. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:2411400F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0388/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar da Programação do Palco Juntos pelo Agro - Agência Sebrae Festa do Boi, no dia 18 de outubro de 2025.

1. SARA GREYSE DUARTE DA SILVA - Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária – Matrícula 12947, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:CE47CD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de e consultoria com ênfase no direito de trânsito junto ao Departamento de Trânsito do Município de Baraúna – Demutran, especialmente em demandas extrajudiciais e administrativas que envolvam o direito de trânsito e a mobilidade urbana do município.

CONTRATADO: LUZIA LUZINEIDE SARAIVA DA SILVA ALMEIDA – CPF: 837.887.784-15, residente e domiciliada na Rua Desembargador José Gomes da Costa, 1644, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-140.

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 59BBCC0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, desinsetização, desratização, limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água e das dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA, CPF: 140.xxx.xxx-10, para FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 5A749BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de e consultoria com ênfase no direito de trânsito junto ao Departamento de Trânsito do Município de Baraúna – Demutran, especialmente em demandas extrajudiciais e administrativas que envolvam o direito de trânsito e a mobilidade urbana do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor FRANCISCO FELIX PEREIRA JÚNIOR, CPF: 298.xxx.xxx-66, para FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E CONSULTORIA COM ÊNFASE NO DIREITO DE TRÂNSITO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – DEMUTRAN, ESPECIALMENTE EM DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS QUE ENVOLVAM O DIREITO DE TRÂNSITO E A MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080002/2025

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: 02DD57C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE TROCA A ATA Nº
002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ:
08.674.752/0001-40.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA inscrito no CNPJ: 08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-640, representado pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial

de bens, empresário, nascido em 23/04/1973, portador do CPF de nº 666.668.724-87, portador do RG de nº 4145398 – SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 5110, Apto 801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-000, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA inscrito no CNPJ: 08.674.752/0001-40**, a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca do produto do item 113 da Ata nº 002/2025, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo nº 23090001/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
113	SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO COM 15 ML.	R\$ 1,72	EMS	AIRELA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 7 de janeiro de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 1 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cirurgica Montebello LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D9117957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA A ATA Nº
005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49**, doravante denominado **CONTRATANTE**,

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste, representado pelo(a) Sr(a). **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, inscrita no CPF de nº 056.XXX.XX-67, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-262** a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca do produto dos itens 0055, 0058 e 0068 da Ata nº 005/2024, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo nº 23090001/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
0055	DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA DE 1ML	R\$ 0,73	HYPOFARMA-M(MG)	FARMACE
0058	DICLOFENACO SÓDICO 75MG (25MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML.	R\$ 0,78	HYPOFARMA-M(MG)	FARMACE
0068	FLUCONAZOL 2 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO VIA IV. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML.	R\$ 7,00	CRISTALIA-S(SP)	FARMACE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
4.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor

Baraúna-RN, em 15 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Droga Fonte LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2DCBEBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA A ATA Nº
010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA, CNPJ: 14.595.725/00

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a

Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, doravante denominado CONTRATANTE, NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, representado pelo(a) Sr(a). JACILDE TONIN, inscrita no CPF de nº 931.XXX.XX-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca do produto do item 0128 da Ata nº 010/2024, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo nº 23090001/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
0128	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	R\$ 0,71	HYPOFARMA	FARMACE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

4.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor

Baraúna-RN, em 16 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Novasul Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JACILDE TONIN
Prefeita Do Município De Baraúna/RN(Contratante)	Representante Legal(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8F9AA8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080002/2025

A Secretaria Municipal de Transportes consoante autorização da Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15080002/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa física para a prestação de serviços de consultoria com ênfase no direito de trânsito junto ao Departamento de Trânsito do Município de Baraúna – Demutran, especialmente em demandas extrajudiciais e administrativas que envolvam o direito de trânsito e a mobilidade urbana do município, junto à Pessoa Física: LUZIA LUZINEIDE SARAIVA DA SILVA ALMEIDA – CPF: 837.887.784-15, residente e domiciliada na Rua Desembargador José Gomes da Costa, 1644, Capim Macio, Natal/RN,

CEP: 59.082-140, com fulcro no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN do Município de Baraúna/RN, que, em razão da crescente complexidade normativa, processual e operacional de suas atribuições, demanda suporte jurídico especializado de forma contínua, preventiva e responsiva, especialmente no âmbito do direito de trânsito e da mobilidade urbana.

O ordenamento jurídico aplicável ao trânsito brasileiro é denso, fragmentado e frequentemente alterado por novas normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), decisões extrajudiciais, atos normativos locais e diretrizes de órgãos de controle. Isso impõe à Administração Municipal a obrigação de atuar com elevado rigor técnico e segurança jurídica, especialmente no que se refere à lavratura de autos de infração, aplicação de penalidades, celebração de convênios, regulação de serviços públicos, composição e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e elaboração de atos administrativos internos.

No entanto, a estrutura atual do Município não dispõe de equipe jurídica interna com especialização técnica suficiente e disponibilidade exclusiva para atender com profundidade e tempestividade às demandas específicas do DEMUTRAN, o que tem gerado risco de falhas na instrução processual, insegurança na tomada de decisões e aumento da suscetibilidade a litígios e responsabilizações administrativas.

Trata-se, portanto, de uma necessidade concreta, contínua e inadiável, diretamente relacionada à missão institucional do DEMUTRAN e à obrigação da Administração de assegurar a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica na gestão pública do trânsito, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados à população e para a mitigação de riscos jurídicos e administrativos.

A contratação ora justificada insere-se no contexto da racionalidade administrativa, da legalidade e do interesse público primário, sendo instrumento essencial para o alcance de resultados institucionais sustentáveis, efetivos e juridicamente respaldados.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **LUZIA LUZINEIDE SARAIVA DA SILVA ALMEIDA – CNPJ: 837.887.784-15**, estimado no valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:84EE89CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080002/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **LUZIA LUZINEIDE SARAIVA DA SILVA ALMEIDA – CPF: 837.887.784-15**, estimado no valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, referente à contratação de pessoa física para a prestação de serviços de consultoria com ênfase no direito de trânsito junto ao Departamento de Trânsito do Município de Baraúna – Demutran, especialmente em demandas extrajudiciais e administrativas que envolvam o direito de trânsito e a mobilidade urbana do município.

RATIFICO, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **José Ivanixon Alves de Oliveira**, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:54B1E217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral, representantes de classes, associações civis organizadas, conselhos municipais, sindicatos e demais interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade de **apresentar e discutir a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026**.

DATA: 30/10/2025

HORÁRIO: 9:00h

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN

A realização desta audiência pública visa assegurar a transparência, a participação popular e o controle social na gestão fiscal do Município, conforme determina a legislação vigente.

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma proposta orçamentária que atenda aos interesses da coletividade.

Barcelona/RN, 16 de outubro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3B2A0371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMS

Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN

Resolução Nº 008/2025 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Extraordinária realizada em 14/10/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 515/2019 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião extraordinária do dia 14 de outubro de 2025.

Resolve:

Normas da resolução:

Nº01- Resolve; Compôr a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN, sendo composta por: Ana Maria de Araújo Silva- Presidente, Luzia Marques Tomaz da Silva-Vice-Presidente e Francisca de Fatima Andrade da Silva-Secretária Administrativa;

Nº02- Resolve; Formar as Comissões Especiais de: Ações: Ana Maria de Araújo Silva, Edésia Claudilene Nunes do Nascimento, Erica Kaline Teixeira de Lima;

Finanças: Francisca de Fatima Andrade da Silva, Francisco Danilo da Silva Felix, Adailza Soares de Souza Câmara e Manoel Barbosa da Silva;

Saúde do Trabalhador: Luzia Marques Tomaz da Silva, Maria Aparecida Costa e Nilton Avelino da Silva.

Nº03- Resolve; Nomear Francisco Danilo da Silva Felix como responsável pelo sistema DIGISUS

Nesta oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Bento Fernandes/RN, 14 de outubro de 2025.

ANA MARIA DE ARAÚJO SILVA
Presidente do CMS

FRANCISCO VEILSON AMBRÓSIO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D1EC37A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 32/2025 - DISPENSA Nº 11/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede em RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.234.399/0001-40, com endereço ROD PB3321, 0, FAZENDA MARABÁ, BELÉM DO BREJO DO CRUZ /PB CEP: 58895000, neste ato representado pelo o Senhor FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.373.224-78, brasileiro, casado, com endereço ROD PB3321, 0, FAZENDA MARABÁ, BELÉM DO BREJO DO CRUZ /PB CEP: 58895000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes celebrado em 27 de março de 2025, oriundo da Licitação – Dispensa Nº 11/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de março de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Boa Saúde/RN, em, 03 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
CNPJ nº 08.142.655/0001-06	CPF (MF) nº 053.373.224-78

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:64405741

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025– PROCESSO Nº 1.139/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025– PROCESSO Nº 1.139/2025

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço. Pregão Eletrônico nº. 033/2025, TIPO Menor Preço por Item, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS PLATAFORMADO, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 17/10/2025 das 08h até às 09h00min do dia 29/10/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 29/10/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 16 de outubro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:21AD98DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 308, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 308, 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **FÁBIO LIRA DA ROCHA**, matrícula nº **120105-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença

Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **17 de outubro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 16 de outubro de 2025.

-

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:288D0E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA DISPENSA Nº 23/2025. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Objeto: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Realização De Cirurgia Oftalmológica, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município De Bodó/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: Clínica De Olhos Natal LTDA – CNPJ: 08.460.370/0001-13– Com sede na R Ceara Mirim, 698, CEP 59.020-240, Tirol, Natal/RN. Vencedora no item 01 (único)

Valor Global: R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Vigência do contrato: 3 meses (três meses) a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 15 de outubro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:2BD0EB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, COBERTURA DE EVENTOS, TRANSMISSÕES AO VIVO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

CONTRATADO:

E DA S MORAIS PRODUÇÕES – CNPJ: 43.265.071/0001-29, saiu vencedora no lote único, com o valor global de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C1B5A6DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
30/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº 1435/2025

OBJETO: Contratação De Pessoa Física Ou Jurídica Para Realização De Cirurgia Oftalmológica, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município De Bodó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): Clínica De Olhos Natal LTDA – CNPJ: 08.460.370/0001-13 - Com sede na R Ceara Mirim, 698, CEP 59.020-240, Tirol, Natal/RN. Vencedora no item 01 (único).

VALOR GLOBAL: R\$24.000,00 -(vinte e quatro mil reais);

DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 10 de outubro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:074EA4D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 DOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

A **Prefeitura Municipal de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, torna público **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 DOS APROVADOS**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**, de acordo com a lista de classificados do certame em ordem crescente de classificação, conforme segue. Os candidatos convocados devem comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, até o dia 21/11/2025, no horário de expediente (7:00 h – 13:00 h), munido dos seguintes documentos:

-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Uma foto no tamanho 3x4.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

Carteira de Vacinação.

Dados bancários – Caixa Econômica Federal.

Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

Certidão de antecedentes criminais.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ensejará sua desclassificação no certame, conforme item 5.5 do edital.

TÉCNICO ENFERMAGEM PSF		
NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JANAILMA DAMASCENO SANTOS	CADASTRO RESERVA	5

Bodó/RN, 16 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7C9868DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BODÓ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, representado pelo Prefeito Municipal, HORISON JOSÉ DA SILVA, doravante denominado CEDENTE, e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, representado pelo Prefeito Municipal, CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão da servidora EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO, matrícula 728-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro efetivo do Município de Bodó-RN, para prestar serviços junto ao Município de Santana do Matos-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cessão vigorará pelo período de dois (02) anos, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

Nos termos do artigo 149, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2009, o ônus financeiro referente à remuneração da servidora cedida será de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS-RN, não havendo qualquer encargo para o MUNICÍPIO DE BODÓ-RN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

O(A) servidor(a) deverá cumprir a jornada de trabalho, atribuições e demais determinações estabelecidas pelo CESSIONÁRIO, respeitada a legislação municipal e os direitos assegurados pelo seu vínculo estatutário com o CEDENTE. O CESSIONÁRIO compromete-se a zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e administrativas inerentes ao exercício da função da servidora cedida. O CESSIONÁRIO deverá informar ao CEDENTE qualquer irregularidade ou necessidade de retorno da servidora antes do término do prazo de cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos-RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A servidora cedida permanecerá vinculada ao regime jurídico do CEDENTE, com todos os direitos e deveres inerentes ao seu cargo efetivo. O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Bodó-RN. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.
Bodó-RN, 13 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal de Bodó/RN
HORIZON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:AD338170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na disponibilização de software com tecnologia de Inteligência Artificial, composto por plataforma de videomonitoramento 100% em nuvem, com recursos de monitoramento, gravação, armazenamento, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, bem como processamento de dados inteligentes. O sistema deverá integrar câmeras com análises automáticas de reconhecimento facial e leitura de placas veiculares, com acesso remoto por meio de interface web e aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais iOS e Android, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE DE MÊS
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM NUVEM POR NO MÍNIMO 03 DIAS E ACESSO VIA WEB OU DOS APLICATIVOS ANDROID E IOS. – PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE.	100	PONTO/MÊS	12
2	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM	02	PONTO/MÊS	12

FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM NUVEM POR NO MÍNIMO 03 DIAS E ACESSO VIA WEB OU DOS APLICATIVOS ANDROID E IOS. – PONTO DE MONITORAMENTO INTELIGENTE COM LEITURA DE PLACAS - OCR			
---	--	--	--

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 21/10/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:564D2287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO DE ADESAO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, ganhadora, com sede na Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova – Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente.

ASSINATURAS em 08/08/2025 com validade até 07/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.770.238/0001-57
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2797DBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: GEFRI K DOS SANTOS, inscrito no **CNPJ:** 48.428.119/0001-96, com endereço na Rua Engenheiro Guarani, Nº 222, Planalto, Ceara-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE FESTA COM PALHAÇO E PERSONAGENS INFANTIS NO EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 15 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DEA3AEC3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV	DE VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional	%	R\$ 60.000,00

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:BE2858DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0930001/2025

***Republicado por incorreção** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0930001/2025 celebrado com a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de softwares voltados ao gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, bem como ao controle, adequação e elaboração da Carta de Serviços ao Usuário. O valor total é de R\$ 30.000,00. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2025 até 30/09/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0141 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTONATUREZA DA FONTE: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 30/09/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Armando Amaro Fragoso da Silva - Representante Legal da empresa ASSESI BRASIL LTDA. Processo nº 96/2025.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:CDDE6446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
066/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.09.19.0044

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2025.09.19.0044**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, tipo **MAIOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO (PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/10/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 07/11/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de outubro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2BAA2505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.09.23.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL), para atendimento das creches do município que irão atender as crianças em tempo integral; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).

Caicó/RN, 16 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9C308DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.09.23.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL), para atendimento das creches do município que irão atender as crianças em tempo integral; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.752.596/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).

Caicó/RN, 16 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E5C1A88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.09.23.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL), para atendimento das creches do município que irão atender as crianças em tempo integral; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIAL SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.187.875/ 0001 – 14; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 52.895,50 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 16 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A51108C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.09.23.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA, BANHO E HIGIENE PESSOAL), para atendimento das creches do município que irão atender as crianças em tempo integral; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 177.040,00 (Cento e setenta e sete mil e quarenta reais).

Caicó/RN, 16 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A5A16F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.06.05.0053

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS**, inscrita sob o CNPJ nº 45.990.473/0001-11, representada por sua presidente, Sra. **TATIANE CARLA DE LIMA SILVA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco pois apoiam e

desenvolvem um método terapêutico e educacional, Equoterapia, utilizando o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, trabalhando com prioridade as questões de saúde, educação e equitação, buscando através da equoterapia proporcionar inclusão social e desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais e dos seus associados, pretendendo implementar de maneira mais eficaz a Equoterapia no Município de Caicó, apresentando o **PROJETO TRIGO DA ESPERANÇA, e especificamente objetiva adquirir cerca de 4.980Kg (quatro mil novecentos e oitenta quilos) de ração animal, tipo farelo de trigo**, para o consumo de 05 (cinco) cavalos utilizados na Equoterapia, no período de 01 (um) ano, colaborando assim com as políticas públicas da Assistência Social em relação as atividades de defesa de direitos sociais no Município de Caicó, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 8.145,00 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 1.629,000 (um mil seiscientos e vinte e nove reais), conforme programação financeira da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.122.19.2.285 – **CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS;** Despesa: 1612; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tatiane Carla de Lima Silva – pela **ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 01 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0B93E798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1459/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1459/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucimaria de Araújo Neri, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 13/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:85A4C473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1460/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1460/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca da Costa Silva, para realizar consulta na Clínica Tirol - INCOR, em Natal/RN, no dia 14/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:79C603F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1461/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1461/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves de Medeiros, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 14/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	14/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB673918

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1462/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1462/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Inacio Jose de Medeiros Junior, para realizar atendimento na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 14/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FC09428D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar consulta na Clínica da Visão, em Natal/RN, no dia 14/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C2AE018C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	João Braz de Araújo			
CARGO:	Procurador Geral do Município			
MATRÍCULA:	1.993.925/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.068.664-XX		RG: 797.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h (15/10/2025)			
HORARIO DA VOLTA	23:00 h (15/10/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem administrativa à Natal/RN, para capacitar agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos) e auxiliá-los na realização de orçamento estimativo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	15 de Outubro de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E7D08DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Gabriela Isabela Araújo de Medeiros			
CARGO:	Chefe de Gabinete da Procuradoria			
MATRÍCULA:	2001225-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.634.484-XX	RG: X.977.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h (15/10/2025)			
HORARIO DA VOLTA	23:00 h (15/10/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem administrativa à Natal/RN, para capacitar agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos) e auxiliá-los na realização de orçamento estimativo.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	15 de Outubro de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7FD6377B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Sandy Iuke de Medeiros			
CARGO:	Assessor Jurídico			
MATRÍCULA:	200820-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.267.124-XX	RG: X.012.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Procuradoria Geral do Município			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h (15/10/2025)			
HORARIO DA VOLTA	23:00 h (15/10/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem administrativa à Natal/RN, para participar do curso “ Como instruir o processo de contratação direta” ofertado pelo tribunal de contas do estado.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	15 de Outubro de 2025	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:65AB3BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):		Nicodemos Vítor Dantas da Cunha		
CARGO:		Procurador		
MATRÍCULA:		0015787		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.290.174-XX	RG: X.847.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):		Procuradoria Geral do Município		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	04:00 h (15/10/2025) 23:00 h (15/10/2025)		
HORARIO DA VOLTA:	DA			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Veículo do Município		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem administrativa à Natal/RN, para participar do curso “ Como instruir o processo de contratação direta” e “Como fazer orçamento estimativo(pesquisa de preço)” ofertado pelo tribunal de contas do estado.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	NatalRN	15 de Outubro de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F9E7618F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):		Nildson Medeiros Dantas		
CARGO:		Secretário Municipal do Meio Ambiente		
MATRÍCULA:		2008190		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.968.924-XX	RG: 987.XXX - SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
HORÁRIO DE SAÍDA:		13:00 h (16/10/2025)		
HORARIO DA VOLTA		17:00 h (17/10/2025)		
TIPO DE TRANSPORTE:	AMAROCK NQD6F61			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VISITA A ASSEMBLÉIA DIA 16/10/2025 PARA TRATAR DE EMENDAS.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	16 de Outubro de 2025 E 17 de Outubro de 2025	C/pernoite 250,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:701261F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 757 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **SANMARA MURIELY FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.114.024-XXX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Matadouro, daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:98D669D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 758 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **PEDRO VITOR SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.293.694-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Auditor do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:676C9BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 404.001/2025**, ADJUDICO, o Grupo 01 no valor total de R\$ 18.052,00 e o Grupo 02 no valor total de R\$ 81.880,00 a empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS** (CNPJ: 07.869.398/0001-46) e o Grupo 03 no valor total de R\$ 123.541,00 a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 04.471.402/0001-25), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:D2D18985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, HOMOLOGA todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 404.001/2025 - PMCR/RN (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, sendo a empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS** (CNPJ: 07.869.398/0001-46), vencedora do Grupo 01 no valor total de R\$ 18.052,00 e do Grupo 02 no valor total de R\$ 81.880,00 e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 04.471.402/0001-25), vencedora do Grupo 03 no valor total de R\$ 123.541,00.

Campo Redondo/RN, 16 de outubro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:BDB6293B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 901.064/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 075/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 DE OUTUBRO DE 2025 à 14 DE OUTUBRO DE 2026. DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2025. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU - Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:4C1F3C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 387/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 011/2025- Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**, Chefe de Setor de Medicamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Processo Administrativo 703012/2025**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D9BEEBDD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 388/2025 – GP

Autoriza a servidora Giovana Braga Ferreira, Chefe de Departamento de Compras, a realizar pesquisas de preços presenciais (“in loco”) para fins de instrução de processos licitatórios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente o art. 23, § 1º, que trata da pesquisa de preços como etapa indispensável à definição do valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04/2023, de 18 de janeiro de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, estabelecendo parâmetros e metodologias para coleta e registro dos preços de mercado;

CONSIDERANDO que a realização de pesquisas de preços presenciais (“in loco”) constitui boa prática administrativa, conferindo maior fidedignidade e transparência aos levantamentos de mercado realizados pelo Setor de Compras;

CONSIDERANDO que a servidora Giovana Braga Ferreira, nomeada pela Portaria nº 063/2025-GP, exerce a função de Chefe de Departamento de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, sendo responsável pela condução das atividades preparatórias das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora Giovana Braga Ferreira, Chefe do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, a realizar pesquisas de preços de forma presencial (“in loco”), junto a fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços locais e regionais, com a finalidade de subsidiar a fase preparatória dos processos licitatórios e de contratações diretas do Município de Caraúbas/RN.

Art. 2º As pesquisas presenciais deverão observar as diretrizes e metodologias estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2023, devendo constar nos registros, no mínimo:

- I – a descrição do objeto pesquisado;
- II – a identificação do fornecedor consultado (CNPJ/CPF, endereço, telefone e responsável);
- III – o valor unitário e total informado;
- IV – a data e o local da coleta; e
- V – a assinatura ou identificação do agente responsável pela pesquisa.

Art. 3º Os documentos resultantes das pesquisas de preços presenciais deverão ser devidamente formalizados e integrados aos autos do processo administrativo correspondente, compondo o relatório de formação do preço estimado, conforme disposto nos arts. 3º e 5º do Decreto Municipal nº 04/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7CC5FD65

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 389/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 021/2025 a ata de registro de preços nº 010/2025 ao pregão eletrônico nº 003/2025 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Termo de Adesão nº 021/2025 a ata de registro de preços nº 010/2025 ao pregão eletrônico nº 003/2025**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica especializada na realização de serviços educacionais complementares, fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4EC5DBAC

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (90026 –
COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 05 de novembro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à **Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi

na=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 16 de outubro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:E0A20D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 31 de outubro de 2025, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço **POR ITEM**, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E PNEUS**, destinado a suprir as necessidades das secretarias municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 17 de outubro de 2025.

16 de outubro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:394FE7B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 982/2025-GP, 16 DE OUTUBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOÃO PAULO SIMÕES DANTAS**, matrícula n.º 18256, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOÃO PAULO SIMÕES DANTAS**, matrícula n.º 18256, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,2 (oito inteiros e dois décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação

disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:2A622D09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 983/2025-GP, 16 DE OUTUBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **LUIZ EUGÊNIO DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18255, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **LUIZ EUGÊNIO DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18255, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:BBE54E7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1000/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no

valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, na condução de paciente para o Hospital do Bem - Centro de Oncologia do Sertão, no dia 15/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DFCD9586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1001/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 15/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D9EBE48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1002/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0FF27DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 981/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 06/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:83AA8976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 982/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula: 1232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 06/10/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:E1709857

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 983/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 07/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:46D84C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 984/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 07/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5F13DD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 985/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, na condução de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 08/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F111A60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 986/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMSO, no dia 09/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3179A767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 987/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 09/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9E63A178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 988/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 09/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C34E0144

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 989/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:662BE07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 990/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A0A08C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 991/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:59A480D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 992/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 10/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F6F8F479

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 993/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 10/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C2921B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 994/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 13/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E9AE84FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 995/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor

autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 13/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D600BA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 996/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, na condução de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 13/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E9918889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 997/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 13/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:23E49048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 998/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 14/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2ADAF390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 999/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, na condução de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:510CF9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.566/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14.566/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: J.B.L.S
MAT: ***30**

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.566/2025-1DOC-Digital, em desfavor de J.B.L.S, para apurar a responsabilidade por possíveis indícios de infrações disciplinares graves, relacionadas à manipulação de dados tributários, conforme processo nº 14.458/2025.

Ceará-Mirim (RN), 09 de outubro de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9187A908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 188/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 188/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 188/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da chamada pública para atender as necessidades de Cirurgias Oftalmológicas do município de Ceará-Mirim.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes da SMS de Ceará-Mirim:

PEDRO LUCAS DE SOUZA CAVALCANTI
GERGLIA MARIA PEREIRA DA SILVA
TALISSE VIRGINIA DA SILVA

Art. 3º A Comissão será presidida pela senhora GERGLIA MARIA PEREIRA DA SILVA, e os demais atuarão na condição de membros.

Art. 4º A Comissão terá como atribuição conduzir a análise da documentação apresentada, análise de possíveis recursos, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde em Ceará-Mirim/RN, em 16 de outubro de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretaria de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:2B91547F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.457 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.457 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **SARAH RUTH ALVES DA SILVA**, inscrição Nº **2144622** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Ciências**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25EB3E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.457 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.457 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **SARAH RUTH ALVES DA SILVA**, inscrição Nº **2144622** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Ciências**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68D80B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.457 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.457 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.408 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE77433F

SAAE
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Após a análise do pedido de esclarecimento recebido, verificou-se que alguns itens apresentavam preços inferiores aos praticados no mercado. Diante disso, foi gerado, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, o evento de reabertura da licitação, que será divulgado a partir de 17 de outubro de 2025, com a abertura da sessão programada para o dia 30 de outubro de 2025 às 09h30min. A partir dessa data, o sistema voltará a receber propostas dos licitantes. Ressalta-se que as propostas eventualmente cadastradas antes do evento de suspensão foram mantidas no sistema.

Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:3A82CE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº
022/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA:RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME.

OBJETO: ADESÃO Nº 022/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS VINCULADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRA.

VALOR GLOBAL: PELA AQUISIÇÃO A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL 83.243,35.

VIGÊNCIA:O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE)MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NA FEMURN.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE- FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA- RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES – SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:EBE5D0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº
020/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ/RN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: WC DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS VINCULADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.400,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NA FEMURN.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA - WALBER CESAR MELO DA ROCHA – SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:6969BD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ADESÃO Nº 023/2025 À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: O MOVELEIRO CIA LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 626.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA 15/10/2025.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

P/CONTRATADA - JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR – SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F30B8E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: PRIME CARNES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 263.303,19 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SER DE R\$ 1.317.016,88.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 124 E 125 DA LEI 14.133/21, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

P/CONTRATADA - MAGNO CÉSAR DA SILVA – SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:97EE60B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 137 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 137 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) **MARTA SILVA PESSOA** - Matrícula nº **00747061**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de **01/08/2025 a 29/10/2025**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 16 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:2EC94B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0830/2025-GP

PORTARIA Nº 0830/2025-GP Cerro Corá/RN em 16 de outubro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
INTERINAMENTE DE SERVIDOR EM CARGO
COMISSIONADO.”

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente aqueles vinculados à área de lazer e esportes, até a plena implementação da nova estrutura administrativa instituída pela Lei nº 1056/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, em razão das alterações promovidas pela referida lei, faz-se necessário designar, de forma interina, responsável para responder pela pasta de Lazer e Desportos, garantindo a regular execução das atividades administrativas e operacionais do setor;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na manutenção da eficiência, continuidade e legalidade dos serviços, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que a publicação da presente Portaria tem efeitos retroativos à data da sanção da Lei nº 1056/2025, que promoveu a alteração da estrutura administrativa do Município de Cerro Corá, para fins de adequação funcional e orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a Sra. Maria Claudiana Guedes, CPF: ***.496.894-**, designada, de forma interina, para responder pela Secretaria Municipal de Lazer e Desportos, até ulterior deliberação.

Art. 2º – A presente Portaria retroage seus efeitos à data da sanção da Lei nº 1056/2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1279E1F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0831/2025-GP

PORTARIA Nº 0831/2025-GP Cerro Corá/RN em 16 de outubro de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
INTERINAMENTE DE SERVIDOR EM CARGO
COMISSIONADO.”

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente aqueles vinculados à área de Turismo e Cultura, até a plena implementação da nova estrutura administrativa instituída pela Lei nº 1056/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, em razão das alterações promovidas pela referida lei, faz-se necessário designar, de forma interina, responsável para responder pela pasta de Turismo e Cultura, garantindo a regular execução das atividades administrativas e operacionais do setor;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na manutenção da eficiência, continuidade e legalidade dos serviços, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que a publicação da presente Portaria tem efeitos retroativos à data da sanção da Lei nº 1056/2025, que promoveu a alteração da estrutura administrativa do Município de Cerro Corá, para fins de adequação funcional e orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o Sr. Jose Erivanaldo de Albuquerque, CPF: ***.056.524-**, designado, de forma interina, para responder pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º – A presente Portaria retroage seus efeitos à data da sanção da Lei nº 1056/2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D5195BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 811/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Pedro Augusto da Costa**, matrícula nº. 0019321 – Coordenador Técnico Contábil – Conforme Portaria nº. 012/2025-GP - CPF: 017.272.604-22, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **24 de outubro de 2025** – OBJETIVO - Participar do **Treinamento de Integração Entre Folha de Pagamento e Contabilidade**, com boas práticas, padronização de rotinas e conciliação contábil - local do Treinamento – Sede do TopSolutions – Rua Juarez Távora 3370 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59065-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 57,00 (Cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:FCE405F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 812/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Márcia Santos Felisberto**, matrícula nº. 0019399 – Assessor de Controle de Atividades – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 027-GP - CPF: 098.569.264-24, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **24 de outubro de 2025**, - Objetivo - Participar do **Treinamento de Integração Entre Folha de Pagamento e Contabilidade**, com boas práticas, padronização de rotinas e conciliação contábil - local do Treinamento – Sede do TopSolutions – Rua Juarez Távora 3370 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59065-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6F4DC9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 813/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco de Sales Ezequiel**, matrícula nº. 00197035 – Chefe de Almoxarifado - CC5 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 010/2025-GP - CPF: 032.774.004-33, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **24 de outubro de 2025**, - Objetivo - Participar do **Treinamento de Integração Entre Folha de Pagamento e Contabilidade**, com boas práticas, padronização de rotinas e conciliação contábil - local do Treinamento – Sede do TopSolutions – Rua Juarez Távora 3370 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59065-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:280C1AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
REPUBLICADO POR ERRO FORMAL PORTARIA DE
CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 809/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Maria Canário de Brito**, matrícula nº. 00115841 – Professor (a) - CPF: 040.293.554-39, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de outubro de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do SEMINARIO DO NOVO PAR- Local: Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves- CEMURE- Av. Cel. Estevam, nº 3705, bairro do Alecrim, Natal-RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:E3B1071E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº **011806/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I alínea h e Art. 125 da Lei nº 14.133/21
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA
ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Contrato nº 011806/2025, com fundamento no inciso I, alínea h do art. 124, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 5.200,00, correspondente a 25%.**
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4A9AD990

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 060/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 060/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos recreativos e maquinas de algodão doce e pipoca, em atendimento às demandas das diversas secretarias e programas do município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de 62.983.942 JOAO PAULO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 62.983.942/0001-94, no valor global de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8B612ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 234/2025**

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE PORTARIA Nº 117/2025, PUBLICADA NO D.O.M EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 105, caput, c/c § 1º, da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. A portaria nº 117/2025, publicada no D.O.M no dia 01 de outubro de 2025 passará a vigor com a seguinte numeração e redação:

PORTARIA N.º 217/2025

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 105, caput, c/c § 1º, da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor, pelo prazo de 2 (dois) anos, **FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do processo administrativo n.º 01818/2025.

Parágrafo Único. A referida licença será usufruída entre os dias 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2027, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções até o dia 04 de outubro de 2027 e resguardando-se a possibilidade do mesmo retornar ao serviço

antes do término da licença, a pedido ou de ofício pela administração público, caso haja interesse do serviço público.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:453D351F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 235, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN – CORONELPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 188, de 19 de setembro de 2025:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV:

Presidente da Unidade Gestora	Angra de Almeida Gama Saturno
Representante da Diretoria Financeira da Unidade Gestora	Liliana de Souza Nunes
Representante da Diretoria Administrativa da Unidade Gestora	Sinária Alves Duarte

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CF903232

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 236/2025

Nomeia Gestor de Recursos de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV, e delibera outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º. Designa formalmente a Presidente do CORONELPREV, a Sra. **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.357.684-95, para a função de **Gestor de Recursos de Investimentos do CORONELPREV**, em conformidade com o art. 89 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art.2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita de Cel. João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:576AA5BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º. 072/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058.017/2022 – CONTRATO N.º 072/2022 - PA 01168/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA, CNPJ N.º 42.894.082/0001-05;
DEMANDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,172370% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 10/2024 A 09/2025 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 40.301,40 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: •UNIDADE GESTORA: 2 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA •ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO •SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO • AÇÃO: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO •DESPESA 667 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA •UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS •FUNÇÃO: 15 - URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 - PROG.DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS •AÇÃO: 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES •DESPESA 803 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2008 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS • FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA •SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL •PROGRAMA: 16 – EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE •AÇÃO: 2.36 – MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS •DESPESA 881 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA •UNIDADE GESTORA: 2 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO •UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO •FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL •PROGRAMA: 42 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL •AÇÃO: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO •DESPESA 731 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA •AÇÃO: 2.14 –

APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO • DESPESA 775 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 09/09/2025 ATÉ 08/09/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA; ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA; E JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO. PELO CONTRATADO, A EMPRESA GLEE TELECOM LTDA (42.894.082/0001-05) – DAVID BATISTA ANDRADE ARAÚJO CPF N.º 356.590.328-77;

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: DA9BCAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058.017/2022 – CONTRATO N.º 074/2022 - PA 01168/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA, CNPJ N.º 42.894.082/0001-05;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,172370% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 10/2024 A 09/2025 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 3.354,12 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL • SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA • PROGRAMA: 81 - PROGRAMA DE ATEND. AO BEM ESTA E ASSISTÊNCIA SOCIAL • AÇÃO: 2.33 – MANUT. DA SEC. MUNIC DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA • DESPESA 752 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • AÇÃO: 2.52 – REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV • DESPESA 989 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 09/09/2025 ATÉ 08/09/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA, SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, E A SRA. WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMINIO, DESIGNADA COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, ASSINA A GLEE TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.894.082/0001-05, REPRESENTADA NESTE ATO PELO

SR. DAVID BATISTA ANDRADE ARAÚJO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 356.590.328-77.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 6BDC0EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 232/2025

Portaria nº. 232/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 15/10/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (UMA) diária ao custo unitário de R\$ 300,00 para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/10/2025 a 13/10/2025 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 16 /10 / 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: 8CA153E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 073/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058.017/2022 – CONTRATO N.º 073/2022 - PA 01168/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA, CNPJ N.º 42.894.082/0001-05;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,172370% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 10/2024 A 09/2025 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$ 6.379,80 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: : 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: : 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • AÇÃO: 2.20 – REPASSE FNS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA • DESPESA 901 - 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • AÇÃO: 2.22 – REPASSE FNS – PISO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO • DESPESA 919 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA • SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • AÇÃO: 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • DESPESA 1004 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 09/09/2025 ATÉ 08/09/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. **VANESCA LUCENA DA SILVA**, DESIGNADA COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, ASSINA A **GLEE TELECOM LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.894.082/0001-05, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. **DAVID BATISTA ANDRADE ARAÚJO**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 356.590.328-77.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4D0E8585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
139/2022**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.106.510/0001-50; DISTRANTE CONTRATADO: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 40.120.343/0001-04; OBJETO: EXECUÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS; A CONTRATADA TERÁ O DIREITO DE RECEBER PELOS SERVIÇOS INICIADOS ANTES DO TÉRMINO DO CONTRATO, EXCETO PELOS VALORES DESCONTADOS DEVIDO A SANÇÕES ADMINISTRATIVAS OU INADIMPLENTOS, SENDO TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESOLVER PENDÊNCIAS FINANCEIRAS ADMINISTRATIVAS; O CONTRATO Nº 001/2023, QUE TEVE SEU EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) EM 19/01/2023, FICA RESCINDIDOS NA FORMA DA LEI, COM EFEITOS A PARTIR DE 13/10/2025.

CRUZETA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C41A2A5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
051/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** DANILO BEZERRA ARAUJO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.686.025/0001-19; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 17 DE OUTUBRO DE 2025 A 16 DE OUTUBRO DE 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; DANILO BEZERRA ARAUJO – ME – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FCB024B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 737/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº
07/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 08.060.544/0001-50.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato nº 737/2022, assinado em 20 de outubro de 2022, prorrogando sua vigência até 18 de outubro de 2026, a partir de 19 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E6F8A76

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 44/2025**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A CASA IRMÃ ANANÍLIA.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.518.595/0001-34, SITUADA À RUA DIX SEPT ROSADO, 242 - CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN,

REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **AUGLEINE DE LIMA NOBREGA SANTOS**, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE ***.801 SSP/RN E INSCRITA NO CPF/MF Nº ****.099.904-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, pois a Associação desenvolve no Município de Currais Novos ações voltadas ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Currais Novos. A instituição atende menores de até 12 anos de idade, que estejam devidamente matriculados na rede de ensino, oferecendo reforço pedagógico, acompanhamento médico, alimentação e orientação às famílias, a fim de contribuir para o melhor desempenho escolar das crianças, como também melhorar a convivência familiar e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 21.824,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária – 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

AUGLEINE DE LIMA NOBREGA SANTOS

Presidente
Casa Irmã Ananília

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FBAF479A

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 45/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.087.043/0001-68, SITUADA À AV TEOTONIO FREIRE, 1498 – JOSE BEZERRA DE ARAUJO, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **IANE PAZ DA SILVA**, BRASILEIRA, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE **2.599.*** SSP/RN E INSCRITO NO CPF Nº ***.694.624-**, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI**, Associação Privada, sem fins lucrativos, que desenvolve ações voltadas para pessoas com deficiências visuais no Município de Currais Novos. O presente convênio tem o intuito de apoiar o Projeto “Sentidos em Movimento: Tecnologia, arte e dança para inclusão e qualidade de vida”, uma iniciativa que tem como objetivo ofertar oficinas de inclusão digital, artesanato e dança, para pessoas com deficiência visual em situação de vulnerabilidade social, a fim de fomentar a autonomia, geração de renda, integração social e melhor a qualidade de vida dos assistidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária 08.031**– Fundo Municipal de Saúde -**Ação 2213** – E.I. 05, 015 – Apoio à Associação das Pessoas com Deficiência Visuais - APADEVI, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte: 15001002** – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;

III. Apresentar prestação de contas do recurso até 30 dias após a vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

Parágrafo Único: a prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da Associação, em conformidade com o Decreto Nº 4.924/2020 e a IN CGM Nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da concedente:

I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;

II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

III. Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;

IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS – APADEVI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de

qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

IANE PAZ DA SILVA

Presidente

Associação das Pessoas com Deficiências Visuais – APADEVI

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D8F8013E

GABINETE DO PREFEITO

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO – EDITAL Nº 12/2025

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado da Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 12/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 12/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 08 e 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar nº 07/2006 e suas alterações.

ART. 1º. DO RESULTADO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	Jacione Da Silva Rodrigues	Cargo 2 – Professor Pedagogo	APTO(A)
02	Thayze Bezerra Santos	Cargo 3 – Coordenador Pedagógico	APTO(A)
03	Lígia Leane Da Silva Azevedo	Cargo 3 – Coordenador Pedagógico	APTO(A)
04	Jobson De Farias Lima	Cargo 4 – Professor de Matemática	APTO(A)
05	Mateus Ribeiro De Oliveira	Cargo 8 – Professor de História	APTO(A)
06	Simião Alefe Soares Da Silva	Cargo 9 – Professor de Ciências	APTO(A)

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2632C779

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): 62.376.285 FLAVIO FERREIRA DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 62.376.285/0001-17.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 90 diárias.

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D27059EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 100/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 16 de outubro de 2025.

À

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 81.706.251/0001-98.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.737/2025, oriunda da Dispensa 67/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 22 de julho de 2025, e os itens “NISTATINA 100.000 UI/G, POMADA COM 60G – 150 unidades”, “LEVOMEPROMAZINA 25 MG – 2.665 comprimidos” e “DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML – 2 ampolas”, não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício nº 537/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA para que em até 05 (cinco) dias o item seja entregue ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:742F1788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 101/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 16 de outubro de 2025.

À

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.735/2025, oriunda da Dispensa 67/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 22 de julho de 2025, e os itens “AMOXICILINA 500MG – 1.000 comprimidos”, “ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML – 48 frascos”, “DEXAMETASONA 0,1 %, POMADA COM 10G – 150 unidades” e “ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML+334,4MG/ML – 100 frascos”, não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício nº 536/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias o item seja entregue ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3B7AFA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 96/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 16 de outubro de 2025.

À

NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA.

CNPJ: 53.180.690/0001-74.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 147/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90002/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.180.690/0001-74.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 10 de fevereiro de 2025, e que após notificada – Notificação nº 91/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2025 - a empresa não apresentou resposta e não realizou a entrega, até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5E5CA67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 97/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 16 de outubro de 2025.

Á
MULTICOMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 34.266.000/0001-50.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.795/2025, oriunda da Dispensa 52/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MULTICOMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.266.000/0001-50.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de agosto de 2025, e que após notificada – Notificação nº 92/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2025 - a empresa não apresentou resposta e não realizou a entrega, até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MULTICOMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:47DFE0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 98/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 16 de outubro de 2025.

Á
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.736/2025, oriunda da Dispensa 67/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 22 de julho de 2025, e o item “CLOPIDOGREL 75MG – 1.200 comprimidos” não foi entregue até a presente data, de acordo com Ofício nº 534/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA para que em até 05 (cinco) dias o item seja entregue ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D67236DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 99/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 16 de outubro de 2025.

Á
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
MED LTDA.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.738/2025, oriunda da Dispensa 67/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 22 de julho de 2025, e os itens “CIPROFLOXACINO 500MG – 200 Comprimidos”, “METROPOLOL 25MG – 3.000 Comprimidos”, “CETOPROFENO 150MG – 2.000 comprimidos”, “ALOPURINOL 300mg – 200 comprimidos” e “COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPRIMIDO – 500 comprimidos”, não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício nº 535/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED LTDA para que em até 05 (cinco) dias o item seja entregue ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:14C42652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.941, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 16.992/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Luiz Gonzaga Tavares**, matrícula nº 160, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2020-2025, com usufruto no período compreendido entre 20/10/2025 a 17/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de outubro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8828FBD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.942, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 23.843/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria da Guia Dantas Simões, matrícula nº 2299, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 20/10/2025 a 17/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de outubro de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F5899717

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA, CNPJ Nº 39.715.650/0001-59.

OBJETO: Prestação de serviços de aulas de robótica educacional, compreendendo o fornecimento de kits completos de material didático-pedagógico, dispositivos eletrônicos e de programação, bem como o desenvolvimento e a aplicação de um programa de aulas teórico-práticas, voltado aos estudantes do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a hora da aula de robótica educacional, obedecendo ao limite máximo de 170 horas.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BA1D7506

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 375/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.552/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a

contratação do(a) senhor(a) NEILMA MARIA DA ROCHA, CPF/MF: 011.514.294-06, para prestação de serviço como Professora de Matemática na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.915/2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:959E981C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 376/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.739/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) PATRICIA GABRIELA LOPES TEOFILO, CPF/MF: 108.122.824-50, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 23 outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.624/2025.

Currais Novos, 10 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CA7C9CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 374/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.660/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 62.614.992 JOSE EVERALDO OLIVEIRA SOUZA, CNPJ: 62.614.992/0001-02, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.260/2025.

Currais Novos, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:27E5E1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Currais Novos/RN, conforme edital resolução COMADE nº 01 e 02/2025, resolve:

CONVOCAR as entidades governamentais e não governamentais que apresentaram membros para composição deste Conselho, para eleição em data de 13.10.2025 na sala de reuniões da Casa dos Conselhos com os seguintes horários:

08h30 – Entrega de Requerimento de Inscrição e Declaração de candidatos a Presidência, Vice-Presidência e Secretário da entidade.

09h00 – Reunião para eleição da mesa diretora.

Publique-se e Cumpra-se,

Currais Novos, 02 de outubro de 2025.

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

Membro da Comissão

MARIA EDILEUZA COSTA

Membro da Comissão

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9DFCE4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

O Agente de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 24 de Outubro de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, NUMERO DO CONTRATO 26767/2021 REGISTRO SICONV 910367. A SER IMPLANTADO NAS COMUNIDADES RURAIS: TANQUINHO, BOA VISTA E JACU. Justificativa: Razões de interesse público por ainda não haver recursos disponíveis liberados. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. E-mail: licitacaoequador@gmail.com.

Equador - RN, 16 de Outubro de 2025

JOAO DE MELO ARAUJO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:AA64C89D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 1CR01/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção e engenharia para realização da Reforma da Sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Equador/RN.(Emenda nº 202441420005- Etyvenson Valemtime - Banco: 0758-7 Agência: 6672054-5). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR01/2025 - L. N. Guedes Servicos de Engenharia - 2º Aditivo - acréscimo de 38,43% - equivalente a R\$ 76.853,22. O valor consolidado passa para R\$ 276.853,22. ASSINATURA: 16.10.25

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:3DE4EA50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000104/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000104/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000104/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA RGI-7G13), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R\$ 6.624,00(seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:2B50B428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000104/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000104/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000104/2025 a empresa **R T GALVAO (CNPJ: 62.471.517/0001-16)**, com valor global de **R\$ 6.624,00(seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:2F924D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2025- GP FELIPE GUERRA/RN, 16 DE
OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Diagnóstico e Estudos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Felipe Guerra/RN, para acompanhamento da elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1ºFica instituída a **Comissão de Diagnóstico e Estudos** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Felipe Guerra/RN, com a finalidade de acompanhar, monitorar e subsidiar a construção do Diagnóstico Socioterritorial da Criança e do Adolescente no município, em consonância com o Plano de Trabalho

aprovado pelo colegiado de acordo com as recomendações do SELO UNICEF Edição 2025/2028.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

Jéssica Ruana de Souza Gurgel

Lidiane Silveria e Oliveira

Lucas Emanuel de Gois Bezerra

Francinaide da Silva Pereira

Art. 3ºCompete à Comissão:

I – acompanhar as etapas de construção do diagnóstico;

II – articular junto à equipe técnica responsável a apresentação dos avanços nas reuniões do Conselho;

III – zelar pela qualidade técnica, ética e participativa do processo de elaboração do diagnóstico;

IV – apresentar relatórios periódicos ao colegiado.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra-RN, 16 de Outubro de 2025.

JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:15164579

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA AVISO DE NOTIFICAÇÃO - ABANDONO DE OBRA

À
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA –
CNPJ: 19.834.289/0001-72
Rua Hermógenes Geraldo da Costa Nº 34, sala 01 – Bairro: Leandro
Bezerra – Caraúbas RN CEP: 59.780-000 – Email:
ecoplengpc@gmail.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR POSSÍVEL ABANDONO DE OBRA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 9/2024 – Processo nº 0508000/2024.

At.: Darcione Daniel da Silva - Representante legal da empresa.

Prezado Senhor,

Considerando a vistoria técnica realizada nos dias 25/09/2025 e 15/10/2025 pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, foi constatada a interrupção injustificada das atividades referentes ao contrato nº 086/2024, que tem por objeto a execução reforma e ampliação do Posto de Saúde da comunidade de Mulungu, localizado na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN. Verificou-se ausência total de operários, equipamentos e materiais no canteiro, bem como paralisação dos serviços sem prévia comunicação formal à Administração Pública. Tal situação caracteriza, em tese, abandono de obra, conduta vedada pela legislação vigente.

Caracteriza-se abandono de obra pública quando há:

Paralisação injustificada dos serviços por período prolongado, sem autorização da fiscalização ou do gestor do contrato;

Ausência continuada de operários, equipamentos e materiais no canteiro de obras;

Descumprimento reiterado de cronograma físico-financeiro, sem medidas corretivas apresentadas pela contratada;

Não atendimento às notificações da fiscalização ou ausência de justificativas formais;

Retirada de equipamentos, materiais ou pessoal essenciais à continuidade da obra, evidenciando desinteresse na execução;

Inexecução de etapas essenciais do contrato que inviabilizam a conclusão do objeto contratado.

Nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o abandono injustificado da obra configura infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas em lei, incluindo rescisão contratual, aplicação de penalidades administrativas e possível impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta, apresente justificativa formal e retome imediatamente as atividades da obra, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis. Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

André Mick Ferreira Cardoso - ENGENHEIRO CIVIL - Fiscal da Obra

Laudenio Alves de Moraes Júnior – ARQUITETO - Fiscal da Obra

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso

Código Identificador:6E197164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais de construção, destinados às manutenções prediais e de infraestrutura urbana, como (praças, canteiros e demais espaços públicos) do Município de Felipe Guerra/RN, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta:

Empresas vencedoras: E & A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ – 16.859.386/0001-21, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 184, 185, 186, 190, 192, 193, 194, 199, 200, 202, 203, 204, 205 e 206 no valor total de R\$ 734.620,90 (setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e noventa centavos). JOSIMAR FERREIRA DE LIMA LTDA – CNPJ – 26.691.021/0001-9, com os lotes: 22, 23, 26, 37, 38, 84, 85, 87, 88, 96, 97, 102, 103, 106, 117, 127, 135, 146, 148, 182, 183, 187, 188, 189, 195 e 196 no valor total de R\$ 730.390,75 (setecentos e trinta mil e trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ – 51.659.136/0001-49, com os lotes: 17, 21, 24, 27, 40, 43, 44, 50, 59, 83, 89, 104, 109, 113, 122, 124, 125, 131, 134, 143, 155, 156, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 179, 191, 197, 198 e 201 no valor total de R\$ 152.045,85 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

FELIPE GUERRA/RN, 16 de outubro de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:918C06F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. **Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais de

construção, destinados às manutenções prediais e de infraestrutura urbana, como (praças, canteiros e demais espaços públicos) do Município de Felipe Guerra/RN, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta:

Empresas vencedoras: E & A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ – 16.859.386/0001-21, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 184, 185, 186, 190, 192, 193, 194, 199, 200, 202, 203, 204, 205 e 206 no valor total de R\$ 734.620,90 (setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e noventa centavos). JOSIMAR FERREIRA DE LIMA LTDA – CNPJ – 26.691.021/0001-9, com os lotes: 22, 23, 26, 37, 38, 84, 85, 87, 88, 96, 97, 102, 103, 106, 117, 127, 135, 146, 148, 182, 183, 187, 188, 189, 195 e 196 no valor total de R\$ 730.390,75 (setecentos e trinta mil e trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ – 51.659.136/0001-49, com os lotes: 17, 21, 24, 27, 40, 43, 44, 50, 59, 83, 89, 104, 109, 113, 122, 124, 125, 131, 134, 143, 155, 156, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 179, 191, 197, 198 e 201 no valor total de R\$ 152.045,85 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

FELIPE GUERRA/RN, 16 de outubro de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7BCD1B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
RESULTADO DEFINITIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2025

Análise do Recurso Administrativo – Chamamento Público nº
002/2025

Processo: Chamamento Público nº 002/2025

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração voltado à execução de atividades de apoio à gestão, gerenciamento e operacionalização das ações educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Recorrente: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS

Entidade questionada: Instituto Transformar RN – ITRN

Relator: José Alisson Nicácio Barboza Arruda – Presidente da Comissão de Seleção

Data: 16 de outubro de 2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, em face do resultado preliminar do Chamamento Público nº 002/2025, no qual a entidade foi desclassificada por não atender aos requisitos do item 5.1, alíneas “d” e “e” do edital, sendo o Instituto Transformar RN – ITRN declarado vencedor do certame, com pontuação técnica final de 9,5.

Em síntese, o IPAS questiona:

- Que o ITRN não teria atendido ao item 5.1, “c”, por ausência de cláusula estatutária que trate da escrituração contábil conforme princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs);

- Que há dúvida sobre a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Pedra Preta/RN em favor do ITRN, alegando ausência de publicação da Dispensa de Licitação nº 013/2025;
- Que o prazo de existência de 2 (dois) anos exigido no edital seria mais rigoroso do que o previsto no art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o mínimo de 1 (um) ano para parcerias no âmbito municipal.

Diante da segunda alegação, esta Comissão expediu o Ofício nº 001/2025 – CS/PMFP, datado de 13 de outubro de 2025, solicitando à Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN a confirmação da autenticidade do atestado e da publicação do respectivo processo de Dispensa de Licitação.

Em 14 de outubro de 2025, o Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza respondeu, confirmando a veracidade do documento e a regularidade da publicação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente chamamento público é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), especialmente pelos arts. 26, 27, 33 e 35, que tratam da fase de seleção e habilitação das OSCs.

De acordo com o art. 26, §1º, é facultado à Administração Pública realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações sobre os documentos apresentados.

O art. 33 do MROSC elenca os requisitos mínimos de habilitação, destacando-se:

- Inciso IV: escrituração contábil conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- Inciso V, alínea “a”: tempo mínimo de 1 (um) ano de existência para parcerias celebradas com Municípios;
- Inciso V, alínea “b”: comprovação de experiência prévia na execução de atividades similares.

Contudo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014) determina que a Administração e os participantes estão obrigados a observar as regras estabelecidas no edital, não podendo ser alteradas após o início do certame.

III – ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

1. Alegação de ausência de previsão estatutária de escrituração contábil (item 5.1, “c”)

O Instituto Transformar RN apresentou documentação completa de regularidade fiscal e contábil (CND Federal, Estadual, Municipal, CNDT e CRF/FGTS), bem como relatórios de atividades e registros financeiros assinados digitalmente.

Embora o estatuto não tenha sido transcrito integralmente no processo, o conjunto documental comprova a observância de práticas contábeis regulares e transparência na gestão.

Conclusão:

O item 5.1, “c” foi atendido em sua finalidade, inexistindo razão para inabilitar a entidade.

2. Veracidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Pedra Preta/RN

A diligência realizada junto à Prefeitura de Pedra Preta/RN confirmou, por meio de ofício assinado digitalmente pelo Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza, que:

“A publicação do extrato da Dispensa de Licitação nº 013/2025 foi devidamente realizada, não havendo erro ou falha, e ratificamos a autenticidade e validade do Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor do Instituto Transformar RN.”

O documento foi assinado digitalmente e é válido, o que comprova sua autenticidade e integridade.

Conclusão:

A diligência confirmou a veracidade e autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica.

A alegação do IPAS é improcedente.

3. Exigência de 2 (dois) anos de existência da OSC (item 5.1, “d”)

O edital estabeleceu, de forma expressa, que a OSC deveria comprovar tempo mínimo de 2 (dois) anos de constituição e funcionamento regular.

Tal exigência não foi impugnada em momento oportuno e, portanto, vincula tanto a Administração quanto os participantes (art. 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

O IPAS foi constituído em 18/04/2024, possuindo 1 ano e 5 meses de existência na data da sessão pública, não atendendo ao requisito editalício.

Conclusão:

O recurso não procede neste ponto.

A desclassificação do IPAS é legítima e deve ser mantida.

IV – CONCLUSÃO GERAL

Item	Questão	Situação	Conclusão
1	Escrituração contábil (item 5.1, “c”)	Atendido	Regular
2	Atestado de Capacidade Técnica	Confirmado	Verídico e válido
3	Tempo mínimo de existência (item 5.1, “d”)	Não atendido	Desclassificação mantida

V – PARECER FINAL

Diante do exposto e com fundamento nos arts. 3º, 26, 27, 33 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, esta Comissão de Seleção opina por:

- **NÃO ACOLHER** o recurso administrativo interposto pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, mantendo sua desclassificação, em razão do não atendimento ao item 5.1, “d” do edital (tempo mínimo de 2 anos de existência);
- **MANTER** a habilitação e classificação do Instituto Transformar RN – ITRN, cuja documentação foi confirmada como autêntica e regular por meio de diligência oficial;
- **RATIFICAR** o resultado preliminar do Chamamento Público nº 002/2025, declarando o Instituto Transformar RN – ITRN como vencedor do certame.

Fernando Pedroza/RN, 16 de outubro de 2025.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Presidente da Comissão de Seleção
CPF nº 113.922.104-37
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C077F4E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, JOÃO MARIA BRAGA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 192/2025, e tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº 002/2025, que teve por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração voltado à execução de atividades de apoio à gestão, gerenciamento e operacionalização das ações educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO:

- O Parecer Técnico, emitido pela Comissão de Seleção, que não acolheu o recurso interposto pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, mantendo a classificação e habilitação do Instituto Transformar RN – ITRN, por atender integralmente às exigências do edital;
- A confirmação, por meio de diligência junto à Prefeitura de Pedra Preta/RN, da veracidade e autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo Instituto Transformar RN;

- O atendimento às disposições contidas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que a homologação é o ato final da fase de seleção das organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

- I – **HOMOLOGAR** o resultado do Chamamento Público nº 002/2025, adjudicando à entidade INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN, a execução do Termo de Colaboração destinado à operacionalização das ações de apoio à gestão educacional no Município de Fernando Pedroza/RN, conforme o Plano de Trabalho e demais documentos que instruem o processo.
- II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão de Monitoramento e Avaliação que adotem as providências necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, observadas as exigências legais, prazos e demais condições estabelecidas no edital.

Fernando Pedroza/RN, 16 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:B13DFAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 81/2025, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track mar rb, na cor branco cristal, placa tsq5e24, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 2.849,24 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), com no art. 75, IV da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 16 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DAB28260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025

Origem:Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2025, do Prefeitura Municipal de NOVA CRUZ/RN.

Objeto:Manutenção de equipamentos de odontologias.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,Inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73
CONTRATADO: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05.
Fundamentação Legal:Art 86, § 2º da Lei 14.133/21
Data de Assinatura: 12/08/2025
Vigência:12 de agosto de 2026.

Republicado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:D6AE985C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: SAMTOC -SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO EM TRAUMA ORTOPEDIA E CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.116.122/0001-09.

Processo nº 297/2023 – Chamada Pública nº 005/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 132/2023, cujo objeto consiste em **Contratação de serviços especializados de ortopedia para o Hospital Municipal do Município de Goianinha/RN**, por 81 (oitenta e um) dias.

ASSINADA:08/09/2025

VIGÊNCIA: início em 11/10/2024 a 31/12/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 1221- INCREMENTO À SAÚDE - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 17060000- Transferência Especial da União

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

SAMTOC-SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO EM TRAUMA ORTOPEDIA E CIRURGICA LTDA

CNPJ Nº 30.116.122/0001-09

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:94753F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025–GP

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA – BNCC/COMPUTAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de 07 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as práticas pedagógicas às competências gerais e específicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em especial no que se refere ao eixo da Computação e Cultura Digital;

CONSIDERANDO a importância de promover a inovação pedagógica e a inserção efetiva das tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade da educação e a formação integral dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela implementação do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica – BNCC/Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Dix-Sept Rosado – RN.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como atribuições:

I – Elaborar propostas de estratégias pedagógicas e tecnológicas para a implementação do plano;

II – Acompanhar e avaliar a execução das ações previstas;

III – Propor formações continuadas aos professores e gestores escolares;

IV – Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre o andamento das ações;

V – Articular parcerias com instituições e órgãos afins para apoio técnico e pedagógico.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Isabela Carla Vale Rodrigues

II – Adrielly Benigno de Moura

III – Euzelita Maria da Silva Costa

IV – Lilia Mara de Menezes

V – Maria Verônica Souza de Brito

VI – Miguel Borges de Moraes Neto

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Reunir-se periodicamente para deliberar sobre ações de implementação;

II – Elaborar documentos e materiais de apoio;

III – Realizar estudos e pesquisas sobre prática de ensino de Computação;

IV – Promover eventos e atividades de formação.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a qual prestará suporte necessário para estudo e implantação do Currículo da Educação Digital.

Art. 6º A composição do Grupo de Trabalho terá prazo de vigência de doze meses (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado–RN, em 16 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:38D7E64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado–RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 17 ou 20 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de outubro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
15.	211	ALICE KELLY DE SOUZA OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3BD5FBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90004/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação:

Processo nº000136/000044/2025(Antigo 2740/2025),Concorrência Eletrônica nº 90004/2025.

OBJETO:Contratação da execução da obra de construção da nova Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, localizada no bairro Vila Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Resultado da Adjudicação/Homologação

- LMX EMPREENDIMENTOS LTDA RN - CNPJ: 17.966.548/0001-93 quanto ao item único.

Os autos permanecem com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:947F8042

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.126/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA**, matrícula nº 1079, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:0D25177A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.127/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCOISE FREITAS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCOISE FREITAS DA COSTA**, matrícula nº 9159, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:57BBB7C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.128/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 755, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:14113864

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.129/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) IZONEIDE BEZERRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IZONEIDE BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 318, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8FCFF241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.130/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSIVAN DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE JOSIVAN DE SOUZA**, matrícula nº 572, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CC52ED3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.131/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVONEIDE LOPES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IVONEIDE LOPES DE LIMA**, matrícula nº 591, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23914A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) SILA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SILA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1078, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:69265245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.133/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) RENATA CIPRIANO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **RENATA CIPRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2879, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B28030F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.134/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IVONEIDE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA IVONEIDE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 28021, ocupante do

cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E08AF9E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.135/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDNA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **EDNA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 817, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FE015653

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.136/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RAURISON PEREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **RAURISON PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 966, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DB1BDD78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.137/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**, matrícula nº 914, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FEA20409

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.138/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO DA CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO DA CRUZ**, matrícula nº 985, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3838EE45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.139/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 702, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D17C94D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.140/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA, matrícula nº 720, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM LABORATORIO, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A905139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.141/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO CASIMIRO DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) DAMIAO CASIMIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 528, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:43C770A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.142/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDERSON ANDRE MACIEL DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) ANDERSON ANDRE MACIEL DA SILVA, matrícula nº 2777, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2B2F7346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.143/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) DANILO PEREIRA ALVES ROQUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) DANILO PEREIRA ALVES ROQUE, matrícula nº 2966, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CBC607D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.144/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GILCELINO DE MORAIS SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **GILCELINO DE MORAIS SOUZA**, matrícula nº 468, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:50E65C2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVANIO BORGES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ERIVANIO BORGES DA SILVA**, matrícula nº 800, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7D1012A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.146/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA**, matrícula nº 49, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A5549057

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.147/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO MAIVES DA SILVA**, matrícula nº 1050, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6CBADF76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.148/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA**, matrícula nº 153, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:2BA14F7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.149/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADEILDA ROCHA DE AGUIAR**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ADEILDA ROCHA DE AGUIAR**, matrícula nº 915, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D44BA0AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.150/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA**, matrícula nº 560, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a)

no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A8707ECO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151/2025**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ARYSON DA SILVA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ARYSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 23821, ocupante do cargo efetivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:148DE396

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.152/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **ARQUIMEDES DA SILVA ATALIBA**, portador (a) do RG nº. 00180766, SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 082.085.834-05, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fiscal de Obras**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação apresentada através do Protocolo nº 000211/000001/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:34EC18CA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 000488/000050/2025**Nome do credor:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.**CNPJ:** 08.025.934/0001-90**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**AÇÃO:** 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ**VALOR:** R\$ 103,03 (Cento e três reais e três Centavos).

Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – AR do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA), relativo a ART referente a elaboração e execução do projeto de combate a incêndio e sinistros para o evento temporário em praça pública, intitulado “Aniversário de Baixa do Meio”, promovido pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 16 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:8E7AF969**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENCAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENCAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O Município de Ielmo Marinho/RN, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.004.525/0001-07, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Fernando Batista Damasceno, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.826.644-14, e o Fundo Municipal de Saúde - Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.463.911/0001-71, neste ato representado por Bruno Augusto Fernandes da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 098.353.054-80, o Fundo Municipal de Assistência Social – Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.138.601/0001-32, neste ato representado por Antonio Inácio de Souza Barreto Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.409.524-65 e a Secretaria Municipal de Educação – Ielmo Marinho/RN, neste ato representada por Keila

Rosania de Lima Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.318.744-20.

CONTRATADA: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede, Sérgio Pinheiro Abrantes Júnior, brasileiro, portador da CNH nº 03251548221, expedida pelo DETRAN /RN e CPF 052.937.174-05, pelo superintendente Executivo de Governo, Welter Santana de Oliveira Melo, portador da CNH de nº 02607946768 emitida pelo DETRAN/RN, e CPF 010.711.284-18 e pelo Gerente Geral de Rede, Calógeras Michel de Lima Gadelha, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.324, expedida pelo SSP/RN e o CPF 852.614.244-53.

OBJETO: Tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade

a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 722 (setecentos e vinte e dois) servidores, abrangendo os serviços ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salariais individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Arrecadação de Tributos: manutenção na CAIXA da Arrecadação de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante a utilização de guias de recebimento.

c) Movimentações Financeiras:

I) Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da conta única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

II) Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;

III) Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

IV) Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

d) Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item “IV” da alínea “C”.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas. Mediante consignação em folha de pagamento, atendidos

os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que a CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.

c) Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenta propostas de aplicações mais vantajosas de outras instituições.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional. Abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência de Ceará-Mirim (nº 1069), localizada em Ceará-Mirim/RN, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

MODALIDADE: **DISPENSA.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CONVÊNIO	TIPO DE SERVIÇO	TARIFA DE NEGOCIAÇÃO (R\$)
FOLHA DE PAGAMENTO	Crédito em Conta	R\$ 3,63 por linha de transmissão

Arrecadação	Canal	Tarifa Negociada (R\$)
	Internet Banking CAIXA	R\$ 2,00 por documento recebido
	Lotérico	R\$ 3,00 por documento recebido
	Correspondente CCA	R\$ 3,29 por documento recebido
	Autoatendimento	R\$ 2,35 por documento recebido

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), em moeda corrente nacional.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Parágrafo Único – A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados e à manutenção da vantajosidade da contratação para a CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro e 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

SÉRGIO PINHEIRO ABRANTES JÚNIOR

Superintendente de Rede da Caixa
P/ Contratada

WELTER SANTANA DE OLIVEIRA MELO

Superintendente Executivo de Governo da Caixa
P/ Contratada

CALÓGERAS MICHEL DE LIMA GADELHA

Gerente Geral de Rede – Agência Ceará Mirim/RN
P/ Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:EB46ADA3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 468/2025 – GP

Concede licença maternidade de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, a servidora GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO, matrícula nº 760, ocupante do cargo de PROFESSOR N1-A, lotado no Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:FE80AB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-036/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 29 de outubro de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, COM VISTAS À EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR REFERENTE À PROPOSTA Nº 70031.612000/1240-01.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaullicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 17/10/2025

Hora de Início das Propostas: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 16/10/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4A1544EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0215/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Antonio Liucenberg Lucena Felis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ANTONIO LIUCENBERG LUCENA FELIS**, para o Cargo de Chefe da Divisão de Apreensão de Animais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FDC0625F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0155/2025, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento,

nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Despesa: 669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 3.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Despesa: 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 3.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/10/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D4605348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 16
DE OUTUBRO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **EDEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula nº 5991, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Transportes, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para acompanhamento de aferição de tacógrafos de transporte (Van) da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 17 de outubro de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C5D5DB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 16
DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **HERCULES HADRIEL BORGES ROCHA**, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 375, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03/11/2025 e termino 31/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5ED851F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 16
DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSÉ ELIVAN SANTOS DE LIMA**, Pedreiro, Matrícula nº 027, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03/11/2025 e termino 31/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E38991A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO PREGÃO Nº. 000002/2025– PMJ/RN

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
015/2025 – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** NR LAGE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 20.699.234/0001-86. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, EXCLUÍDAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.787.170,80 (Um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta centavos.). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

NR Lage LTDA.
CNPJ/MF: 20.699.234/0001-86
NILSON RIBEIRO LAGE NETO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BB6800CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
201/2024 – REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
35/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6167/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍ-RN A PESSOA JURÍDICA: SETEMOL
EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024 – REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6167/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN A PESSOA JURÍDICA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-**

15 e do RG: 135.086.787-SSP/CE, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.662.667/0001-34**, com sede na Rua TREZE DE MAIO, 324 – BAIRRO: CENTRO – PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. **ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador do CPF nº **085.399.564-89**, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na ADI nº 6890, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo nº 201/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 35/2024, celebrado com a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas hospitalares, confeccionadas em tecido lavável e antimicrobiano, com tratamento que favoreça a não absorção de líquidos, em tamanhos variados e com os acessórios necessários à instalação, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal

A presente prorrogação de prazo contratual encontra amparo no art. 107, inciso II, combinado com o art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos, mediante justificativa devidamente formalizada e aceita pela administração. As justificativas técnicas e administrativas encontram-se em anexo a este termo..

Cláusula Quarta – Do novo prazo de vigência

Em decorrência deste aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº 201/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do período contratual anterior, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Cláusula Quinta – Da Vigência e publicação

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de então, mantendo-se as demais disposições contratuais inalteradas. A eficácia do termo está condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial, conforme previsto no art. 94, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 14 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA
CNPJ: 35.662.667/0001-34
ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9A16FB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4038/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4038/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

ASSUNTO:

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação direta, por dispensa de licitação de empresa para futura aquisição de peças genuínas e /ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Spin AT LTZ e Fiat MOBI, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação direta, por dispensa de licitação de empresa para futura aquisição de peças genuínas e /ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Spin AT LTZ e Fiat MOBI, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA**, com sede na Rua Coronel Gurgel, 549, – Centro - Mossoró/RN - CEP: 59.600-200, neste ato representada pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, portadora do CPF nº **049.323.084-00**, com o valor global de R\$ **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 16 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:59BB493B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4038/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

1 - OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação direta, por dispensa de licitação de empresa para futura aquisição de peças genuínas e /ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos

Spin AT LTZ e Fiat MOBI, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA, com sede na Rua Coronel Gurgel, 549, – Centro - Mossoró/RN - CEP: 59.600-200, neste ato representada pela Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, portadora do CPF nº 049.323.084-00, com o valor global de R\$ R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação direta, por dispensa de licitação de empresa para futura aquisição de peças genuínas e /ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Spin AT LTZ e Fiat MOBI, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA, com sede na Rua Coronel Gurgel, 549, – Centro - Mossoró/RN - CEP: 59.600-200, neste ato representada pela Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, portadora do CPF nº 049.323.084-00, com o valor global de R\$ R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).**

Janduí-RN, 16 de outubro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:6DC0091B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 220/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3997/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO 220/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3997/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.**

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a confecção e fornecimento da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), incluindo os acessórios necessários à sua padronização e funcionalidade, conforme as especificações e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 1.900,00, (um mil e novecentos reais).**

02.071 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2083 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA

Natureza: 330930- Material de consumo;

Natureza: 339032- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Natureza: 330930- Material de consumo;

Natureza: 339032- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 15000000- – Recursos não Vinculados de Impostos

2.072 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUIS

Ação:2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 339032- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2379- INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

Natureza: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 17063110 - Transf. da união decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Janduís, 15 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

LM Servgrafica e Copiadora LTDA

CNPJ: 07.805.649/0001-29

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:0B534DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

4038/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

ASSUNTO:

Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação direta, por dispensa de licitação de empresa para futura aquisição de peças genuínas e /ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Spin AT LTZ e Fiat MOBI, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura Contratação direta, por dispensa de licitação de empresa para futura aquisição de peças genuínas e /ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Spin AT LTZ e Fiat MOBI, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA**, com sede

na Rua Coronel Gurgel, 549, – Centro - Mossoró/RN - CEP: 59.600-200, neste ato representada pela Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, portadora do CPF nº 049.323.084-00, com o valor global de R\$ R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 16 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:35A39A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITEM EM 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITEM EM 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: HAROLDO LOPES FELIX, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX**, inscrito **CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88**, com sede na AV MANOEL GONCALVES, 30, Centro, Upanema/RN CEP: 59.670-000, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, portador do **CPF nº 036.024.044-55**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133, e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) aplicado aos itens: 2 e 3 do Contrato Administrativo nº 36/2025, junto ao fornecedor HAROLDO LOPES FELIX, CNPJ: 26.336.326/0001-88, referente à Dispensa de Licitação nº 016/2025 – Objeto: Contratação direta de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ADITIVADA
02	Prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva de veículos do transporte escolar – ONIBUS CITYCLASS 70C16 2014/2015	90	22,5
03	Prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva de veículos do transporte escolar – ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO – VOLARE ANO 2014/2015	90	22,5

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 08 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Haroldo Lopes Felix
CNPJ: 26.336.326/0001-88
HAROLDO LOPES FELIX
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BEBB4B69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar concessão de Licença Prêmio do(a) Servidor(a) **FRANCINETE FERREIRA RODRIGUES BEZERRA**, cadastrada com matrícula funcional nº 000443.

Órgão de lotação do servidor(a): **Secretaria Municipal de Educação de Japi**
Cargo/Função: **PROFESSORA**
Início de Licença: 09/10/2025
Final de Licença: 06/01/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 08 de outubro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DEEF6CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA ORIENTAÇÃO QUALIFICADA AO MUNICÍPIO NOS TRÂMITES PROCEDIMENTAIS, TÉCNICOS E DOCUMENTAIS VOLTADOS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS COMO A ABRASF (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS), CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS) E FNP (FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS), ANÁLISE, REVISÃO E EVENTUAL ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA LOCAL, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À CONFORMIDADE COM AS NORMAS NACIONAIS E ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS POR TAIS ENTIDADES, ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS QUE GARANTAM A CORRETA HABILITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO ELETRÔNICAS (NFS-E), PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE NA ARRECADAÇÃO DO ISS, em favor da empresa: **FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, inscrita no CPF sob nº 05.067.986/0001-30**, estabelecida a Rua Dr. Lauro Pinto, nº 359, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064.250, perfazendo o valor de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 242/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:AC62F85D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 625/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de reuniões com os parlamentares, para apresentar e tratar de demandas de interesse do município de Jardim de Piranhas/RN, que se realizará no dia 15 de outubro de 2025, na Assembleia Legislativa do RN, Palácio José Augusto, Natal/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2025.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:421AAA48**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2025 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 626/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para acompanhar o Prefeito Municipal Rogério Soares, onde o mesmo irá

participar de reuniões com os parlamentares, para apresentar e tratar de demandas de interesse do município de Jardim de Piranhas/RN, que se realizará no dia 15 de outubro de 2025, na Assembleia Legislativa do RN, Palácio José Augusto, Natal/RN.

..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:364E9C7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 808.038/2025.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.698.454/0001-08; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 16 de outubro de 2025 e termo final em 16 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Elder da Costa Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.***.***-89 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:4FB6A4EB**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 534, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função de gestora de

contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 507.001/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos personalizados para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA - matrícula nº 2100
Secretaria Municipal de Educação	WALQUIRIA SANTOS NOBREGA- Matrícula nº 2126
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	GERIMÁRIA GONCALVES DE AZEVEDO - matrícula nº 2132
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	OMIDES FERREIRA NETO – Matrícula nº 2099
Secretaria Municipal de Saúde	LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO - Matrícula nº 2123
Secretaria Municipal de Transportes	DASIO JOSE COSTA DA SILVA - Matrícula nº 2162
Secretaria Municipal Esportes	JULIANA MEDEIROS SILVA – Matrícula nº 2172

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. Publique-SE, E Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:BE408A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
PORTARIA Nº 002, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **WILLAME LIMA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, matrícula nº 2142, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (Oitenta reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de PARNAMIRIM/RN, no dia 15 de outubro de 2025, para participar da 63º FESTA DO BOI, conhecida com a maior feira agropecuária do Nordeste.

Art. 2º A participação do servidor supracitado no evento a ser realizado em 15 de outubro de 2025 no parque Aristófares Fernandes, visando a ampliação de conhecimento sobre a agropecuária nordestina e estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por incorreção.

CUMpra-SE. Publique-SE E Registre-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

***REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:15015FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**,Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 991, 1 (uma) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 19 a 20 de outubro de 2025, para acompanhamento de pacientes para cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata) e retorno do pós cirúrgico.

Art. 2º.É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:F6F3A007

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto no art.88, II, da Lei 8.069/90 (ECA), na Lei Federal nº 13.019/2024, na Resolução CONANDA nº 137/2010, atualizada pela Resolução nº 194/2017 e na Lei Municipal Complementar nº 744/2005.

Considerando a política de atendimento à criança e ao adolescente, que deve ser implementada por meio de ações articuladas entre o poder público e a sociedade civil, priorizando a proteção integrada;

Considerando as normas que regem as parcerias celebradas entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 137/2010, com redação atualizada pela Resolução nº 194/2017 que define diretrizes para o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à destinação de recursos para projetos sociais de impacto comprovado;

Considerando o recebimento de projetos para concorrer ao Edital FIA nº 01/2025 – CMDCA durante o período de 22 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025;

Considerando o Edital FIA nº 01/2025 – CMDCA art. de nº 12 em seu parágrafo único segundo que estabelece “Em caso de entrada de recursos na conta do FMDCA, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada neste artigo, conforme deliberação prévia do CMDCA e no transcurso do exercício 2025.”

Considerando o art. de nº 17, do Edital FIA nº 01/2025 - CMDCA que cria a comissão de análise de projetos, regulamentada pela Portaria nº 001/2025, de 16 de abril de 2025;

Considerando os critérios estabelecidos no art. nº 19, do Edital do FIA nº 01/2025 que disponibiliza os critérios de avaliação a serem seguidos;

Considerando a entrada de novos recursos durante o ano de 2025 no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando a resolução do CMDCA de nº 002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 27 de Junho de 2025;

Considerando a resolução do CMDCA de nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 04 de setembro de 2025 e seu artigo 5º;

Considerando a resolução do CMDCA de nº 004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) No dia 06 de outubro de 2025 que destina R\$ 27.000 (vinte e sete mil reais) para o financiamento de projetos;

Considerando as análises dos projetos pela comissão de análise realizada nos dias 23 e 26 de maio de 2025 e 07 de outubro de 2025, respectivamente;

Resolve:

Art. 1º - Promulgar a liberação do recurso para o projeto intitulado “XAXADO DO SERIDÓ (GRUPO DE DANÇA)” no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme protocolado no Edital FIA nº 01/2025 – CMDCA;

Art. 2º - A liberação dos recursos aos projetos aprovados ocorrerá após formalização do Termo de Fomento, que ocorrerá no dia 17 de outubro às 09 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Após assinatura do termo de fomento a organização terá 20 (vinte) dias úteis para enviar um ofício constando os dados bancários da conta específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ da entidade, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos ora pactuados;

Art. 5º - Eventuais recursos deverão ser protocolados em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste resultado, conforme §3º do art. 17 do Edital FIA nº 001/2025;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

Código Identificador:8A5C85C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº375 DE 16 DE
OUTUBRO DE 2025**

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº375 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 375/2025, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 375/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito (a) Municipal, João Dias – RN.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:D48872F3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 375 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Lei Nº 375 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de João Dias/RN, a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº

11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de João Dias/RN, poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 8º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 9º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 16 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:B4FEBCEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 09:00, do dia 30 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 027/2025. Objeto: Aquisição de motocicleta destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>, cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 16 de outubro de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:DC4BB72B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 10:00, do dia 31 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025. Objeto: Contratação da prestação de serviços de corte de terra, destinados a atender às necessidades do Município de José da Penha/RN.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>, cpljpenha@hotmail.com ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN.

José da Penha/RN, 16 de outubro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:AF133C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202407030001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202407030001.

CONTRATO Nº: 202407030001**TERMO ADITIVO:** Primeiro**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 30.610.589/0001-00**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Concorrência eletrônica n.º 002/2024 CE**OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais do Município de José da Penha.**VALOR TOTAL:** R\$ 666.740,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e quarenta reais) passa a ter o valor de R\$ 773.008,03 (setecentos e setenta e três mil e oito reais e três centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 106.268,03 (Cento e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:**.....2 – Município de José da Penha**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**FUNÇÃO:**.....15 – Urbanismo**SUBFUNÇÃO:**.....452 – Serviços Urbanos**PROGRAMA:**..... 9 – Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.**AÇÃO:**..... 1.7 – Pavimentação das vias Públicas**DESPESA:**..... 328. 4.4.90.51.00 – Material de Consumo**FONTES DE RECURSOS:**..... 706 – Transferidos pela União – emendas**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 16/10/2025 à 31/12/2025**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:228D1866**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 604/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**Portaria nº 604/2025 – Republicação por Correção
(Cancelada)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:26692278**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 718/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 718/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3CB79B83**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
DE N.º 202407030001****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N.º 202407030001****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N.º 202407030001**, FIRMADO ENTRE A ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N.º 30.610.589/0001-00, SEDIADO(A) NA RUA INOCÊNCIO ALVES DA COSTA, Nº196, CENTRO, NA CIDADE DE RAFAEL FERNANDES - RN E O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00, sediado(a) na Rua Inocêncio Alves da Costa, n.º 196, centro, na cidade de Rafael Fernandes - estado do RN, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na cláusula décima terceira – da extinção contratual (art. 92,XIX) se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, do contrato n.º 202407030001, e em observância às disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 202407030001 oriundo da concorrência pública eletrônica Nº 001/2024 CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem como objeto a prorrogação do contrato firmado entre as partes na data de 03/07/2024, nos termos previstos na cláusula décima terceira – da extinção contratual (art. 92,XIX) se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto e no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que, em contratos com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto não for concluído no prazo.

Considerando as justificativas apresentada no relatório técnico da fiscal de obras da Prefeitura, que apontam as circunstâncias imprevistas que impactaram diretamente o cronograma de execução da referida obra.

Ampliação dos trechos de pavimentação já previstos, em razão da necessidade de estender a área executada para assegurar a continuidade das vias e melhorar a trafegabilidade das ruas: Estrada vicinal do Angicos, Rua José Serafim Alves, Rua José Vicente da Costa, Rua Maria Conceição Fontes de Araújo, Rua 01 – Alto de engenho e Rua Francisco Costa Fontes.

Substituição da pavimentação por estrutura de concreto armado na Rua 03 - Alto do Engenho, medida necessária diante das condições do solo e da demanda de carga/fluxo no local, que inviabilizariam a durabilidade da solução original em paralelepípedos.

Conforme se observa, é pacífico o entendimento legal, o qual abre dessa forma precedente de prorrogação dos prazos para que a Administração pública possa cumprir a finalidade do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de apostilamento do contrato, é com início na data de 04 de julho de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento decorre do amparo legal no art.111, da Lei Federal de nº 14.133/21 e na cláusula décima terceira – da extinção contratual (art. 92, XIX).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

328 - 4 . 4 . 90 . 51.00 – Obras e instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

José da Penha, 15 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CNPJ: 08.357.642/0001-54
Contratante

Testemunhas:

CPF nº ____ . ____ . ____ - ____

CPF nº ____ . ____ . ____ - ____

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:35106D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
62.735.026 EZAU DE LIMA – CNPJ: 62.735.026/0001-35	Item 06

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Da Comissão De Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6ED3CAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliei Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055.***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Extremoz/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 17/10/2025 na agência da Previdência Social da cidade de Extremoz/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 17 de outubro de 2025.*

() DIÁRIA COM PERNOITE

(X) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (*cem reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:82E108B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Willame Lopes de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MATRÍCULA: 5263

CPF: ***.454.***-53

RG: 001.***.936

CIDADE DESTINO: Parnamirim/RN

JUSTIFICATIVA: cumprir agenda representando o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na cidade de Parnamirim/RN, onde irá participar da 63ª Festa do Boi 2025 uma exposição de caprinos, bovinos e ovinos do RN, que acontecerá de 10 a 18 de outubro de 2025 no Parque Aristófares Fernandes na cidade de Parnamirim/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 e 18 outubro de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:876BCAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.475, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.475, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos de provimento em comissão, a implementação da nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº 41, de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar nº 41, de 2025, que estabelece a nova Lei Orgânica das Secretarias Municipais e a estrutura de cargos de provimento em comissão;

Considerando a necessidade de adequar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal à nova legislação;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir da data de publicação deste Decreto, os ocupantes dos seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – Chefe do Gabinete Civil;
 - II – Secretário Municipal da Administração;
 - III - Secretário Municipal das Finanças;
 - IV - Secretário Municipal das Compras;
 - V - Secretária Municipal de Planejamento;
 - VI - Secretária Municipal da Assistência Social;
 - VII - Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;
 - VIII - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
 - IX - Secretário Municipal de Saúde;
 - X - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
 - XI - Secretário Municipal do Esporte e do Turismo;
 - XII - Procurador Geral do Município;
 - XIII - Controlador Geral do Município;
 - XIV - Secretários Adjuntos;
 - XV - Assessores;
 - XVI - Diretores de Departamento;
 - XVII – Chefes de Setores;
 - XVIII - Diretores e Vice-Diretores de Estabelecimento de Ensino;
 - XIX – Diretor Clínico
 - XX - Diretor administrativo da unidade hospitalar;
 - XXI - Demais cargos de provimento em comissão da estrutura anterior.
- Parágrafo único. Os servidores efetivos que ocupavam cargos de provimento em comissão retornam automaticamente ao exercício de seus cargos de origem, mantidos todos os direitos e vantagens.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, as nomeações para cargos de provimento em comissão observarão a estrutura, denominações, símbolos e quantitativos estabelecidos na Lei Complementar nº 41, de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão da nova estrutura administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 41/2025:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Procurador Geral do Município (Símbolo PR-1): ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

1. Secretário (Símbolo CC-1): FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
2. Diretor da Divisão de Comunicação Institucional (Símbolo CC-4): DANILSON DOUGLAS XAVIER DA SILVA

3. Assistente (Símbolo CC-4): ADONIAS JANUÁRIO DE MEDEIROS NETO

III - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Secretário (Símbolo CC-1): REOMAN ARAÚJO CABRAL

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

1. Secretário (Símbolo CC-1): RENILSON HENRIQUE DE BRITO
2. Secretário Adjunto (Símbolo CC-2): FABIANA MEDEIROS DA SILVA
3. Diretor do Departamento de Recursos Humanos (Símbolo CC-3): VALDINEZ VIEIRA DA SILVA

4. Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Auxiliares (Símbolo CC-3): CLENILSON BEZERRA DA SILVA

5. Diretor da Divisão de Registros e Folha de Pagamento (Símbolo CC-4): ALIANE COSTA DA SILVA

6. Diretor da Divisão de Documentação de Bens Móveis e Imóveis (Símbolo CC-4): JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

1. Secretário (Símbolo CC-1): JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

2. Secretário Adjunto (Símbolo CC-2): ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

3. Diretor do Departamento de Licitações (Símbolo CC-3): ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

4. Diretor da Divisão de Pesquisa de Mercado (Símbolo CC-4): GISELE VIANA PEREIRA DE MEDEIROS

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. Secretário (Símbolo CC-1): GUTEMBERG DIAS SOARES

2. Secretário Adjunto (Símbolo CC-2): SIMONE DUARTE DO AMARAL

3. Diretor da Divisão da Despesa (Símbolo CC-4): RISONETE SOARES DE ARAÚJO

4. Assistente (Símbolo CC-4): VERA LEDA ARAÚJO DE CARVALHO

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Secretário (Símbolo CC-1): KAROLINE ARAÚJO LEITE QUEIROZ

2. Diretor do Departamento de Cultura (Símbolo CC-3): IGOR RAPHAEL BENEDITO SILVA

3. Diretor de Estabelecimento de Ensino (Símbolo CC-3): SAULO KAYRON DE MEDEIROS ARAÚJO- ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES GALVÃO

4. Diretor de Estabelecimento de Ensino (Símbolo CC-3): ERIFRAN PAULO DE SOUZA – ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE

5. Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino (Símbolo CC-4): MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA- UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS

6. Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino (Símbolo CC-4): MAGUILON SOARES GOMES - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXANDRE

7. Diretor da Divisão de Transporte Escolar (Símbolo CC-4): SONAILTON RONALDO PEREIRA DE MEDEIROS FILHO

8. Diretor da Divisão de Tecnologias Educacionais (Símbolo CC-4): JOHADSON KELVY LOPES DE SOUZA

9. Diretor da Divisão de Suprimentos (Símbolo CC-4): JOÃO PAULO DA SILVA

10. Diretor de Divisão de Atividades Especiais (Símbolo CC-4): WIRLANE MARTINS DE ARAÚJO

11. Diretor de Divisão de Administração de Materiais (Símbolo CC-4): EUCIFIA BEZERRA DE ALMEIDA BRITO

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Secretário (Símbolo CC-1): NELDER CASSIANO DE FIGUEREDO

2. Secretário Adjunto (Símbolo CC-2): DJULIA CARLOS FREITAS DE ALMEIDA

3. Diretor da Divisão de Medicamentos e Outros Insumos (Símbolo CC-4): EDILANE LOPES DE SOUZA

4. Diretor da Divisão de Atenção Psicossocial (Símbolo CC-4): MARIA GABRIELA NUNES MONTEIRO

5. Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde (Símbolo CC-4): MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA

6. Diretor Geral do Hospital-Maternidade "Terezinha Lula de Queiroz Santos" (Símbolo CC-2): ANATÔNIA BATISTA DOS SANTOS SILVA

7. Diretor do Departamento Clínico (Símbolo CC-3): PEDRO EPAMINONDAS LOPES NETO

8. Diretor do Departamento de Urgências (Símbolo CC-3): DAYANE NARJARA DA CONCEIÇÃO DUTRA

9. Diretor da Divisão de Dispensação de Medicamentos (Símbolo CC-4): MARICLOVIS GALVÃO

10. Diretor da Divisão de Serviços Gerais (Símbolo CC-4): RÚBIA GERMANO DE MEDEIROS

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Secretário (Símbolo CC-1): MARIA IONEIDE DA SILVA

2. Secretário Adjunto (Símbolo CC-2): JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

3. Assessor (Símbolo CC-3): HELENA TAYLLA E SOUZA

4. Diretor do Departamento do Trabalho (Símbolo CC-3): MARIA LUCIVÂNIA ALVES

5. Diretor do Departamento da Habitação e da Regularização Fundiária (Símbolo CC-3): WIDNES ROBERT ALVES DA SILVA

6. Diretor de Divisão de Proteção Social Especial (Símbolo CC-4): ROBERTO SOARES DA CRUZ

7. Diretor da Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família (Símbolo CC-4): MÁRCIO SALES DE SOUZA

8. Diretor da Divisão de Vigilância Sócio-Assistencial (Símbolo CC-4): RAYSSA GOMES DE ARAÚJO

9. Diretor da Divisão de Apoio aos Conselhos (Símbolo CC-4): MARRY GRACE PAIVA DO CARMO

10. Diretor da Divisão de Administração e Finanças (Símbolo CC-4): LEONARDO BATISTA DA CRUZ

X - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

1. Secretário (Símbolo CC-1): FRANCINILSON BATISTA DA SILVA

2. Diretor do Departamento de Turismo (Símbolo CC-3): PEDRO HENRIQUE SILVA TAVARES

3. Assistente (Símbolo CC-4): RAILSON CELESTINO DA SILVA

4. Assistente (Símbolo CC-4): SINVAL FERNANDES DE ARAÚJO NETO

5. Assistente (Símbolo CC-4): FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

1. Secretário (Símbolo CC-1): LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO

2. Assessor (Símbolo CC-3): RAFAELLA LOPES AMARAL

3. Assessor (Símbolo CC-3): KAREN MAHONE FREITAS MEDEIROS

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

1. Secretário (Símbolo CC-1): WILLAME LOPES DE ARAÚJO

2. Secretário Adjunto (Símbolo CC-2): SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA

3. Diretor da Divisão de Abatedouro (Símbolo CC-4): ADERITO VITAL DE ARAÚJO JÚNIOR

4. Diretor da Divisão de Frota e Equipamentos (Símbolo CC-4): JOÃO BATISTA FILHO

Art. 4º As nomeações previstas no art. 3º deste Decreto produzem efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Os valores de remuneração dos cargos de provimento em comissão são os estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 41/2025.

Parágrafo único. Aplicam-se aos nomeados as disposições dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 19 da Lei Complementar nº 41/2025.

Art. 6º Ficam reservados para nomeação posterior, conforme necessidade e conveniência da administração municipal:

I - Três cargos de Secretário Extraordinário (Símbolo CC-1), nos termos do inciso II.2 do art. 18 da Lei Complementar nº 41/2025;

II - Os demais cargos de provimento em comissão não preenchidos neste ato.

Art. 7º Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão nomeados por este Decreto tomarão posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:EDF536B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025 – PROCESSO Nº 02040001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.526.221/0001-66; OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16003110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Programa de Trabalho: 0010 – SAÚDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; Plano Interno: 2252 – EMENDA PARLAMENTAR – CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS; 2048 – MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.182.800,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7398E281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece a Lei Orgânica das Secretarias Municipais, assim como a estrutura de cargos de provimento em comissão a elas subordinados ou vinculados, que integram o Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, fica

estabelecida a Lei Orgânica das Secretarias Municipais, assim como de unidades e cargos a elas subordinados ou vinculados, da Prefeitura Municipal de Jucurutu, conforme disposto na presente Lei Complementar.

Art. 2º A administração municipal deve dar cumprimento prioritário à competência privativa a que se referem o art. 30 e incisos e outros dispositivos, bem como à competência comum com a União e com o Estado, a que se referem o art. 23, incisos e Parágrafo único, todos da Constituição Federal, além daquelas, explícitas ou implicitamente, previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, na Lei Orgânica do Município e em outras leis aplicáveis.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA

Art. 3º São órgãos que integram a Administração Municipal Direta:

I – De Representação Judicial e Extrajudicial

I.1 – Procuradoria Geral do Município

II - De Assistência Imediata à Chefia do Poder Executivo

II.1 – Secretaria Municipal de Gabinete

II.2 – Controladoria Geral do Município

III – Secretarias de Atividades-Meio

III.1–Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares;

III.2 – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras;

III.3 – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento;

IV – Secretarias de Atividades-Fim

IV.1 – Secretaria Municipal de Saúde;

IV.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV.3 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

IV.4 – Secretaria Municipal da Mulher;

IV.5 – Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo;

IV.6 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos;

IV.7 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

IV.8 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente;

V – Órgãos De Consultoria e de Cooperação

V.1 – Conselhos Municipais

V.2 – Junta do Serviço Militar;

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º São atribuições da Procuradoria Geral do Município:

representar o Município judicial e extrajudicialmente;

exercer as atividades de consultoria e assessoria às Secretarias Municipais e demais órgãos do Poder Executivo;
elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, pelos Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Poder Executivo;
propor ação direta de inconstitucionalidade, de ação civil pública e outras que se façam necessárias à preservação dos direitos do Município, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal;
proceder à cobrança judicial ou extrajudicial da dívida ativa;
receber e apurar denúncias relativas ao comportamento e conduta funcional dos servidores públicos municipais;
redigir ou revisar atos a serem expedidos pela administração municipal;
propor procedimentos e rotinas administrativas com vistas à maior eficiência e segurança do serviço público municipal;
acompanhar os atos de natureza jurídica praticados pelas Secretarias Municipais nas quais haja atuação de Advogados nomeados ou contratados;

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Gabinete:

assistir diretamente o Prefeito Municipal na sua representação política e social, assim como no relacionamento com a Câmara Municipal e com autoridades de outros poderes do Estado e da União;

articular-se com a Câmara Municipal na tramitação de recebimento e curso de assuntos de interesse da administração municipal;

organizar as audiências do Prefeito Municipal com autoridades, organizações da sociedade civil e público em geral;

cuidar da correspondência dirigida ou expedida pelo Prefeito Municipal, recorrendo aos titulares de Secretarias Municipais e demais órgãos de igual hierarquia no que se fizer necessário;

fazer publicar na imprensa oficial as leis sancionadas pelo Prefeito Municipal, decretos e outros atos por ele expedidos;

coordenar a elaboração das mensagens anuais do Prefeito Municipal à Câmara Municipal;

organizar e dirigir as atividades de relações públicas, comunicação institucional e cerimonial público;

executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO II DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º São atribuições da Controladoria Geral do Município:

coordenar as atividades do sistema de controle interno do Município, promovendo sua integração operacional e orientando a expedição e cumprimento de atos normativos pertinentes;

apoiar o controle externo, supervisionando e auxiliando as Secretarias Municipais no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e com a Câmara Municipal;

avaliar o cumprimento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, observando os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade, em face daquelas e da Lei de Responsabilidade Fiscal, sugerindo medidas de correção quando necessárias;

zelar no sentido de que a administração municipal dê cumprimento aos princípios da transparência e da participação, utilizando-se de todos os meios possíveis no atendimento aos administrados;

gerir o portal de transparência assim como as ações de ouvidoria geral do Município, em permanente articulação com as Secretarias Municipais;
participar de apuração, julgamento e proposta de aplicação de penalidades em casos de cometimento de infrações que impliquem em responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, como previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da administração, inclusive quanto a reclamações e sugestões julgadas cabíveis;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 7º São atribuições da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e Serviços Auxiliares:

exercer a gestão de recursos humanos e patrimoniais da administração municipal;
promover ações de capacitação e qualificação dos recursos humanos visando à melhoria dos serviços públicos;
proceder as medidas legais de administração de pessoal, inclusive no que tange a direitos e deveres;
gerenciar a folha de pagamento dos servidores municipais com vínculo efetivo, comissionado ou contratado;
promover medidas de assistência social e de saúde dos servidores municipais;
administrar os bens públicos municipais móveis e imóveis, estes quer utilizados pela administração ou concedidos e permitidos ao uso de particulares, inclusive zelando pela sua manutenção;
apoiar as atribuições que lhe são próprias que venham a ser descentralizadas para outras Secretarias Municipais;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras:

exercer a centralização do processo licitatório da administração municipal, para tanto orientando e intercambiando com todas as Secretarias Municipais;
analisar e aprovar previamente os editais e demais atos de licitação, bem assim os contratos decorrentes do seu resultado;
manter atualizado cadastro central de materiais e serviços necessários à administração municipal, bem assim de fornecedores de materiais e prestadores de serviços;
estabelecer rotina de apresentação de necessidades das Secretarias Municipais orientando os prazos que se fazem necessários, não apenas quanto ao estabelecido na legislação como no suprimento daquelas necessidades;
zelar e orientar quanto ao recebimento, acondicionamento e guarda dos materiais adquiridos, inclusive mantendo estoque mínimo capaz de evitar solução de continuidade à administração municipal;
efetuar junto às Secretarias Municipais levantamento de avaliação de satisfação quanto à qualidade, regularidade, cumprimento de prazos e outras condições dos materiais adquiridos e dos serviços tomados;
manter-se atualizada com relação à legislação específica, fazendo com que os servidores envolvidos no ciclo de licitação, contrato e compra de sua lotação, bem como da lotação das demais Secretarias Municipais também o sejam;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 9º São atribuições da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento:
exercer as atividades financeiras, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual;
manter atualizada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município para realização das despesas em conformidade com as normas vigentes;
informar às Secretarias Municipais quanto aos créditos orçamentários e financeiros à disposição dos respectivos dispêndios, observando as prioridades de pagamento estabelecidas em leis e determinações superiores;
realizar a despesa em observância às rotinas de empenho, liquidação e pagamento estabelecidas em lei;
orientar o cumprimento da política fiscal e tributária do Município, bem como a seleção de contribuintes a fiscalizar e atos subsequentes;
promover estudos e pesquisas de previsão de receita, assim como de sua realização em atos de lançamento por declaração, por homologação e de ofício;
manter cadastro atualizado de contribuintes, assim como outros instrumentos que orientem a boa aplicação da fiscalização tributária e correlata;
proceder a inscrição em dívida ativa para servir à cobrança judicial ou extrajudicial;
examinar e formalizar a concessão de licenças pelo exercício do poder de polícia administrativa de competência municipal ou delegadas pelas outras esferas de governo, ouvindo as demais Secretarias Municipais no que se faça necessário;
estudar e propor diretrizes gerais de planejamento físico, econômico, financeiro e de outras naturezas para orientar as políticas públicas municipais;
proceder estudos e pesquisas indispensáveis ao estabelecimento de diretrizes de planejamento, inclusive com a participação popular, quando possível e compatível com o interesse público;
orientar as Secretarias Municipais quanto ao cumprimento de rotinas de receita e despesa;
apoiar as atribuições que lhe são próprias que venham a ser descentralizadas para outras Secretarias Municipais;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10. São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:
promover ações coletivas e individuais de natureza preventiva e curativa da saúde pública;
organizar os programas de saúde pública em observância às características epidemiológicas das diversas localidades territoriais;
assegurar o acesso aos serviços de saúde pública conforme a localização, necessidades e outras peculiaridades da população;
fortalecer o controle social, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e outras organizações da sociedade;
manter serviços de vigilância em saúde voltada para os diversos aspectos individuais e coletivos;
participar efetivamente das ações de integração e planejamento em conjunto com as diversas esferas de governo e em caráter intermunicipal;
fiscalizar os serviços privados de saúde ou contratados pelo Município, a fim de garantir qualidade de atendimento à população;
priorizar as ações preventivas de saúde, a ponto de reduzir ou eliminar a necessidade de internação e procedimentos dispensáveis;
manter aperfeiçoamento da mão-de-obra de saúde de vários níveis profissionais;
administrar os recursos humanos, financeiros e materiais empregados nos serviços de saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e a Frota de Veículos de uso privativo da saúde;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 11. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

administrar o sistema de ensino municipal de forma incluir e manter em sala de aulas toda a população educanda;
promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com as de competência do Estado e da União;
buscar o pleno desenvolvimento do educando, inclusive no que se refere à sua qualificação para o trabalho e no exercício da cidadania;
disponibilizar a educação infantil em creches e pré-escolas, com prioridade para o ensino fundamental;
gerir os serviços complementares de alimentação, transporte e segurança escolar, a fim de garantir ambiente mais propício ao aprendizado;
promover atividades culturais em caráter permanente, assegurando ocupação plena aos estabelecimentos existentes no Município, especialmente ao Teatro Municipal;
desenvolver outras atividades culturais em articulação com as atividades educacionais, inclusive com ênfase para as datas cívicas de caráter nacional, estadual e municipal;
incluir nas atividades culturais formas de educação voltadas para a cidadania, o meio ambiente e outros aspectos predominantes;
administrar os recursos humanos, financeiros e materiais empregados nos serviços de educação e cultura, inclusive os Fundos Municipais pertinentes e a Frota de Veículos de uso privativo da educação;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Art. 12. São atribuições da Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo:

promover atividades culturais, esportivas e turísticas, dando utilização aos equipamentos e meios naturais propícios a tais práticas;
incentivar, apoiar e fomentar as práticas esportivas, de lazer e turismo de iniciativa particular, prestando a colaboração do Município dentro das condições permitidas;
estabelecer calendário anual de atividades esportivas de lazer e de turismo, fazendo sua divulgação nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, dentro do possível;
atrair para o Município a realização de competições esportivas e de lazer reunindo diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e de outros Estados;
articular-se com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a promoção conjunta de atividades esportivas, de lazer e de turismo;
administrar os equipamentos de esporte, de lazer e de turismo de propriedade do Município, zelando pelo seu uso e manutenção;
ênfasis os eventos cívicos, de esporte, de lazer e de turismo já consolidados no Município, dentre os quais a Festa dos Padroeiros São Miguel e São Sebastião, a Emancipação Política e o Natal em Jucurutu;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13. São atribuições da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social:

implantar e manter ações de assistência social para a população hipossuficiente, em observância às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social ou estabelecidas em lei municipal;
administrar o Cadastro Único e orientar os benefícios e condicionalidades previstos na legislação federal pertinente;
realizar estudos da realidade social local, servindo-se de informações e pesquisas levadas a efeito por órgãos públicos do Estado, da União, de Universidades Públicas e Privadas e de outras instituições, a fim de subsidiarem ações de assistência social, de emprego e renda e de habitação popular;
desenvolver programas especiais voltados para os segmentos de população idosa, infantil e adolescente, em observância a diretrizes nacionais específicas;

promover atividades de capacitação para o trabalho e para o empreendedorismo, incentivando a formalização da clientela como microempreendedor individual, microempresário e pequeno empresário;
executar política de regularização fundiária e de melhoria habitacional para famílias hipossuficientes, em articulação com as políticas estaduais e federais pertinentes;
incentivar e apoiar a participação da população, individual ou coletivamente, inclusive por intermédio dos Conselhos Municipais pertinentes, quanto à boa utilização das iniciativas particulares voltadas para a melhoria da qualidade de vida;
administrar os recursos financeiros, humanos e materiais de uso privativo da assistência social, inclusive os Fundos Municipais pertinentes;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 14. São atribuições da Secretaria Municipal da Mulher:

implantar e manter ações de assistência social para a população feminina, especialmente a de chefe de família, em observância às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social ou estabelecidas em lei municipal;
elaborar e executar políticas públicas para as mulheres, visando à prevenção ou eliminação de toda e qualquer discriminação de gênero, promovendo sua visibilidade, valorização e desenvolvimento econômico e social;
articular parceria com órgãos das esferas de governo federal e estadual, com entidades da sociedade civil e empresas privadas, com o objetivo de assegurar a transversalidade das ações públicas municipais e o fortalecimento das organizações femininas;
organizar o atendimento psicossocial das mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo ações voltadas para sua promoção social e econômica;
desenvolver e estimular ações de capacitação e profissionalização da mulher, inclusive visando sua inclusão no mercado de trabalho;
realizar ações e campanhas sobre os direitos da mulher e de combate a qualquer tipo de violência moral ou física no ambiente familiar, doméstico, profissional e social;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Art. 15. São atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos:

executar e manter, diretamente ou mediante contrato com terceiros, as obras públicas municipais, assim compreendidas os prédios, vias públicas e outros equipamentos urbanos e rurais;
licenciar e fiscalizar as obras privadas executadas no território municipal, em observância ao Código de Obras do Município, Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e outras normas ambientais, de segurança e de vigilância sanitária;
implantar e manter, diretamente ou mediante contrato ou concessão, os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, inclusive equipamentos necessários;
orientar a implantação de estruturas de concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, de telecomunicações, de água e esgotos, de gás canalizado e de outros serviços de competência da União e do Estado, em compatibilidade com as normas de competência municipal;
sugerir e dar cumprimento a medidas de natureza física, urbanística e ambiental do Plano Diretor do Município, bem como da legislação de obras e de posturas;
elaborar e manter os documentos técnicos referentes ao território municipal, com indicação de seus limites intermunicipais ou interestaduais, assim como de ocupação dos diversos espaços;
participar da elaboração do planejamento físico municipal para servir de subsídio ao estabelecimento das diversas políticas públicas, com

destaque para os núcleos de assentamentos populacionais e suas características;
gerir o desenvolvimento e manutenção de obras de arte, de vias e logradouros públicos, do plano rodoviário municipal e das servidões ou desapropriações administrativas;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Art. 16. São atribuições da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes:

implantar e manter os serviços de iluminação pública e sua expansão e melhoria, bem como de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;
formular e gerir políticas públicas de mobilidade urbana, em cooperação com o DETRAN, a Polícia Rodoviária Estadual e a Polícia Rodoviária Federal;
implantar e manter sinalização de trânsito nas principais vias de circulação, bem assim demarcar áreas e locais de estacionamento que poderão ser explorados diretamente ou mediante concessão ou permissão;
manter guarda municipal destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, na forma do § 8º do art. 144 da Constituição Federal, assim como prevenir, inibir e coibir infrações penais e administrativas e atos infracionais que atentem contra aqueles;
colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social, e ainda exercer as competências de trânsito, em observância à Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;
administrar a frota própria ou contratada pela administração municipal, zelando pelo seu uso, controle e manutenção, inclusive no que se refere à documentação de veículos, máquinas e equipamentos, ressalvada a atribuição direta quanto aos veículos de uso exclusivo pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura;
adotar medidas de orientação do trânsito na zona urbana e nas vias vicinais da zona rural do Município, cuidando para a manutenção destas, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento;
zelar pelas praças e espaços públicos abertos à utilização da população, garantindo aos usuários condições de acessibilidade na conformidade da legislação aplicável;
exercer a vigilância dos bens, instalações e atividades afetas ao patrimônio e à competência municipal;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

SEÇÃO XIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Art. 17. São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente:
executar as ações de competência municipal referentes a programas e projetos voltados para a melhoria da agricultura, pecuária, pesca e extrativismo;
manter articulação com órgãos das esferas federal e estadual quanto a atividades de apoio à economia primária sob todos os aspectos;
promover diretamente e em cooperação com as esferas federal e estadual e com entidades paraestatais e da iniciativa privada medidas de melhoramento da produção rural;
desenvolver programas de assistência técnica e de difusão de melhoria das práticas na agricultura, pecuária, pesca e correlatos;
atuar na organização e manutenção dos serviços de feiras livres, abatedouros, mercados, açougues e outros destinados ao abastecimento alimentar;
manter atualizados os limites físicos intermunicipais, tendo em vista a segurança quanto ao domínio do território e sua ocupação populacional e econômica;
promover a construção e conservação das estradas vicinais, em articulação com as Secretarias Municipais com atribuições correlatas;

fiscalizar a ocorrência de atividades de agricultura e pecuária dentro dos limites urbanos, coibindo o seu crescimento, de modo especial a criação e circulação de animais;
cooperar com o funcionamento dos serviços públicos nos Distritos, Vilas, Povoados e Aglomerados, em perfeita articulação com as demais Secretarias Municipais;
executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal;

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 18. Integram a estrutura interna das Secretarias e de os órgãos de mesma hierarquia da Administração Municipal os seguintes Departamentos, Divisões, Assessorias e Assistências e respectivos cargos de provimento em comissão, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal:

I – Procuradoria Geral do Município

I.1 – Procurador Geral..... 1 (um)

I.2 – Assessor..... 1 (um)

II – Secretaria Municipal de Gabinete

II.1 – Secretário..... 1 (um)

II.2 – Secretário Extraordinário..... 3 (três)

II.3 – Diretor da Divisão de Comunicação Institucional..... 1 (um)

II.4 – Diretor da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial..... 1 (um)

II.5 – Diretor da Divisão de Defesa Civil..... 1 (um)

II.6 – Assistente..... 2 (dois)

III – Controladoria Geral do Município

III.1 – Secretário..... 1 (um)

III.2 – Diretor da Divisão de Ouvidoria..... 1 (um)

III.3 – Diretor da Divisão de Auditoria..... 1 (um)

IV – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

IV.1 – Secretário..... 1 (um)

IV.2 – Secretário Adjunto..... 1 (um)

IV.3 – Diretor do Departamento de Recursos Humanos..... 1 (um)

IV.4 – Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Auxiliares..... 1 (um)

IV.5 – Diretor da Divisão de Registros e Folha de Pagamento..... 1 (um)

IV.6 – Diretor da Divisão de Documentação de Bens Móveis e Imóveis..... 1 (um)

IV.7 – Diretor da Divisão de Protocolo, Publicações e Arquivo..... 1 (um)

IV.8 – Diretor da Divisão de Almojarifado e Distribuição..... 1 (um)

V – Secretaria Municipal de Licitações, Contratos

e Compras

V.1 – Secretário.....	1 (um)
V.2 – Secretário Adjunto.....	1 (um)
V.3 – Diretor do Departamento de Licitações.....	1 (um)
V.4 – Diretor do Departamento de Contratos e Compras.....	1 (um)
V.5 – Diretor da Divisão de Estudo Técnico Preliminar.....	1 (um)
V.6 – Diretor da Divisão de Termo de Referência.....	1 (um)
V.7 – Diretor da Divisão de Formalização de Demanda.....	1 (um)
V.8 – Diretor da Divisão de Pesquisa de Mercado.....	1 (um)
V.9 – Diretor da Divisão de Sistemas.....	1 (um)
V.10 – Diretor da Divisão de Aditivos e Apostilamentos.....	1 (um)
V.11 – Diretor da Divisão de Fiscalização.....	1 (um)

VI – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

VI.1 – Secretário.....	1 (um)
VI.2 – Secretário Adjunto.....	1 (um)
VI.3 – Diretor do Departamento de Contabilidade.....	1 (um)
VI.4 – Diretor da Divisão da Despesa.....	1 (um)
VI.5 – Diretor do Departamento de Tributação.....	1 (um)
VI.6 – Diretor do Departamento de Planejamento.....	1 (um)
VI.7 – Diretor da Divisão de Fiscalização.....	1 (um)
VI.8 – Assistente.....	1 (um)

VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VII.1 – Secretário.....	1 (um)
VII.2 – Secretário Adjunto.....	1 (um)
VII.3 – Assessor.....	1 (um)
VII.4 – Diretor do Departamento de Cultura.....	1 (um)
VII.5 – Diretor do Departamento Pedagógico.....	1 (um)
VII.6 – Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Infantil.....	1 (um)
VII.7 – Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.....	1 (um)
VII.8 – Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental – Anos Finais.....	1 (um)
VII.9 – Diretor de Estabelecimento de Ensino	7 (sete)
VII.10 – Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino	7 (sete)

VII.11 – Diretor da Divisão de Transporte Escolar.....
1 (um)

VII.12 – Diretor da Divisão de Programas Educacionais.....
1 (um)

VII.13 – Diretor da Divisão de Tecnologias Educacionais.....
1 (um)

VII.14 – Diretor da Divisão de Administração e Finanças.....
1 (um)

VII.15 – Diretor da Divisão de Suprimentos.....
1 (um)

VII.16 – Diretor de Divisão de Atividades Culturais.....
2 (dois)

VII.17 – Diretor de Divisão de Atividades Especiais.....
1 (um)

VII.18 – Diretor de Divisão de Administração de Materiais.....
1 (um)

VIII – Secretaria Municipal de Saúde

VIII.1 – Secretário.....
1 (um)

VIII.2 – Secretário Adjunto.....
1 (um)

VIII.3 – Assessor

1 (um)

VIII.4 – Diretor da Divisão de Administração e Finanças.....
1 (um)

VIII.5 – Diretor da Divisão de Recursos Humanos.....
1 (um)

VIII.6 – Diretor da Divisão de Suprimentos.....
1 (um)

VIII.7 – Diretor do Departamento de Atenção Especializada.....
1 (um)

VIII.8 – Diretor da Divisão de Medicamentos e Outros Insumos.....
1 (um)

VIII.9 – Diretor da Divisão de Atenção Psicossocial.....
1 (um)

VIII.10 – Diretor da Divisão de Reabilitação Infantil.....
1 (um)

VIII.11 – Diretor da Divisão de Fisioterapia.....
1 (um)

VIII.12 – Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde.....
1 (um)

VIII.13 – Diretor da Divisão de Regulação.....
1 (um)

VIII.14 – Diretor do Departamento de Atenção Básica.....
1 (um)

VIII.15 – Diretor de Unidade Básica de Saúde..

5 (cinco)

VIII.16 – Diretor da Divisão de Agentes Comunitários.....
1 (um)

VIII.17 – Diretor da Divisão de Imunização.....
1 (um)

VIII.18 – Diretor da Divisão de Saúde Bucal.....
1 (um)

VIII.19 – Diretor Geral do Hospital-Maternidade “Terezinha Lula de Queiroz Santos”.....
1 (um)

VIII.20 – Diretor do Departamento Clínico.....
1 (um)

VIII.21 – Diretor do Departamento de Urgências..... 1 (um)

VIII.22 – Diretor da Divisão de Ambulâncias..... 1 (um)

VIII.23 – Diretor da Divisão de Regulação Interna..... 1 (um)

VIII.24 – Diretor da Divisão de Dispensação de Medicamentos..... 1 (um)

VIII.25 – Diretor da Divisão de Serviços Gerais..... 1 (um)

IX – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

IX.1 – Secretário..... 1 (um)

IX.2 – Secretário Adjunto..... 1 (um)

IX.3 – Assessor 2 (dois)

IX.4 – Diretor do Departamento do Trabalho..... 1 (um)

IX.5 – Diretor do Departamento da Habitação e da Regularização Fundiária..... 1 (um)

IX.6 – Diretor do Departamento da Assistência Social..... 1 (um)

IX.7 – Diretor de Divisão de Proteção Social Básica..... 1 (um)

IX.8 – Diretor de Divisão de Proteção Social Especial..... 1 (um)

IX.9 – Diretor da Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família..... 1 (um)

IX.10 – Diretor da Divisão de Educação para o Trabalho..... 1 (um)

IX.11 – Diretor da Divisão de Vigilância Sócio-Assistencial..... 1 (um)

IX.12 – Diretor da Divisão de Controle dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios..... 1 (um)

IX.13 – Diretor da Divisão de Apoio aos Conselhos..... 1 (um)

IX.14 – Diretor da Divisão de Administração e Finanças..... 1 (um)

X – Secretaria Municipal da Mulher

X.1 – Secretário..... 1 (um)

X.2 – Assessor..... 1 (um)

X.3 – Diretor do Departamento da Mulher..... 1 (um)

X.4 – Diretor da Divisão de Políticas Públicas..... 1 (um)

XI – Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

XI.1 – Secretário..... 1 (um)

XI.2 – Secretário Adjunto..... 1 (um)

XI.3 – Diretor do Departamento de Turismo..... 1 (um)

XI.4 – Assistente..... 4 (quatro)

XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos

XII.1 – Secretário..... 1 (um)

XII.2 – Secretário Adjunto..... 1 (um)

XII.3 – Assessor 2 (dois)

XII.4 – Diretor do Departamento de Saneamento..... 1 (um)

XII.5 – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos..... 1 (um)

XII.6 – Diretor da Divisão de Fiscalização..... 1 (um)

XII.7 – Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo..... 1 (um)

XII.8 – Diretor da Divisão de Iluminação Pública..... 1 (um)

XIII – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

XIII.1 – Secretário..... 1 (um)

XIII.2 – Secretário Adjunto..... 1 (um)

XIII.3 – Diretor da Divisão de Segurança..... 1 (um)

XIII.4 – Diretor da Divisão de Trânsito..... 1 (um)

XIII.5 – Diretor da Divisão de Transporte..... 1 (um)

XIII.6 – Assistente..... 3 (três)

XIV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

XIV.1 – Secretário..... 1 (um)

XIV.2 – Secretário Adjunto..... 1 (um)

XIV.3 – Diretor da Divisão de Agricultura, Pecuária e Pesca..... 1 (um)

XIV.4 – Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos..... 1 (um)

XIV.5 – Diretor da Divisão de Abatedouro..... 1 (um)

XIV.6 – Diretor da Divisão de Mercados e Feiras..... 1 (um)

XIV.7 – Diretor da Divisão de Frota e Equipamentos..... 1 (um)

XIV.8 – Diretor da Divisão de Fiscalização..... 1 (um)

CAPÍTULO VI DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 19. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, na conformidade do disposto nos incisos II e V do art. 37

da Constituição Federal têm as seguintes denominações, símbolos, quantitativos e valores de remuneração mensal:

Secretário Municipal e Secretário Municipal Extraordinário – Símbolo CC-1 – 16 (dezesseis), com remuneração mensal de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais);

Secretário Municipal Adjunto – Símbolo CC-2 – 10 (dez), com remuneração mensal de R\$ 2.519,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais);

Diretor Geral do Hospital-Maternidade “Terezinha Lula de Queiroz Santos” – Símbolo CC-2 – 1 (um), com remuneração mensal de R\$ 2.519,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais);

Assessor – Símbolo CC-3 – 8 (oito), com remuneração mensal de R\$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais);

Diretor de Departamento – Símbolo CC-3 – 21 (vinte e um) com remuneração mensal de R\$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais);

Diretor de Estabelecimento de Ensino – Símbolo CC-3 – 7 (sete) com remuneração mensal de R\$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais);

Diretor de Divisão – Símbolo CC-4 – 66 (sessenta e seis), com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino – Símbolo CC-4 – 7 (sete), com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Assistente – Símbolo CC-4 – 10 (dez), com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Diretor de Unidade Básica de Saúde – Símbolo CC-4 – 5 (cinco), com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

§ 1º Nomeado para qualquer cargo de provimento em comissão, o ocupante de cargo efetivo ativo fará jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo de provimento em comissão, sem prejuízo da remuneração do cargo de provimento efetivo de que seja titular.

§ 2º Nomeado para cargo de Diretor ou de Vice-Diretor de estabelecimento de ensino, o ocupante de cargo efetivo ativo do magistério municipal fará jus ao acréscimo a que se referem os incisos I e II do art. 42 da Lei nº 655, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, fixados os seguintes valores únicos, independente do número de alunos do estabelecimento:

I – Diretor..... R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

II – Vice-Diretor..... R\$900,00 (novecentos reais)

§ 3º O cargo de provimento em comissão de Procurador Geral continua a ser remunerado na conformidade da Lei nº 1.055, de 9 de março de 2022.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SEÇÃO I DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E EQUIVALENTES

Art. 20. São atribuições dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal:

planejar, executar e controlar o resultado das atribuições das Secretarias Municipais de que são titulares, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

observar o planejamento da administração municipal, bem como os objetivos e metas estabelecidos, em conformidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei de orçamento anual; articular-se com os órgãos públicos das esferas estadual e federal cujas atribuições sejam compatíveis com as Secretarias Municipais sob sua direção, em observância às diretrizes da administração municipal;

despachar sempre que necessário ou por convocação, com o Prefeito Municipal para prestar contas do cumprimento de atribuições das respectivas Secretarias Municipais;

atender a convocação da Câmara Municipal, previamente submetendo ao Prefeito Municipal os assuntos a serem tratados na convocação; distribuir com os órgãos internos e respectivos titulares das Secretarias Municipais sob sua direção, inclusive para aproveitar plenamente a capacidade de trabalho dos seus subordinados;

articular-se com as demais Secretarias Municipais no sentido de mútua colaboração objetivando o cumprimento das atribuições que sejam comuns;

dar cumprimento aos objetivos e metas da administração municipal para o que devem dar dedicação exclusiva, inclusive no atendimento das reclamações da população;

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal sujeitam-se ao regime de trabalho de dedicação exclusiva, podendo ser cometidos de atribuições além das acima exemplificadas.

SEÇÃO II DOS DEMAIS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 21. São atribuições dos ocupantes dos demais cargos de provimento em comissão:

dar cumprimento às atribuições das respectivas Secretarias Municipais nas quais sejam lotados, observando o regulamento específico de cada uma delas conforme previsto em Decreto do Prefeito Municipal;

zelar pelo cumprimento de encargos e deveres de que forem cometidos os servidores que lhe forem subordinados;

sugerir medidas de melhoria de desempenho da unidade ou do grupo de servidores sob sua direção, em observância às normas legais;

executar outras atribuições que lhes forem designadas em caráter permanente ou eventual em favor do interesse público.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22. As despesas decorrentes da implantação da Lei Complementar resultante do presente Projeto de Lei Complementar correrão à conta das dotações da Lei de Orçamento Anual vigente, procedidos os remanejamentos que se fizerem necessários.

Art. 23. Cabe ao Prefeito Municipal regulamentar a presente Lei Complementar no que se fizer necessário, inclusive quanto aos Departamentos, Divisões, Assessorias e Assistências, em observância ao disposto no inciso V do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Art. 24. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 850, de 6 de abril de 2016.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO: Procurador Geral

SÍMBOLO: PR-1

LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

exercer a direção superior da Procuradoria Geral do Município, representando-o junto a qualquer juízo ou Tribunal ou designando Procuradores para esse fim;

avocar qualquer processo ou ação de interesse do Município dando conhecimento desse fato ao Procurador designado;

receber citações, intimações e notificações judiciais referentes a quaisquer ações ajuizadas em face do Município ou nas quais este for chamado a intervir;

indicar Procurador Municipal e demais servidores para composição de comissão criada no âmbito do Município e que tenha representação da Procuradoria Geral;
designar Procuradores Municipais para atuar junto às Secretarias Municipais;

assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica de interesse da administração, submetendo assuntos e matérias que dependem de aprovação ou decisão superior;
emitir ou aprovar parecer, ou mesmo divergir, bem como distribuir processos para tal fim;
desempenhar outras atribuições que por sua natureza sejam afetas e inerentes ao cargo;

CARGO: Assessor

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Procuradoria Geral do Município

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

prestar assessoramento ao Procurador Geral e aos demais Procuradores;

elaborar estudos e pesquisas, com o objetivo de apoiar as atividades do Procurador Geral e aos demais Procuradores;
elaborar minutas de pareceres e peças judiciais a serem submetidos ao Procurador Geral e aos demais Procuradores, com autorização prévia formal ou verbal;

assessorar o Procurador Geral e demais Procuradores na distribuição, controle de distribuição e gerenciamento de processos e ações de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município;
dar suporte administrativo ao Procurador Geral e aos demais Procuradores no desenvolvimento de suas atribuições;

desempenhar outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Procurador Geral ou demais Procuradores, tendo em vista a execução de atividades da Procuradoria Geral;

II– GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CARGO: Secretário Chefe de Gabinete

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal **CARGA HORÁRIA:** Dedicção Exclusiva **ATRIBUIÇÕES:**

auxiliar o Prefeito Municipal na condução de assuntos administrativos da administração municipal;
prestar assistência ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais nos assuntos relacionados a estudos e projetos de lei, Decretos e Portaria, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal;
dar acompanhamento e atendimento a solicitações da população, de órgãos e entidades públicas, inclusive de outras esferas de governo e da Câmara Municipal;

elaborar despachos interlocutórios em processos cuja decisão compete ao Prefeito Municipal, para tanto obtendo os subsídios necessários;

coordenar a publicação de atos oficiais do Município, bem como dar tratamento à correspondência do Prefeito Municipal;
desempenhar outras atribuições pertinentes e correlatas, inclusive de apoio administrativo às atividades do Gabinete;
dar acompanhamento e atendimento a solicitações da população, de órgãos e entidades públicas, inclusive de outras esferas de governo e da Câmara Municipal;

elaborar despachos interlocutórios em processos cuja decisão compete ao Prefeito Municipal, para tanto obtendo os subsídios necessários;

coordenar a publicação de atos oficiais do Município, bem como dar tratamento à correspondência do Prefeito Municipal;
Desempenhar outras atribuições pertinentes e correlatas, inclusive de apoio administrativo às atividades do Gabinete

CARGO: Secretário Extraordinário

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal **CARGA HORÁRIA:** Dedicção Exclusiva **ATRIBUIÇÕES:**

A serem fixadas no Decreto de nomeação, considerando as razões específicas ou conjunturais que justifiquem a nomeação;

CARGO: Diretor da Divisão de Comunicação Institucional

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social da administração municipal;
assistir o Prefeito Municipal na formulação e implementação de publicidade governamental;
solicitar apoio das Secretarias Municipais na condução de campanhas publicitárias em consonância com as efetivas atividades da administração;

promover intercâmbio com órgãos de imprensas, respondendo as demandas e solicitando cobertura de atos públicos da administração;
aprimorar a comunicação com a população por todos os meios, fortalecendo a imagem da administração;
desempenhar outras atribuições pertinentes com a natureza de suas atribuições;

CARGO: Diretor da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

organizar a agenda de compromissos do Prefeito Municipal de curto, médio e longo prazo, mantendo-o informado para o seu cumprimento;
organizar a programação de audiências do Prefeito com autoridades, organizações públicas e privadas do Município e cidadãos;
manter atualizada agenda de nomes, cargos, endereços físicos e digitais à distância de pessoas físicas e jurídicas com as quais o Prefeito Municipal mantém e contatos com frequência no trato de assuntos da administração;

organizar o cerimonial de atos da administração municipal, preparando os subsídios necessários à participação do Prefeito Municipal;
desempenhar outras atribuições correlatas ou de que venha a receber incumbência;

CARGO: Diretor da Divisão de Defesa Civil

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

assistir imediatamente o Prefeito Municipal quanto a assuntos de Defesa, mantendo articulação com as Secretarias Municipais com esse objetivo;
planejar e supervisionar a execução de ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, incluindo a participação da sociedade;
manter atualizadas e disponíveis as informações sobre a ocorrência de desastres e riscos para orientar medidas preventivas;
promover, em situações de emergência ou calamidade, a retirada de pessoas das áreas atingidas, proporcionando-lhe a devida assistência;

desempenhar outras atribuições por sua natureza afetas e inerentes às demais;

assistir imediatamente o Prefeito Municipal quanto a assuntos de Defesa, mantendo articulação com as Secretarias Municipais com esse objetivo;

planejar e supervisionar a execução de ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, incluindo a participação da sociedade;
h) manter atualizadas e disponíveis as informações sobre a ocorrência de desastres e riscos para orientar medidas preventivas;

i) promover, em situações de emergência ou calamidade, a retirada de pessoas das áreas atingidas, proporcionando-lhe a devida assistência

desempenhar outras atribuições por sua natureza afetas e inerentes às demais.

CARGO: Assistente

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito Municipal **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

chefiar e executar tarefas de natureza administrativa, sob supervisão, com o objetivo de apoiar os demais cargos de provimento em comissão que integram a estrutura do órgão;

implantar medidas de racionalização do processo de trabalho sob sua responsabilidade;
coletar e registrar dados e informações que sirvam à execução das atribuições do órgão em que é lotado;

encarregar-se da tramitação de documentos inerentes às atividades do órgão entre as Secretarias Municipais;
executar outras atribuições correlatas ou de que lhe venha a ser incumbido;

III- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO: Secretário Municipal

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município **CARGA HORÁRIA:** Dedicção Exclusiva **ATRIBUIÇÕES:**

assistir diretamente o Prefeito Municipal em medidas de controle sob os diversos aspectos dos serviços públicos municipais;
controlar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno do Município, promovendo sua integração operacional e sugerindo a expedição pelo Prefeito Municipal de atos normativos sobre procedimentos de controle;

coordenar e orientar os Secretários Municipais na realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de projetos que visem a melhoria da administração municipal;

manter auditoria interna de iniciativa própria ou consequente de reclamações da população;
gerir o portal de transparência bem como ações de ouvidoria geral do Município;

executar outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

CARGO: Diretor da Divisão de Auditoria

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

realizar exame anterior, durante ou posterior à prática de atos ou providências de atribuições das diversas Secretarias Municipais para adotar as consequentes medidas de prevenção ou de correção;

selecionar por critérios de amostragem ou por consequência de reclamações ou denúncias os atos administrativos passivos de auditoria;
orientar as diversas Secretarias quanto às medidas de prevenção a serem adotadas na prática dos seus respectivos atos ou serviços prestados aos contribuintes e cidadãos;

apurar e dar resposta a denúncias, reclamações e sugestões relativas aos serviços e servidores públicos;

estimular a participação dos administrados no acompanhamento dos atos da administração pública, visando à melhoria dos serviços públicos;

executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;

CARGO: Diretor da Divisão de Ouvidoria

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

adotar e gerenciar medidas transparentes para recebimento, encaminhamento e apuração de resposta a denúncias, reclamações e sugestões relativas aos serviços e servidores públicos;

estimular a participação dos administrados no acompanhamento dos atos da administração pública, visando à melhoria dos serviços públicos;
garantir resposta ao cidadão por meio das demandas recebidas, com clareza e objetividade;

cientificar as autoridades competentes sobre as questões que lhe forem apresentadas ou que venham ao seu conhecimento por meio das demandas de ouvidoria;
garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas informações, reclamações e sugestões;

executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMONIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

CARGO: Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e Serviços Auxiliares

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e Serviços Auxiliares
CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

planejar e promover a gestão dos recursos humanos, inclusive com adoção de medidas de valorização e desenvolvimento profissional;

orientar as atividades de administração de pessoal quanto a admissão, alocação, remanejamento e dispensa;
cuidar do registro e controle dos servidores e demais ações relativas ao cumprimento de seus encargos e direitos, inclusive de ordem remuneratória;
orientar e dar cumprimento a medidas de gestão patrimonial, de materiais de consumo e de serviços auxiliares;
desempenhar outras atribuições cuja obrigação lhe assista ou que venham a ser determinadas;

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades internas, exercendo as que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;
implementar e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade dos serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;
administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;
assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;

identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;
executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;

CARGO: Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

auxiliar diretamente o Secretário Municipal na direção, organização, orientação e supervisão da política de recursos humanos do Município;
coordenar as atividades de movimentação de pessoal, controle funcional, pagamento, segurança e saúde ocupacional dos servidores;

examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico a que os servidores são submetidos, encaminhando os questionamentos suscitados;
levantar as necessidades de capacitação para elaborar e propor medidas de capacitação dos servidores municipais;

executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser determinadas;

CARGO: Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Auxiliares

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

coordenar e executar controle dos sistemas de administração, promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos;

promover a padronização, especificação, guarda e conservação do estoque de materiais de consumo de uso geral;
gerenciar a organização de almoxarifado central, inclusive quanto as condições de conservação e registro do material adquirido e sua distribuição;

supervisionar os trabalhos de coordenação do patrimônio, inclusive com a guarda de documentação referente a bens móveis e imóveis;
executar as atividades de serviços auxiliares centralizados que assim venham a ser definidos;

dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

CARGO: Diretor de Divisão de Registros e Folha de Pagamento

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

organizar e gerir o cadastro e o registro do quadro de pessoal, adotando medidas necessárias ao controle do correto preenchimento;

efetuar o registro de entrada dos servidores e de agentes públicos municipais, atentando para sua permanente atualização;
lavrar os termos de posse dos servidores municipais e promover a declaração de bens, no momento da posse;

atualizar dados e informações que impliquem na elaboração de folha de pagamento, atentando para possíveis faltas e afastamentos;
dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

CARGO: Diretor de Divisão de Documentação de Bens Móveis e Imóveis

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

realizar visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da administração municipal e seu estado de conservação, adotando as providências que se façam necessárias;
planejar e executar, em articulação com as demais Secretarias, elaboração periódica do inventário dos bens móveis do Município;
realizar atualização dos registros individualizados dos bens móveis e imóveis;
controlar a movimentação física dos bens móveis, atualizando os Termos de Responsabilidade ou de Remanejamento pertinentes;

CARGO: Diretor de Divisão de Protocolo, Publicações e Arquivo

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

implantar e administrar protocolo central da administração municipal, o que poderá ser descentralizado para atender peculiaridades de algumas Secretarias;

cuidar da distribuição entre as diversas Secretarias de processos a elas destinados, após realizar a devida identificação;
cuidar da publicação dos atos da administração municipal no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, editado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Diário Oficial da União ou em jornais não oficiais de grande circulação;

dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

CARGO: Diretor de Divisão de Almoxarifado e Distribuição

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimoniais e de Serviços Auxiliares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

implantar e administrar almoxarifado de materiais para atender as necessidades imediatas das Secretarias Municipais, o que poderá ser descentralizado para atender peculiaridades de algumas Secretarias;
cuidar da distribuição entre as diversas Secretarias de matérias que se façam necessários ao funcionamento regular dos serviços;
orientar e supervisionar a execução de medidas de guarda e controle dos materiais destinados ao consumo nas diversas Secretarias;
adotar providências necessárias quanto à regularidade de aquisição e disponibilidade dos materiais indispensáveis ao uso e consumo da administração e à prestação dos serviços públicos;

dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

V-SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CARGO: Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

planejar e promover a gestão dos processos de licitações em observância à legislação aplicável;
acompanhar e divulgar em tempo hábil os prazos de conclusão de contratos de serviços, a fim de que as Secretarias interessadas adotem suas providências com vistas à renovação ou abertura de novo processo licitatório;

manter informado quando ao saldo de materiais indispensáveis à manutenção dos serviços públicos, sem solução de continuidade; dar cumprimento regular a todas as fases estabelecidas pela legislação aplicável, prevenindo assim qualquer encerramento de contrato de prestação de serviços ou estoque de materiais indispensáveis à regularidade dos serviços públicos;

orientar as Secretarias quanto às providências que devem ser tomadas para alimentar o início de processos sob sua responsabilidade;

desempenhar outras atribuições cuja obrigação lhe assista ou que venham a ser determinadas;

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades internas, exercendo as que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;

implementar e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade dos serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência; administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;

assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios; identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;

executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;

CARGO: Diretor do Departamento de Licitações

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

dar cumprimento às atribuições que lhe competem quanto à abertura e curso dos processos de licitação;

manter articulação com as Secretarias Municipais no sentido de alimentar a agenda de compromissos no que se refere a licitações em suas diversas modalidades; auxiliar diretamente o Secretário Municipal na direção, organização, orientação e supervisão da política de licitações do Município;

coordenar as atividades necessárias e indispensáveis à realização dos processos licitatórios, observados os prazos; examinar e solucionar questões surgidas quanto à concretização dos processos licitatórios;

executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser determinadas;

CARGO: Diretor do Departamento de Contratos e Compras

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

coordenar a elaboração e análise dos estudos Técnicos Preliminares (ETP), garantindo sua conformidade com a legislação vigente;

avaliar a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução proposta;

orientar as unidades demandantes quanto à correta formulação de requisitos e justificativas técnicas; promover a padronização de metodologias e fluxos de trabalho relacionados aos ETPs; manter arquivo atualizado dos estudos técnicos preliminares para subsidiar futuras contratações; dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

CARGO: Diretor de Divisão de Termo de Referência

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

coordenar a elaboração, análise e validação dos Termos de Referência e Projetos Básicos; assegurar que os documentos contenham especificações claras, objetivas e compatíveis com a legislação; orientar os setores demandantes quanto à correta definição de critérios técnicos, quantitativos e qualitativos; garantir que o Termo de Referência esteja alinhado ao planejamento anual de contratações e ao ETP; acompanhar atualizações normativas que impactam a estruturação de Termos de Referência; dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

CARGO: Diretor de Divisão de Formalização de Demanda

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

coordenar o processo de formalização de demandas administrativas de aquisição ou contratação; conferir a adequação das solicitações às necessidades institucionais e ao planejamento estratégico;

manter registro sistematizado das demandas formalizadas, visando transparência e rastreabilidade; orientar as unidades solicitantes sobre prazos, requisitos e documentos necessários à formalização;

promover integração entre setores para evitar sobreposição de demandas ou duplicidade de contratações; dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

CARGO: Diretor de Divisão de Pesquisa de Mercado

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

planejar e supervisionar pesquisas de preços junto a fornecedores, sistemas oficiais e bases de dados públicas; garantir que os levantamentos de preços sejam realizados com critérios técnicos e metodológicos adequados;

avaliar a razoabilidade e a economicidade dos valores obtidos, emitindo relatórios conclusivos; manter banco de dados atualizado de fornecedores e cotações para subsidiar futuras contratações;

estabelecer diretrizes para prevenir sobrepreços e assegurar a competitividade nas licitações; dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

CARGO: Diretor de Divisão de Sistemas

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

administrar e acompanhar os sistemas eletrônicos de contratações públicas e gestão de processos;
assegurar a capacidade entre sistemas de compras, planejamento, execução e controle;
promover a capacitação de usuários para utilização correta das plataformas digitais;
identificar e propor melhorias tecnológicas que otimizem a gestão contratual e licitatória;

garantir a segurança, integridade e disponibilidade das informações nos sistemas utilizados;

dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

CARGO: Diretor de Divisão de Aditivos e Apostilamentos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

analisar e instruir processos de alterações contratuais, incluindo prorrogações, reajustes, acréscimos e supressões;

avaliar a pertinência e legalidade de pedidos de aditivos e apostilamentos com base na legislação;
coordenar a elaboração de minutas e controles relativos às alterações contratuais;

manter registro atualizado das modificações realizadas em contratos assegurando transparência;
orientar gestores e fiscais de contratos sobre limites legais e procedimentos de formalização;
dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

CARGO: Diretor de Divisão de Fiscalização

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;
garantir que os bens, serviços e obras sejam entregues de acordo com as especificações contratuais;
orientar os fiscais designados quanto às suas atribuições e responsabilidades legais;
consolidar relatórios de fiscalização e adotar providências em casos de descumprimento contratual;
promover ações de melhoria contínua nos procedimentos de fiscalização assegurando eficiência e controle;
dar cumprimento a outras atribuições correlatas ou de que venha a ser incumbido;

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

prestar assistência imediata ao Prefeito Municipal em assuntos de finanças, tributação, planejamento e contabilidade da administração;

administrar a execução orçamentária, acompanhando o comportamento da receita própria e transferida da União e do Estado para adequação da despesa e sua escrituração contábil;
gerenciar a receita própria, acompanhando e orientando as medidas de fiscalização dos tributos próprios assim como o controle das transferências;
participar da elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;
desenvolver estudos, planos e programas de natureza econômica, social, física, ambiental e estrutural, em articulação com as demais Secretarias;

desempenhar outras atribuições cuja obrigação lhe assista ou que venham a ser determinadas;

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades internas, exercendo as que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;

implementar e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade dos serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;
administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;
assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;
identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;

executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;

CARGO: Diretor do Departamento de Contabilidade

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

dirigir os assuntos relativos à contabilidade, cumprido o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, fornecendo informações atualizadas para subsidiar a tomada de decisões da administração;

analisar a consistência das demonstrações contábeis consolidadas do Município, solicitando e orientando providência quanto a impropriedades porventura existentes dos registros contábeis;

elaborar e analisar os balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000);
coordenar, acompanhar e prestar as informações contábeis sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município, mantendo controle sistemático das rotinas contábeis e de prestação de contas;

manter articulação com as Secretarias Municipais no sentido de fornecimento de dados e informações úteis e necessários à escrituração contábil;
executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser determinadas;

CARGO: Diretor do Departamento de Tributação

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

dar cumprimento às atribuições que lhe competem quanto à fiscalização, lançamento e cobrança dos tributos de competência municipal;

interpretar e aplicar a legislação relativas aos tributos de competência municipal e transferidos da União e do Estado, zelando pelo seu cumprimento;

examinar impugnações e recursos contra lançamentos de tributos de competência municipal e preparar Decisões de Primeira Instância Administrativa a ser submetida ao Secretário Municipal e Decisões de Segunda Instância Administrativa a ser submetida ao Prefeito Municipal;

manter cadastro de contribuintes de tributos de competência municipal a fim de servir aos lançamentos e cobranças;
executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser determinadas;

CARGO: Diretor do Departamento de Planejamento**SÍMBOLO:** CC-3**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

exercer a coordenação das ações de planejamento da administração municipal, sob os aspectos administrativos, econômicos, financeiros, físicos, ambientais, sociais e outros, em compatibilidade com o planejamento setorial das demais Secretarias;

divulgar internamente metodologia de levantamento, análise e divulgação de informações municipais, visando o planejamento, execução e controle da administração;
promover estudos e pesquisas com relação a aspectos históricos e geográficos locais, a fim de servir de base a planejamento físico e territorial, inclusive dos limites intermunicipais e interestaduais;

participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das Leis de Orçamento Anual;
executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser determinadas.

CARGO: Diretor de Divisão de Fiscalização**SÍMBOLO:** CC-4**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

cientificar pessoalmente contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, de atos lavrados pelos Fiscais de Tributos, observando o sigilo fiscal e cobrando a ciência;

dar cumprimento a outros atos determinados pelos Fiscais de Tributos, inclusive de organização e guarda dos respectivos Processos Administrativos;

realizar atendimento aos contribuintes na sede do Departamento de Tributação, submetendo aos Fiscais de Tributos para os atos de sua competência privativa;

realizar visitas “in loco” de verificação de regularidade fiscal de contribuintes em feiras livres e outros pontos externos, cumprindo orientação dos Fiscais de Tributos;

emitir e expedir documentos lavrados pelos Fiscais de Tributos, fazendo juntada de cópia aos respectivos Processos Administrativos;

executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelos Fiscais de Tributos ou outros superiores;

CARGO: Assistente**SÍMBOLO:** CC-4**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

executar tarefas de natureza administrativa, sob supervisão, com o objetivo de apoiar os demais cargos de provimento em comissão que integram a estrutura do órgão;

utilizar medidas de racionalização do processo de trabalho sob sua responsabilidade;

coletar e registrar dados e informações que sirvam à execução das atribuições do órgão em que é lotado;

encarregar-se da tramitação de documentos inerentes às atividades do órgão entre as Secretarias Municipais;

executar outras atribuições correlatas ou de que lhe venha a ser incumbido;

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DEDUCAÇÃO E CULTURA**CARGO:** Secretário Municipal de Educação e Cultura**SÍMBOLO:** CC-1**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** Dedicção Exclusiva**ATRIBUIÇÕES:**

formular, executar políticas, planos e programas de educação, bem como a administração do sistema de educação municipal;

promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município;

organizar e manter os sistemas de informações e indicadores relativos à situação atual e evolução do ensino infantil, fundamental e especial no Município;

gerir a assistência ao educando, acesso e integração dos alunos à rede pública, da oferta de vagas e fornecimento de transporte, merenda e material escolar;

aperfeiçoar, valorizar e qualificar o quadro docente do Município, com sob as mais variadas formas possíveis;

estimular a produção cultural do Município, diretamente ou através de estímulo à iniciativa particular, bem como administrar o patrimônio cultural local;

CARGO: Secretário Adjunto**SÍMBOLO:** CC-2**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades internas, exercendo as que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;

implementar e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade dos serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;

administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;
assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;

identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;

executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;

CARGO: Assessor**SÍMBOLO:** CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

prestar assessoramento ao Secretário bem como e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção da Secretaria;

elaborar estudos e pesquisas, com o objetivo de apoiar as atividades do Secretário e demais ocupantes de cargos de chefia e direção acerca de atividades da Secretaria;

elaborar minutas de estudos e pareceres a serem submetidos ao Secretário Municipal e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção;
assessorar o Secretário Municipal e demais ocupantes de cargos de chefia e direção na distribuição, controle de distribuição e gerenciamento de processos e ações de responsabilidade da Assessoria;

dar suporte administrativo ao Secretário Municipal e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção no desenvolvimento de suas atribuições;
desempenhar outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário, tendo em vista a execução de atividades da Secretaria;

CARGO: Diretor do Departamento Pedagógico

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

formular, implementar e acompanhar as ações pedagógicas que venham assegurar a educação básica de qualidade nas diferentes etapas e modalidades;
desenvolver processos de ensino e aprendizagem segundo a política vigente e adequada à realidade local;
promover inovações na ministração da educação básica, orientando as unidades de ensino;
coordenar as ações voltadas à execução da política municipal de alimentação escolar, assim como de outras formas de assistência ao educando;
desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Diretor do Departamento de Cultura

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

dirigir as atividades de cultura de iniciativa da Secretaria ou promovidas por iniciativa particular com apoio do Município ou em parceria com outros órgãos e entidades públicos e privados;

estabelecer calendário municipal anual de atividades culturais, em articulação com outras Secretarias Municipais e com outras organizações públicas e privadas;

realizar levantamento de patrimônio cultural municipal de natureza física, histórica ou de outras formas, a fim de difundir conhecimento a respeito;
administrar o Teatro Municipal “Padre João Medeiros Filho” e outros espaços dedicados a atividades culturais exclusivas ou em cooperação com outras atividades;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Infantil

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas voltadas para o ensino infantil, em todas as suas etapas;

participar, em conjunto com os professores formadores, da definição de ações voltadas para o ensino infantil;
manter avaliação continuada do resultado da aprendizagem, inclusive quanto a sociabilização dos alunos;

realizar reuniões periódicas com pais de alunos, para avaliação conjunta do resultado;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas.

CARGO: Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas voltadas para o ensino fundamental – anos iniciais;
participar, em conjunto com os professores formadores, da definição de ações voltadas para o ensino fundamental – anos iniciais;
manter avaliação continuada do resultado da aprendizagem, inclusive quanto a sociabilização dos alunos;
realizar reuniões periódicas com pais de alunos, para avaliação conjunta do resultado;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Diretor da Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental – Anos Finais

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas voltadas para o ensino fundamental – anos finais;
participar, em conjunto com os professores formadores, da definição de ações voltadas para o ensino fundamental – anos finais;
manter avaliação continuada do resultado da aprendizagem, inclusive quanto a sociabilização dos alunos;
realizar reuniões periódicas com pais de alunos, para avaliação conjunta do resultado;
desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas.

CARGO: Diretor de Estabelecimento de Ensino

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras da unidade escolar;
assegurar a aplicação das diretrizes e normas educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

promover a integração da escola com a comunidade, estimulando a participação dos pais, responsáveis e entidades locais no processo educativo;
gerir os recursos humanos, materiais e financeiros da escola, garantindo a eficiência e a transparência na sua utilização;

acompanhar o desempenho escolar dos alunos e o trabalho pedagógico dos docentes, propondo medidas de melhoria;
elaborar relatórios, prestar contas e encaminhar informações necessárias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CARGO: Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

auxiliar o Diretor na administração da unidade escolar, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências;
colaborar no planejamento, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas e administrativas do estabelecimento de ensino;

apoiar o acompanhamento do desempenho dos alunos e do corpo docente, sugerindo medidas de apoio e reforço;
organizar, junto ao Diretor, a execução de projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no âmbito escolar;

zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e pedagógicas, incentivando um ambiente escolar saudável e inclusivo;

f) exercer outras atribuições correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor ou pela Secretaria;

CARGO: Diretor da Divisão de Transporte Escolar

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a realização do transporte escolar, prestado diretamente pela administração ou mediante contrato com terceiros;

fiscalizar para que seja mantida em ordem, documental e tecnicamente, a frota de veículos próprios ou contratados que realizam o transporte escolar;

realizar a mediação entre os estabelecimentos de ensino e os prestadores do serviço de transporte escolar;

zelar pela qualidade dos serviços de transporte prestados diretamente pela administração municipal ou mediante contrato com terceiros;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Diretor da Divisão de Atividades Especiais

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar, acompanhar, controlar e avaliar atividades especiais associadas ou não às atividades regulares desenvolvidas pela Secretaria;

estimular a oferta de disciplinas transversais nos estabelecimentos de ensino da rede municipal ou mesmo particular, voltadas para o desenvolvimento da ideia de cidadania em todas as suas dimensões;

programar e realizar passeios dentro ou fora dos limites do Município destinados a pontos de importância econômica, social, ambiental e de outra natureza, servindo de ensino aos alunos;

divulgar a história do Município, dentro ou fora da sala de aula, a fim de recuperar ou construir uma memória local;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: Secretário Municipal de Saúde

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** Dedicção Exclusiva **ATRIBUIÇÕES:**

formular e executar políticas, planos e programas de saúde, bem como administrar o sistema municipal de saúde;

promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades de atenção básica, especializada e de vigilância em saúde no Município;

organizar e manter sistemas de informações e indicadores relativos à situação atual e evolução dos serviços de saúde no Município;

gerir a assistência à população, assegurando o acesso e a integração dos usuários à rede pública de saúde, incluindo a oferta de consultas, exames, medicamentos, transporte sanitário e outros serviços essenciais;

promover a valorização e qualificação contínua dos profissionais de saúde do Município, sob as mais variadas formas possíveis;

incentivar e apoiar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e qualidade de vida, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, bem como administrar os equipamentos e patrimônio de saúde municipal;

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

colaborar com o Secretário Municipal na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades internas, exercendo as funções que lhe forem solicitadas ou delegadas;

implementar e fazer cumprir cronogramas de trabalho, avaliando a qualidade dos serviços de saúde executados pelas áreas subordinadas, buscando eficiência e resolutividade;

administrar as demandas recebidas e promover o acompanhamento dos resultados das ações em confronto com o programado ou demandado;

assegurar a integração entre as unidades e serviços da Secretaria, visando evitar duplicidade de esforços e desperdício de recursos;

identificar necessidades, propor soluções e desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela gestão municipal de saúde;

executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser incumbidas.

CARGO: Assessor

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção da Secretaria;

elaborar estudos e pesquisas técnicas, com o objetivo de apoiar as atividades da Secretaria e subsidiar a tomada de decisão;

elaborar minutas de relatórios, estudos e pareceres a serem submetidos ao Secretário Municipal e demais gestores da Secretaria;

assessorar na distribuição, acompanhamento e gerenciamento de processos e ações de responsabilidade da assessoria;

dar suporte administrativo ao Secretário e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção no desenvolvimento de suas atribuições;

desempenhar outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário, visando à execução das atividades da Secretaria.

CARGO: Diretor da Divisão de Administração e Finanças

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

gerenciar as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Secretaria de Saúde;

supervisionar contratos e licitações;

coordenar as equipes prestando suporte às demais áreas;

CARGO: Diretor da Divisão de Recursos Humanos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar a gestão de pessoal da Secretaria de Saúde, incluindo admissão, lotação, folha de pagamento, capacitação, controle de frequência, avaliação de desempenho e processos administrativos;

atuar na organização de concursos e acompanhar a legislação trabalhista;

prestar suporte técnico às unidades sobre assuntos de RH;

CARGO: Diretor da Divisão de Suprimentos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

gerenciar o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais da Secretaria de Saúde;
supervisionar o estoque, acompanhar processos de compras, controlar vencimentos e validades;
organizar inventários e garantir a correta movimentação e registro de bens e insumos.

CARGO: Diretor do Departamento de Atenção Especializada

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**
coordenar os serviços de saúde de média e alta complexidade, incluindo ambulatórios especializados, centros de especialidades e atendimentos em áreas como cardiologia, ginecologia, entre outras;

planejar, supervisionar e avaliar as ações e programas da atenção especializada, monitorando indicadores de desempenho;
articular com unidades de referência e garantir a integração efetiva com a rede de atenção à saúde.

CARGO: Diretor da Divisão de Medicamentos e Outros Insumos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

gerenciar o planejamento, recebimento, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos de saúde;
supervisionar os estoques, acompanhar a validade e o uso racional de medicamentos, apoiando as ações da Assistência Farmacêutica;
garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, conforme as diretrizes do SUS;

CARGO: Diretor da Divisão de Atenção Psicossocial

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar os serviços e ações de saúde mental no âmbito do CAPS, garantindo atendimento psicossocial humanizado e integral;
supervisionar as equipes multiprofissionais, organizando os fluxos de acolhimento e acompanhamento dos usuários;
articular com a rede de atenção psicossocial e outras políticas públicas, e monitoramento os indicadores de saúde mental;

CARGO: Diretor da Divisão de Reabilitação Infantil

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar os serviços de reabilitação voltados ao público infantil, abrangendo atendimentos multiprofissionais (como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e etc.);
supervisionar as equipes, organizar os fluxos de atendimento, promovendo ações de estimulação precoce e articulação com a rede de saúde e educação;
acompanhar indicadores de desenvolvimento e reabilitação infantil;

CARGO: Diretor da Divisão de Fisioterapia

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**
coordenar os serviços de fisioterapia da rede municipal de saúde, organizando atendimentos, supervisionando equipes e garantindo a qualidade das ações de reabilitação;

planejar, executar e avaliar os programas terapêuticos articulando com outras áreas da saúde;

assegurar o uso adequado de recursos e equipamentos fisioterapêuticos;

CARGO: Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

planejar, coordenar e supervisionar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e em saúde do trabalhador;
monitorar os dados de saúde, investigar os surtos e agravos, articular programas de prevenção e controle de doenças;

garantir o cumprimento das normas técnicas e legais na área de vigilância em saúde;

CARGO: Diretor da Divisão de Regulação

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**
coordenar o processo de regulação de acesso aos serviços de saúde, incluindo consultas, exames e procedimentos;

organizar as filas, controlar os encaminhamentos, monitorar indicadores de regulação;
assegurar a articulação entre os níveis de atenção à saúde, garantindo o acesso eficiente e justo da população aos serviços;

CARGO: Diretor do Departamento de Atenção Básica

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

planejar, coordenar e supervisionar as ações e programas de atenção básica à saúde no município;
organizar a rede de unidades básicas, acompanhar indicadores de saúde, promover a articulação entre equipes de saúde da família e demais serviços;

garantir a implementação das políticas públicas conforme as diretrizes do SUS.

CARGO: Diretor de Unidade Básica de Saúde

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**
gerenciar e coordenar as atividades da unidade básica de saúde, garantindo o funcionamento adequado dos serviços oferecidos;

supervisionar a equipe multiprofissional, organizar o atendimento à comunidade, controlar recursos materiais;
assegurar a implementação das políticas de saúde no âmbito da unidade;

CARGO: Diretor da Divisão de Agentes Comunitários

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**
coordenar a atuação dos agentes comunitários de saúde;

organizar as visitas domiciliares, promovendo ações educativas e de prevenção;
monitorar o desempenho da equipe;

garantir a integração dos agentes com as unidades de saúde e demais programas de atenção básica;

CARGO: Diretor da Divisão de Imunização

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

planejar, coordenar e supervisionar as ações de vacinação no município, garantindo a cobertura vacinal da população;

organizar campanhas, controlar o estoque e a distribuição de imunobiológicos, e monitorar indicadores de imunização; assegurar o cumprimento das normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);

CARGO: Diretor da Divisão de Saúde Bucal

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar os serviços de saúde bucal do município; supervisionar as equipes odontológicas promovendo ações de prevenção, promoção e tratamento; planejar programas e campanhas acompanhando os indicadores de saúde bucal;

garantir a qualidade e a ampliação do acesso aos serviços;

CARGO: Diretor Geral do Hospital-Maternidade “Terezinha Lula de Queiroz Santos”

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

gerenciar administrativa, técnica e operacional do hospital; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de atendimento, garantindo qualidade, segurança e humanização dos serviços; gerenciar os recursos humanos e materiais, assegurando o cumprimento das normas de saúde e legislação vigente; articular com a rede municipal de saúde e órgãos reguladores;

representar o hospital institucionalmente;

CARGO: Diretor do Departamento Clínico

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar os serviços clínicos do hospital, garantindo a qualidade do atendimento médico e multiprofissional;

organizar as escalas, monitorar protocolos clínicos e promover a integração entre equipes; acompanhar os indicadores de desempenho e assegura o cumprimento das normas técnicas e éticas;

CARGO: Diretor do Departamento de Urgências

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar os serviços de urgência e emergência do hospital, garantindo atendimento rápido e eficaz; organizar equipes, gerenciar fluxos de atendimento; monitorar protocolos clínicos e indicadores de desempenho, além de assegurar o cumprimento das normas técnicas e de segurança;

CARGO: Diretor da Divisão de Ambulâncias

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à operação, manutenção e controle da frota de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde; assegurar a disponibilidade e o bom funcionamento das ambulâncias para atender às demandas de urgência, emergência e transporte de pacientes;

organizar escalas de motoristas e equipes de apoio, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços; acompanhar e controlar o consumo de combustível, a quilometragem e os custos operacionais da frota, propondo medidas de otimização zelando pela segurança, qualidade e eficiência do atendimento;

realizar inspeções periódicas nas ambulâncias, promovendo a manutenção preventiva e corretiva, em articulação com os setores competentes garantindo o uso adequado dos veículos;

elaborar relatórios técnicos e estatísticos sobre a utilização da frota de ambulâncias, subsidiando o planejamento estratégico da Secretaria propondo melhorias nos serviços sempre que necessário;

CARGO: Diretor da Divisão de Regulação Interna

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e supervisionar a regulação dos fluxos internos de pacientes no hospital, incluindo internações, transferências e alta hospitalar;

organizar a ocupação dos leitos, controlar a demanda e a oferta dos serviços hospitalares; monitorar os indicadores e assegurar a articulação entre setores para otimizar a gestão clínica e administrativa;

CARGO: Diretor da Divisão de Dispensação de Medicamentos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar a gestão, controle e distribuição dos medicamentos no hospital; supervisionar o armazenamento adequado, acompanhar a validade e a qualidade dos insumos farmacêuticos;

organizar a dispensação segura aos pacientes; garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à assistência farmacêutica;

CARGO: Diretor da Divisão de Serviços Gerais

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

gerenciar e supervisionar os serviços de limpeza, manutenção, segurança, conservação e infraestrutura do hospital; coordenar as equipes responsáveis pelo suporte operacional, garantindo ambiente seguro, limpo e adequado para o funcionamento das atividades hospitalares; controlar recursos materiais e equipamentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados;

IX-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a política da Assistência Social; elaborar e executar o Plano da Assistência Social; acompanhar os serviços contemplados da Rede SUAS conforme a NOB- SUAS; expedir atos normativos internos e decisões administrativas necessárias ao funcionamento da secretaria; acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria; coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades; promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;

articular-se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Secretaria;

fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;

desenvolver ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na economia;
desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;

implementar ações que visem à erradicação das condições subumanas de moradia;
promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

auxiliar o Secretário no planejamento e execução das políticas públicas;
substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos;
acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e ações da Secretaria;
coordenar reuniões técnicas e administrativas na ausência da secretária;
supervisionar relatórios de desempenho e encaminhá-los ao Secretário;
colaborar na articulação entre departamentos e divisões;

CARGO: Assessor

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

apoiar o Secretário em suas atividades administrativas, orçamentárias e técnicas;
colaborar na elaboração de relatórios, pareceres e documentos técnicos;
auxiliar o acompanhamento e avaliação de programas e projetos da Rede Suas;

assessorar nas atividades de planejamento e gestão da Secretaria;
acompanhar as reuniões e elaborar e auxiliar nos relatórios;
prestar suporte na articulação da Rede Suas;

CARGO: Diretor do Departamento do Trabalho

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

planejar e executar ações voltadas à inserção e qualificação profissional da população;

coordenar programas de intermediação de mão de obra abrangente para
promover parcerias com empresas “S” e instituições de ensino;

supervisionar a execução de projetos voltados ao empreendedorismo;
supervisionar programas de geração de emprego e renda;

monitorar indicadores de empregabilidade no município;
elaborar relatórios de resultados e propor novas iniciativas;

CARGO: Diretor do Departamento da Habitação e da Regularização Fundiária

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

apoiar o Secretário em suas atividades administrativas, orçamentárias e técnicas;
colaborar na elaboração de relatórios, pareceres e documentos técnicos;
auxiliar o acompanhamento e avaliação de programas e projetos da Rede Suas;

assessorar nas atividades de planejamento e gestão da Secretaria;

acompanhar as reuniões e elaborar e auxiliar nos relatórios;

prestar suporte na articulação da Rede Suas;

CARGO: Diretor do Departamento da Assistência Social

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

regularizar a posse ou propriedade de imóveis ocupados irregularmente, com ou sem infraestrutura urbana, priorizando os ocupantes de baixa renda;
formular coordenar e executar os programas de regularização fundiária, urbanização de bairros irregulares e melhoria das unidades habitacionais;

promover a gestão do procedimento de regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas declaradas integrantes de programas habitacionais de interesse social do município;
acompanhar a execução de convênios, intermediar assuntos de interesse da regularização fundiária e urbanística junto aos órgãos da administração municipal, estadual e federal competentes;

encaminhar decisões e outras instruções à procuradoria Geral do Município, visando à promoção das medidas cabíveis à regularização fundiária das áreas de posse e de parcelamentos ilegais nas esferas administrativa e judicial;

atender e selecionar famílias em situação de vulnerabilidade habitacional;

CARGO: Diretor de Divisão de Proteção Social Básica

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

atuar como uma porta de entrada para o SUAS, oferecendo serviços, programas e projetos que visam garantir direitos e melhorar a qualidade de vida das famílias;
executar conjunto de ações, cuidados e benefícios que visam garantir o bem-estar e a segurança dos cidadãos especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social;
prevenir situações de risco por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitário;
garantir a oferta de serviços voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade;
desenvolver medidas para prevenir riscos, reduzir desigualdades e promover a inclusão social;

CARGO: Diretor de Divisão de Proteção Social Especial

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

buscar garantir direitos e proteção a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade através de serviços especializados e articulados com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

coordenar os serviços especializados da rede de proteção social especial;
supervisionar as atividades dos CREAS e ações correlatas;
garantir a execução de ações voltadas à proteção de famílias e indivíduos em risco social;
promover a articulação com o sistema de justiça e órgãos de proteção;

elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) para acompanhamento de indivíduos que tiveram seus direitos violados ou que estão em situação de risco social e pessoal;

CARGO: Diretor da Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

coordenar as atividades relacionadas ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família;

garantir a atualização e fidedignidade das informações cadastradas;
supervisionar as equipes responsáveis pelo atendimento ao público;
monitorar os indicadores e condicionalidades do programa;

elaborar relatórios de gestão e encaminhá-los aos órgãos competentes;
promover ações de mobilização e orientação às famílias beneficiárias;

CARGO: Diretor da Divisão de Educação para o Trabalho

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

coordenar programas de capacitação e formação dos profissionais do SUAS;

estabelecer parcerias com instituições que contribuam para qualificação da rede SUAS;
atualizar a formação educacional, com foco em inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

monitorar os resultados de inserção profissional dos capacitados;

elaborar relatórios técnicos e de desempenho;

CARGO: Diretor da Divisão de Vigilância Socioassistencial

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

coordenar a coleta e análise de dados socioassistenciais relativos a vulnerabilidade, risco e território;
utilizar as informações coletadas para subsidiar o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços socioassistenciais buscando melhorar a efetividade da política de assistência social;

detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização;
produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações territorialidades sobre situações de vulnerabilidade e risco social;

buscar como a rede de serviços socioassistenciais está respondendo as necessidades das pessoas e das famílias;
monitorar as situações de vulnerabilidades e riscos sociais que afetam os indivíduo e famílias no território;

articular-se com outras áreas da assistência social e outros setores, visando uma atuação mais integrante e eficiente;
coordenar e supervisionar a execução das políticas de assistência social.

integrar e articular programas e serviços socioassistenciais;

supervisionar unidades e serviços vinculados à proteção social;

CARGO: Diretor da Divisão de Controle dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

supervisionar a execução de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, educacionais e de saúde no município;
acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano da Primeira Infância;

monitorar a qualidade das políticas públicas através dos serviços e atendimentos prestados à população no que concerne a adolescentes e a juventude;
elaborar relatórios de avaliação e desempenho das metas, dos planos propostos nas políticas públicas.

identificar através da rede de proteção falhas de atendimento, execução e propor melhorias nos serviços executados;
apoiar a transparência e o controle social através dos Conselhos Municipais das políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes, juventude e sociedade em geral;

CARGO: Diretor da Divisão de Apoio aos Conselhos

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

prestar apoio administrativo e técnico aos conselhos vinculados à Secretaria;

organizar calendário de reuniões, conferências e atividades deliberativas;

elaborar e manter atualizadas as atas e documentos dos conselhos;
apoiar a articulação entre os conselhos e os órgãos públicos;
buscar promover a capacitação dos conselheiros municipais;

garantir a publicidade e transparência das deliberações;

CARGO: Diretor da Divisão de Administração e Finanças

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

coordenar a gestão administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria;
elaborar e acompanhar a execução do orçamento;

coordenar os processos de compras, licitações e prestação de contas;
controlar os bens patrimoniais e materiais da Secretaria;
elaborar relatórios contábeis e financeiros anualmente para subsidiar decisões e o planejamento anual;
acompanhar os recursos destinados à assistência social;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

CARGO: Secretário Municipal da Mulher

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Mulher **CARGA HORÁRIA:** Dedicção Exclusiva **ATRIBUIÇÕES:**

formular e executar políticas, planos e programas voltados à promoção dos direitos da mulher e à igualdade de gênero no Município;

promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades de proteção, inclusão, empoderamento e enfrentamento à violência contra a mulher;

organizar e manter sistemas de informações e indicadores relativos à situação das mulheres no Município, subsidiando o planejamento de ações;

gerir a assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade, assegurando acesso a serviços de acolhimento, apoio psicossocial, jurídico e de capacitação;

promover ações de valorização, qualificação e fortalecimento da participação feminina nos diversos setores sociais, econômicos e políticos;

incentivar e apoiar iniciativas culturais, sociais e educativas que promovam a equidade de gênero e administrem o patrimônio de políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito municipal;

CARGO: Assessor

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Mulher **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:** prestar assessoramento ao Secretário Municipal da Mulher e aos demais ocupantes de cargos de direção e chefia da Secretaria;

elaborar estudos, levantamentos, relatórios e pareceres técnicos que subsidiem a formulação e execução de políticas públicas voltadas às mulheres;

dar suporte administrativo e técnico às ações, projetos e programas da Secretaria;

acompanhar e apoiar a execução de atividades de promoção da igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher; organizar informações e auxiliar no gerenciamento de processos administrativos da Secretaria; desempenhar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela gestão superior;

CARGO: Diretor do Departamento da Mulher

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Mulher **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

planejar, coordenar e supervisionar as atividades do departamento, em conformidade com as políticas públicas definidas pela Secretaria; executar e acompanhar programas e projetos voltados à proteção, promoção e empoderamento das mulheres no âmbito municipal; articular-se com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de apoio e atendimento às mulheres; monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, propondo ajustes e melhorias; elaborar relatórios técnicos e informações de interesse da Secretaria, subsidiando a gestão superior;

desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal da Mulher;

CARGO: Diretor da Divisão de Políticas Públicas

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Mulher **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

coordenar e executar atividades específicas da divisão, de acordo com os planos e programas estabelecidos pela Secretaria;

acompanhar a implementação de projetos e ações voltados às políticas públicas para as mulheres, no âmbito de sua área de atuação; supervisionar equipes e orientar tecnicamente a execução dos serviços sob sua responsabilidade;

organizar e manter atualizado o sistema de informações e registros das atividades da divisão; propor medidas de melhoria e inovações que fortaleçam as ações da Secretaria;

exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções ou que lhe forem delegadas pela direção superior;

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

CARGO: Secretário Municipal do Esporte e do Turismo

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo **CARGA HORÁRIA:** Dedicção Exclusiva **ATRIBUIÇÕES:**

formular, implementar e coordenar as políticas públicas municipais de esporte e turismo;

planejar e supervisionar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento esportivo e à valorização do turismo local; organizar e manter sistemas de informações e indicadores relativos às práticas esportivas e ao potencial turístico do Município; gerir ações que promovam o acesso da população às práticas esportivas e às atividades turísticas; estimular a valorização, a formação e a qualificação de profissionais ligados ao esporte e ao turismo no Município;

promover, incentivar e apoiar eventos esportivos e turísticos, diretamente ou em parceria com a iniciativa privada, bem como administrar os equipamentos públicos destinados a essas áreas;

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

colaborar com o Secretário Municipal na direção, coordenação, supervisão e controle das unidades e projetos da Secretaria; implementar e acompanhar cronogramas de trabalho, avaliando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados; administrar as demandas recebidas e controlar os resultados das ações em confronto com o programado; assegurar a integração entre as áreas de esporte e turismo, evitando duplicidade e desperdício de recursos; identificar necessidades e apresentar propostas de melhoria em relação às ações da Secretaria;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pela gestão superior;

CARGO: Diretor do Departamento de Turismo

SÍMBOLO: CC-3

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais **ATRIBUIÇÕES:**

planejar, coordenar e supervisionar políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento turístico do Município;

elaborar e promover ações que valorizem o patrimônio natural, histórico e cultural como atrativos turísticos; articular parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar o turismo local;

organizar campanhas e eventos de divulgação do Município como destino turístico; monitorar e avaliar os impactos das ações de turismo, propondo ajustes e melhorias;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas pela gestão da Secretaria;

CARGO: Assistente**SÍMBOLO:** CC-4**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo **CARGA****HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

prestar apoio administrativo e técnico ao Secretário, ao Secretário Adjunto e ao Diretor de Departamento da Secretaria;

auxiliar na elaboração de relatórios, levantamentos, estudos e pareceres relacionados às atividades de esporte e turismo; apoiar a execução de projetos, programas e eventos promovidos pela Secretaria; organizar e acompanhar processos administrativos e o fluxo de informações da Secretaria; atender às demandas da população, fornecendo informações e encaminhando solicitações às áreas competentes; executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela gestão superior;

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**CARGO:** Secretário Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos**SÍMBOLO:** CC-1**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos**CARGA HORÁRIA:** Dedicação Exclusiva**ATRIBUIÇÕES:**

formular, executar políticas, planos e programas de construção e manutenção de obras de infraestrutura e de saneamento; dar cumprimento ao funcionamento regular dos serviços de saneamento, compreendendo captação, tratamento, distribuição de água, coleta e destino de esgotos sanitários;

manter com regularidade os serviços de coleta, remoção ou tratamento e destino do lixo proveniente dos imóveis residenciais, comerciais, industriais e de outros usos; executar a instalação, expansão e melhoramento dos serviços de iluminação pública e de monitoramento de ruas e logradouros públicos; planejar e executar obras públicas e serviços de conservação e recuperação de ruas e espaços públicos, localizados na área urbana, assim como de prédios públicos de uso da administração; dar cumprimento às demais atribuições correlatas ou que vierem a lhe ser determinadas;

CARGO: Secretário Adjunto**SÍMBOLO:** CC-2**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle das obras e serviços pertencentes às suas atribuições;

estabelecer e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade de obras e serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência; administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;

assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios; identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;

executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;

CARGO: Assessor**SÍMBOLO:** CC-3**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

prestar assessoramento ao Secretário bem como aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção da Secretaria;

elaborar estudos e pesquisas, com o objetivo de apoiar as atividades do Secretário e demais ocupantes de cargos de chefia e direção acerca de atividades da Secretaria; elaborar minutas de estudos e pareceres a serem submetidos ao Secretário Municipal e aos demais ocupantes de cargos de chefia e direção;

assessorar o Secretário Municipal e demais ocupantes de cargos de chefia e direção na distribuição, controle e gerenciamento de processos e ações de responsabilidade da Assessoria; desempenhar outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Secretário, tendo em vista a execução de atividades da Secretaria;

CARGO: Diretor do Departamento de Saneamento**SÍMBOLO:** CC-3**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

formular, implementar e acompanhar as ações referentes à captação, tratamento e distribuição domiciliar de água, prestadas diretamente ou mediante concessão;

planejar e orientar a execução dos serviços de coleta, tratamento e destino final do esgoto, prestados diretamente ou mediante concessão; executar diretamente ou mediante concessão ou contratação com terceiros os serviços de coleta e destino final do lixo provenientes de imóveis de uso residencial, comercial e industrial ou de outros usos;

exercer o controle de regularidade e qualidade dos serviços de saneamento, na conformidade dos índices estabelecidos pelas normas de regulação; desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Diretor do Departamento de Serviços Urbanos**SÍMBOLO:** CC-3**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

formular, implementar e acompanhar as ações referentes à utilização e manutenção das vias públicas da cidade, em articulação com as demais Secretarias envolvidas;

planejar e executar, diretamente ou mediante contrato com terceiros, as obras de infraestrutura urbana e outras intervenções em logradouros públicos; criar e manter atualizado o mapeamento das obras executadas ou a serem executadas nos limites urbanos, em conformidade com o planejamento físico geral;

realizar visitas “in loco” para acompanhamento das obras e serviços executados sob a responsabilidade da Secretaria, levando a efeito as medições não apenas para fins de controle do planejamento e de pagamento; desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Diretor da Divisão de Fiscalização

SÍMBOLO: CC-3**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

coordenar as atividades de fiscalização quanto a obras e posturas, em conformidade com os respectivos Códigos Municipais de Obras e de Posturas e normas correlatas;
solicitar a colaboração integrada com os demais órgãos de fiscalização municipal relativa a tributação, obras, vigilância sanitária e outros, bem assim com outros órgãos de competência federal e estadual;
assinar e cientificar os contribuintes, por delegação de competência, atos pertinentes à fiscalização, recomendando providências ou determinando medidas de regularização da situação em que se encontrem em relação à normas urbanísticas;
coordenar os trabalhos de remoção de entulhos e de outros materiais que se encontrem localizados ou utilizados em vias públicas contrariando a legislação;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Diretor da Divisão de Iluminação Pública**SÍMBOLO:** CC-4**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de expansão e manutenção da iluminação pública, em conformidade com a orientação superior;
participar do planejamento dos pontos de instalação de iluminação pública, de forma a permitir entre eles a melhor eficiência possível quanto ao tipo de lâmpada, altura dos postes, tipo de área iluminada;

estabelecer roteiro de inspeção da estrutura de iluminação pública, a fim de realizar a substituição de lâmpadas, postes e outras peças, se necessário;

selecionar, em articulação com a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, os pontos de iluminação pública, onde também serão instalados os equipamentos de monitoramento de segurança pública;
desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

XIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**CARGO:** Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**SÍMBOLO:** CC-1**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**CARGA HORÁRIA:** Dedicção Exclusiva**ATRIBUIÇÕES:**

formular, executar políticas, planos e programas de segurança, trânsito e transporte nas áreas urbana e rural, observada a legislação aplicável;
dar cumprimento ao funcionamento regular dos serviços de segurança, trânsito e transporte, limitados não apenas aos limites territoriais como as condições materiais e legais;

manter com regularidade os equipamentos e serviços de segurança, trânsito e transporte, visando o bem-estar da coletividade;
zelar pelo regular funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade, inclusive adotando medidas de melhoramento para abranger a ampla gama de cuidados a que são destinados;

planejar e executar a instalação de equipamentos necessários e indispensáveis aos serviços, em articulação com outras Secretarias cujas atribuições se relacionem;
dar cumprimento as demais atribuições correlatas ou que vierem a lhe ser determinadas;

CARGO: Secretário Adjunto**SÍMBOLO:** CC-2**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle dos serviços pertencentes às suas atribuições;

estabelecer e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade de obras e serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;
administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;

assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;
identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;
executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;

CARGO: Diretor da Divisão de Segurança**SÍMBOLO:** CC-3**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

coordenar o policiamento próprio ou de cooperação com relação à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;
buscar a colaboração integrada com os demais órgãos da estrutura municipal que possam ter relação com os serviços próprios de suas atribuições;

orientar a população, por todos os meios de comunicação, com relação às medidas preventivas a serem tomadas individualmente, inclusive mantendo acesso aos órgãos de segurança pública próprios ou de outras esferas de governo;
zelar pela boa aplicação dos equipamentos, instalações e demais instrumentos utilizados na prestação dos serviços de segurança pública;
desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Diretor da Divisão de Trânsito**SÍMBOLO:** CC-4**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:**

assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de trânsito dentro dos limites municipais;
participar do planejamento dos pontos de sinalização horizontal e vertical para orientação do trânsito dentro dos limites territoriais do Município;
participar da seleção de pontos das áreas urbana e rural onde devem ser instalados equipamentos de sinalização do trânsito, em compatibilidade com os pontos críticos identificados;

selecionar a instalação de sinalização viária e dispositivos de segurança no trânsito, de forma a garantir a melhor eficiência possível

quanto ao tipo de sinal, localização, altura e visibilidade, de acordo com as características da via;

estabelecer roteiro de inspeção da sinalização de trânsito e dos dispositivos de segurança viária, a fim de realizar a substituição, manutenção ou atualização de placas, semáforos, faixas e demais elementos, sempre que necessário;

selecionar, em articulação com a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, os pontos de iluminação pública, onde também serão instalados os equipamentos de monitoramento de segurança pública;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Diretor da Divisão de Transporte

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de transporte dentro dos limites municipais;

participar do planejamento e regulamentação da prestação do serviço particular de transporte pessoal individual por táxi e mototáxi, inclusive estabelecendo o número do total a ser licenciado, observando a legislação a respeito;

regulamentar a prestação de serviço particular de transporte pessoal coletivo municipal e intermunicipal, neste caso observando a legislação federal ou estadual pertinente;

administrar e manter a frota de automóveis leves e pesados pertencente ao patrimônio municipal, zelando pela sua utilização e controle de combustíveis e partes, peças e componentes, inclusive pneus;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Assistente

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

auxiliar na execução das atribuições de segurança, trânsito e transporte, em conformidade com a respectiva legislação e sob orientação superior;

solicitar a colaboração integrada com os demais órgãos de policiamento e de fiscalização municipal relativa a segurança, trânsito e transporte, bem assim de outros órgãos de competência federal e estadual;

assinar e cientificar, por delegação de competência, atos pertinentes aos serviços de segurança, trânsito e transporte, recomendando providências ou determinando medidas de regularização da situação em que se encontrem os destinatários;

coordenar os trabalhos de remoção de bens móveis e imóveis sujeitos a medidas preventivas ou corretivas relacionados com a segurança, trânsito e transporte;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

XIV-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

CARGO: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

SÍMBOLO: CC-1

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

CARGA HORÁRIA: Dedicção Exclusiva

ATRIBUIÇÕES:

formular e executar políticas, planos e programas de agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente;

dar cumprimento ao funcionamento regular dos serviços de competência municipal referente a agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente;

manter com regularidade os equipamentos e serviços voltados para os segmentos de produção rural, assim como de abastecimento da população, em observância da legislação própria e de competência das demais esferas de governo;

zelar pelo regular funcionamento dos serviços feiras livres, mercados e abatedouros ou similares, ainda que autorizados, permitidos e concedidos a particulares, pessoas físicas e jurídicas;

planejar e dar execução a serviços próprios de apoio à produção primária, ou contratados com terceiros com o mesmo objetivo;

dar cumprimento as demais atribuições correlatas ou que vierem a lhe ser determinadas;

CARGO: Secretário Adjunto

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

colaborar com o titular da Secretaria na direção, orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle dos serviços pertencentes às suas atribuições;

estabelecer e fazer cumprir cronograma de trabalho, avaliando a qualidade de serviços executados pelas áreas subordinadas, na busca da eficiência;

administrar as demandas recebidas e promover o controle do resultado das ações em confronto com o programado ou demandado;

assegurar a integração entre as unidades internas à Secretaria com o objetivo de evitar duplicidade e desperdícios;

identificar necessidades, desenvolver recomendações de melhoria em relação aos objetivos estabelecidos pela administração;

executar outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser demandadas;

CARGO: Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de meio ambiente e recursos hídricos;

participar do planejamento de medidas de proteção aos recursos ambientais e hídricos, inclusive de identificação de impactos ambientais negativos presentes e com perspectivas a merecer providências;

orientar práticas de atividades econômicas em perfeita compatibilidade com a conservação e proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos;

participar da seleção de pontos críticos cuja utilização do meio ambiente e dos recursos hídricos devem merecer prioridade de proteção e conservação por parte da administração municipal ou de outras esferas de governo;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Diretor da Divisão de Agricultura, Pecuária e Pesca

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:

assistir, técnica e administrativamente, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades agrícolas, pecuárias e de pesca exercidas pelos particulares, prestando a assistência técnica que se faça necessária;

participar do planejamento e regulamentação da prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados pela administração municipal em colaboração com a EMATER – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural e com outros órgãos semelhantes;

licenciar os serviços profissionais de assistência técnica aos produtores rurais, a fim de compatibilizá-la com as políticas públicas aplicadas ao setor;

desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

CARGO: Assistente

SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

- auxiliar na execução das atribuições de segurança, trânsito e transporte, em conformidade com a respectiva legislação e sob orientação superior;
- solicitar a colaboração integrada com os demais órgãos de policiamento e de fiscalização municipal relativa a segurança, trânsito e transporte, bem assim de outros órgãos de competência federal e estadual;
- assinar e cientificar, por delegação de competência, atos pertinentes aos serviços de segurança, trânsito e transporte, recomendando providências ou determinando medidas de regularização da situação em que se encontrem os destinatários;
- coordenar os trabalhos de remoção de bens móveis e imóveis sujeitos a medidas preventivas ou corretivas relacionados com a segurança, trânsito e transporte;

e) desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe vierem a ser determinadas;

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F748491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC. ADM. MJ/ RN Nº 06100001/2025 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO:
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLÍNICA DE
REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA
ADULTOS.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, a ausência de documentos de habilitação que atendam a todas as exigências previstas no item correspondente do Termo de Referência;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente foi declarado FRACASSADO pela Agente de Contratação;

O Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na legislação especial de licitações e contratos, DECIDE,

ARQUIVAR o presente processo.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2D9567F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 22040001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, da empresa: **62.735.026 EZAU DE LIMA** – CNPJ: 62.735.026/0001-35.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DD42EE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 CONVOCAÇÃO -
CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **62.735.026 EZAU DE LIMA** – CNPJ: 62.735.026/0001-35, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3C8F053D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL

CNPJ: 17.837.958/0001-34

ENDEREÇO: Rua Luiz Lopes, nº 422, centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços da Assistência Social do Município de Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 18 de setembro de 2025 à 18 de setembro de 2026.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva

CONTRATADA: Maria Tereza de Macêdo Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C6972C9C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE - IDEASS

CNPJ: 08.014.550/0001-71

ENDEREÇO: Rua do Diamante, 120, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-546.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de educação do Município de Jundiá/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.387.067,20 (seis milhões trezentos e oitenta e sete mil sessenta e sete reais e vinte centavos).

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 12 de setembro de 2025 à 12 de setembro de 2026.

Jundiá/RN, 12 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

CONTRATADA: Cassiano José Pereira da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:ED5458D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 229 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo artigo 44º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941 determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilidade pública;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal, em seu art. 5º, alínea "i", que se considera de utilidade pública a execução de obras e melhoramentos destinados ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa D'Anta/RN tem como objetivo promover o acesso ao esporte e lazer da população, especialmente nas comunidades rurais, mediante a implantação de políticas públicas para construção de quadras poliesportivas;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e a Planta Topográfica elaborados por profissional técnico, referentes ao imóvel de propriedade de Arilson Matias de Lima, localizado na Comunidade Umbuzeiro, Zona Rural de Lagoa D'Anta/RN, com área de 3.000,00² (três mil metros quadrados), devidamente georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de Arilson Matias de Lima, localizado na Comunidade Umbuzeiro, Zona Rural do Município de Lagoa D'Anta/RN com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Planta Topográfica anexos, destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva Pública.

Art. 2º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada, destinada a expansão do cemitério público, com descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.293.078,867m** e **E 208.669,275m**; segue confrontando com **Rosineide Rodrigues de Medeiros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°27'51" e 48,50 m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.293.064,312m** e **E 208.715,539m**; segue confrontando com **Arlison Matias de Lima**, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°27'51" e 50,00 m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.293.016,617m** e **E 208.700,533m**; 287°27'51" e 70,54 m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.293.037,785m** e **E 208.633,250m**; segue confrontando com **Estrada Vicinal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°17'59" e 25,98 m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.293.057,890m** e **E 208.649,705m**; 43°00'41" e 28,69 m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 3º - O imóvel objeto deste Decreto possui os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Rosineide Rodrigues de Medeiros – 48,50 metros;

SUL: Arilson Matias de Lima – 70,54 metros;

LESTE: Arilson Matias de Lima – 50,00 metros;
OESTE: Estrada Vicinal – 54,67 metros.

I - O perímetro tem início no **vértice V01**, de coordenadas **N 9.293.078,867m** e **E 208.669,275m**, seguindo conforme descrito no memorial técnico, com área total de **3.000.00 m²** e perímetro de **223,71 metros**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, podendo, se necessário, utilizar-se da imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de outubro de 2025.

JOÃO PAULOS GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:B70391ED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 718001/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 Contratada: EFATA SOLUCOES LTDA
 CNPJ. Nº. 51.376.627/0001-82
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS.
 Valor do Contrato: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
 Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
 Dotação orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 12.361.0008.2168 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB

Lagoa D'Anta/RN, 11 de agosto de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

EFATA SOLUCOES LTDA
 CNPJ. Nº. 51.376.627/0001-82
 PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:05835742

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 730092/2025
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 Contratada: DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMÕES LTDA
 CNPJ. Nº. 08.586.059/0001-15
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO (BAÚ TERAPÊUTICO) VISANDO AUXÍLIO NAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.
 Valor do Contrato: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais).
 Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
 Dotação orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 12.361.0008.2009 - Manutenção Das Atividades Do Salário
 Educação - Ensino Fundamental
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Projeto/atividade: 12.361.0008.2168 - Manutenção Das Atividades Do FUNDEB - Ensino Fundamental
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - VAAT
 Fonte de recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB - VAAF
 Projeto/atividade: 12.361.0008.2004 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos
 Projeto/atividade: 12.365.0008.2010 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Infantil
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos
 Projeto/atividade: 12.365.0008.2010 - Manutenção Das Atividades do FUNDEB - CRECHE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 Fonte de recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 Projeto/atividade: 12.365.0008.2216 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - PRÉ ESCOLA
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 Fonte de recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 Projeto/atividade: 12.365.0008.2214 - Manutenção Das Atividades Do Salário
 Educação - Ensino Infantil
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 Projeto/atividade: 12.367.0008.2219 - Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Educação Especial – AEE
 Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Lagoa D’Anta/RN, 25 de agosto de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMÕES LTDA
CNPJ. Nº. 08.586.059/0001-15
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2350A281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 203, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **ALEXANDRE LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF nº **914.883.624-91**, matrícula nº **00000043**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C1A6F14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **ANAIZE CAMARAO DE LIMA**, inscrito no CPF nº **664.852.234-87**, matrícula nº **00000035**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:40F66BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **ANA MARIA DE LIMA BULHOES MENDONÇA**, inscrito no CPF nº **048.198.944-71**, matrícula nº **00002542**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:7B8ACE7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **ARNALDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 298.591.154-00, matrícula nº **00000019**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:74D9F0FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 207, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **CRISTIANA AURELIANO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 029.843.414-81, matrícula nº **00000116**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:BBA18207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 208, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **ELEONARDO RAIMUNDO SILVA DE AGUIAR**, inscrito no CPF nº 033.599.904-20, matrícula nº **00000094**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, **gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:A50C0D91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 209, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **ELIAS OLIMPIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 366.040.624-49, matrícula nº **00004081**, ocupante do cargo de **Professor PN1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024, gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:1C77196D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 210, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR LIRA**, inscrito no CPF nº 035.920.534-85, matrícula nº **00002321**, ocupante do cargo de **Assistente**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e**

Cultura, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024, gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:BF410E96**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 211, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **ELIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, inscrito no CPF nº 671.396.394-34, matrícula nº **00000124**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024, gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:13DA0932**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 212, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **FRANCILDA FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 655.180.714-34, matrícula nº **00002593**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:36DABAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 036.851.644-06, matrícula nº **00000175**, ocupante do cargo de **Professor PN3**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, gozadas no período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:0206217B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 214, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 214, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **GENILDA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 036.851.644-06, matrícula nº **00001457**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao **período aquisitivo do exercício de 2024**, gozadas no período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **02 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 16 de outubro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:BE5AF673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a pretensa **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurada com o objetivo de **contratar empresa especializada para execução de sondagem a percussão para simples reconhecimento de solos e ensaio de absorção do solo**, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com **início de envio das propostas eletrônicas em 17/10/2025, às 09h00min, término de envio das propostas eletrônicas em 22/10/2025, às 08h59min, e disputa por lances no dia 22/10/2025, das 09h00min às 15h00min**, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, considerando o horário de Brasília/DF; o Aviso estará disponível para consulta e

retirada de cópia no portal oficial ou mediante solicitação através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2025.

ABNER PAULO DE ARAÚJO -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:DF9B2AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

Processo Administrativo 2.233/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, que tem por objeto a QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AUTROBRAZ COMERCIO DE VEICULO LTDA(CNPJ: 70.166.350/0001-08), saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil novecentos reais).

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP(CNPJ: 40.761.843/0001-25), saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4; totalizando o valor de R\$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais).

PETERSON JOSE BERNARDO LTDA(CNPJ: 52.469.209/0001-00), saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:90FF9BE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-SRP**

Processo Administrativo 2.690/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, camas elásticas, carrinho de pipoca e algodão doce para eventos., em favor das empresas relacionadas a seguir:

59.789.061 VANDA MARIA SILVA (CNPJ: 59.789.061/0001-22), saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de R\$ 148.940,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais).

J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ: 14.909.605/0001-04), saiu vencedora no item: 15; totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:054D190A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0579/2025 – GP**

Portaria nº 0579/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de outubro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES PARA CONCURSO PÚBLICO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 0389/2025–GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria nº 0389/2025–GP, de 17 de julho de 2025, que autoriza a prorrogação do prazo de vigência da Comissão Especial de Levantamento de Necessidades para Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **90 (noventa) dias**, o prazo de vigência estabelecido no art. 4º da Portaria nº 0389/2025–GP, de 17 de julho de 2025, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da referida Comissão.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 0389/2025–GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:2DC5FBD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 051/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA:

ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.831.917/0001-51. OBJETO: Acréscimo no Contrato nº. 051/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 296.490,46. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Engmaq Locação e Serviços Técnicos LTDA -
HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:66C0AD8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025**

Portaria nº 321/2025. Lagoa Salgada/RN, 16 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido do Cargo
Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em comissão de Auxiliar
Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e
Trabalho do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. ANDERSON
CORREIA DE OLIVEIRA, portador da matrícula Nº 114599-1 e CPF
***.469.854-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F169C919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Lagoa Salgada/RN, 16 de Outubro de 2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO
DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–
2029

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, por
meio da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao
disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no Parágrafo
Único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de
Responsabilidade Fiscal, com redação dada pela Lei Complementar nº
131/2009, CONVOCA todos os munícipes, autoridades,
representantes de entidades civis organizadas, servidores públicos e
demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA
que será realizada no dia 23 de outubro de 2025, às 10h, no Plenário
da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN.

A presente audiência tem por objetivo a apresentação e discussão do
Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, referente ao quadriênio

2026–2029, instrumento de planejamento governamental que
estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública
municipal para o período mencionado.

Para fins de transparência e controle social, este edital será publicado
no site oficial da Prefeitura Municipal e afixado no quadro de avisos
da sede do Poder Executivo e da Câmara Municipal.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Secretário Adjunto Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:37F713D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril
de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o
**CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE
PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O
OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA,
PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,
INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR
OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM
CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS
DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS
DEMANDAS INTERNAS.**

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº
1011/2025,**acolho o resultado da habilitação constante nos autos e
homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº
005/2025, declarando credenciados os seguintes artistas:**

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
7	PAULA PATRÍCIA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA, CPF: XXX.886.XXX-60.
8	BAIA SHOW	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: XXX.274.XXX-81.
9	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: XXX.156.XXX- 99

Lajes/RN, 16 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:78126AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO
ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM
FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O
PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 09100125

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA

CNPJ: 02.171.385/0025-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TRÊS CADEIRAS SECRETÁRIAS GIRATÓRIAS) PARA EQUIPAR A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.140,00 (UM MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:92D5B131

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo Processo: 2006002/2024 Contrato: 2024059 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA RN CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ (MF) Nº 30.610.589/0001-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR 21,97% ao valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 99.198,30 (Noventa e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos), nos termos do art. 124, (I), alínea “b”, c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

MODALIDADE: Tomada de Preços. BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 124, Inciso I, “b” da Lei Federal nº 14.133/21. Data da Assinatura: 16 de outubro de 2025. ASSINAM: Antonio Walter de Araújo, pela contratante.

Lucrécia/RN, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FD48F482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 6, inciso LXIII, publica o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento Eletrônico nº 3-CRED./2025. Objeto Chamada Pública, para fins de credenciamento de empresas para apresentarem propostas de preços para o fornecimento de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluidos de freio e aditivos, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN. O edital e anexos estão disponíveis de 20/10/2025 a partir das 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoescom.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. O credenciamento estará aberto a todos pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. O envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobbmnetlicitacoescom.br, e serão recepcionados pelo Agente de Contratação municipal e Equipe de Apoio.

JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS –
Secretário

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DD2DFFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 298/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Maria Elaida Lopes, Assistente Social do CREAS, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 15 de outubro de 2025, que se deslocará para participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação, o supracitado Curso ocorrerá nos dias 15 e 16 de outubro de 2025 em Mossoró/RN, 02 (duas) diárias com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9BC1289C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 299/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Andresa Vitória Coutinho Costa, Psicóloga do CREAS, para suprir as despesas da viagem que acontecerá neste dia 15 de outubro de 2025, que se deslocará para participar do Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação, o supracitado Curso ocorrerá nos dias 15 e 16 de outubro de 2025 em Mossoró/RN, 02 (duas) diárias com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 15 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CDAE28ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362 -2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025 - 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 513 de 14 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Composição do Conselho Gestor de Fundo de Habitação de Interesse Social para o biênio 2026/2027, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

Área Governamental

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jeyla Cristiany de Amorim Martins – Titular
Caline Miranda de Oliveira – Suplente

Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Francisco de Assis Teixeira Júnior – Titular
Francisco de Assis Oliveira – Suplente

Secretária Municipal de Turismo meio ambiente
Sara Janiara Carvalho Xavier - Titular
Mirele Fernandes Dantas – Suplente

Secretária Municipal de Agricultura.
Cícero José de Carvalho Neto - Titular
Júlio César Lopes Paiva- Suplente
Área Não Governamental

Associação de Pessoas com deficiência de Martins
Helena Lúcia Liberato - Titular
Ana Cláudia Freire Dos Santos – Suplente

Associação dos catadores
Rosil Pereira da Silva – Titular
Francisco Warley de Paiva de Vasconcelos - Suplente

Entidades Religiosas
Maria Joelma do Nascimento- Titular
Raimundo Alves de Carvalho-Suplente

Sindicato de trabalhadores rurais
José Eudes de Queiroz Silva – Titular
Francisca Neuma de Queiroz – Suplente

Parágrafo Único - Competirá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - O mandato dos membros dos Conselheiros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS será de 02 (dois) anos.

Art. 3º- A prestação de serviços dos membros dos Conselheiros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS será de natureza filantrópica sem fins lucrativos, sendo, portanto, sem ônus para os cofres Públicos Municipais.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5F3925AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363 -2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES**, Matrícula 9000352, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Recursos Humanos, uma diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no evento estadual de entrega do Prêmio Cidades Excelentes, promovido pela TV Bandeirantes.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 14 a 15 de outubro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 16 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B65C9D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364 -2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **KAYO GUTHIERRES DA SILVA MENEZES**, Matrícula 9000263, ocupante do cargo de

Assessor Parlamentar, uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação no evento estadual de entrega do Prêmio Cidades Excelentes, promovido pela TV Bandeirantes.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 14 a 15 de outubro de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 16 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2F60C4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 093/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a MARIA DA CRUZ DA SILVA**, matrícula nº. 1017, ocupante do cargo efetivo de Gari-Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 20 de outubro de 2025 a 19 de novembro de 2025, conforme protocolo nº. 939/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:834D5410

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de

Administração de n.º 247, de 08 de setembro de 2025, de nº 251, de 17 de setembro de 2025, de nº 264, 02 de outubro de 2025 e a de nº 269, de 09 de outubro de 2025.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 247, de 08 de setembro de 2025, de nº 251, de 17 de setembro de 2025, de nº 264, 02 de outubro de 2025 e a de nº 269, de 09 de outubro de 2025, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Kallyane Pequeno de Araújo	Auxiliar de Farmácia	Secretaria municipal de Saúde	01/10/2025	Nº 095/2025
Aline de Souza Rodrigues	Professora de Educação Infantil	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	02/10/2025	Nº 096/2025
João Octávio Sales Passos	Fisioterapeuta	Secretaria municipal de Saúde	15/10/2025	Nº 097/2025
Mikael Orlando da Silva Carvalho	Psicólogo	Secretaria municipal de Saúde	15/10/2025	Nº 099/2025
Edijamax Guimarães Oliveira	Técnico de Enfermagem	Secretaria municipal de Saúde	15/10/2025	Nº 100/2025
Carlos Jean Damasceno Goes	Professor Fundamental II – Educação Física	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	15/10/2025	Nº 101/2025

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F8B2EB6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 120/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e hidráulicos pela tabela SINAPI e outras, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos

o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**” em favor das empresas DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ: 56.348.240/0001-36, vencedora com o valor totais de R\$ 372.910,00 e PEDRA CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME – CNPJ: 40.777.690/0001-04 - vencedora com o valor totais de R\$ 584.200,00.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

MONTANHAS/RN, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:3778C63C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO Nº 049/2025

“Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas, suspensão temporária de vantagens e gratificações, e formaliza a aceitação da renúncia voluntária de parcela dos subsídios de agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Montanhas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelecem limites e providências em caso de excesso de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas do Município aos limites prudenciais de gastos com pessoal, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a queda de receitas e a pressão orçamentária decorrente do aumento de despesas obrigatórias, bem como de execuções judiciais e precatórios de gestões anteriores;

CONSIDERANDO o elevado número de processos judiciais acumulados de gestões anteriores, os quais atualmente demandam atenção e solução por parte da Administração Municipal, ocasionando significativo desequilíbrio econômico e financeiro nas contas públicas;

CONSIDERANDO as recorrentes sentenças judiciais com trânsito em julgado que resultaram em sucessivas expedições de precatórios e bloqueios judiciais, gerando constrições bancárias e pressão orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas para o restabelecimento do equilíbrio fiscal do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas, planejadas e transparentes, destinadas ao restabelecimento do

equilíbrio fiscal, preservando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a iniciativa individual, voluntária e expressa do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assessores Especiais de Governo em renunciarem a percentual de seus subsídios, conforme Termos de Renúncia Voluntária protocolados na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a renúncia é ato de natureza patrimonial disponível, não alterando o valor legal do subsídio fixado em lei, mas representando gesto de colaboração com o esforço de ajuste fiscal municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa e da manutenção dos serviços públicos indispensáveis e essenciais ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 1º Ficam suspensas as concessões e o pagamentos de diárias de viagem no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. Casos excepcionais e de interesse público relevante poderão ser autorizados mediante decisão fundamentada do Prefeito Municipal.

Art. 2º Ficam temporariamente suspensas ou reduzidas, pelo prazo de 6 (seis) meses, as gratificações concedidas a servidores da Administração Direta do Município de Montanhas/RN, ressalvadas aquelas estritamente indispensáveis à continuidade de atividades essenciais ou à manutenção da eficiência administrativa, conforme avaliação da Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º As horas extras poderão ser autorizadas em caráter excepcional, mediante justificativa formal, observados os seguintes critérios:

I – dependerão de prévia autorização do chefe da repartição ou unidade administrativa;

II – deverão estar estritamente vinculadas à necessidade do serviço público;

III – serão ressalvados os órgãos e atividades cuja natureza exija regime de plantão ou funcionamento contínuo;

IV – observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão adotar todas as medidas necessárias para racionalizar a execução orçamentária e financeira, observando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II – DA RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DE SUBSÍDIOS

Art. 5º Fica formalizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a aceitação dos Termos Individuais de Renúncia Voluntária de Parcela de Subsídio, firmados por agentes políticos, para fins de processamento na folha de pagamento municipal.

§ 1º A renúncia de que trata o caput observará os seguintes percentuais, cujos valores serão integralmente revertidos ao município, vedado qualquer pedido de restituição, compensação ou ressarcimento futuro:

I – 30% (trinta por cento) do subsídio mensal bruto do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito;

II – 20% (vinte por cento) do subsídio mensal bruto dos Secretários Municipais e dos Assessores Especiais de Governo.

§ 2º A renúncia deverá ser formalizada mediante Termo Próprio, revestido das formalidades legais, e tem caráter pessoal, voluntário, gratuito e revogável, mediante manifestação escrita do interessado.

§ 3º A renúncia produzirá efeitos imediatos, a partir da data de sua formalização, e permanecerá válida enquanto vigente o Decreto

Municipal que institui as medidas de contenção de despesas ou até manifestação expressa em contrário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, processará a folha de pagamento aplicando os respectivos descontos, a partir do pagamento referente ao mês de outubro de 2025, contado do primeiro pagamento subsequente à publicação deste Decreto.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto terão vigência de 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro pagamento posterior à sua publicação, podendo ser prorrogadas ou revogadas a qualquer tempo, mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 038/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:860830AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REAPRAZAMENTO

Processo de despesa nº 020.039/2025

A demonstração a Prova de Conceito com a data a ser realizada no dia 17 de outubro de 2025, publicado em 15 de outubro de 2025, através do cod de Identificador: 95D133D3, foi adiada para o dia 20 de outubro de 2025 às 08h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Alegre / RN, o não comparecimento ou não demonstração das funcionalidades exigidas implicará inabilitação da licitante convocada e convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Monte Alegre / RN, 16 de outubro de 2025

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Monte Alegre / RN

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:EE301C6F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ:42.591.738/0001-10

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR:R\$ 1.351.557,25 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de outubro de 2025 e término em 13 de outubro de 2026.

DATA: 14 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7D569ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2025

Processo Licitação: nº 02006.000604/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: TRANSFORMAÇÃO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODESSORES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CNPJ: 54.415.214/0001-58

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para a realização de inscrição no evento Conet Congresso Educação para Transformação a ser realizado no dia 21 e 22 de outubro de 2025, em Macéio – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A participação do Prefeito Municipal, do Secretário de Educação e do Secretário Adjunto de Educação no CONET – Congresso Educação para Transformação, a realizar-se em Maceió/AL nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, justifica-se pelo relevante interesse público em aprimorar a gestão educacional municipal, promovendo a atualização técnica e administrativa dos gestores sobre políticas públicas, inovação pedagógica, planejamento estratégico, tecnologias educacionais e boas práticas de gestão. O evento reunirá especialistas e experiências exitosas que poderão ser aplicadas ao contexto local, contribuindo para o fortalecimento das ações da Secretaria de Educação e para a melhoria da eficiência e dos resultados das políticas educacionais.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 16/10/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:BA5CB305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – ALTERAÇÃO
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024-TCE reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante, prévia justificativa fundamentada da autoridade competente, comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução aludida e publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio do Gabinete do Prefeito, através dos Procedimentos Administrativos nº 529037/2025 e 1.632/2024 – Inexigibilidade de Licitação 024/2024, e a empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº 32.650.989/0001-75, para contratação de empresa especializada em auditoria nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO a importância dos serviços atualmente prestado pela aludida empresa, onde o atraso no pagamento poderá comprometer a execução e continuidade dos serviços, podendo impactar na suspensão da recuperação de créditos imprescindíveis à manutenção da balança econômica do ente público;

CONSIDERANDO que a referida alteração da ordem cronológica possui amparo jurídico, através do Parecer nº 66/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opina favoravelmente à quebra da cronologia de pagamentos para a empresa Ortus Assessoria e Consultoria Empresarial com fundamento no artigo 6º, incisos II e V, da Resolução de nº 011/2024 – TCE;

CONSIDERANDO que se trata de fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), se enquadrando, a princípio, na exceção legal constante no artigo 6º, inciso II, da Resolução de nº 011/2024 – TCE;

Posto isto, a medida tem caráter excepcional e visa resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, sendo comunicada aos órgãos de controle, conforme a legislação vigente. Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, AUTORIZO a quebra de ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 421 – empenho nº 715003/2025 - referente aos serviços executados no mês de julho de 2025, em favor da empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2025.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:53B3B495

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
23/2025

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS ZERO QUILOMETRO. O pregoeiro da PMNF, torna

público que realizará no dia 29 de outubro de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:619F16C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 066/2025/PMP/ADM
16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Prefeito Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar de uma reunião com o dirigente da Codevasf (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba) no seguinte endereço: Rua Raimundo Chaves, 1969, Sala 102, Centro Empresarial Vivaldo Jácome, Candelária, Natal/RN e Visitar à SPU (Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte) na Avenida Rui Barbosa, 909, Tirol, Natal/RN

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:77D269CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS - MROSC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS - MROSC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Parelhas/RN, por meio da Comissão de Seleção de Parcerias, nomeada através da Portaria nº 61/2024, torna público que encontra-se aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 27/2022, destinado a selecionar ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E ESPORTES, INTERSETORIALMENTE NA GESTÃO QUE VISA A INTEGRAÇÃO DAS ÁREAS DA VISANDO AÇÕES MAIS EFICAZES E ABRANGENTES.

Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão formalizar requerimento do Edital e de seus anexos através do e-mail: comissaoparelhas.mrosc@gmail.com.

Parelhas/RN 16 de outubro de 2025.

EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:412F4C10

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 379/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 379/2025-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 365/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº365/2025 de 29 de setembro de 2025, conforme requerimento n º41691 da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de outubro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 16 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A4D26C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº381/2025-GAB/PREFEITO.

PORTARIA Nº381/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para Nova Petrópolis/RS

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA			
MATRÍCULA: 121380-6			
CPF: 063.174.454-19			
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO EVENTO SMART CITIES PARK			
DESTINO: NOVA PETRÓPOLIS/RS			
PERÍODO: 26/10/2025 a 30/10/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	700,00	2.800,00
01	Sem pernoite	350,00	350,00
Total			3.150,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 16 de outubro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4859F594

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 380/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 380/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o Servidor **Manoel Francisco da Silva**, ocupante do Cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil, matrícula 1004557 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 16 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CBF881E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2025/GP

Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art.179, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 196 de 24 de outubro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, por representação, sendo titulares e Suplentes, para o triênio 2025 e 2027, conforme relação abaixo:

Representantes da Administração Pública Municipal:

Titular: Renata Gabriela de Medeiros Bandeira, cpf – 080.623.184-00
Suplente: Francisco Dailou Gomes Bandeira, cpf – 369.638.014-87

Representantes das Caixas das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Alcilene dos Santos Bezerra da Silva, cpf – 070.156.064-96
Suplente: Fabileide Maria da Silva, cpf – 069.625.784-07

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Rosângela Teixeira da Costa Fernandes, cpf – 035.607.864-79
Suplente: Maria do Socorro Câmara de Souza Pereira, cpf – 035.826.874-57

Representante de Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Rosiane Medeiros da Silva Câmara, cpf – 033.048.114-27
Suplente: Lígia Renata Rodrigues Pinto, cpf – 035.178.664-31

Representante de Aluno:

Titular: Radija Elylyane da Silva Soares, cpf – 713.624.624-54
Suplente: Thayane Teixeira de Souza, cpf – 716.657.124-14

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Maria Dulcimar dos Santos; cpf – 088.632.884-53
Suplente; Ana Maria de Melo Quinto, cpf – 068.482.074-97

Representante de Estudantes:

Titular: Vivian Beatriz Câmara de Melo, cpf – 130.947.874-84
Suplente: Marcia Rakelly da Silva Xavier, cpf – 167.032.674-80

Representante de Pais de alunos;

Titular: Ana Beatriz Câmara de Melo, cpf – 123.493.844-89
Suplente: Dayane Teixeira Bezerra, cpf – 066.920.674-13

Representante da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Joelma Abreu Lopes – cpf – 035.045.414-07
Suplente: Leide Pereira de Lima, cpf – 035.649.764-00
Em seguida foi escolhida a Diretoria do referido Conselho, sendo:
Presidente: Sra. ; Alcilene dos Santos Bezerra da Silva
Vice-Presidente: Francisco Dailou Gomes Bandeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a data de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Pedra Preta

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:6F6BEEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306/2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Implementação da Educação Digital no município de Pedra Preta /RN.

O Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º.Fica instituído o Grupo de Trabalho para a Educação Digital, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar a implementação da Educação Digital no município.

Art. 2º.O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Renata Gabriela de Medeiros Bandeira – cpf: 080.623-184-00;
Olavo José Gomes de Lima – cpf: 116.296.864-84;

II - Articuladora da Educação Conectada:
Alecia Fernandes Salviano Xavier – cpf: 037.797.754-33

III – Representantes das Escolas:

Izaque Cavalcante da Costa – cpf: 967.530.804-49
Sangela de Souza Pereira – cpf: 101.454.454-88
Roberto Rivelino de Melo – cpf: 035.352.764-54;
Vitória Régia Fernandes dos Santos – cpf: 106.985.314.34
Andrea Bilino – cpf: 008.844.254-36;
Fernanda Souza Medeiros – cpf: 048.390.844-40;
Emiliane Cristina de França – cpf: 074.135.154-40

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Francisco Dailou Gomes Bandeira – cpf: 369.638.014-87;
Rosiane Medeiros da Silva Câmara, cpf – 033.048.114-27

Art. 3º.Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Elaborar estratégias para implementação da Educação Digital no município;

II – Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas;

III – Sugerir ajustes e inovações conforme a realidade educacional local;

IV – Produzir relatórios e registrar atas de cada encontro;

Art. 4º.A periodicidade das reuniões será definida pelo próprio Grupo de Trabalho, podendo ocorrer de forma quinzenal, mensal ou conforme necessidade.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Pedra Preta - RN, 16 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:A3F7CAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da equipe da Secretaria de Educação de Pedra Preta RN, para atender às demandas recorrentes no que se refere à aplicação, avaliação e monitoramento dos resultados e desempenhos das avaliações externas no âmbito desta municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Pedra reta RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: A necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino, a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem e a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a equipe da Secretaria de Educação de Pedra Preta RN, com a finalidade de atender às demandas recorrentes no que se refere à aplicação, avaliação e monitoramento dos resultados e desempenhos das avaliações externas no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - A equipe terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Renata Gabriela de Medeiros Bandeira – cpf: 080.623-184-00;
Olavo José Gomes de Lima – cpf: 116.296.864-84

II – Representantes das Escolas municipais:

Roberto Rivelino de Melo – cpf: 035.352.764-54;
Vitória Régia Fernandes dos Santos – cpf: 106.985.314.34;
Andrea Bilino – cpf: 008.844.254-36;
Fernanda Souza Medeiros – cpf: 048.390.844-40;
Emiliane Cristina de França – cpf: 074.135.154-40

III – Representante da Articulação municipal do RENALFA:
Berenice Amaral de Abreu Moura – cpf:018.489.864-16

IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Francisco Dailou Gomes Bandeira – cpf: 369.638.014-87;
Joelma Abreu Lopes – cpf – 035.045.414-07

Art. 3º -Compete a equipe:

I - Reproduzir e distribuir, quando necessário, os cadernos de provas, folhas de respostas e guias de aplicações;

II – Garantir a ampla divulgação dos calendários das avaliações com toda comunidade escolar;

III – Orientar e/ ou reorientar as propostas pedagógicas da rede, de modo a aprimorá-las, a partir do monitoramento dos resultados e desempenhos das avaliações;

IV - Viabilizar a articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar, a formação dos professores e o estabelecimento de metas para o projeto pedagógico de cada escola;

V - Orientar os trabalhos desenvolvidos com os alunos que necessitam de reforço na aprendizagem;

VI – Acompanhar in loco as aplicações das avaliações externas, quando necessário.

Art.4º - Os casos omissos e/ou excepcionais serão analisados pela equipe nomeada;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pedra Preta/RN,16 de outubro de 2025

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:7C3D445C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Processo Administrativo Nº 1.774/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E SERVIÇOS DE BUFFET, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Pedro Avelino-RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2025 às 17h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 04/11/2025 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino-RN, 16 de outubro de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:40E8942F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 97/2025

LOCADOR: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87
LOCATÁRIA: JANNA ABY ZAYAN TOSCANO LIMA CONTRERAS – CPF sob o nº 046997044-84

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Cursos e Capacitação para Desenvolvimento Profissional.
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 15/10/2026
ASSINATURA: 16/10/2025
MARINA TEODORO DA TRINDADE
LOCADOR/ JANNA ABY ZAYAN TOSCANO LIMA CONTRERAS/LOCATÁRIA

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8F68BB1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 21/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação, por meio de dispensa de licitação, de pessoa jurídica para o fornecimento de ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO HOSPITALARES, visando manter o pleno funcionamento de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 55,000, 02 - R\$ 55,000, 03 - R\$ 25,000, 04 - R\$ 30,000, 05 - R\$ 22,000, 06 - R\$ 18,000, 07 - R\$ 70,000, 08 - R\$ 80,000, 09 - R\$ 10,000, 10 - R\$ 15,000, 11 - R\$ 90,000, 12 - R\$ 50,000, 13 - R\$ 70,000, 14 - R\$ 120,000, 15 - R\$ 60,000.

Pedro Avelino/RN, 16 de outubro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:SCDAEC5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 21/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 21/2025, a empresa: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação, por meio de dispensa de licitação, de pessoa jurídica para o fornecimento de ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO HOSPITALARES, visando manter o pleno funcionamento de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 55,000, 02 - R\$ 55,000, 03 - R\$ 25,000, 04 - R\$ 30,000, 05 - R\$ 22,000, 06 - R\$ 18,000, 07 - R\$ 70,000, 08 - R\$ 80,000, 09 - R\$ 10,000, 10 - R\$ 15,000, 11 - R\$ 90,000, 12 - R\$ 50,000, 13 - R\$ 70,000, 14 - R\$ 120,000, 15 - R\$ 60,000.

Pedro Avelino/RN, 16 de outubro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4619B36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
36/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA Av. JOAQUIM INÁCIO CÂMARA, 1091, SÃO FRANCISCO, PEDRO AVELINO/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CURSOS E CAPACITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se locação de imóvel comercial singular, com característica a atender o interesse público empregado.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter único da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de serviços públicos no âmbito do município de Pedro Avelino/RN.

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LOCATÁRIO(S): JANNA ABY ZAYAN TOSCANO LIRA CONTRERAS – CPF: 046.997.044-84

Pedro Avelino-RN, 16 de outubro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:F9C7F005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**, para a contratação da empresa **DANDARA SPORT LTDA**, inscrita no CNPJ 51.543.641/0001-23, no valor total de **R\$ 17.916,45 (dezesete mil e novecentos desesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, visando a Aquisição de itens para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinados a atender as necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede municipal de ensino.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 16 de outubro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:442C8CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 810/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 810/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Audemir do Nascimento Dias**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9F73D178

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 811/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 811/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Outubro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:720968ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 812/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 812/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Outubro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2CF718D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 813/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 813/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/10**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Outubro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:721B7357

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 814/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 814/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/10 a 17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de Outubro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:93F92B73

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 064-2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2025.

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADO:** Sr. **Antônio Marcos da Silva Dias**, brasileiro, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-04, residente em Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sr. Antônio Marcos da Silva Dias para o exercício da função de Eletricista – atuando como auxiliar, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o inciso XI do art. 2º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, correspondente a uma carga horária de 40 horas semanais, com os devidos acréscimos e descontos legais.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 17 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F070ABEF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 066-25

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2025.

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADO:** Sr. **Eduardo Marcelino de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 134.XXX.XXX-89, residente em Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sr. Eduardo Marcelino de Souza para o exercício da função de Eletricista – atuando como auxiliar, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o inciso XI do art. 2º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, correspondente a uma carga horária de 40 horas semanais, com os devidos acréscimos e descontos legais.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 17 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:330F3CDB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065-25

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2025.

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADO:** Sr. **Pedro Henrique de Paiva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 131.XXX.XXX-32, residente em Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sr. Pedro Henrique de Paiva para o exercício da função de Jardineiro – atuando como auxiliar, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o inciso XI do art. 2º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 17 de setembro de 2025 e término em 16 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, correspondente a uma carga horária de 40 horas semanais, com os devidos acréscimos e descontos legais.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 17 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F526D4E6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071-25

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2025.

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADO:** Sr. **Paulo Junior Soares**, brasileiro, inscrito no CPF nº 110.XXX.XXX-04, residente em Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sr. Paulo Junior Soares para o exercício da função de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o inciso XI do art. 2º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em 23 de setembro de 2025 e término em 22 de dezembro de 2025.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, correspondente a uma carga horária de 40 horas semanais, com os devidos acréscimos e descontos legais.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A17DA172

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-25

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2025.

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADO:** Sr. **Aldani Bessa Leandro**, brasileiro, inscrito no CPF nº 051.XXX.XXX-08, residente em Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sr. Aldani Bessa Leandro para o exercício da função de GARI, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o inciso X, alínea “a” do artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, iniciando-se em **01/10/2025 a 29/04/2026**. Podendo ser prorrogado, nos termos do **artigo 5º, inciso II da Lei Municipal nº 403/2018**, a vigência do contrato temporário perdurará apenas enquanto durar o afastamento do servidor efetivo, podendo ser ajustada em conformidade com a legislação vigente.

VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, correspondente a uma carga horária de 40 horas semanais, com os devidos acréscimos e descontos legais.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 1 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DE17557F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSORA.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Sra. **Iraídes Maria Fernandes Alves**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-30, residente no município de Portalegre/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Professora**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de **R\$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá **vigência de até 03 (três) meses**, iniciando-se em **1 de outubro de 2025** e com término em **30 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 1 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:96D9A08D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SEMTHAS.

PARTES: De um lado, o **Município de Portalegre**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Sra. **Maria Daiana Carla de Oliveira Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-48, residente no município de Portalegre/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Assistente Social** junto à SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso VI, 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **15 de outubro de 2025** e término em **15 de outubro de 2026**.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, sujeita aos descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo, com **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8FB1B3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 757, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Caicó/RN, no dia 7 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir munícipes que estavam no município para velório.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 13/10/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3644. Cod Identificador 86B776A3

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:094CD64D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 763, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 763, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1 (uma diária), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante os dias 12 e 13 de outubro do corrente ano, para conduzir e

reconduzir servidores municipal que irão participar do Seminário Novo PAR representando a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada em 14/10/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3645. Cod Identificador 62F0F613

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:96117AA2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 773, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 773, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E11B07A3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 774, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

PORTARIA Nº. 774, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Walmor Fernandes de Paiva, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 100,00 (cem reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Salgueiro/PE, no dia 17 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Programa Acolhimento Familiar.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5647517B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 775, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 775, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Brenna Bezerra de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 880, ocupante do cargo de Assistente Social Psicóloga do AFAM o quantitativo de 1 (uma) diária, no valor individual de R\$ 100,00 (cem reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Salgueiro/PE, no período compreendido no dia 17 de outubro de 2025, com a finalidade de conduzir munícipe do Programa de Acolhimento Familiar para realizar tratamento.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua

aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:348DEC17

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 728, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 728, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 029/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula funcional nº 689, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a Gratificação Especial – GE 1, nos termos do Decreto Municipal nº 344/2022, pelo exercício de atividades de natureza excepcional, consistentes no apoio às ações de abastecimento de água à população, mediante a operação de veículo tipo carro-pipa, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a Gratificação Especial - GE1, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C60283D0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 729, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 729, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 029/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento das ações intersetoriais e o atendimento às demandas emergenciais e extraordinárias da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Onireves Elias de Paiva, matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a

Gratificação Especial – GE 1, nos termos do Decreto Municipal nº 344/2022, em razão do desempenho de atividades de natureza excepcional, consistentes no atendimento de solicitações específicas e serviços extras demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, de caráter eventual e fora das atribuições ordinárias do cargo.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a Gratificação Especial - GE1, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F54644F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 730, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 730, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 029/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento das ações intersetoriais e o atendimento às demandas emergenciais e extraordinárias da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ranielly Barbosa de Lucena**, matrícula funcional nº 518, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a Gratificação Especial – GE 1, nos termos do Decreto Municipal nº 344/2022, em razão do desempenho de atividades de natureza excepcional, consistentes no atendimento de solicitações específicas e na execução de serviços extras demandados pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, de caráter eventual e fora das atribuições ordinárias do cargo.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a Gratificação Especial - GE1, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D5502404

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 731, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 731, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela

Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 029/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento das ações intersetoriais e o atendimento às demandas emergenciais e extraordinárias da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Cezário de Souza Junior**, matrícula funcional nº 506, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a Gratificação Especial – GE 1, nos termos do Decreto Municipal nº 344/2022, em razão do desempenho de atividades de natureza excepcional, consistentes no atendimento de solicitações específicas e na execução de serviços extras demandados pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, de caráter eventual e fora das atribuições ordinárias do cargo.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor mencionado no caput a Gratificação Especial - GE1, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º É vedado ao servidor que estiver recebendo a Gratificação Especial - GE1 computar concomitantemente horas extras para o mesmo horário compreendido pela gratificação ofertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1296E35F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 732, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - GP/PMP

PORTARIA Nº 732, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - GP/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a obrigação de estabelecer fluxos e prazos razoáveis para a tramitação de expedientes administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar prazos internos para análise e resposta de requerimentos administrativos, tendo em vista a sobrecarga de trabalho e a ausência de acervo digitalizado nos arquivos municipais;

CONSIDERANDO que a fixação de prazos mínimos e razoáveis resguarda a Administração contra alegações de omissão e assegura maior previsibilidade aos administrados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para atendimento das demandas administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a contar da data do protocolo no setor competente, excluído o dia do protocolo e incluído o último dia útil do prazo, conforme regras gerais de contagem administrativa:

I – **emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP: 90 (noventa) dias úteis;**

II – **apresentação de documentação para instrução de processos de aposentadoria: 90 (noventa) dias úteis;**

III – **fornecimento de ficha funcional: 30 (trinta) dias úteis;**

IV – **emissão de declarações funcionais diversas: 30 (trinta) dias úteis.**

Art. 2º Todos os expedientes administrativos protocolados junto ao setor de Recursos Humanos seguirão estritamente a ordem cronológica de entrada, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 3º Para as demais demandas administrativas não previstas no artigo 1º, o prazo mínimo para resposta será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período.

Art. 4º Os prazos fixados nesta Portaria poderão ser prorrogados pela Administração Municipal, de forma justificada, quando a complexidade do processo, a necessidade de diligências complementares ou a sobrecarga operacional do setor assim o exigirem.

Art. 5º Os prazos estabelecidos nesta Portaria têm caráter regulamentar interno, não afastando a aplicação de prazos específicos previstos em lei federal, estadual ou municipal, os quais prevalecerão quando incompatíveis com esta norma.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para aperfeiçoar fluxos internos, visando à observância dos prazos previstos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C8D8C023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 734, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 734, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO GERAL A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o princípio da valorização do servidor público, especialmente quando submetido a jornadas e encargos superiores aos ordinariamente previstos para o cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a gratificação pode ser legalmente concedida quando o servidor desempenha, de forma contínua ou eventual, atividades de natureza excepcional, em caráter complementar ou diverso daquelas originalmente estabelecidas no seu rol de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO, matrícula funcional nº 446, ocupante do cargo de Diretora Escolar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECCEL gratificação por desempenho de atribuições extraordinárias – GG2, com fundamento no art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 029/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7C3140F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho à demanda administrativa, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada, no interesse do serviço público municipal, a servidora Francisca Aldeiane Barreto da Silva, matrícula funcional nº 222-1, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, observando-se a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:08B762CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 737, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 737, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [26/09/2025] e [10/10/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DC3F8D83

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 738, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 738, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **IRACI RAPOSO DE LUCENA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IRACI RAPOSO DE LUCENA**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [23/09/2025] e [07/10/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0F6ABEEB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 739, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 739, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAILMA DANTAS NEGREIROS CAVALCANTE ALVES**, Chefe do Setor de Administração, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [19/09/2025] e [03/10/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8EAF7C5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.740, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº.740, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **Sandra Maria de Paiva**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 180 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **SANDRA MARIA DE PAIVA**, matrícula nº 366, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a contar de 21 de setembro de 2025 a 19 de março de 2026 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6DF81689

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 741, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - GP/PMP

PORTARIA Nº 741, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM RAZÃO DE CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em 24 de setembro de 2025, pelo servidor **FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE**, solicitando licença em razão do casamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, inciso III, alínea “a”, da **Lei Municipal nº 181/2007** – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, que assegura ao servidor o direito à licença de 08 (oito) dias consecutivos por motivo de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor **FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE**, matrícula nº 241, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, licença por motivo de casamento pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 13 de setembro de 2025 e término em 20 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período da licença em 13 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3EC36130

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 743, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 743, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora IRAÍDES MARIA FERNANDES ALVES, matrícula nº -287-1, nos termos da Portaria nº 008/2025, expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, em 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do cargo ocupado pelo referido servidor, em decorrência da concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme previsto na legislação previdenciária vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal **IRAÍDES MARIA FERNANDES ALVES**, matrícula nº 287-1, do cargo de provimento efetivo de **Professora**, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Parágrafo único. A presente exoneração decorre da aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, conforme **Portaria nº 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 30 de setembro de 2025, edição nº 3636, código identificador: B72110E9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E51F414F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 743, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 743, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora IRAÍDES MARIA FERNANDES ALVES, matrícula nº -287-1, nos termos da Portaria nº 008/2025, expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, em 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do cargo ocupado pelo referido servidor, em decorrência da concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme previsto na legislação previdenciária vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal **IRAÍDES MARIA FERNANDES ALVES**, matrícula nº 287-1, do cargo de provimento efetivo de **Professora**, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Parágrafo único. A presente exoneração decorre da aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, conforme **Portaria nº 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 30 de setembro de 2025, edição nº 3636, código identificador: B72110E9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:59ECB1CC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 749, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 749, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **AILTON MOURA DE MORAIS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AILTON MOURA DE MORAIS**, Monitor do PETI, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [26/09/2025] e [10/10/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D10A5360

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 750, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 750, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **EDUARDO CEZAR PEREIRA SOUZA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDUARDO CEZAR PEREIRA SOUZA**, Monitor do PETI, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [29/09/2025] e [01/10/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D412C2E7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 751, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 751, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor **ISAQUE MARQUES BARROS**, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do qual solicita licença em virtude do falecimento de pessoa integrante de seu núcleo familiar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN, o qual assegura ao servidor público o direito à licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISAQUE MARQUES BARROS**, matrícula nº 778, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, licença por motivo de falecimento de familiar, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início em 15 de setembro de 2025 e término em 23 de setembro de 2025, observando-se, para todos os fins legais, a contagem até o primeiro dia útil subsequente, caso o término recaia em dia não útil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do início da licença ora concedida.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:55AB723C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 752, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 752, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **JOSEFA JOZANIA DE OLIVEIRA SILVA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSEFA JOZANIA DE OLIVEIRA SILVA**, agente comunitário de saúde, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [01/10/2025] e [03/10/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D87CB4F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 753, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 753, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora Francisca Gizelia de Almeida Lima, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 90 (noventa) dias, à servidora **FRANCISCA GIZELIA DE ALMEIDA LIMA**, matrícula nº 114, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 27

de setembro de 2025 a 25 de dezembro de 2025 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:29BDDDB3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria Juliana Alves do Nascimento** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Promoção da Igualdade Racial**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CEB4E5E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria Juliana Alves do Nascimento** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Promoção da Igualdade Racial**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B5EABDC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 765, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 765, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **CARLOS ANTONIO DE FREITAS PEREIRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLOS ANTONIO DE FREITAS PEREIRA**, visitador sanitário, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [09/10/2025] e [12/10/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:722ED340

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 766, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 766, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **CELIANNE KELLY FERREIRA DE LIMA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos

para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [30/09/2025] e [02/10/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:07C4448B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00051/2025. Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, instalação e montagem de móveis sob medida/planejados, para o adequado funcionamento, organização e aproveitamento dos espaços da Nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 15/10/2025.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:DEAAD733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00051/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer favorável da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00055/2025, que objetiva Contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega, instalação e montagem de móveis sob medida/planejados, para o adequado funcionamento, organização e aproveitamento dos espaços da Nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rafael Fernandes/RN, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto à: RAZÃO SOCIAL: J GREGORIO DA SILVA - CNPJ: 51.028.319/0001-66 - VALOR TOTAL: R\$ 49.999,00 (Quarentena e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Rafael Fernandes - RN, 15 de outubro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:60D76A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RESOLUÇÃO Nº 028 RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO 2021

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 19 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Este Colegiado se reuniu para discutir sobre a solicitação de reabertura para retificação do **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas 2021**, por parte do Gestor municipal.

Art. 2º Diante do exposto, este Conselho decide pelo PARECER FAVORÁVEL ao referido Demonstrativo pelo mesmo encontrar-se em consonância com a legislação vigente no que se refere ao repasse e aplicação dos recursos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA MARIA PEREIRA DA SILVA

CPF: 704.894.184-73

Presidente do CMAS

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:37E79C97

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RESOLUÇÃO Nº 029 PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD SUAS

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS/2025 do município de Rafael Godeiro/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, em reunião ordinária realizada em 10 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), e legislação municipal vigente, e,

Considerando a importância da formação e do aperfeiçoamento técnico operacional da gestão do Cadastro Único;

Considerando a apresentação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS/2025, como instrumento de fortalecimento e qualificação da gestão do Cadastro Único;

Considerando a importância de organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou Bolsa Família, sem upload de documentos e/ou sem marcador de atendimento em domicílio.

Considerando a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 10 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS/2025**, que será desenvolvido no âmbito do município, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Projeto de Intervenção aprovado integra as ações de aprimoramento, fortalecimento e qualificação do Cadastro Único, com foco nas famílias unipessoais, beneficiadas pelo Programa Bolsa Família e/ou com o Benefício de Prestação Continuada, conforme normativas vigentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

RITA MARIA PEREIRA DA SILVA

CPF: 704.894.184-73

Presidente do CMAS

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:EA3D83EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367/2025**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao **Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de Outubro de 2025, transportando paciente para consultas medicas especializadas agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 16 de Outubro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:6ABD4794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 130/2025-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidor José Aristides de Oliveira, requerendo a concessão de Licença Prêmio referente aos quinquênio 05/02/2018 a 05/02/2023 a ser usufruídos no período de 13/10/2025 a 10/01/2026.

CONSIDERANDO que o servidor tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, José Aristides de Oliveira, titular do cargo de provento efetivo de Professor PNE-III-BB, 30 horas semanais, matrícula nº 120586-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 13/10/2025 e término em 10/01/2026, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Outubro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:7FF838DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00080/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00080/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WILLIAM JAMES MAIA SILVA 96960183472 - CNPJ: 23.751.671/0001-90 - R\$ 15.000,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Outubro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0E8EAF2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00080/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/10/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A1EB35C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 548/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 548/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CF5F02C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 549/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 549/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2A477F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 550/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 550/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A6CC0131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 551/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 551/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C3F0E3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº296/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO
REMUNERADA AO SERVIDOR

Portaria nº296/2025 Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Não Remunerada ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Não Remunerada de 12 (doze) meses a servidora **NAYARA MARIA FERREIRA DE SOUZA, MERENDEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 105.938.654-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 03 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026 conforme o Processo Administrativo nº 084/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5959BA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº297/2025 - CONESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº297/2025 Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial 03 (três) meses a servidora **ELDA TEIXEIRA DA SILVA**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 025.185.804-92, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 22 de setembro a 22 de dezembro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 091/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 22 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1343069F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº298/2025 - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
TEMPORÁRIO AO SERVIDOR

Portaria nº298/2025 Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Afastamento Temporário ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento Temporário de 60 (sessenta) dias a servidora **MARIA CRISTINA VILAR DA TRINDADE**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 010.852.924-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 17 de julho a 16 de setembro 2025 conforme o Processo Administrativo nº 095/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 17 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4EA91ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº299/2025 - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
AO SERVIDOR

Portaria nº299/2025 Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Afastamento da Função do Vínculo Efetivo ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento da Função do Vínculo Efetivo a servidora **PATRÍCIA SOUZA DE ARAÚJO**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 028.193.784-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será a partir de 05 de setembro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 095/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 05 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D2873A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº300/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº300/2025 Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **JOSELITA SABINO DE ARAÚJO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 876.515.804-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será a partir de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 093/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:029418E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº301/2025 Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **LEIDJA DE LIMA BEZERRA CÂMARA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CPF sob o nº 018.030.904-80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será a partir de 13 de outubro a 12 de janeiro de 2026 conforme o Processo Administrativo nº 100/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A4F9FE2B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA 020/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CONSELHOS
FISCAL E DELIBERATIVO PARA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Instituto de Previdência de Riachuelo – IPR, no uso de suas atribuições legais, **convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para reunião extraordinária conjunta**, a realizar-se no dia **17 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, às **10h**, nas dependências da **Câmara Municipal de Riachuelo**, com a seguinte pauta:

Pauta:

Deliberação sobre a **adesão do Instituto de Previdência de Riachuelo ao Programa Pró-Gestão RPPS e assuntos correlatos**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 16 de outubro de 2025.

CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do IPR.

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:74D5D708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101302/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101302/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos recreativos, com montagem, desmontagem, operação e supervisão durante o evento, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN na realização de eventos festivos e recreativos promovidos pelo município.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/10/2025 ATÉ 22/10/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C20DFB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101303/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 101303/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de guloseimas destinadas à distribuição em eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/10/2025 ATE 22/10/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8CF15C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 003/2006 (Plano Diretor Municipal) e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SANTA CRUZ**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido o **§9º** ao art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II – DO PARCELAMENTO

Art. 54 – O parcelamento do solo, por qualquer das formas a seguir definidas, é o ato por que, mediante licença ou por iniciativa da Prefeitura, se efetive a divisão da terra em unidades juridicamente independentes e individualizadas, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetadas.

§1º – O lote mínimo previsto para toda a área do Município será de 300,00 m², com exceção das áreas especiais.

§2º – O parcelamento do solo se dará das seguintes formas:

I – arruamento divisão de glebas em quadras, mediante a abertura de novas vias de circulação ou de logradouros públicos ou pelo prolongamento ou ampliação dos já existentes;

II – desdobramento ou desdobre utilização de parte de área de um lote para formação de um ou mais novos lotes;

III – desmembramento repartição de um lote para formar novos lotes, com aproveitamento, sem qualquer alteração ou acréscimo do sistema viário existente, ou a subdivisão de um lote em parcelas para incorporação a lotes adjacentes;

IV – loteamento, segmentação de quadras resultantes de arruamento aprovado ou em curso de aprovação, em lotes destinados à edificação, tendo todos eles testada para logradouros ou vias públicas;

V – reloteamento, modificação em loteamento existente ou licenciado, sem afetar a área total, alterando-se as dimensões e o número de lotes;

VI – remembramento consistente na junção de dois ou mais lotes ou parcelas de lotes adjacentes para constituir um único imóvel.

§3º – Não será permitido o parcelamento do solo em:

I – Terrenos de baixa cota, alagadiços ou sujeitos a inundações ou acúmulo de águas pluviais, sem que antes sejam adotadas as medidas para escoamento e drenagem das águas;

II – Terrenos submetidos a aterros com material prejudicial à saúde ou com materiais cujas características técnicas sejam inadequadas a implantação de edificação, sem que sejam saneados, e adotadas as medidas de correção das características;

III – Toda faixa de 50 metros a partir do leito maior de cursos de água ou margens de açudes, medidas em seu nível máximo normal, sem prejuízo da conveniência de maior afastamento que venha a ser exigido em função de estudos relativos a áreas determinadas;

IV – Terrenos com declividade superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências resultantes de projeto específico para o aproveitamento da área realizados pela Secretaria Municipal de Obras;

V – Terrenos cujas condições geológicas não permitam ou não aconselhem a edificação;

VI – áreas de preservação ecológica ou onde a poluição impeça de condições sanitárias suportáveis, até que essas condições sejam corrigidas.

§4º – Nos casos previstos no §3º deste artigo, o interessado no parcelamento deverá anexar ao projeto respectivo proposta de soluções técnicas de correção das condições do terreno para análise pelo setor competente.

§5º – Os projetos de parcelamento do solo deverão ser elaborados de forma a não comprometerem ou prejudicarem direitos ou propriedades de terceiros, assumindo seu proprietário responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer.

§6º – Os parcelamentos não poderão, salvo se de iniciativa da Prefeitura, implicar em desapropriações ou recuos adicionais em relação aos imóveis próximos.

§7º – Aprovado o parcelamento do solo, o projeto respectivo, com o alvará de licença fornecido pela Prefeitura, deverá ser averbados no Registro de Imóveis competente.

§8º – Para os efeitos deste artigo, não será admitida urbanização de imóveis quando:

I – possa desfigurar ou prejudicar locais de interesse histórico, artístico ou paisagístico;

II – estejam incluídos em áreas de preservação ecológica, recarga de aquíferos, açudes, aterros sanitários, áreas de formação geológicas instáveis, a serem definidas em regulamento.

§9º – O Município poderá autorizar a unificação de lotes que contenham dimensões inferiores às definidas no §1º deste artigo para fins de adequação ao exigido no presente Plano Diretor.

Art. 2º -Fica acrescido o §7º ao art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006, com a seguinte redação:

Art. 73 – Os arruamentos e loteamentos referidos nesta seção terão tratamento diferenciado no que respeita a áreas e testadas mínimas dos

lotes, características das vias locais e de pedestres, índices de aproveitamento das glebas e densidades demográficas.

§1º – Nos arruamentos e loteamentos, nenhum lote poderá ter frente para via de circulação com largura inferior a 10,00 m (dez metros), podendo, contudo, estar voltado para rua de pedestres com largura mínima de 8,00 m (oito metros).

§2º – As quadras com mais de 150,00 m (cento e cinquenta metros) de comprimento serão obrigatoriamente divididas ao meio por via de pedestre, com largura mínima de 4,00 m (quatro metros), não podendo, nesse caso, nenhum lote ter frente para ela, ressalvado o disposto na parte final do artigo anterior.

§3º – Poderão ser incluídos espaços livres de uso comum, internos às quadras edificadas com apartamentos, até o limite de 5% (cinco por cento) do total de áreas verdes, não podendo esses espaços ser utilizados para estacionamento ou guarda de veículos.

§4º – As habitações de interesse social, sejam unifamiliares ou multifamiliares, serão consideradas como tais quando tiverem área mínima de 30,00 m² (trinta metros quadrados) e máxima de 70,00 m² (setenta metros quadrados).

§5º – Na hipótese de edificações unifamiliares, poderá ser admitida área inferior à mínima estabelecida, desde que o projeto respectivo preveja execução por etapas, partindo de núcleo embrião com área mínima de 18,00 m² (dezoito metros quadrados).

§6º – Os espaços destinados a estacionamentos serão dispensados nos programas situados fora dos lotes, junto às vias de circulação, desde que sejam estas arborizadas e que fique desimpedida a faixa carroçável.

§7º – Nos projetos de loteamento em áreas especiais de interesse habitacional previstas no art. 25, poderá ser reservada área verde e institucional inferior ao percentual previsto no art. 62 desta Lei, desde que aprovado pelo Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos

Código Identificador:E87B4297

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 10.840/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **ADRIANO CLÁUDIO SOUZA DE LIMA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 064/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional do Sr. **ADRIANO CLÁUDIO SOUZA DE LIMA**, Matrícula: 152033-4, Professor do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 2 classe “A” para Nível 2 classe “B”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9795FD36

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.841/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **CLÉRYSTON RAFAEL WANDERLEY DE MEDEIROS**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 011/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional do Sr. **CLÉRYSTON RAFAEL WANDERLEY DE MEDEIROS**, Matrícula: 152206-0, Professor do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 2 classe “A” para Nível 2 classe “B”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6213E889

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.842/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **FRANCISCO DE ASSIS PONCIANO DO NASCIMENTO**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 028/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PONCIANO DO NASCIMENTO**, Matrícula: 004104-1, Professor do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “J” para Nível 2 classe “J”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8D2411B4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.843/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **JANIELLE PEREIRA DA ROCHA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 051/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **JANIELLE PEREIRA DA ROCHA**, Matrícula: 152239-6, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “A” para classe “B”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:397EDF6D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.844/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **JOANA D'ARC RODRIGUES DA ROCHA MAIA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 070/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **JOANA D'ARC RODRIGUES DA ROCHA MAIA**, Matrícula: 152203-5, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 2 classe “A” para classe “B”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DF41D50C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.845/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **LAIZ JÉSSICA MEDEIROS ROSENDO OLIVEIRA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 052/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **LAIZ JÉSSICA MEDEIROS ROSENDO OLIVEIRA**, Matrícula: 152251-5, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 2 classe “A” para classe “B”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:80AFFB2A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.846/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA DE LOURDES DE FARIAS**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **099/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **MARIA DE LOURDES DE FARIAS**, Matrícula: 004276/5, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “I” para Nível 2 classe “I”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4EA71BDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.847/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA LUCIENE DE SOUZA SILVA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **068/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **MARIA LUCIENE DE SOUZA SILVA**, Matrícula: 004432-7, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “J” para Nível 2 classe “J”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5F6AD67B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.848/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **RUBENNIA SANTOS DE ARAÚJO**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **041/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **RUBENNIA SANTOS DE ARAÚJO**, Matrícula: 152243-4, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “A” para Nível 2 classe “A”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C2EBF1BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.849/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **RUBENNIA SANTOS DE ARAÚJO**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **040/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **RUBENNIA SANTOS DE ARAÚJO**, Matrícula: 152243-4, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 2 classe “A” para Nível 2 classe “B”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6498BB11

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 10.850/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **SANDRA MARQUES DANTAS**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **066/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **SANDRA MARQUES DANTAS**, Matrícula: 004020-7, Professora do quadro

de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “I” para classe “J”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5E8BA1F4

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 10.851/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **VERÔNICA BRITO DO NASCIMENTO**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **114/25**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **VERÔNICA BRITO DO NASCIMENTO**, Matrícula: 152640-5, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “A” para Nível 2 classe “A”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AC05EFAB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.852/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **VITORIA ALBERANEIDE BARBOSA CÂNDIDO**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 035/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **VITORIA ALBERANEIDE BARBOSA CÂNDIDO**, Matrícula: 152583-2, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “A” para Nível 2 classe “A”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1E43F0AD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.853/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **WALQUIRIA RACHEL SANTOS DE OLIVEIRA LINHARES**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 039/25;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **WALQUIRIA RACHEL SANTOS DE OLIVEIRA LINHARES**, Matrícula: 001256-4, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 2 classe “A” para classe “B”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:97099997

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADVERTÊNCIA Nº 008/2025

ADVERTÊNCIA Nº 008/2025 Santa Cruz/RN, em 16 de outubro de 2025.

À Empresa DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.930.033/0001-00

Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado - Licitação ADESÃO Nº 009/2025.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **ADESÃO Nº 009/2025**, promovida com fito de possibilitar a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens (Lixeira com Pedal 100L) das Ordens de Compras nº 3761/2025 e 4.212/2025, referente aos Empenhos nº 804004/2025 e 818006/2025 - UO02.073; até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprimento às regras básicas estabelecidas no processo e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa DR DISTRIBUIÇÃO E

SERVIÇOS LTDA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:AB0518EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE ABERTURA MANUAL DE PRAZO RECURSAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA MANUAL DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423048/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 003/2025

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para execução das obras de construção da Creche e Escola de Educação Infantil Tipo 1, no Município de Santa Cruz/RN

O Município de Santa Cruz/RN, por meio da Agente de Contratação, torna público que será aberto, de forma manual, o prazo para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, em razão de impedimentos operacionais ocorridos no sistema do Portal de Compras Públicas, que impossibilitaram a abertura automática da fase recursal, conforme estabelecido no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Após retorno do certame à fase de lances, por decisão administrativa devidamente motivada e em respeito aos princípios da isonomia, legalidade e vantajosidade, foi declarada como nova vencedora a empresa **AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP/SS**.

Dessa forma, considerando o impedimento sistêmico e visando assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa pelas licitantes, conforme previsto no caput do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, O prazo para recursos foi definido pelo agente de contratação para 21 de outubro de 2025 às 12:00, com limite de contrarrazão para 24 de outubro de 2025 às 12:00.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:7386464E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVES TRIBUTÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:

3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **MARWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.742.774/0001-59, com sede à Rua Vinte e Oito de Outubro, nº 134, Boa Esperança – Parnamirim/RN – CEP 59.140-510.

Importará a despesa o valor corresponde ao percentual de 20% (**vinte por cento**) do montante efetivamente recuperado. A previsão estimada é de R\$ 2.000.000,00 em valores passíveis de restituição, o que perfaz R\$ 400.000,00 de honorários contratuais. Por se tratar de contratação por êxito, não há impacto orçamentário imediato, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:5F906932

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15101/2025

DISPENSA Nº 044/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000. Representante Legal: Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, inscrito do CPF nº ***.079.094-**.

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, 600, Ala D – São Carlos/SP – CEP 13.562-400; neste ato representada por Yvone Maria Mascarenhas, inscrita no CPF sob o nº ***.906.318-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, para atender as necessidades do setor de radiologia do Hospital Dr. Clóvis Avelino.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.728,00(mil setecentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 15 de outubro de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiologica LTDA
YVONE MARIA MASCARENHAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4AE0B085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0257/2025/PMSS/CD/ADM DE 15 DE
OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0257/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de outubro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gari, inscrito na matrícula de nº 130200-4, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 16 de outubro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0257/2025/PMSS/CD/ADM de 15 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4BC7CD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0331/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0331/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula nº 130200-7, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 03/11/2025 à 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E7BA00F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0332/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0332/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **EDVIGES MARIA DOS SANTOS NOBREGA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130082-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de outubro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:19E46656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0333/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0333/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **LUZIA BEZERRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130062-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de outubro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CBB3407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0334/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0334/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **DURCILA BEZERRA CABRAL**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130076-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de outubro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:65BA8EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0335/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 0335/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público, para proceder ao

recrutamento de pessoal a ser contratado pelo Município de Santana do Seridó/RN, composta pelos seguintes membros:

1. JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde - Símbolo CC-1 no município, matrícula nº 130155-1, na função de Presidente;

2. ERICK PONTES COSTA, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 130203-0, membro;

3. VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 130085-7, membro;

4. DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL, ocupante do Cargo de Gari, matrícula nº 130204-6, membro; e

5. DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunta de Assistência Social - Símbolo CC-2, matrícula nº 130211-9, membro.

Art. 2º O recrutamento de pessoal de que trata o art. 1º será feito mediante processo seletivo simplificado, para preenchimento de cargos nas necessidades temporárias do serviço público, na forma prevista no art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 16 de outubro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AB171774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e com base na lei orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.294 de 26 outubro de 2011; Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que representam Entidades Governamentais e Entidades não governamentais a fim de compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Santo Antônio-RN:

Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Titular: Márcia Valéria Rodrigues da Silva
Suplente: Anizete de Oliveira Ferreira

II - Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Alexsandra Albino Bento
Suplente: Hevilly Lorrany Cecília do Nascimento Silva

III – Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Maria Leila de Oliveira
Suplente: Erika Marielly da Silva Maia

IV – Secretaria Municipal de Administração.

Titular: Francisco Josimar de Souza
Suplente: José Humberto Felipe

V – Secretaria Municipal de Agricultura.
Titular: José Heriberto Barbosa de Oliveira
Suplente: Renata Santos da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

I – Associação de Desenvolvimento Integrado da Comunidade de Redenção e Municípios vizinhos.
Titular: Maria Aparecida de lima da silva
Suplente: Anaíse Adelino da Silva

II – Associação Comunitária de Gravatá.
Titular: Genival Tomaz de Aquino
Suplente: Clenilda Ribeiro da Silva

III – Associação dos Agricultores e Familiares de Timbaúba.
Titular: Erivaldo Alves de Oliveira
Suplente: Rosana Reis dos Santos Florêncio Oliveira

IV – Associação Quilombola de Cajazeiras.
Titular: José Wilson do Carmo de Lima
Suplente: Sandra Alves do Nascimento

V – Associação Comunitária de Catolé.
Titular: Izabela de Araújo Oliveira
Suplente: Maria da Glória de Oliveira da Silva

VI – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF
Titular: Edimar Silva Cordeiro
Suplente: Maria José Rodrigues do Nascimento

VII – Igreja Grande Seara
Titular: Jaqueline Viana Florêncio
Suplente: Lucinalva Viana de Carvalho

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8A4E77ED

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PORTARIA

O Município de Santo Antônio/RN, por meio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, Raulison de Sena Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem, tornar público, o cancelamento da Portaria nº 237/2025-GP/PMSA, matéria publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 16 de outubro de 2025, na edição 3647, com o código identificador nº 8BD3FD78, ficando dessa forma válida a Portaria nº 227/2025-GP/PMSA, publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 16 de outubro de 2025, na edição 3647, código identificador F48145DD.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C548B210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2025

O Município de Santo Antônio/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a SUSPENSÃO do certame do Pregão Eletrônico nº 039/2025 que tem como o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS

ELETRICOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN., que seria realizado na Plataforma do Portal de Compras Pública no dia 23/10/2025 as 10h01min, tendo como objetivo a alteração no Termo de Referência. Devendo o mesmo ser republicado em data posteriormente.

Santo Antônio/RN, 16 de outubro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B08CA844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 606017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0012/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: COMERCIAL J A LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.653.918/0001-00, com sede na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 504, ALECRIM, Natal/RN, Cep. 59.030-350

VIGÊNCIA: De 14 de outubro de 2025 à 28 de fevereiro de 2026
VALOR GLOBAL: R\$ 65.108,19 (sessenta e cinco mil cento e oito reais e dezenove centavos).

Unidade: 02.001 – Gabinete Civil do Prefeito

Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ação: 2027 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Ação: 2050 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Ação: 2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 - Manutenção do Ensino Fundamental

Ação: 2032 - Manutenção do Ensino Infantil
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2036 - Manutenção do Setor Ensino Médio
 Ação: 2038 - Manutenção da EJA
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2262 - Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental
 Ação: 2263 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche
 Ação: 2264 - Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade: 06.002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Ação: 2009 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental
 Ação: 2011 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil – Creche
 Ação: 2037 - Manutenção do FUNDEB 30% EJA
 Ação: 2260 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ação: 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2044 - Apoio ao Conselho Municipal de saúde
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Ação: 2160 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
 Ação: 2206 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC
 Ação: 2212 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
 Ação: 2215 - Manutenção da Vigilância Sanitária
 Ação: 2221 - Manutenção do Centro Especializado de Odontologias – CEO
 Ação: 2223 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2213 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2257 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade: 09.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2268 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2281 - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2175 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
 Ação: 2283 - Manutenção do Programa IGD SUAS
 Ação: 2278 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Ação: 2269 - Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF
 Ação: 2053 - Benefício de Prestação Continuada
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 12.001 – Secretaria Municipal de Comunicação de Eventos

Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2232 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 15.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Ação: 2062 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:CF8F4D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025.

PROCESSO Nº 035/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: J R G DA SILVA PROFISSIONAL E TREINAMENTOS

CNPJ: 53.533.197/0001-90

OBJETO:Contratação de empresa para ministra curso de capacitação de condutores de escolar e passageiro do Município de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$: 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02006 – Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 16 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Pela Contratante

JOSE RODOLFO GOMES DA SILVA

(Sócia Representante)
Pela Contratada

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F18564A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025.

PROCESSO Nº 18/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Jaiane Rodrigues Sociedade Individual De Advocacia

CNPJ: 62.578.608/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, abrangendo análise e emissão de pareceres, apoio em processos administrativos e judiciais, interpretação e aplicação da legislação fiscal e administrativa, bem como elaboração e revisão de contratos, convênios e demais instrumentos legais, visando garantir maior segurança e eficiência à gestão pública municipal.

VALOR GLOBAL: R\$: 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO, Sub Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, Projeto Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA – Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/10/2026.

São Bento do Norte/RN, 16 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

JAIANE RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contratada

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:39FDC130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2025.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: J R G DA SILVA PROFISSIONAL E TREINAMENTOS

CNPJ: 53.533.197/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para ministra curso de capacitação de condutores de escolar e passageiro do Município de São Bento do Norte.

VALOR ESTIMADO:R\$: 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

São Bento do Norte/RN, 15 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:7E50253C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2025.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** Jaiane Rodrigues Sociedade Individual de Advocacia.**CNPJ:** 62.578.608/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, abrangendo análise e emissão de pareceres, apoio em processos administrativos e judiciais, interpretação e aplicação da legislação fiscal e administrativa, bem como elaboração e revisão de contratos, convênios e demais instrumentos legais, visando garantir maior segurança e eficiência à gestão pública municipal.

VALOR GLOBAL: R\$: 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL:Art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 15 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:CB1A2F08**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025.****PROCESSO Nº 033/2025.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** PAVEL RENT CAR LTDA**CNPJ.** 42.908.733/0001-79.

OBJETO:A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **na locação de veículos sem condutor** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 16/01/2026, Podendo Ser Prorrogado Por Igual Período Conforme a Lei 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 16 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

GILSON SALES DE SOUZA

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:5C4626BE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 16 DO PE
09/2024.****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**A K H A DANTAS**CNPJ:**42.081.812/0001-59

Objeto do contrato:Fica aditada a Ata de Registro de Preços 16/2025, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica para o atendimento à população do Município de São Bento do Norte/RN, conforme ao Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Data da Assinatura:29 de agosto de 2025.**Prazo da Vigência:**01/09/2025 a 01/09/2026**Fundamento Legal:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

São Bento do Norte/RN 29 de agosto de 2025

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:D3774D49**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2025.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** PAVEL RENT CAR LTDA**CNPJ.** 42.908.733/0001-79

OBJETO:A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **na locação de veículos sem condutor** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL:R\$: 75.500,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 15 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:536E5FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição prontas, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição prontas, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ total
01	Café da manhã (duas porções de frutas, lanche tipo misto, pão queijo coalho/manteiga, ovo, presunto, cuscuz com duas porções de proteína, duas opções de bebidas).	Und	500		
02	Almoço Funcional (policiais militares, civis e afins) (duas opções de feijão, arroz, macarrão, no mínimo duas opções de proteína, duas opções de verduras, farofa, no mínimo duas opções de bebidas).	Und.	1.000		
03	Jantar (sopa, cuscuz, arroz, macarrão, macaxeira/batata/inhame, no mínimo duas opções de proteína, duas opções de bebidas).	Und	1.000		
04	Serviço de buffet (por pessoa) estilo almoço ou jantar.	Serv.	340		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:13D0F4ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Agente de Contratação do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Credenciamento Nº 006/2025, objetivando futura contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento da documentação no período de 17/10/2025 à 31/10/2025, através do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos - www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e/ou presencialmente no endereço – Avenida Progresso, 875, Centro, São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 16 de setembro de 2025.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0596A7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 293/2025

PORTARIA Nº293/2025

Autoriza a suspensão da Licença Prêmio do Servidor:
JAILTON SOARES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,e;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a Licença Prêmio do servidor JAILTON SOARES DA SILVA, a partir do dia 06 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 14 de outubro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:892D6023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 036/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preço para possível contratação de serviços de reforma de pneus, especificamente pelo processo de recauchutagem. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 17/10/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 31/10/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 16/10/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:FD15A38F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, para contratar empresa serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Sec. Municipal de Assistência

Social, Sec. Municipal de Saúde e Saneamento, Sec. Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, Sec. Municipal de Planejamento e Administração e da Sec. Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Abastecimento, no valor global de R\$ R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 15 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5FC6A83D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.0241

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a autoridade superior a proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO a identificação de vícios insanáveis na fase de julgamento da Dispensa Eletrônica nº 062/2025, que teve por objeto Contratação de prestação de serviços médicos veterinários, com o objetivo de realizar procedimentos de castração de animais de pequeno porte — cães e gatos — em diversos bairros do Município de São Fernando/RN, os quais macularam a validade dos atos subsequentes;

CONSIDERANDO que a manutenção do ato de adjudicação e homologação, mesmo diante da flagrante ilegalidade, representaria grave prejuízo ao interesse público e violação aos princípios que regem a licitação.

RESOLVE:

ANULAR os atos de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 062/2025, **TORNAR SEM EFEITO** todos os atos subsequentes que dependam dos atos ora anulados, conforme preceitua o § 1º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e **DETERMINAR** o retorno do processo administrativo ao setor competente para a adoção das medidas necessárias à instauração de novo procedimento licitatório para atender à demanda que originou o presente certame.

São Fernando/RN, 16 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4ED91386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 291/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:08EC0D1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 292/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:90B7C1C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 293/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B8355A6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 294/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:968C7420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 038/2025

Eribaldo Lima Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, XV, da Lei Federal 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de entidade ou fundação especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, com vistas ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, abrangendo os níveis Médio e Superior. Contratado(a): INSTITUTO IGEDUC, inscrita no CNPJ (MF) de nº 23.418.768/0001-85.

São José do Campestre/RN, 10 de outubro de 2025.

Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal..

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:1025D729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 444/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FD4A9084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 445/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de outubro de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de outubro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:81794CDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ARQUIVAMENTO

REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
CONSIDERANDO, que todas as empresas participantes do presente certame tiveram suas propostas desclassificadas, sendo o mesmo FRACASSADO;

Decide o Prefeito Municipal do Município de São José do Seridó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 16 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D43CB8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 34/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 001560427 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa GRUPO GESTÃO CONSULED, CNPJ nº 24.415.066/0001-00, com sede à Rua Adolfo Lutz, 1125, Canudos, Novo Hamburgo/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

1.1 Renovação de vigência e quantitativos do contrato nº 34/2023, previsto em sua cláusula décima terceira do edital, fica prorrogado a contar de **19 de setembro de 2025 até 18 de setembro de 2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestor do FMS

GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:E455C522

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 38/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 001560427 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com sede à Av. Interventor Mario Câmara, 3918 – galpão, Cidade da Esperança, Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

1.1 Renovação de vigência e quantitativos do contrato nº 38/2024, previsto em sua cláusula décima quarta, fica prorrogado a contar de **30 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 23 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestor do FMS

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:BB9A1D2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº.
39/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 001560427 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 07.969.641/0001-06, com sede à Rua Frei Miguelino, 811 A, Doze Anos, Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

1.1 Renovação de vigência e quantitativos do contrato nº 39/2024, previsto em sua cláusula décima quarta, fica prorrogado a contar de **30 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.1133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 23 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Fundo Mucipal de Saúde
Gestor do FMS

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:AFFA01D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2025*

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (CINCO) diárias Integrais, no valor R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao senhor **EDER GUILHERME DANTAS LOPES** (Controlador-Geral do Município), CPF nº ***551.054**, Matrícula nº 123083-2, viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participação da 19º Pregão Week, buscando capacitação e aprimoramento, que acontecerá nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 14 de outubro de 2025.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A4A1D127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 178/2025

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 178/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº
67706189/2025

CONTRATO Nº.....: 178/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 042/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES - ME, CNPJ nº 24.375.595/0001-28.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO COMPLETA DE ESCULTURAS E ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.130,00 (quarenta e um mil, cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP

AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF

AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES
CNPJ Nº 24.375.595/0001-28
JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3C1D8915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO - Nº 179/2025

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 179/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 33762200/2025

CONTRATO Nº.....: 179/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 043/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES - ME, CNPJ nº 24.375.595/0001-28.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 60.239,40 (sessenta mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 17050000 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
FONTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDBF
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de outubro de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES

CNPJ Nº 24.375.595/0001-28

JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES

Pela/CONTRATADA

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5E272CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Nº 042/2025**

Dispensa de Licitação Nº 042/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 67706189/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO COMPLETA DE ESCULTURAS E ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO NATALINA ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES – ME – CNPJ Nº 24.375.595/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 41.130,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CBC18CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Nº 043/2025**

Dispensa de Licitação Nº 043/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 33762200/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de decoração natalina visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES - ME – CNPJ Nº 24.375.595/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 60.239,40 (sessenta mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2069295D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180//2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
21915607-2025**

CONTRATO Nº.....: 180/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: MEL SHOWS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 39.543.593/0001-78

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “Desejo de Menina” para apresentação em show musical na Emancipação Política do município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final a data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

MEL SHOWS LTDA
CNPJ Nº 39.543.593/0001-78
JULIANY LIRA MARQUES
CPF Nº 074.*.***-56**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D8D2DD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181//2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
87685141-2025

CONTRATO Nº.....: 181/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: FORRO XODO NORDESTINO – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 26.817.185/0001-15

OBJETO.....: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “Xodó Nordestino” para apresentação em show musical na Emancipação Política do município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência inicial do contrato será na data de sua assinatura. Tendo sua vigência final á data posterior da apresentação do show, considerando que a banda cumpriu com todas as obrigações conforme proposta apresentada no processo de inexigibilidade e demais exigências exportas na legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

FORRO XODO NORDESTINO – ME
CNPJ Nº 26.817.185/0001-15,
RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA,
CPF Nº 701.*.***-66**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8727E291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
45/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 48/2025
 Processo Administrativo Eletrônico nº 87685141-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “Xodó Nordestino” para apresentação em show musical na Emancipação Política do município de São Tomé/RN

Contratação da empresa FORRO XODO NORDESTINO – ME INSCRITO NO CNPJ Nº 26.817.185/0001-15, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico no Município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9E0789CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
47-2025

Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025
 Processo Administrativo Eletrônico nº 21915607-2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da banda “Desejo de Menina” para apresentação em show musical na Emancipação Política do município de São Tomé/RN.

Contratação da empresa MEL SHOWS LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 39.543.593/0001-78, por meio de inexigibilidade de licitação, para apresentação de show artístico na Semana de Emancipação Política do Município de São Tomé/RN

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:653B5610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266-B/2025-GP, DE 18 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
RESOLVE

Fica concedido 3/4 de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, para comparecer a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D503E94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309-C/2025-GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 26 de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E478BA6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338-D/2025-GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
RESOLVE

Fica concedido 3/4 de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, para comparecer a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 10 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D042ECDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340-D/2025-GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
RESOLVE

Fica concedido 3/4 de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, para comparecer a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72F5D786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de PARNAMIRIM/RN, para comparecer a empresa LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 13 de outubro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFE22EDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de São Vicente-RN por meio do setor de licitações convoca a presente empresa: 3F SOLUTIONS LTDA – CNPJ: 59.761.947/0001-68 - Endereço: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI - CEP: 04571000 - UF: SP - Município: São Paulo, participante do Credenciamento Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

É importante enfatizar que para fins de assinatura do contrato está condicionado (vide item 10 do termo de referência) que a credenciada realize pagamento de sua Outorga, sob pena de descredenciamento.

Dúvidas poderão ser retiradas por meio do presente e-mail ou através dos telefones (84) 3436-0226 (849) 9668-3081

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC8612A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA, A LEI FEDERAL Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998, E DISPÕE SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA E AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto disciplina as relações entre o Município de Senador Eloi de Souza e as pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, inclusive sobre o procedimento para qualificá-las como Organizações Sociais, com a finalidade de fomentar o atendimento aos interesses da população, adotando como diretrizes básicas:

I - Implementação de mecanismos que assegurem a excelência na execução dos serviços e a qualidade no atendimento ao cidadão, mediante a adoção de indicadores de desempenho, metas e padrões de qualidade objetivos e mensuráveis.

II - Otimização da gestão e execução dos serviços de interesse social, com vistas à maximização dos resultados e ao uso racional dos recursos públicos, por meio da adoção de práticas de gestão inovadoras, tecnologias e ferramentas de controle.

III - Estabelecimento de sistema de planejamento, monitoramento e avaliação contínuos das atividades, com a definição de indicadores de efetividade, impacto e economicidade, que permitam a aferição da qualidade e da eficiência dos serviços prestados.

Parágrafo único. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Senador Eloi de Souza, a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se Organização Social a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que, após qualificação pelo Poder Público Municipal, atua em áreas de interesse social e celebra Contrato de Gestão com o Município para a execução de serviços, projetos ou atividades, mediante o recebimento de recursos públicos e o cumprimento de metas e indicadores de desempenho.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá firmar Contrato de Gestão com Organizações Sociais para a execução de serviços, projetos e atividades nas áreas de educação, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e institucional, proteção e preservação do meio ambiente, saúde, cultura, compatíveis com o objeto social da entidade.

Parágrafo único. A transferência de serviços, projetos e atividades para execução pelas Organizações Sociais pressupõe prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da área correspondente, quanto à sua conveniência e oportunidade, e do Conselho Municipal correlato.

CAPÍTULO II
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Da Qualificação

Art. 4º - O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos seguintes requisitos:

I - natureza social dos objetivos relativos à respectiva área de atuação, observando o prescrito no art. 3º deste Decreto;

II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - estrutura mínima composta por:

órgão deliberativo;
órgão de fiscalização;
órgão executivo;

IV - previsão de participação, no órgão deliberativo, de representantes do Poder Público, de membros da sociedade civil, membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral e dos associados;

V - composição e atribuições do órgão executivo definidas no estatuto;

VI - obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, na imprensa oficial, seja estadual, seja municipal, cuja previsão deverá estar descrita no Estatuto Social da entidade;

VII - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido;

VIII - previsão de destinação do patrimônio, em caso de extinção, para outra organização social qualificada na mesma área de atuação ou para o patrimônio público.

Art. 5º - A qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, após processo administrativo instaurado a partir de edital de chamamento público.

§ 1º O processo administrativo de qualificação será instruído com os seguintes documentos:

I – minuta do edital de chamamento público e seus anexos, contendo as regras para qualificação, previstas no artigo anterior, minuta e regras para celebração do contrato de gestão, com análise do órgão de assessoramento jurídico, como discriminado no art. 14 deste Decreto, e demonstração da dotação orçamentária pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município;

II - requerimento da entidade interessada, demonstrando os requisitos para a qualificação;

III – habilitação jurídica, notadamente: cópia do estatuto social da entidade, atualizado e registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, ata, com o respectivo registro, da eleição dos órgãos estatutários vigentes, e os documentos pessoais do diretor-presidente;

IV – habilitação fiscal, social e trabalhista, notadamente: cartão do CNPJ, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, certificado de regularidade com o FGTS e certidão da Justiça do Trabalho;

V – documentos que comprovem a saúde financeira da entidade, na forma do § 4º do art. 16 deste Decreto;

VI - declaração de que a entidade atende aos requisitos para qualificação como Organização Social, previstos neste ato normativo, e de que não está enquadrada em nenhuma das causas de vedação à qualificação, conforme disciplina do parágrafo único do art. 6º deste Decreto.

§ 2º O edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início da sessão de qualificação e seleção.

§ 3º A qualificação como Organização Social será formalizada por meio de ato do Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, após sessão de qualificação e seleção, com base em deliberação da Comissão Especial de Seleção atestando que a entidade cumpriu todos os requisitos.

Art. 6º O mesmo edital de chamamento público utilizado para o processo de qualificação da entidade como Organização Social será utilizado para o processo de seleção da entidade para a celebração do Contrato de Gestão, visando à transferência da execução das atividades, projetos e serviços.

Parágrafo único. São causas de vedação para participar do Edital de Chamamento Público para qualificação de Organização Social e seleção para celebração de Contrato de Gestão, a pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Seção II

Das Competências dos Órgãos Estatutários da Organização Social

Art. 7º Compete ao órgão deliberativo da Organização Social:

I - definir objetivos e diretrizes de atuação;

II - aprovar a proposta do Contrato de Gestão;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VI - aprovar o plano de cargos, salários e benefícios;

VII - aprovar as normas de contratação de obras e serviços, compras e alienações;

VIII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, com o auxílio do órgão de fiscalização, adotando as medidas corretivas necessárias para assegurar a boa gestão e a execução eficiente das atividades;

IX - aprovar as contas da entidade;

X - deliberar sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade;

XI - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 8º Compete ao órgão de fiscalização da Organização Social:

I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;

II - fiscalizar a execução financeira e orçamentária da entidade;

III - pronunciar-se sobre os relatórios de atividades e as contas da entidade;

IV – comunicar ao órgão de deliberação qualquer irregularidade verificada nos documentos examinados.

Art. 9º O mandato dos membros dos órgãos deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.

Art. 10. A participação nos órgãos de deliberação e de fiscalização não será remunerada com recursos do contrato de gestão, salvo o pagamento de diárias de deslocamento, hospedagem e alimentação para compromissos em nome da Organização Social, que deverá ser regulamentado no Regimento Interno.

Art. 11. O órgão executivo da Organização Social terá sua composição e competências definidas no estatuto da entidade.

Seção III

Da Desqualificação

Art. 12. A entidade poderá ser desqualificada como Organização Social nas seguintes hipóteses:

I - alteração das condições que ensejaram a qualificação;

II - descumprimento das disposições do contrato de gestão;

III - prática de atos ilícitos ou imorais.

Art. 13. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A desqualificação implicará a reversão dos bens e recursos públicos para o Município.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 14. A seleção da Organização Social para a celebração do contrato de gestão será realizada no mesmo processo de chamamento público que a qualificou, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e, no que couber, as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de aperfeiçoar a gestão pública, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

§ 1º O processo administrativo que tramitará o chamamento público para selecionar Organização Social observará as seguintes etapas:

- I – instrução já discriminada no § 1º do art. 5º deste Decreto;
- II – ato de designação da Comissão Especial de Seleção, certidão contendo a disponibilidade orçamentária e financeira, e declaração de adequação orçamentária e financeira à LOA, na forma do art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – deliberação do Conselho Municipal da área correlata à transferência dos serviços, projetos ou atividades, acompanhada de Parecer Técnico assinado pela Secretaria Municipal, conforme parágrafo único do art. 3º deste Decreto;
- IV – minuta do Edital, dos anexos, em especial do Contrato de Gestão;
- V – parecer da Procuradoria-Geral do Município avaliando a legalidade do procedimento;
- VI – publicação e divulgação do edital de que trata o art. 15 deste Decreto;
- VII – recebimento da proposta de trabalho e dos documentos de habilitação;
- VIII – julgamento e classificação das propostas de trabalho;
- IX – divulgação do resultado e publicação do ato de qualificação da organização social previsto no § 3º do art. 5º;
- X – adjudicação e homologação do resultado, com posterior assinatura do Contrato de Gestão;
- XI – publicação do Contrato de Gestão e execução das atividades, projetos ou serviços.

§ 2º Os atos previstos nos incisos VI, VII e VIII serão formalizados em sessão agendada com, no mínimo, 5 (cinco) dias após a publicação do edital, sendo lavrada ata que deliberará sobre o preenchimento dos requisitos para qualificação e demonstrará a ordem de classificação e habilitação das entidades participantes.

Art. 15. O chamamento público será regido por edital que conterà, no mínimo:

- I – a descrição do procedimento para qualificação, o objeto do contrato de gestão, descrevendo o serviço, a atividade ou o projeto, incluindo informações sobre bens e equipamentos que eventualmente serão transferidos;
- II – os requisitos de habilitação das entidades interessadas, incluindo a documentação necessária e a forma de apresentação;
- III – os critérios de julgamento das propostas, como: a economicidade, a técnica, a experiência e a capacidade operacional, incluindo critérios de desempate;
- IV – os prazos e as condições de participação.

Art. 16. As entidades interessadas deverão apresentar o seu Programa de Trabalho, contendo:

- I – detalhamento dos serviços, projetos ou atividades;
- II – metas e indicadores de desempenho;
- III – demonstração da capacidade técnica e operacional;
- IV – comprovação da regularidade jurídica e fiscal;
- V – demonstração da boa situação financeira;
- VI – declaração de idoneidade;

VII – detalhamento da taxa de administração a ser cobrada pela entidade, especificando o percentual ou valor fixo, a qual se destina ao custeio, manutenção e operação da entidade, bem como à remuneração de diretores, empregados e prestadores que trabalhem ou prestem serviços vinculados a essas atividades.

§ 1º A taxa de administração deverá guardar compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Organização Social, devendo obedecer aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

§ 2º A entidade deverá apresentar a certificação de qualificação como Organização Social, emitida pelo Município, caso já esteja qualificada; senão, o Município publicará o decreto de qualificação simultaneamente.

§ 3º A entidade deverá apresentar declaração de que, até a data da assinatura do contrato de gestão, terá representantes do Poder Público, da sociedade civil, de notório saber e reputação ilibada e dos associados na composição do seu órgão colegiado de deliberação superior.

§ 4º A comprovação da boa situação financeira da entidade, exigida no inciso V deste artigo, poderá ser realizada mediante a apresentação, alternativamente, de:

- I - projeções financeiras;
- II - demonstrações contábeis ou patrimoniais;
- III - detalhamento de fontes de financiamento, como doações, subvenções, convênios etc.;
- IV - relatórios contendo estratégias de sustentabilidade a longo prazo;
- V - documentos que comprovem a existência de patrimônio, como imóveis, veículos, equipamentos etc.;
- VI - garantias e avalistas, como fiança bancária, seguro-garantia ou aval solidário de pessoa física ou jurídica idônea;
- VII - outros documentos que a demonstrem, a critério da Administração Pública Municipal.

§ 5º A comprovação da experiência técnica da entidade, exigida no inciso III deste artigo, poderá ser realizada mediante a demonstração de sua experiência gerencial na área de atuação relativa ao serviço a ser transferido, ou da capacidade técnica do seu corpo funcional, inclusive de diretores, podendo ser exigido, ainda, tempo mínimo de existência prévia da entidade.

Art. 17. A seleção da Organização Social será realizada por comissão especialmente designada, que avaliará as propostas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital.

§ 1º Havendo manifestação de interesse de apenas uma Organização Social e atendendo sua proposta a todas as exigências do edital, a Secretaria Municipal competente poderá celebrar o contrato de gestão.

§ 2º As propostas serão desclassificadas quando não atenderem aos requisitos e condições do edital, especialmente nos aspectos concernentes à qualificação técnica e à regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º A Comissão Especial de Seleção será criada e seus membros designados pelo Prefeito Municipal, podendo suas funções serem exercidas pela equipe de Licitação do Município, mediante portaria publicada pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Compete à Comissão Especial de Seleção:

- I - receber os documentos e as propostas de trabalho previstos no edital;
- II - analisar, julgar e classificar as propostas, e declarar a Organização Social vencedora;
- III - decidir sobre os requerimentos e recursos interpostos no processo de seleção;
- IV - dirimir dúvidas e suprir omissões.

Art. 18. Das deliberações da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município.

§ 1º Interposto recurso, as demais Organizações Sociais poderão apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º A Comissão Especial emitirá parecer sobre o recurso e o submeterá à decisão final do Prefeito Municipal.

§ 3º Na ausência de recurso, ou após o julgamento do recurso interposto, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do contrato à Organização Social vencedora e homologará o resultado do chamamento público, autorizando a celebração do contrato de gestão.

CAPÍTULO IV DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 19. O Contrato de Gestão será celebrado entre o Município e a Organização Social selecionada no chamamento público, com vistas à execução do programa de trabalho.

Art. 20. O Contrato de Gestão deverá conter cláusulas que definam:

- I - o objeto e os objetivos da parceria;
- II - as metas e os indicadores de desempenho;
- III - os prazos de vigência e execução;
- IV - os recursos financeiros e materiais, incluindo a indicação dos mecanismos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- V - as obrigações e responsabilidades das partes;
- VI - a forma de gestão e o monitoramento das atividades da Organização Social;
- VII - os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação;
- VIII - as sanções por descumprimento das obrigações;
- IX - a taxa de administração que poderá ser cobrada pela Organização Social;
- X - a destinação do patrimônio da Organização Social, em caso de extinção ou rescisão do contrato, ao patrimônio do Município ou de outra Organização Social da mesma área de atuação, ressaltando-se os bens e recursos pré-existentis ou adquiridos com recursos próprios da Organização Social;
- XI - a obrigatoriedade de a Organização Social adotar práticas de planejamento, programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, em consonância com as metas estabelecidas;
- XII - a comprovação de que a Organização Social possui regulamento próprio para contratação de pessoal, serviços e compras, em conformidade com os princípios da administração pública;
- XIII - a publicação anual, no Diário Oficial, das demonstrações financeiras e do relatório de execução do contrato de gestão.

Art. 21. O Prefeito Municipal designará uma Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização para supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. As metas e os valores do Contrato de Gestão serão estabelecidos considerando os recursos financeiros e patrimoniais disponibilizados pelo Município à Organização Social.

Art. 22. A Organização Social deverá prestar contas da execução do Contrato de Gestão, mensalmente ou trimestralmente, a critério da Administração Pública Municipal, que será objeto de análise pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 23. O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, para atender a novas necessidades ou para corrigir falhas ou omissões.

Art. 24. O Contrato de Gestão poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - por mútuo acordo entre as partes;
- II - por descumprimento das obrigações por qualquer das partes;
- III - por superveniência de interesse público que impeça a continuidade da parceria.

CAPÍTULO V DA CESSÃO DE PESSOAL

Art. 25. Fica autorizado o Poder Executivo a ceder servidores públicos municipais para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, para o exercício de atividades relacionadas ao objeto do Contrato de Gestão.

Art. 26. A cessão de servidores será formalizada mediante convênio entre o Município e a Organização Social, que especificará as atividades a serem desempenhadas, o prazo de cessão e os demais termos da cooperação.

Art. 27. O servidor cedido à Organização Social permanecerá vinculado ao regime jurídico estatutário do Município de origem.

Art. 28. A cessão do servidor não implicará em perda de direitos, vantagens ou benefícios a que faz jus no cargo de origem.

Art. 29. A Organização Social deverá proporcionar ao servidor cedido as condições necessárias ao desempenho de suas funções, incluindo local de trabalho, equipamentos e materiais.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 30. O Município poderá autorizar a Organização Social a utilizar bens móveis e imóveis de sua propriedade, a título precário e gratuito, para o desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão.

Art. 31. Os bens cedidos à Organização Social serão previamente inventariados e registrados em formulário próprio, e a cessão será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso.

Art. 32. A Organização Social é responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município, ao término do Contrato de Gestão, nas mesmas condições em que os recebeu.

Art. 33. É vedada a alienação dos bens cedidos à Organização Social, salvo com prévia e expressa autorização do Município, e desde que os recursos eventualmente obtidos com a alienação sejam integralmente revertidos em benefício do objeto do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Art. 34. A Organização Social deverá prestar contas de forma transparente e detalhada sobre a aplicação dos recursos públicos recebidos, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos neste Capítulo e no Contrato de Gestão.

Art. 35. A prestação de contas abrangerá todos os recursos financeiros e materiais recebidos, bem como os bens e direitos adquiridos com a utilização desses recursos.

Art. 36. A Organização Social deverá apresentar, mensal ou trimestralmente, a critério da Administração Pública Municipal, relatórios de prestação de contas, contendo informações sobre as atividades realizadas, as metas alcançadas, os recursos utilizados e os resultados obtidos.

Parágrafo único. Os relatórios de execução deverão ser elaborados de forma clara e objetiva, permitindo a análise e a avaliação da gestão e do desempenho da Organização Social.

Art. 37. A prestação de contas será submetida à análise da Controladoria-Geral do Município, que emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Caso sejam constatadas irregularidades na prestação de contas, a Organização Social deverá adotar as medidas corretivas necessárias para saná-las, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato de Gestão e neste Decreto.

Art. 38. A Organização Social deverá manter sistema de contabilidade próprio, organizado de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e disponibilizar todos os documentos e informações contábeis à Controladoria-Geral do Município, quando solicitado.

Art. 39. A prestação de contas da Organização Social deverá ser publicada no Portal da Transparência do Município, garantindo o acesso público às informações sobre a aplicação dos recursos públicos.

Art. 40. São documentos obrigatórios para compor o Relatório de Prestação de Contas os seguintes documentos:

I - fotocópia do estatuto e da ata da última eleição, com identificação do diretor-presidente (RG, CPF e endereço), apenas em caso de modificação no decurso da vigência do Contrato de Gestão;

II - comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto à Receita Federal (CNPJ);

III - ata de constituição (no caso de fundação privada);

IV - relatório de atividades detalhado;

V - demonstrativo de execução física e financeira;

VI - fotocópia do procedimento de seleção de pessoal e o respectivo contrato, se for o caso;

VII - inventário patrimonial, se no objeto do contrato prever a cessão de patrimônio;

VIII - relação de contas bancárias e extratos;

IX - fotocópia de notas fiscais, recibos, cheques, comprovantes de transferência bancária;

X - fotocópia das guias de recolhimento dos tributos;

XI - fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (eSocial), se houver;

XII - fotocópia dos procedimentos de contratação dos prestadores de serviço, se for o caso, contendo mapa de pesquisa mercadológica, relatório com os dados dos prestadores e o respectivo objeto;

XIII - fotocópias da folha de pagamento e recibos de pagamento de salários, se houver;

XIV - fotocópia de relatório dos prestadores de serviços atrelados ao Contrato de Gestão e seu respectivo comprovante de pagamento, se houver;

XV - relação de voluntários e termos de adesão;

XVI - fotocópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), se houver;

XVII - parecer do órgão de fiscalização e do órgão de deliberação (se houver);

XVIII - declaração de autenticidade de todos os documentos.

CAPÍTULO VIII DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (MIS)

Art. 41. O Município poderá valer-se da Manifestação de Interesse Social (MIS) para receber propostas de Organizações Sociais para a realização de projetos de interesse público que envolvam a execução de atividades, serviços ou obras, com ou sem a utilização de recursos públicos.

Art. 42. A MIS deverá conter a descrição detalhada do projeto, incluindo os objetivos, as metas, os resultados esperados, os custos estimados e a forma de execução.

Art. 43. A Organização Social que apresentar a MIS deverá, a critério do Município, comprovar que preenche os requisitos para qualificação como Organização Social, estabelecidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 44. A entidade proponente deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto apresentado na MIS, por meio da apresentação de documentos que comprovem sua experiência prévia em projetos similares ou qualificação da equipe técnica, estrutura física e demais recursos necessários.

Art. 45. A MIS será analisada pela Secretaria Municipal da área correlata, que verificará a viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto, bem como a capacidade da Organização Social para executá-lo.

§ 1º A Secretaria Municipal emitirá parecer conclusivo sobre a aprovação ou rejeição da MIS, fundamentando sua decisão e encaminhando para deliberação do Conselho Municipal da área correlata;

§ 2º Sendo favorável, o Município poderá publicar o Chamamento Público previsto neste Decreto, uma vez que a existência de MIS não dispensa sua publicação.

Art. 46. O Município poderá, com base na análise da MIS, qualificar a entidade proponente como Organização Social e firmar Contrato de Gestão para a execução do projeto, desde que obedecidos todos os procedimentos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A Organização Social deverá dar ampla publicidade ao seu regulamento de contratações, disponibilizando-o em seu sítio eletrônico.

Art. 48. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam equiparadas, para fins tributários, às entidades de fins filantrópicos.

Art. 49. Não poderão ser transferidas para execução das Organizações Sociais atividades ou serviços objeto de concessão ou permissão de serviços públicos.

Art. 50. A Controladoria-Geral do Município poderá editar atos normativos complementares para a execução dos contratos de gestão.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de outubro de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:E00D2842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240066

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, CNPJ/MF nº 32.911.658/0001-41, neste ato representada pelo Sr. ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrito no CPF sob o 053.771.034-59, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Julho de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME
CNPJ 32.911.658/0001-41
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:03D82F60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218, de 16 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diária 05 (cinco) diárias para Okátio Oliveira da Silva CPF nº 030.600.354-66, Matrícula 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, o mesmo irá participar do evento Orçamento Público, que acontecerá no período de 20 a 24 de outubro de 2025, na Escola de Governo do RN.

A participação do Controlador Geral do Município no evento "Orçamento Público" é de fundamental importância para o aprimoramento das práticas de controle interno, transparência fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos. O evento proporciona atualização técnica sobre legislação orçamentária, planejamento governamental, execução financeira e mecanismos de controle, temas diretamente relacionados às atribuições do cargo.

Além disso, o encontro favorece o intercâmbio de experiências com profissionais de outras esferas e municípios, contribuindo para a adoção de boas práticas e o fortalecimento da governança pública. A presença do Controlador Geral reforça o compromisso da administração municipal com a responsabilidade fiscal, a legalidade dos atos administrativos e a melhoria contínua dos processos de fiscalização e auditoria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:712A0C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219, de 16 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias para servidora Daliany Marques Bezerra, CPF: 100.544.434-07, MAT: 3109, ocupante do cargo de Contadora Geral do Município, a mesma irá acompanhando o Controlador Geral do Município, Okátio Oliveira da Silva, ambos irão participar do evento Orçamento Público, que acontecerá no período de 20 a 24 de outubro de 2025, na Escola de Governo do RN.

A participação da contadora no evento sobre orçamento público é de fundamental importância para o aprimoramento técnico e estratégico da gestão fiscal do município. O evento proporciona atualização sobre legislações vigentes, práticas modernas de planejamento orçamentário, e ferramentas de controle e transparência que impactam diretamente a elaboração, execução e avaliação do orçamento público. Além disso, o encontro promove a troca de experiências entre profissionais da área, permitindo a identificação de soluções inovadoras e boas práticas que podem ser aplicadas na realidade local. A presença da contadora contribui para o fortalecimento da capacidade institucional da administração pública, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3472F19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.421.738/0001-51, sediada à avenida Washington Soares, nº 55, CEP: 60.811-341, no bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico julianacantora@icloud.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2025/2025, Processo Administrativo nº 2025/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Claudio Ney & Juliana", para realização de show no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Claudio Ney & Juliana", para realização de show no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:47EBF712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FORRO DOS 3 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.131.692/0001-39, sediada à rua Campos Sales, nº 434, CEP: 59, no bairro Santo Antônio, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico hjonassanfoneiro@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2029/2025, Processo Administrativo nº 2029/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Forró dos 3", para realização de show no dia 29 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Forró dos 3", para realização de show no dia 29 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9864889C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.910.333/0001-84, sediada à AL DO SOL, nº 16, no bairro PARQUE DAS NAÇÕES, na cidade de PARNAMIRIM/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico sucessopromocoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2032/2025, Processo Administrativo nº 2032/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Thiago Freitas", para realização de show no dia 29 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Thiago Freitas", para realização de show no dia 29 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:532BAA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor (a) **FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA TRAJANO**, professora, mat. nº 007713-0, com a finalidade de apurar suposta infração correlacionada ao acúmulo de cargo, conforme Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme verificado;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:08D92048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo
Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições
legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores
Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas
delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do
servidor (a) ERYKA LUÍZA DE MOURA, Aux. de Secretaria, mat.
nº 0001000-1, com a finalidade de apurar suposta infração
correlacionada ao acúmulo de cargo, conforme Lei Municipal nº
373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma
Legal, conforme verificado;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e
concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar
todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as
medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o
direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser
concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis
por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na
conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:680378AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo
Disciplinar e constitui Comissão.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições
legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores
Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas
delegações de competência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do
servidor (a) EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS, professor, mat.
nº 007668-0, com a finalidade de apurar suposta infração
correlacionada ao acúmulo de cargo, conforme Lei Municipal nº
373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma
Legal, conforme verificado;

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e
concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo (Mat. 000793-1)	Membro

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar
todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as
medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o
direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser
concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis
por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na
conformidade com o Decreto nº 161/2023;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2204B70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 163 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 163/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos
substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que
determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e
fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando
as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes
licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como
GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da
unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2033/2025,
Inexigibilidade nº 2033/2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 16 de OUTUBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:871E34EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 723, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Regulamenta o processo de tramitação e pagamento das diárias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, a necessidade de regulamentação do processo de tramitação e pagamento das solicitações de diárias dos servidores da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o procedimento para requerer diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Se sujeitam a esse regime todos os servidores efetivos, comissionados e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O processo de solicitação de diária se inicia com o pedido de diária apresentado pelo(a) servidor(a) devidamente preenchido com todos os seus dados e apresentado em até 2 (dois) dias antes da referida viagem.

§1º. Excepcionalmente, o(a) servidor(a) que necessitar deslocar-se das dependências do Município com urgência e a serviço, poderá requerer a diária na sua modalidade indenizatória, devendo, em todo caso, apresentar a solicitação da diária até 1 (um) dia útil após a referida viagem e fazer constar na solicitação o motivo da urgência.

§2º. Caso o(a) servidor(a) apresente solicitação de diária apócrifa ou com alguma incorreção, esta será remetida imediatamente para correção a qual deve ser refeita ou corrigida até a data da referida viagem.

§3º. Na hipótese descrita no §2º caso o servidor apresente diária incompleta ou apócrifa terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para proceder com sua correção.

§4º. O envio, preferencialmente eletrônico, da solicitação será feito para a diretoria de gestão de frota da saúde no prazo estabelecido por esse Decreto.

Art. 4º. O envio extemporâneo da solicitação de diária, nos termos do Art. 3º deste Decreto, implicará em seu não processamento.

Art. 5º. Recebida a solicitação de diária tempestivamente e após análise de preenchimento de seus requisitos pela diretoria de gestão de frota da saúde, esta fará a inclusão da solicitação imediatamente no sistema eletrônico e, em seguida, tramitará para confecção de portaria concessiva pela Procuradoria Adjunta do Município.

Art. 6º. Após a confecção da portaria de diária e sua assinatura pela secretária municipal de saúde, esta seguirá para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e, concomitantemente após a assinatura da portaria concessiva, encaminhada para os trâmites legais de pagamento, respectivamente:

I – Empenho;

II – Comprovação da viagem;

III – Controladoria;

IV – Liquidação;

V – Pagamento;

VI – Baixa e arquivamento.

Art. 7º. O(a) servidor(a) solicitante deverá enviar a comprovação da viagem em até 2 (dois) dias úteis após a viagem.

§1º. O envio, preferencialmente eletrônico, da comprovação será feito para a diretoria de gestão de frota da saúde no prazo estabelecido por esse Decreto.

§2º. O não envio ou envio extemporâneo da comprovação importará na anulação da portaria concessiva de diária e seu consequente não pagamento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:766F72F8

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 724, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o Ponto Facultativo referente ao Dia do Servidor Público nos órgãos e repartições da administração pública municipal de Serra Negra do Norte – RN, do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira)

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão prevista no caput as atividades que são consideradas essenciais à população, que atenderão em regime de plantão.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:98348098

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
309/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento				
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36		Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Caicó	Data: 09/10/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor (R\$): 40,00	Total
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir pacientes para exames no hospital Tiago Dias em Caicó-RN				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CB4E189D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o teletrabalho, no âmbito do município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/1941, e demais disposições aplicáveis à espécie, e:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto institui e disciplina o cumprimento da jornada de trabalho por meio do regime de teletrabalho, no âmbito do município de Serrinha/RN

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

- I - teletrabalho: modalidade de trabalho realizado fora das dependências físicas dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, com a utilização de recursos tecnológicos;
- II - teletrabalhador: servidor público civil ou empregado público que esteja desenvolvendo suas atividades na modalidade de teletrabalho;
- III - atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma individual e supervisionada pela chefia imediata, objetivando entregas no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais;
- IV - entrega: resultado do esforço empreendido na execução de uma atividade sendo definida no planejamento e com data prevista de conclusão;
- V - órgão: instituição da administração pública direta municipal;
- VI - entidade: instituição da administração pública indireta municipal;
- VII - titular: autoridade máxima do órgão ou entidade;
- VIII - unidade: nível não inferior ao de coordenadoria ou, na ausência desta, a chefia, no âmbito dos órgãos, ou equivalente nas entidades da administração pública municipal;
- IX - chefia imediata: autoridade imediatamente superior ao teletrabalhador;

X - trabalho externo: atividades que, em razão da sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências do órgão ou entidade e cujo local de realização é definido em função do seu objeto;

XI - área responsável pelo acompanhamento de resultado institucional: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade que tenha competência relativa à gestão estratégica e à avaliação do resultado;

XII - termo de adesão: documento que formaliza a adesão do teletrabalhador para participar do regime de teletrabalho;

XIII - plano de trabalho: documento com a descrição das atividades pactuadas, das metas e percentuais de produtividade a serem alcançadas pelo teletrabalhador, do prazo estimado de conclusão das atividades executadas e do acompanhamento e detalhamento.

CAPÍTULO II
ATUAÇÃO EM TELETRABALHO

Seção I
Objetivos da implementação do teletrabalho

Art. 3º São objetivos da implementação do teletrabalho no âmbito do Poder Municipal:

- I - aumentar a produtividade e qualidade das entregas realizadas;

II - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade; e

III - ampliar a possibilidade de trabalho aos empregados e servidores públicos com dificuldade de locomoção.

Seção II

Funcionamento do teletrabalho

Art. 4º O teletrabalho será realizado de forma remota, observando as seguintes condições:

I - para o regime de teletrabalho híbrido:

a) o comparecimento presencial mínimo será de oito dias por mês;
b) os dias de comparecimento serão definidos pela chefia imediata, considerando a conveniência administrativa e a necessidade do serviço e registrados no Plano de Trabalho;

II - para o regime de teletrabalho flexível:

a) é exigido o comparecimento presencial mínimo de três dias por semana;
b) a chefia imediata estabelecerá os dias específicos de trabalho presencial, observando as necessidades do órgão ou entidade e o interesse público no Plano de Trabalho;

III - para o regime de teletrabalho em execução integral:

a) o teletrabalhador cumprirá a totalidade da jornada de trabalho remotamente, não havendo obrigatoriedade de comparecimento presencial regular;
b) o teletrabalhador poderá, mediante autorização da chefia imediata, prestar serviço presencial nas dependências físicas do órgão ou entidade, no horário normal de expediente.

§ 1º O servidor poderá solicitar a adesão a qualquer regime de teletrabalho, mas a autorização para o exercício em teletrabalho dependerá de avaliação da chefia imediata, conforme o interesse e a conveniência da Administração.

§ 2º O número mínimo de dias de comparecimento previsto para o teletrabalho híbrido ou flexível serve apenas como referência. Mesmo que a jornada seja parcial, serão consideradas as horas totais cumpridas na semana para verificar se o requisito foi atendido de forma adequada.

Seção III

Condições para adesão

Art. 5º Poderão exercer atividades na modalidade de teletrabalho todos os agentes públicos que mantenham vínculo direto com a Administração Pública, incluídos:

I - os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou em comissão;

II - os empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

III - os contratados temporariamente, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A participação dos agentes públicos referidos neste artigo observará as regras e condições previstas nos respectivos contratos, nomeações ou instrumentos de vínculo funcional.

Art. 6º A realização do teletrabalho é uma faculdade da Administração Municipal, condicionada à autorização do gestor para os teletrabalhadores, devendo atender aos seguintes critérios relativos ao perfil profissional:

I - organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades;

II - autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial;

III - orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados, sempre, os prazos previamente estabelecidos;

IV - controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar, com qualidade, as metas e os objetivos fixados;

V - comunicabilidade: capacidade de interação com a equipe de maneira virtual e predisposição para utilização de novas tecnologias.

Seção IV

Atividades que podem ser desempenhadas de forma remota

Art. 7º As atividades que admitam ser adequadamente executadas de forma remota, por meio da utilização de recursos tecnológicos, poderão ser realizadas na modalidade de teletrabalho, em regime parcial ou integral.

§ 1º Enquadram-se nas disposições do caput atividades com os seguintes atributos, exemplificativamente:

I - que demandem maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;

II - que exijam elevado grau de concentração e complexidade;

III - de baixa a média complexidade, com elevado grau de previsibilidade ou padronização nas entregas.

§ 2º O teletrabalho não poderá abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo.

§ 3º A autorização para realização do teletrabalho será concedida por tempo determinado, com prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogada e revisada a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade do órgão ou entidade, sem prejuízo do uso da política de rodízio entre os interessados em ingressar no regime de teletrabalho.

CAPÍTULO III

IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO

Seção I

Etapas para a implementação

Art. 8º A implementação do regime de teletrabalho dependerá de requerimento formal do interessado e observará as seguintes fases:

I - elaboração e aprovação do plano de trabalho;

II - autorização do titular do órgão ou entidade ou pela chefia imediata;

III - assinatura do termo de adesão;

Seção II

Plano de trabalho

Art. 9º O plano de trabalho será definido pelo teletrabalhador em conjunto com sua chefia imediata, de acordo com as necessidades do serviço e as especificidades de cada função.

Parágrafo único. O plano poderá indicar, de forma livre e adaptada à realidade de cada setor, as atividades a serem realizadas, as metas, o modo de acompanhamento do desempenho e, quando necessário, os dias de comparecimento presencial.

Seção III

Termo de adesão

Art. 10. O termo de adesão deverá conter, no mínimo, as seguintes obrigações:

I - concordância com os termos do plano de trabalho e atendimento das condições para atuação em regime de teletrabalho;

II - ciência quanto ao dever de observar a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e de outros instrumentos normativos sobre o tema, e de zelar pelas informações acessadas de forma remota;

III - ciência de que sua atuação em regime de teletrabalho não constitui direito adquirido, podendo ser desligado do regime de teletrabalho nas condições estabelecidas neste Decreto;

IV - ciência quanto à vedação ao recebimento de adicionais que estejam relacionados à atividade presencial para o teletrabalhador;

V - ciência quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

VI - declaração de ciência de manter os meios de contatos permanentemente atualizados;

VII - declaração informando estar disponível para conexões imediatas dentro do horário regular de expediente informado no plano de trabalho;

VIII - declarar ciência quanto à vedação de demandar a outro servidor ou empregado fora do horário de funcionamento regular do órgão ou entidade;

Seção IV

Vedações e desligamento do regime de teletrabalho

Art. 11. O titular do órgão ou entidade poderá, por razões de oportunidade e conveniência, estabelecer hipóteses de vedação à participação no regime de teletrabalho.

Art. 12. O titular do órgão ou entidade deverá desligar o teletrabalhador do regime de teletrabalho:

I - por solicitação do teletrabalhador;

II - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de quinze dias;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho ou no termo de adesão;

IV - pelo decurso de prazo de participação no regime de teletrabalho, quando houver, salvo se deferida a renovação do prazo;

V - em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;

VI - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos ou regimento interno da unidade, quando houver;

VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso I do caput, o servidor ou empregado público apenas poderá reapresentar solicitação de adesão ao teletrabalho decorridos, no mínimo, um mês após o encerramento do plano anterior.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I

Atribuições do teletrabalhador

Art. 13. São atribuições do teletrabalhador o exercício de atividades em regime de teletrabalho:

I - assinar termo de adesão;

II - cumprir o estabelecido no plano de trabalho;

III - atender às convocações para comparecimento à unidade, caso acordado no plano de trabalho e respectivo termo de adesão;

IV - manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, atualizados e ativos;

V - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico e demais formas de comunicação com o órgão ou entidade de exercício informados no plano de trabalho;

VI - permanecer em disponibilidade para contato por serviço de telefonia pelo período definido no plano de trabalho;

VII - não extrapolar o horário estabelecido no plano de trabalho;

VIII - manter a chefia imediata informada, de forma periódica e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do teletrabalho;

IX - indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a execução de suas atividades em regime de teletrabalho;

X - comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do teletrabalho;

XI - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;

XII - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade.

Seção II

Atribuições do titular do órgão ou entidade

Art. 14. Compete ao titular do órgão ou entidade:

I - dar ampla divulgação das regras para participação no regime de teletrabalho;

II - controlar os resultados obtidos em face das metas fixadas para sua unidade;

III - analisar os resultados do regime de teletrabalho em seu órgão ou entidade;

IV - supervisionar a aplicação e a disseminação do processo de acompanhamento de metas e resultados;

V - colaborar com a área de recursos humanos e a área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais para melhor execução das atividades em regime de teletrabalho;

VI - manter contato permanente com as áreas de recursos humanos e a responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais, a fim de assegurar o regular cumprimento das regras do regime de teletrabalho.

Seção III

Atribuições da chefia imediata

Art. 15. Compete à chefia imediata:

I - orientar a elaboração e aprovar do plano de trabalho pelo teletrabalhador;

II - acompanhar a adaptação dos teletrabalhadores;

III - manter contato permanente com os teletrabalhadores para repassar instruções de serviço e manifestar considerações sobre sua atuação;

IV - aferir o cumprimento das metas estabelecidas bem como avaliar a qualidade das entregas;

V - dar ciência ao titular do órgão ou entidade sobre a evolução das atividades em regime de teletrabalho, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação dos relatórios;

VI - comunicar as ocorrências que possam interferir na realização do teletrabalho à Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho, a fim de que sejam adotadas as medidas preventivas ou corretivas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O alcance da meta de desempenho estipulada para o teletrabalhador equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, sem acréscimos ou vantagens pecuniárias.

Art. 17. É vedado o pagamento de adicionais que estejam relacionados à atividade presencial para o teletrabalhador que atue em regime de teletrabalho.

Art. 18. Os planos de trabalho atualmente em vigência surtirão efeitos por até noventa dias após a publicação deste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, em 16 de outubro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:6D010069

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10010101/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE DE MARETAS EM SERRINHA/RN - PROJETO PROINFÂNCIA TIPO B (PADRÃO FNDE)

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 002/2025, em favor da empresa inframencionada:

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.801.493/0001-62
Item: 01.

Serrinha/RN, 16 de outubro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:610D6A13

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10010101/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE DE MARETAS EM SERRINHA/RN - PROJETO PROINFÂNCIA TIPO B (PADRÃO FNDE)

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.801.493/0001-62
Item: 01.

Serrinha/RN, 16 de outubro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:9EFB0E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA 105- 2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00105/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00105/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de componentes, peças e insumos voltados à manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, atendendo às necessidades operacionais, pelo valor de R\$48.786,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETESSENTOS E OITENTA SEIS RAIS), em favor de M. L. VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.145.185/0001-81 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 16/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610000105/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00105/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: M L VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.145.185/0001-81
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de componentes, peças e insumos voltados à manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, atendendo às necessidades operacionais.
VALOR TOTAL: R\$ 48.786,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETESSENTOS E OITENTA SEIS RAIS)
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 16/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EC993843**GABINETE DO PREFEITO****TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00113/2025.****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 00113/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00113/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços médicos especializados para realização de consulta psiquiátrica destinada ao paciente Ryan Silva Nunes que realiza acompanhamento periódico com o referido profissional, conforme prescrição e necessidade médica comprovada, pelo valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de PAULO RAFAEL FREIRE DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº.061.332.764-01 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 16/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610000113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00113/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: PAULO RAFAEL FREIRE DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº.061.332.764-01
OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para realização de consulta psiquiátrica destinada ao paciente Ryan Silva Nunes que realiza acompanhamento periódico com o referido profissional, conforme prescrição e necessidade médica comprovada.
VALOR TOTAL: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 16/10/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:62CF3A6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 071001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de corrida de rua, para a prestação de serviços de organização, apoio técnico, logístico e estrutural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1212 - VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	15.430,00

- Valor total de R\$ 15.430,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 16/10/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 16/10/2025**Publicado por:**José Hudson de Almeida
Código Identificador:0D608485**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025**

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 764/2025 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção de 25 unidades habitacionais FNHIS Sub50, de acordo com projeto em anexo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN.** com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 17/10/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 07/11/2025 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 10/11/2025 as 08h00min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 16 de outubro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B780DA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 768/2025

LEI MUNICIPAL Nº 768/2025

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" e denominada Lei Severiano Melo por amor a vida e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Severiano Melo-RN autorizada a instituir a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio e Promoção da Saúde Mental, denominada 'Lei Severiano Melo por amor a vida', a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, em alusão ao movimento nacional Setembro Amarelo.

Art. 2º - A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio. São objetivos específicos da Campanha 'Lei Severiano Melo por amor a vida'.

I - Romper o silêncio e incentivar o diálogo aberto sobre saúde mental;

II - Sensibilizar a população sobre os sinais de alerta relacionados ao comportamento suicida;

III - Mobilizar a rede de apoio comunitária, incluindo escolas, unidades de saúde, instituições religiosas e sociais;

IV - Oferecer acolhimento às famílias enlutadas;

V - Estimular políticas públicas contínuas de cuidado em saúde mental.

Art. 3º - Ao longo do mês de setembro, o Poder Público Municipal deverá realizar, em articulação com a Câmara Municipal, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação e entidades da sociedade civil, ações como:

I - Fóruns de debates, palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa;

II - Campanhas de mídia digital e impressa sobre prevenção do suicídio;

III - Divulgação de material informativo impresso ou audiovisual;

IV - Iluminação de prédios públicos com a cor amarela;

V - Caminhadas e eventos culturais alusivos à campanha;

VI - Distribuição de material educativo com informações de apoio psicológico e contatos do Centro de Valorização da Vida-CVV (188) e serviços municipais de saúde;

VII - Outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação e demais áreas afins.

Art. 4º - A campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.

Art. 5º - A Prefeitura de Severiano Melo-RN poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais e de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo", bem como sua promoção anual.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 16 de outubro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:532044B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 332/2025 - GC/PMSN DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 332/2025 - GC/PMSN DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Torna sem efeito o ato da portaria nº331, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR** sem efeito o ato da portaria nº 331/2025-GC/PMSN, publicada na Edição nº3645 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de Outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:46646092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 189-2025-ALP

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189-2025 - PE 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços**

(ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**; C.N.P.J. nº 43.134.552/0001-03, estabelecida à R Rio Piquiri, Centro, Pinhais/PR, (041) 99813- 1990, representada neste ato pelo Sr(a). **LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS**, C.P.F. nº 047.965.079-90.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS - Marca.: PRÓPRIA Carro para transporte hospitalar inox com 3 prateleiras Carro para transporte de material em aço inox Cor: Inox Peso: 25kg Detalhes:-Construí-Do totalmente em aço inoxidável com duas prateleiras para choque de borracha pés com 4 rodízios de 5". Dois giratórios e 2 rodízios fixos todos sem freio. Dimensões Externas: - Dimensões 90 X 50 X 82cm C x L x A) - C- bagem 0,369 mli	UNIDADE	2.00	1.744,900	3.489,80
				VALOR TOTAL	R\$ 3.489,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 17.712.304/0001-84
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

ALP Comercio De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 43.134.552/0001-03
LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3CE4E1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP 200-2025-SOUL

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200-2025 - PE 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT;** C.N.P.J. nº 51.659.136/0001-49, estabelecida à R JOSE DEEKE, Centro,

Blumenau SC, representada neste ato pelo Sr(a). VIVIANE LOPES FRAGA, C.P.F. nº 890.525.440-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	BEBEDOURO GARRAFAO - Marca.: LIBELL bebedouro elétrico para garra- fão tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada; alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com nbr 13972) , termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5ºC e 15ºC, sistema easy open removível: faz a abertura automática do garra- fão, alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada , baixo consumo de energia , design moderno. Suporta galões de até 20l. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	2,00	789,900	1.579,80
	VALOR TOTAL R\$				1.579,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 17.712.304/0001-84

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LT

CNPJ: 51.659.136/0001-49

VIVIANE LOPES FRAGA

Representante Legal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:9635D8AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a pessoa abaixo da atribuição de “USUÁRIO GERENCIADOR” da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021/-GP/TCE:

KENYA KELLY DA SILVA ROCHA

CPF/MF nº 041.740.537-58

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 16 de outubro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a pessoa abaixo da atribuição de “USUÁRIO GERENCIADOR” da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021/-GP/TCE:

KENYA KELLY DA SILVA ROCHA

CPF/MF nº 041.740.537-58

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 16 de outubro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3DCAA52F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Regulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Sr. **CARLOS ANTÔNIO VARELA DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo de **Coordenador de Regulação** deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 16 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C3F21E60

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O MUNICÍPIO DE TAIPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

II – PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.120.343/0015-000, com sede à Avenida Itapetinga, 372, Natal/RN, CEP: 59.124-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 19.925,70** (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais, Setenta Centavos), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 159/2025 que deflagrou o Processo Administrativo 057/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 19.925,70 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais, Setenta Centavos)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** 2097 Man. das Atividades da Secretaria de Administração; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 375/2024 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 14 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Representante Legal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:29744FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE PREFEITO **TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** ao Convenio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributária da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira dos Secretários de Finanças das Capitais (ABRASD, da Confederação de Municípios (CNM), e da Frente Nacional dos Prefeitos (FNP, objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponível pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o dispositivo no artigo 199 da lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, CNPJ 08.159.089/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINEHEIRO E ALVES, CPF Nº 034.208.854-82, tendo em vista o dispositivo no inciso do art. 100 e no art. 199 da lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convenio eletrônica (Protocolo ENAT nº 11 de da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2025 institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convenio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convenio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Adesão ao Convenio da NFS-e celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do **CONVÊNIO**.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do **CONVÊNIO**. E terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura.

Na ocorrência de ajuste ao **CONVÊNIO** Este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo é de responsabilidade do aderente, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente **TERMO** para produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Tangará/RN, 14 de outubro de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINEHEIRO E ALVES

CPF Nº 034.208.854-82

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:FF0304AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 321/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº XXX.859.224-XX. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **13 de Outubro de 2025**, saindo as **11:35** e retornando as **01:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C5478059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº XXX.433.664-XX, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Outubro de 2025**, saindo as **09:00** e retornando as **17:37** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:B7824771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº XXX.433.664-XX, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Outubro de 2025**, saindo as **17:00** e retornando as **21:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4B4E881C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 324/2025 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 324/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Outubro de 2025**, saindo as **14:50** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F853A4A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 325/2025 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 325/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Outubro de 2025**, saindo as **03:40** e retornando as **13:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F07F3EC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 326/2025 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 326/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Outubro de 2025**, saindo as **13:30** e retornando as **20:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E70D2DB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2025 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **02 de Outubro de 2025**, saindo as **09:00** e retornando as **17:37** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:206F2A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 328/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **10 de Outubro de 2025**, saindo as **20:20** e retornando as **01:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1D17F299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 329/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **01 de Outubro de 2025**, saindo as **11:40** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CBA8604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 330/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 330/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Outubro de 2025**, saindo as **17:00** e retornando as **21:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Outubro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:298FEB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 331/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Outubro de 2025**, saindo as **22:40** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Outubro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2FB5CADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0166/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**PORTARIA Nº 0166/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DO SELO UNICEF - EDIÇÃO
2025-2028.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF de TIBAU-RN, instância colegiada vinculada ao Gabinete da Prefeita, de natureza consultiva, educativa e implementadora das estratégias do Selo Unicef - Edição 2025-2028.

Art. 2º A Comissão Intersetorial é uma comissão interinstitucional de caráter educativo, estratégico e confidencial, agrupando instituições governamentais, não governamental e da sociedade civil organizada por meio da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA), cujo objetivo é acompanhar a implementação das ações do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, com base no Guia Metodológico publicado pelo Escritório UNICEF Rio Grande do Norte e Ceará, e adotar todas as medidas cabíveis para as entregas municipais que comporão a certificação final do SELO, identificando fatores de risco e buscando as estratégias de superação das dificuldades.

Parágrafo primeiro. A atuação da Comissão será coordenada pela figura do(a) Articulador(a) Municipal do SELO designado(a) diretamente pela Prefeita, que conduzirá as ações a serem desenvolvidas em conjunto com os demais membros.

Parágrafo segundo. A composição da Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF obedecerá a seguinte indicação:

I - Articulador/a Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028 – Cacilda Alves de Sousa Victor.

II - Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens - Danielson Santos da Silveira.

III - Presidente do CMDCA - Elisabeth Cavalcante Andrade.

IV - Membro do Conselho Tutelar - Irenice Rodrigues do Nascimento.

V - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição) - Maria Geiza Fernandes de Lima.

VI - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação) - Joaquim Marques de Oliveira Neto.

VII - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra as Violências) - Francielly Louize de Souza Avelino Rebouças.

VIII - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas) - Socorro Michelle Lins Rebouças Santos.

IX - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social) - Raiane Stefanni de Souza Moura.

X - Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial) - Romayana Cândido Paulino do Nascimento.

XI - Casal de Adolescentes do NUCA - Aysla Jalianny Santos Silva e David Daniel da Silva Soares.

XII - Organizações da sociedade civil: Entidades que atuam na área da infância e adolescência.

1 – Entidade - Tatiana Muniz de Siqueira - Marcha Mundial das Mulheres.

2 – Entidade - Rita Ribeiro da Silva – Associação de Artesanato de Tibau.

XIII - Líderes Comunitários - Ana Cláudia Bezerra de Farias e Genilda Francisca Moreira.

XIV – Setor Privado – Antônio Fabiano de Oliveira Cavalcante.

XV - Comunicação - Kosmo Rodrigues de Moura.

XVI - Religiosos - Francisca Izabelita da Silva Sousa e Gesmaelly Naara Oliveira Silva

XVII – Pessoa de referência para o Plano Plurianual (PPA) Municipal – Francisco de Assis Brito.

§1º Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

- Representação dos conselhos tutelares;
- Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
- Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
- Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, Deverá ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art. 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal).

IV- Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.

VI – Ressaltar que as ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º. São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articulador(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacto diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 29 de setembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:1A894A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
048/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
CONTRATADA: T R CRONO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 32.910.273/0001-60, sediado(a) na R FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 420-SALA 104, BAIRRO: JARDIM OCEANIA - JOÃO PESSOA/PB
OBJETO: PATROCÍNIO TRUN SÉRIES 2025- PRAIA DE PIPA QUE ACONTECERÁ DIAS 31 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vintemil reais)

LAVOYSIER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:919B055C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Duane Alexandre Nunes Gianotti, matrícula nº 0036765, Coordenador de Fomento ao Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Fortaleza/CE, com saída programada no dia 22/10/2025, com retorno no 25/10/2025, para participar do BTM - Brasil Travel Marketing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de outubro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:9E3DC015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Lavoisier Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretario de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Fortaleza/CE, com saída programada no dia 22/10/2025, com retorno no 25/10/2025, para participar da BTM - Brasil Travel Marketing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de outubro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:89B7226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Norma Lilian Fagundes de Lima, Presidente do Conselho de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Juazeiro/Ba, com saída programada no dia 21/10/2025, com retorno no 24/10/2025, para participar da 10º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de outubro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:2DFAC453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025- DISPENSA Nº
72/2025

Objeto: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS E MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE PARA AÇÃO ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: JOSE CLEBIO DE MEDEIROS, CNPJ: 29.422.858/0001-26 representada por JOSÉ CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS .

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JOSÉ CLEBIO DE MEDEIROS DANTAS .

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 06 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B6777569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515.047/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a **DESISTÊNCIA** do fornecedor **SINAI CONSTRUÇOES E**

SERVICOS LTDA CNPJ nº 30.610.555/0001-16, na qualidade de segundo colocado, para, **observadas as condições e exigências do edital** no Processo Administrativo Nº 515.047/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025 com objeto destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FORRO DE GESSOCOM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SANAR ASDEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS.**

Dessa forma, a Administração convoca a empresa licitante **REALLID ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 51.600.621/0001-47, na qualidade de terceiro colocado**, para, **observadas as condições e exigências do edital**, manifestar interesse em **assumir a contratação**, pelo valor ofertado na proposta inicial do primeiro colocado, bem como fazer o envio de sua documentação de habilitação, no prazo de até **1 dia útil**, contados a partir do recebimento deste comunicado.

O não atendimento no prazo estabelecido será interpretado como **desistência**, permitindo à Administração convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

Timbaúba dos Batistas, 16 de outubro de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:35DF6A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.021, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Declara a Tradicional Festa do Abacaxi da Comunidade Rural de Vila Assis Chateaubriand, Município de Touros/RN, como patrimônio cultural e imaterial do Município, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada como **patrimônio cultural e imaterial** do Município de Touros/RN a **Tradicional Festa do Abacaxi da Comunidade Rural de Vila Assis Chateaubriand**, em razão de sua relevância histórica, social, cultural e econômica para a comunidade local e para todo o Município.

Art. 2º A **Festa do Abacaxi de Vila Assis Chateaubriand** passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Touros**, sendo realizada, anualmente, **no período do mês de setembro, anualmente**, preservando-se as tradições locais.

Art. 3º A tradição da Festa do Abacaxi remonta ao ano de 1999, tendo surgido por iniciativa do produtor cultural **Alex Alves Produção**, que buscou valorizar a abundância e a comercialização do abacaxi na região, promovendo, além da agricultura, manifestações culturais como:

I – o **Desfile da Garota da Festa do Abacaxi**;
II – apresentações de **música e dança típicas**;
III – valorização da gastronomia regional, com as comidas típicas da comunidade.

Art. 4º Após o falecimento de seu idealizador, a organização da Festa passou a ser conduzida por **Duda Produção e Eventos (José Francisco de Oliveira)**, mantendo viva a tradição como símbolo de união, identidade cultural e valorização da agricultura local.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização da festividade, de acordo com a legislação vigente e observadas as disponibilidades orçamentárias, a fim de preservar e difundir o patrimônio cultural e imaterial do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 16 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:8FC23096

GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA Declara as culturas do abacaxi e da batata, como manifestações de patrimônio cultural imaterial do Município de Touros/RN, e as inclui no Calendário Oficial de Eventos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como patrimônio cultural imaterial do Município de Touros/RN as culturas do abacaxi e da batata, em virtude de seu relevante papel histórico, social, econômico e cultural para a identidade e desenvolvimento comunitário local.

Art. 2º As culturas do abacaxi e da batata passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Touros, sendo reconhecidas e promovidas conforme programação específica definida pelo Município e em articulação com as comunidades envolvidas.

Art. 3º São consideradas manifestações integrantes dessas culturas:

- I – festividades, feiras, exposições e eventos populares que celebrem o cultivo, a colheita e o consumo do abacaxi e da batata;
- II – expressões de saberes tradicionais, receitas culinárias, música, dança, artesanato e outras práticas culturais associadas;
- III – ações educativas, promocionais e de valorização comunitária que envolvam agricultores familiares, grupos produtivos e instituições locais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar iniciativas públicas ou parcerias com a sociedade civil que visem à preservação, promoção e difusão dessas culturas, respeitando as normas legais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 16 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:5BE10F15

GABINETE CIVIL

LEI Nº 1.020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO SANTOS FUTEBOL CLUBE DE BOQUEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO SANTOS FUTEBOL CLUBE DE BOQUEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.625/0001-84, com sede no Distrito de Boqueirão, Município de Touros/RN.

Art. 2º À entidade declarada de utilidade pública municipal são assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação municipal, em especial os definidos pela Lei Municipal nº 014/2021.

Art. 3º Para fins de manutenção desta declaração e conforme previsto na Lei Municipal nº 014/2021, a entidade deverá encaminhar, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I – Relatório anual de atividades desenvolvidas;
- II – Declaração de manutenção dos requisitos legais exigidos para a presente concessão;
- III – Cópia autenticada das alterações estatutárias, se houver;
- IV – Balancete contábil do exercício anterior;
- V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 16 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:F06A9DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0643, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0643, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatro diárias, sendo uma com pernoite (dentro do estado), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e três com pernoite (outros estados), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Maceió/AL, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Segunda-Feira 20/10/2025: Deslocamento de Natal/RN para Maceió/AL; Terça-Feira 21/10/2025 e Quarta-Feira

22/10/2025: Participar do Congresso de Educação para Transformação - A formação Docente entre a tradição e a inovação: um diálogo necessário e Quinta-Feira 23/10/2025: Deslocamento de Maceió/AL para Natal/RN.

Local de destino: Maceió/AL;

Período do Afastamento: 20 a 23 de outubro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:97E7B431

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0644/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0644/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a carta de renúncia solicitando a exoneração da Sra. **KARLA BARBOSA MEDEIROS**, do cargo de Assistente de Secretário.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **KARLA BARBOSA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 100.045.944-60, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Secretário do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7BE40A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS

HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE OFERTADOS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: LUÍS RICARDO GOMES DA COSTA LTDA/ INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.575.333/0001-00 .

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 59.868,00 (sete mil oitocentos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 21 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6F4C54D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

CONTRATO Nº 73/2025

A Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro – Venha-Ver/RN, CEP 59925- 000, por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **fornecedora individual** a Sra. **Patricia Fernandes**, com endereço no Sítio Canindezinho, 04, Zona Rural de São Miguel/RN, inscrita no CPF sob nº 117.655.354-40, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO

(A) receberá o valor total de R\$ 12.244,81.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As quantidades e os itens será conforme proposta apresentadas pelo mesmo, e termo de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2025. Edição 3644, e anexado ao processo.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 169 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 168 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 173 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 141 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo / 172 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 140 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos órgãos fiscalizador, conforme estabelecido

na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 03/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2025

PATRICIA FERNANDES

(Fornecedora Individual)

CPF: 117.655.354-40

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha-ver

TESTEMUNHAS:

NOME: - CPF nº

NOME: - CPF nº

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C9E7034F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

CONTRATO Nº 74/2025

A Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro – Venha-Ver/RN, CEP 59925-000, por intermédio do Secretário Edimar Ferreira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **fornecedor individual o Sr. Edson Dantas Torres Junior**, com endereço na Rua Amaro José da Silva, Nº 06, Santo Expedito, Venha-Ver/RN, inscrita no CPF sob nº 441.836.583-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO

(A) receberá o valor total de R\$ 25.274,34.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As quantidades e os itens será conforme proposta apresentadas pelo mesmo, e termo de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2025. Edição 3644, e anexado ao processo.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o

término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 169 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 168 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 173 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 141 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo / 172 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 140 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos órgãos fiscalizador, conforme estabelecido no IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2025

EDSON DANTAS TORRES JUNIOR

(Fornecedora individual)

CPF: 441.836.583-49

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha-ver

TESTEMUNHAS:

NOME: - CPF nº

NOME: - CPF nº

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:DABA6CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

CONTRATO Nº 76/2025

A Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro – Venha-Ver/RN, CEP 59925- 000, por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **fornecedor individual o Sr. Bomfim Rodrigues de Araujo**, com endereço Sítio Abraão,20, Zona Rural, Venha-Ver/RN, inscrita no CPF sob nº 779.594.804-30, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO

(A) receberá o valor total de R\$ 13.933,19.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As quantidades e os itens será conforme proposta apresentadas pelo mesmo, e termo de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2025. Edição 3644, e anexado ao processo.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 169 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 168 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 173 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 141 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo / 172 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 140 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos órgãos fiscalizador, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2025

BOMFIM RODRIGUES DE ARAUJO

(Fornecedora Individual)

CPF: 779.594.804-30

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha-ver

TESTEMUNHAS:

NOME: - CPF nº

NOME: - CPF nº

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:65CDF8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2025

Termo de Credenciamento nº 83/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleiton Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / SEC. MUN. - ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado a **empresa M F GONCALVES GOMES LTDA** CNPJ: 60.843.684/0001-15, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 005/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO.

A entrega dos itens será conforme cláusula 06 do termo de referência “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

- a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

- 10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.
- 10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

- 11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
- 11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- 11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por

quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. De Administração E Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

M F GONCALVES GOMES LTDA

CNPJ: 60.843.684/0001-15

Credenciada

TESTEMUNHA 1 _____ - CPF:

TESTEMUNHA 2 _____ - CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:D4B97098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 CONTRATO Nº 75/2025

A Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro – Venha-Ver/RN, CEP 59925-000, por intermédio do Secretário Edimar Ferreira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **fornecedor individual o Sr. Erisbergue Geraldo de Figueiredo**, com endereço na Rua Amaro José da Silva, Nº 06, Santo Expedito, Venha-Ver/RN, inscrita no CPF sob nº 035.430.554-96, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO

(A) receberá o valor total de R\$ 16.985,27.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As quantidades e os itens serão conforme proposta apresentadas pelo mesmo, e termo de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2025. Edição 3644, e anexado ao processo.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 169 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 168 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 173 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 141 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo / 172 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 140 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos órgãos fiscalizador, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2025

ERISBERGUE GERALDO DE FIGUEIREDO

(Fornecedora Individual)

CPF: 035.430.554-96

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha-ver

TESTEMUNHAS:

NOME: - CPF nº

NOME: - CPF nº

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:1C83E008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº 77/2025

A Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro – Venha-Ver/RN, CEP 59925-000, por intermédio do Secretário Edimar Ferreira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **fornecedora individual o Sra. Ana Cristina Dias Bezerra**, com endereço Sítio Canindezinho, 03, Zona Rural, São Miguel/RN, inscrita no CPF sob nº 020.464.023-75, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência

deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO

(A) receberá o valor total de R\$ 16.868,98.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As quantidades e os itens será conforme proposta apresentadas pelo mesmo, e termo de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2025. Edição 3644, e anexado ao processo.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 169 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 168 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 173 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 141 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo / 172 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 140 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos órgãos fiscalizador, conforme estabelecido

na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2025

ANA CRISTINA DIAS BEZERRA

(Fornecedora Individual)

CPF: 020.464.023-75

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha-ver

TESTEMUNHAS:

NOME: - CPF nº

NOME: - CPF nº

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:E14E62AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº 78/2025

A Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro – Venha-Ver/RN, CEP 59925- 000, por intermédio do Secretário Edimar Ferreira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **fornecedor individual o Sr. Francisco de Assis de Lima**, com endereço no Sítio Abraão, 34, Zona Rural, Venha-Ver/RN, inscrita no CPF sob nº 011.327.654-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO

(A) receberá o valor total de R\$ 20.614,88.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As quantidades e os itens serão conforme proposta apresentadas pelo mesmo, e termo de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2025. Edição 3644, e anexado ao processo.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

169 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030

Material de Consumo / 168 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030

Material de Consumo / 173 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030

Material de Consumo / 141 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030

Material de Consumo / 172 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030

Material de Consumo / 140 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030

Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos órgãos fiscalizador, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 03/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2025

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

(Fornecedora Individual)

CPF: 011.327.654-04

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha-ver

TESTEMUNHAS:

NOME: - CPF nº

NOME: - CPF nº

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:52BF3711

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº 79/2025

A Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro – Venha-Ver/RN, CEP 59925- 000, por intermédio do Secretário Edimar Ferreira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **fornecedor grupo formal: ASSOCIAÇÃO DOS**

PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE-APRUP, com endereço na Rua Praça do Cajú, 361, Centro de Portalegre/RN, inscrita no CNPJ: sob nº24.519.639/0001-46, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) **CONTRATADO**

(A) receberá o valor total de R\$ 126.305,42.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As quantidades e os itens serão conforme proposta apresentadas pelo mesmo, e termo de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2025. Edição 3644, e anexado ao processo.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/**CONTRATANTE**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/**CONTRATANTE**, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 169 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 168 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 173 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 141 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo / 172 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 .

339030 Material de Consumo / 140 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o **CONTRATADO/FORNECEDOR**, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do **CONTRATADO**;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos órgãos fiscalizador, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2025

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE-APRUP

(Fornecedor Grupo Formal)
CNPJ: 24.519.639/0001-46

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito
Prefeitura Municipal de Venha-ver

TESTEMUNHAS:

NOME: - CPF nº

NOME: - CPF nº

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:DC5853CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº 80/2025

A Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro – Venha-Ver/RN, CEP 59925- 000, por intermédio do Secretário Edimar Ferreira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **fornecedor individual o Sr. Cloves Moreira de Carvalho**, com endereço no Sítio Canindezinho, 05, Zona Rural, São Miguel/RN, inscrita no CPF sob nº 627.080.234-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por

DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO

(A) receberá o valor total de R\$ 36.351,90.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As quantidades e os itens será conforme proposta apresentadas pelo mesmo, e termo de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2025. Edição 3644, e anexado ao processo.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 169 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 168 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 173 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 141 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo / 172 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 140 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos órgãos fiscalizador, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2025

CLOVES MOREIRA DE CARVALHO

(Fornecedora Individual)

CPF: 627.080.234-20

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha-ver

TESTEMUNHAS:

NOME: - CPF nº

NOME: - CPF nº

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:17B97AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº 81/2025

A Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro – Venha-Ver/RN, CEP 59925- 000, por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **fornecedor individual o Sr. Elias Pessoa de Carvalho**, com endereço no Sitio Riachão, 1011, Zona Rural, Venha-Ver/RN, inscrita no CPF sob nº 081.826.624-43, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO

(A) receberá o valor total de R\$ 37.562,11.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As quantidades e os itens serão conforme proposta apresentadas pelo mesmo, e termo de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2025. Edição 3644, e anexado ao processo.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 169 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 168 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo / 173 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 141 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo / 172 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030 Material de Consumo / 140 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos órgãos fiscalizador, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 03/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2025

ELIAS PESSOA DE CARVALHO

(Fornecedor Individual)

CPF: 081.826.624-43

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha- Ver

TESTEMUNHAS:

NOME:

- CPF nº

NOME:

- CPF nº

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:B7AC8D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº 82/2025

A Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro – Venha-Ver/RN, CEP 59925- 000, por intermédio do Secretário Edimar Ferreira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **fornecedor individual o Sr. Cleidomar Rodrigues de Lima**, com endereço no Sítio Abraão, Zona Rural, Venha-Ver/RN, inscrita no CPF sob nº 021.985.954-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **credenciamento para aquisição de itens da Agricultura Familiar, para preparação a Alimentação Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência

deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO

(A) receberá o valor total de R\$ 36.888,86

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

As quantidades e os itens serão conforme proposta apresentadas pelo mesmo, e termo de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2025. Edição 3644, e anexado ao processo.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública nº 03/2025.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

169 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030

Material de Consumo / 168 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.6 . 0 . 339030

Material de Consumo / 173 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030

Material de Consumo / 141 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030

Material de Consumo / 172 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 8 . 2.30 . 0 . 339030

Material de Consumo / 140 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 8 . 2.29 . 0 . 339030

Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos órgãos fiscalizador, conforme estabelecido

na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2025

CLEIDOMAR RODRIGUES DE LIMA

(Fornecedora Individual)

CPF: 021.985.954-00

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha-ver

TESTEMUNHAS:

NOME: - CPF nº

NOME: - CPF nº

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:D42DF23D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA JOSE MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 14 a 15/10/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 14 a 15/10/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:191B2888**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e uma diária sem pernoite no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, deste município, que atua na função REFERENCIAL

TÉCNICO DO PLANIFICASUS para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 15 a 16/10/2025 para participar das atividades da semana padrão do Planifica SUS - 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15 a 16/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4F9988A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e uma diária sem pernoite no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a servidora **MARIA DA VITÓRIAS COSTA MARQUES**, deste município, que atua na função Enfermeira Tutora do Planifica SUS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** nos dias 15 a 16/10/2025, para participar das atividades da semana padrão do Planifica SUS - 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15 a 16/10/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3FAEAB95**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 09/2025, de 29 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e uma diária sem pernoite no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a servidora **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE ARAÚJO DE MEDEIROS**, deste município, que atua na função de Enfermeira Tutora do PlanificaSUS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 15 a 16/10/2025, para participar das atividades da semana padrão do Planifica SUS - 4ª Região de Saúde, abrangendo a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15 a 16 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1C80FFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2025

O **Município de Apodi/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** elaboração do orçamento estimativo que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL CONFORME FNDE Nº 06/2020**. conforme Termo de Referência em anexo. O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

01	ACEROLA	De primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.300
02	ALFACE	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	1.000
03	ARROZ VERMELHO	Grão íntegro, limpo e sem impurezas; - Seco, sem sinais de mofo ou odor estranho; - Embalado em sacos limpos, resistentes e identificados; - Origem comprovada de agricultor familiar; - Livre de pesticidas acima do limite permitido.	KG	2.500
04	BANANA PAVOCAN	Fruta fresca, madura, íntegra e uniforme; - Sem manchas, rachaduras ou sinais de podridão; - Limpa, sem folhas ou resíduos; - Transporte em condições que preservem frescor; - Origem de agricultura familiar.	KG	5.000
05	BATATA DOCE	Boa qualidade compacta e firme sem lesões. de origens físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda parte inferior do formulário	KG	3.000
06	BETERRABA	Raiz fresca, firme e íntegra; - Livre de sinais de apodrecimento, rachaduras ou manchas; - Limpa, sem terra excessiva; - Armazenar em local fresco; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	2.500
08	BOLO DE OVOS	Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	3.000
09	CAJU	Fruta madura, íntegra, sem partes danificadas; - Sem sinais de fungos, podridão ou machucados; - Limpa, sem folhas ou galhos; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	1.000
10	CEBOLA	Bulbo firme, seco e íntegro; - Sem brotos, sinais de apodrecimento ou manchas; - Limpa, sem resíduos de terra; - Armazenar em local fresco e ventilado; - Origem de agricultura familiar.	KG	4.500
11	CEBOLINHA DE FIO	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. parte inferior do formulário	KG	1.000
12	CENOURA	Raiz firme, lisa e íntegra; - Sem rachaduras, podridão ou manchas; - Limpa, livre de terra; - Armazenar em local fresco; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	3.500
13	CHEIRO VERDE	Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. parte inferior do formulário plástico.	KG	1.000
14	FEIJÃO DE CORDA	Grão seco, limpo e uniforme; - Sem impurezas, insetos ou odores estranhos; - Embalado em sacos limpos; - Origem comprovada de agricultura familiar.	KG	3.000
15	FEIJÃO VERDE	Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. embalado em sacos plásticos transparentes de 1kg com identificação do produto e prazo de validade. parte inferior do formulário	KG	1.000
16	GOIABA VERMELHA	Fruta madura, firme e íntegra; - Sem rachaduras, manchas ou podridão; - Limpa, sem folhas ou galhos; - Transporte preservando frescor; - Origem de agricultura familiar.	KG	3.000
17	JERIMUM DE LEITE	Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x102/g. características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas. parte inferior do formulário	KG	1.500
18	LARANJA	Fruta fresca, madura, íntegra; - Sem manchas, rachaduras ou podridão; - Limpa, sem folhas; - Transporte e armazenamento em local fresco; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	1.000
19	MACAXEIRA	- Raiz fresca, íntegra, firme e saudável; - Livre de rachaduras, podridão, manchas ou brotos; - Limpa, sem excesso de terra ou resíduos vegetais; - Sem sinais de fungos, pragas ou deterioração; - Tamanho uniforme, preferencialmente de 15 a 25 cm de comprimento; - Armazenamento em local fresco e ventilado; - Transporte preservando frescor e integridade das raízes; - Origem comprovada da agricultura familiar; - Produto natural, sem adição de conservantes ou produtos químicos.	KG	3.500
20	MAMÃO	Tipo formosa com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. com cor, sabor e aroma característicos da espécie. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso e tamanho padrão. parte inferior do formulário	KG	2.000
21	MANGA	Fruta madura, íntegra, firme; - Sem partes danificadas ou sinais de podridão; - Limpa, sem folhas ou resíduos; - Transporte preservando frescor; - Origem de agricultura familiar.	KG	2.800
22	MELÃO	Fruta madura, íntegra, firme; - Sem partes danificadas ou sinais de podridão; - Limpa, sem folhas ou resíduos; - Transporte preservando frescor; - Origem de agricultura familiar.	KG	2.000
23	MELANCIA	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. com 70% de maturação.	KG	3.500
24	PIMENTAO VERDE	Fruta fresca, firme e íntegra; - Sem manchas, rachaduras ou podridão; - Limpo, sem resíduos; - Transporte refrigerado se necessário; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	1.000
25	PIMENTINHA DE CHEIRO	Fruta fresca, madura, íntegra; - Sem manchas, rachaduras ou sinais de podridão; - Limpo, livre de folhas; - Transporte preservando frescor; - Origem de agricultura familiar.	KG	1.000

26	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	Polpa fresca ou congelada, sem aditivos; - Livre de sementes, cascas ou partes verdes; - Embalagem limpa e adequada para alimentos; - Armazenar refrigerada (-18°C se congelada); - Origem de agricultura familiar.	KG	1.500
27	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Polpa fresca ou congelada, sem aditivos; - Livre de sementes ou impurezas; - Embalagem higienizada; - Armazenar refrigerada; - Origem de agricultura familiar.	KG	2.500
28	POLPA DE FRUTA DE CAJARANA	Polpa fresca ou congelada, íntegra; - Sem sementes ou partes verdes; - Embalagem adequada e higienizada; - Armazenar em frio; - Origem de agricultura familiar.	KG	3.000
29	POLPA DE FRUTA DE CAJU	Polpa fresca ou congelada, sem aditivos; - Livre de cascas e sementes; - Embalagem limpa e identificada; - Armazenar refrigerada (-18°C se congelada); - Origem de agricultura familiar.	KG	1.000
30	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Polpa fresca ou congelada, sem aditivos; - Sem sementes ou partes verdes; - Embalagem higienizada; - Armazenar refrigerada; - Origem de agricultura familiar.	KG	3.000
31	POLPA DE FRUTA DE MANGA	Polpa fresca ou congelada, sem aditivos; - Livre de sementes e partes verdes; - Embalagem limpa e adequada; - Armazenar refrigerada (-18°C se congelada); - Origem de agricultura familiar.	KG	3.000
32	TOMATE	Fruta fresca, firme e íntegra; - Sem manchas, rachaduras ou podridão; - Limpo, sem folhas ou resíduos; - Transporte preservando frescor; - Origem comprovada da agricultura familiar.	KG	3.500

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com até o dia 21/10/2025 contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.

Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

Apodi/RN, 16 de outubro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA
Setor de Compras

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: AAFB5B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0118/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 586.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS), EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	17.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						17.000,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.18	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	17.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						17.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado	por	Tempo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	37.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)								37.000,00

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Educação					
Função	12	Educação					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município					
Ação	2.21	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	48.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						48.000,00	

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município					
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação Determinado	por Tempo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	130.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte de Recurso	15001002	R\$	17.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							147.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	320.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						320.000,00	

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense					
Ação	2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	34.000,00	
Total da Anulação (R\$)						34.000,00	

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	37.000,00	
Total da Anulação (R\$)						37.000,00	

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –		Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00

		Pessoal Civil				
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	60.000,00
Total da Anulação (R\$)						60.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	77.000,00
Total da Anulação (R\$)						77.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.222	Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	320.000,00
Total da Anulação (R\$)						320.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	48.000,00
Total da Anulação (R\$)						48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ABDA3B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:

Art. 34

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o que se segue:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)		150.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	230.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						230.000,00

Art. 2º - Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.222	Complementação da União – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	R\$	380.000,00
Total da Anulação (R\$)						380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F024DDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0120/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 299.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da secretaria municipal de educação, no valor de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	544	Recursos Hídricos					
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário					
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							70.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município					
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							6.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município					
Ação	2.218	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							6.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação					
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							45.000,00

Unidade Orçamentária	2039	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL					
Função	04	Administração					
Subfunção	244	Assistência Comunitária					
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social					
Ação	2.15	Manutenção das Atividades da Feira Divinas Mãos e Geração de Emprego e Renda					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.500,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							4.500,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estratégia Saúde da Família – ESF					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							4.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	14.000,00	
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)							14.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
----------------------	------	--------------------------	--	--	--	--	--

Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.91	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$	150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						150.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.157,00
Total da Anulação (R\$)						5.157,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	1.6	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Secretaria				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.843,00
Total da Anulação (R\$)						3.843,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.67	Formação para os Profissionais em Educação – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.70	Aquisição de Uniformes e Material Esportivos para Alunos da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.46	Manutenção das Ações de Qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00

		Distribuição Gratuita				
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.68	Formação para os Profissionais em Educação – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.69	Formação para os Profissionais em Educação – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.221	Manutenção das Ações de Segurança na Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2039	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades da Gerência da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.100,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.400,00
Total da Anulação (R\$)						4.500,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte de Recurso	16000000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						120.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.102	Adesão ao Consórcio Público – COPIRN				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3372	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				

Elemento de Despesa	337270	Rateio pela participação em consórcio público	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
Total da Anulação						R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AD694D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05**, com sede na Rua Dona Noca, nº 422, Bairro Alto da Conceição, Setor 3, Quadra 3, Lote 1, Lagoa dos Velhos/RN, CEP 59.430-000, representado pelo Sr. **THIAGO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 02/01/1988, empresário, portador do CPF de nº 351.043.358-01, nº da CNH 04875062561 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, n.º 23, Letra A, Bella Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59.142-662, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contínuos – Locação de veículos escolares (Ônibus, Micro-ônibus e Vans) com a finalidade de transportar os estudantes da educação básica, vinculados as redes municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **25/10/2025 à 25/10/2026** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRORROGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
001	12 (DOZE) ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KMROD	256.320	R\$ 7,45
002	03 (TRÊS) MICRO ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 24 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KMROD	60.000	R\$ 7,40
003	04 (QUATRO) VANS, PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS ENTADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E COMBUTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADOS TRANSPORTAR ALUNOS DA ZONA RURAL.	KMROD	35.040	R\$ 6,10

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ohana Empreendimentos E Serviços LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	THIAGO FERREIRA DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:ACE301AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	BATATA DOCE , TIPO BRANCA/AMARELA/ROXA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA.	KG	2000		
2	BATATA INGLESA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	5000		
3	CENOURA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	5000		
4	MACAXEIRA , TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA.	KG	2500		
5	MAMÃO FORMOSA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2500		
6	MARACUJÁ , ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	2500		
7	MELANCIA , REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	2000		
8	MELÃO JAPONÊS , REDONDO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KG	3000		
9	PIMENTÃO VERDE “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA.	KG	2000		
10	REPOLHO BRANCO/ROXO “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	800		
11	BANANA PRATA “IN NATURA” DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	4000		
12	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	3000		
13	AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	10000		
14	ARROZ POLIDO , GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	7000		
15	ARROZ PARBOLIZADO , TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	8000		
16	ARROZ INTEGRAL , LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1000		
17	CAFÉ EM PÓ , TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	PCT	4000		
18	CHÁ SABORES DIVERSOS 10G COM 10 SAQUINHOS	UND	500		
19	COLORIFICO EM PÓ , EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2000		
20	EXTRATO DE TOMATE , EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	UND	1000		
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	1500		
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE C/ 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO E DESGERMINADO DE COR BRANCA ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DEVE SER ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO LIVRE DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGEM DEVERÁ	KG	1500		

	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
23	FELJÃO CARIOCA TIPO 1 , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	KG	1500		
24	FELJÃO TIPO PRETO , TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1500		
25	FLOCÃO DE MILHO , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000		
26	QUEIJO RALADO PARMESÃO EMBALADOS C/ 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	PCT	200		
27	MACARRÃO ESPAGUETE FINO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE S/ PERFURAÇÕES CONTENDO 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	6000		
28	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	1500		
29	MARGARINA , COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	3000		
30	SAL REFINADO , REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	800		
31	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100		
32	VINAGRE , FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	800		
33	AZEITE DE OLIVA PRODUTO PRENSADO 500ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	200		
34	TEMPERO COMPLETO , EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	UND	1500		
35	CARNE BOVINA DE 1ª DESOSSADA , CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E/OU IDIARN	KG	5000		
36	CARNE BOVINA DE DIANTEIRO EXTRA LIMPA (SEM GORDURA) MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E/OU IDIARN	KG	6000		
37	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA , RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	5000		
38	CARNE DE CHARQUE , TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	KG	3000		
39	FRANGO TIPO COXA & SOBRE COXA , APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	KG	5000		
40	FRANGO TIPO FILÉ SEM OSSO APRESENTAR SE CONGELADO EM FATIAS C/ CERCA DE 170GRS CADA APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS S/ MANCHAS ESVERDEADAS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	6000		
41	OVO DE GALINHA , EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	2000		
42	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO , COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	6000		
43	FRANGO CONGELADO – CONTEM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	4000		
44	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500		
45	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500		
46	GOMA (FÉCULO DE MANDIOÇA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	2000		
47	ABACAXI “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	400		
48	ALHO “IN NATURA” EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	2000		
49	ALFACE “IN NATURA” (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	KG	1000		

50	BANANA PACOVAN “IN NATURA” DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2000		
51	BETERRABA “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	800		
52	CEBOLA BRANCA/ROXA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	5000		
53	INHAME , TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	500		
54	CEBOLINHA VERDE “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	500		
55	ORÉGANO COMPOSIÇÃO: ORÉGANO. EMBALAGEM COM 30G. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UND	200		
56	CHUCHU “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	2000		
57	COENTRO “IN NATURA”, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	1600		
58	JERIMUM “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1500		
59	LARANJA PÊRA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	3000		
60	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	2500		
61	LIMÃO “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	300		
62	PIMENTA DO REINO , EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500		
63	CANJICINHA DE MILHO CAIXA 200GRS – FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	UND	300		
64	TOMATE “IN NATURA” SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	3500		
65	GOIABA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	4000		
66	COCO SECO IN NATURA.	KG	1000		
67	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	9000		
68	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	9000		
69	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL , DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	7000		
70	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA EMBALAGEM COM 250GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	7000		
71	MISTURA PARA BOLO SABOR VARIADOS CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.	UND	1000		
72	CATCHUP PET. DE 830G – ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA.	UND	500		
73	CREME DE LEITE PASTEURIZADO , SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	UND	1000		
74	ERVILHA AO NATURAL LATA 200G	UND	500		
75	LEITE CONDENSADO , EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UND	1000		
76	MILHO DE PIPOCA , PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1000		
77	MILHO VERDE , EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UND	600		
78	ÓLEO DE SOJA , COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	UND	2200		
79	AMIDO DE MILHO , EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODORE E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000		
80	AVEIA EM FLOCOS FINOS , EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.	CX	3000		
81	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	LT	2000		
82	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM C/ 230GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO ÁCIDO FÓLICO AMIDO SAIS MINERAIS VITAMINA SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	UND	1500		
83	FARINHA DE MANDIOCA , GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	1000		

84	LEITE EM PÓ INTEGRAL , SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	UND	7000		
85	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE , SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	UND	100		
86	LEITE EM PÓ INTEGRAL , SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	UND	4000		
87	LEITE DE SOJA EM PÓ 400G , ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	UND	200		
88	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL , EMBALAGEM C/ 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	10000		
89	LEITE LÍQUIDO UHT DESNATADO EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	LT	5000		
90	LEITE DE COCO NATURAL , CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UND	300		
91	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR DIVERSOS EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1200		
92	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	200		
93	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	UND	10000		
94	PÃO FRANCÊS , TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	KG	500		
95	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G , BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	UND	6000		
96	PÃO DE FORMA - TORRADA EMBALAGEM C/ PESO TOTAL DE 400GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE.	UND	500		
97	CALDO DE GALINHA TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR GALINHA A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UND	500		
98	CALDO DE CARNE TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR CARNE A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES	UND	500		
99	MACARRÃO MIÚDO PARA SOPA 500G	PCT	1000		
100	MACARRÃO SEM GLUTÊN 500G	PCT	200		
101	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2000		
102	CANELA EM PÓ 30G	UND	500		
103	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA. SEM PIMENTA:PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER MANTIDAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO	KG	500		
104	PRESUNTO COZIDO 200G - PRESUNTO SUÍNO COZIDO FATIADO RESFRIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, COM REGISTRO NO MA OU MS.	KG	200		
105	AÇAFRÃO COMPOSIÇÃO: AÇAFRÃO MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UND	500		
106	COUVE MANTEIGA DESCRIÇÃO: TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	KG	800		
107	UVA PASSA PRETA OU BRANCA KG DESCRIÇÃO: UVA SECA E DESIDRATADA, ARMAZENADAS EM LOCAL FRESCO E SECO, PROTEGIDO DE UMIDADE E LUZ DIRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	300		
108	COMINHO EM PÓ 500G	KG	30		
109	CEREAL A BASE DE MILHO 230GRS	UND	600		
110	CEREAL A BASE DE ARROZ 230GRS	UND	600		
	BALA , GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UND	600		
111	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO TIPO DE SOL SALGADA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA LIMPA POUCA GORDURA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	5000		
112	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO , 1KG. CORTES 1ª QUALIDADE EXIGIDA: PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA À TEMPERATURA ENTRE -12°C E -18°C OU RESFRIADA À TEMPERATURA DE NO 5°C. QUANDO CONGELADA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE CRISTAIS DE GELO (CARACTERÍSTICA DE DESCONGELAMENTO) E, APÓS DESCONGELADA, DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU	KG	5000		

	ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. QUANDO RESFRIADA DEVE MANTER COR CARACTERÍSTICAS, A EMBALAGEM VÁCUO NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE LÍQUIDOS. DEVERÃO VIR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILOGRAMA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA MESMA.				
113	DUETO EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO & ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	500		
114	PIPOCA DE MILHO SALGADA (PACOTE DE 30GRS COM 10 UNIDADES)	PCT	1000		
115	PIRULITO , SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	500		
116	REFRIGERANTE SABOR COLA : AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	200		
117	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ : ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	200		
118	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	200		
119	BOMBOM DE CHOCOLATE – A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 950G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	PCT	500		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:7894D1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 174,
DE 16 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.531/2025, no art. 1º, para atender as necessidades de inclusão de dotações orçamentárias.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR, da Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de outubro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	
Prefeito Municipal	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					577.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					577.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				290.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15431070	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15431070	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15431070	0001	120.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15431070	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15431070	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15431070	0001	30.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -				137.000,00

	Pré Escola (FUNDEB)				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15431070	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15431070	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15431070	0001	17.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:681852E9

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 (90011/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703012/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, o qual teve os seguintes itens fracassados: 5 e 6, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:
DROGA FONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Risperidona 1 mg comp.	CRISTALIA	UND	39.000	R\$ 0,09	R\$ 3.510,00
08	Risperidona 2 mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
10	Risperidona 1 mg /ml gotas c/30ml	CRISTALIA	FR	5.000	R\$ 9,54	R\$ 47.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.210,00

DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Amitriptilina 75 mg comp.	EMS	UND	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.400,00

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Alprazolam 0,5 mg comp.	EMS	UND	21.000	R\$ 0,07	R\$ 1.470,00
03	Alprazolam 1 mg comp.	EMS	UND	35.000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
04	Alprazolam 2 mg comp.	EMS	UND	48.000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.200,00

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Risperidona 3 mg comp.	PRATI-NACIONAL	UND	40.000	R\$ 0,15	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 5.800,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 15 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3FC8E64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4777, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4777, de 06 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	300.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3F712D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4778, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4778, de 14 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.803,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.803,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					205.803,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					205.803,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				185.803,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	185.803,00
Anexo II (Redução)					205.803,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					205.803,00
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				47.278,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	47.278,00
	1128 Aquisição de Veículo				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				912,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	912,00
	1193 Aquisição de Ambulância - MAC				86.789,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	78.797,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	7.992,00
	1194 Aquisição de veículo – Vigilância em Saúde				50.824,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16320000	0001	47.278,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	3.546,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2787C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4779, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4779, de 14 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	70.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:712AA041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4780, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4780, de 14 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					15.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					15.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
--	--	--	----------	------	-----------

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0B53089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4781, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4781, DE 15 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 625.117,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 625.117,57 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 15 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					625.117,57
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					625.117,57
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				625.117,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	184.038,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	345.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	96.079,12

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EB2C09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 384, de 14 de outubro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					21.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					21.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					21.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.210,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F1E2132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 385, de 14 de outubro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3AF95EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.943, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Ofício nº 429/2025/PMCN/GP, de 16/10/2025, protocolizado sob o nº 25.685/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

EQUIPE I		
FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
Agente de Contratação	Sônia Maria Medeiros de Pontes	***.*36.514-**
	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	***.*77.804-**
Apoio	Joyce Karoline da Silva Santos	***.*89.184-**
	Alana Dantas André	***.*67.384-**

EQUIPE II		
FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
Agente de Contratação	Karla Patrícia da Silva Dantas	***.*97.734-**
	Ângela Samara Dantas Tomaz	***.*06.154-**
Apoio	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	***.*54.104-**
	Jussara Stella de Medeiros Vieira	***.*50.634-**
	José Vicente de Araújo Neto	***.*83.944-**
	Allany Rosângela da Silva	***.*60.104-**

EQUIPE III		
FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
Agente de Contratação	Maria Izabelle de Macedo Gomes	***.*61.954-**
Apoio	Alcindo Alberto Gomes	***.*66.844-**

	Gerivalda Alves Dantas	***. *13.734- **
	José Josivan de Oliveira	***. *96.134- **
	Pedro Emanuel Marques de Lima	***. *00.564- **
	Robson de Souza Tomaz	***. *71.644- **

EQUIPE IV		
FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
Agente de Contratação	Vângela Maria da Silva Souza	***. *48.354- **
	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	***. *58.914- **
	Emily Lorrayne de Araújo Francisco	***. *22.654- **
	Francione Pinheiro de Moraes	***. *66.844- **
	Andrea Tito da Silva	***. *35.514- **

Art. 2º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) Sônia Maria Medeiros de Pontes para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 3º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 16 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:64CAA7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SETOR DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo nº 381/ 2025
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1/2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a demanda de trabalhos para a secretaria municipal de educação.
Empresas Vencedoras: 14.372.469 JOAO FRANCISCO DE PONTES (ITEM 4), GERENCIAR SERVICOS (ITENS 1, 3 E 5), JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS ME (ITEM 7), MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA (ITEM 2), PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA (ITEM 6).
Valor total da contratação: R\$ 35.084,74 (trinta e cinco mil e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a demanda de trabalhos para a secretaria municipal de educação.

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0021172 - Notebook portátil, processador similar ao i5 ou superior de 10ª geração ou superior, 8 GB RAM, SSD 256 GB ou mais, tela 15,6" Full HD no mínimo.	UN	3	2.900,00	8.700,00
2 - 0021173 - Caixa de som portátil tipo party speaker, estéreo de alta potência (240 W RMS) ou superior, Bluetooth 5.0+, proteção contra respingos (IPX4), bateria com até 18h de autonomia e recarga em até 3,5h. Possui entrada AUX, porta USB, emparelhamento para som estéreo, LEDs com efeitos de iluminação, controles integrados	UN	1	3.299,00	3.299,00
3 - 0021161 - Par de microfones sem fio tipo handheld, com conexão via Bluetooth ou UHF, corpo metálico resistente, grade de aço com espuma anti-ruído e resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz.	Par	1	490,00	490,00
4 - 0021174 - Computador desktop completo com processador similar ao i7 8ª geração ou superior, 8 GB RAM ou superior, SSD de 500 GB ou superior, placa-mãe com USB 3.0, HDMI, VGA e rede Gigabit. Gabinete micro ATX com fonte bivolt, monitor LED 24" Full HD (75 Hz, antirreflexo, VESA), teclado ABNT2 e mouse USB. Sistema Windows 11 64 bits pré-instalado (CONFIGURAÇÕES MINIMAS)	UN	2	2.760,00	5.520,00
5 - 0021175 - Impressora multifuncional - com rede e usb monocromática Modelo Laser Monocromático Tipo: Laser (preto e branco) Funções: Imprime, cópia e digitaliza Frente e verso automático. Velocidade: até 48 páginas por minuto.	UN	2	3.800,00	7.600,00

Capacidade: 250 folhas (entrada), 150 (saída), ADF 70 folhas. Resolução: até 1200 × 1200 dpi. Ciclo mensal: até 90.000 páginas. Conexões: USB e rede cabeada. OBS.: deve acompanhar transformador 127/220 e/ou similar.				
6 - 0021176 - Impressora Multifuncional – com rede – colorida Modelo Jato de Tinta com Tanque. Tipo: Jato de tinta com tanque recarregável. Funções: Imprime, copia e digitaliza. Frente e verso automático. Velocidade: cerca de 10 ppm preto / 5 ppm cores. Capacidade: 100 folhas (entrada), 30 (saída). Resolução: até 5760 × 1440 dpi. Rende até 7.500 páginas (preto) e 6.000 (cores). Conexões: USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct	UN	2	1.338,87	2.677,74
7 - 0020721 - Projetor Multimídia (Data Show)	Und.	2	3.399,00	6.798,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas: 14.372.469 JOAO FRANCISCO DE PONTES (14372469000166), GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40131959000180), JOSÉLIO ROMERO DOS SANTOS ME (07869398000146), MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA (11982113000741), PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA (28055727000195), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 16 de outubro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EC80946B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA*

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “Contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e serviços de apoio para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.”

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARQUIBANCADA COBERTA – locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária de arquibancadas, medindo 30 metros de comprimento, com 08 degraus.	Diária	04		
02	BANHEIRO QUÍMICO Especificação: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado.	Diária	400		

03	BOMBEIROS CIVIL - Prestação de Serviço de Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência nos locais onde ocorrerão eventos. Os serviços deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações: a) Os bombeiros civis deverão ser habilitados para atuarem em eventos; b) A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções pertinentes ao Bombeiro Civil; c) Os Profissionais deverão serem treinados em centros de treinamento que atendam as normas estadual e federal e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, com todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, órgãos de controle e fiscalização competentes; d) Os Profissionais deverão serem preparados para o atendimento de suporte básico de vida, atendimento de emergências clínicas e traumas, atendendo às normas técnicas e para cuidar da prevenção, uso de equipamentos de combate a incêndio, controle, vistoria e proteção à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio; e) Identificar os perigos e avaliar os riscos durante a realização dos eventos; f) Inspeccionar os equipamentos de combate a incêndio; g) Identificar e relatar possíveis irregularidades.	Diária	290		
04	CAMARIM Especificação: Medindo mínimo 4 x 4 metros, com piso praticável revestido easyfloor de cor cinza ou preto, fechado com placas de chapa de aço, com pintura em bom estado de conservação, cobertura formato pirâmide ou chapéu de bruxa, e com calhas para escoamento de água, com 01 porta contendo cadeado.	Diária	20		
05	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Especificação: 36 beam 9R outdoor, 40 par led RGBWoutdoor, 12 brut led outdoor, 12 ribalta p5 36 par led outdoor, 16 mac aua, 32 atomic 3000, 02 cânhão seguidor 1500w, 06 spot led 600w, 16 cob led 200w (outdoor), 04 máquina de fumaça 3000w(com ventilador), 01 intercom light console para buffer no palco, 02 mesa: MA lighting ou Wing + fader wing, 04 telas (ou similar), telão de Led outdoor medindo 32 metros quadrado no mínimo p3.91, 64 placas de Led outdoor medindo 0,50X1,0 mts 1 processadora 4k e todo material para seu funcionamento 350 metros de cabos PP, para ligação dos equipamentos toda mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada, 4 profissionais técnicos para acompanhamento de todo o evento	Diária	10		
06	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Especificação: 12 beam 9r, 15 par led RGBW, 5 Aleda K 10 B-EYE, 04 mini brut 6 lamp, 3 Robin MMX ou similar, 6 atomic 3000, 01 cânhão seguidor 1500w, 02 máquina de fumaça, 12 lâmpada par 64 fco 5, 01 intercom light console para buffer no palco, 01 mesa: MA lighting ou Wing + fader wing, 02 telas (ou similar), 24 metros quadrado de placas de Led de alta definição P3.9, 60 metros de treliças Q30, com slevs, pau de carga e 100 metros de cabos PP para ligação dos equipamentos	Diária	15		
07	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Especificação: 06 beam 9r, 12 par Led RGB, 02 cob, 1 máquina de fumaça 1500, 2 ribalt, 1 mesa de luz.	Diária	20		
08	EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE Especificação: Sistema de som Line Array com 2 PA composto por 24 caixas de som de 2 vias e 24 caixas de sub grave, 03 mesas digitais 56 canais (digidesigner venue, pm5d, ou similar), para P.A e retorno, 04 front fill composto por 08 caixas de som de alta frequência, out fill 2 composto por 6 caixas de som, 02 side fill composto por 08 caixas de som de alta frequência e 04 caixas de som subgrave, 30 microfones para instrumentos musicais com garra de fixação, 08 microfones condensador de diafragma pequeno multiuso, 78 microfones diversos , 08 microfones para back voz, 12 microfones sem fio wireless Bastão de alta frequência, 01 kit de bateria acústica completa e 50 pedestais para microfone variáveis, amplificadores para todo sistema e acessórios, com todos os equipamentos de estrutura e amplificadores necessários para cobrir uma área de até 5 mil metros quadrados, 48 entradas físicas e 24 auxiliares.	Diária	10		
09	EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE Especificação: 04 caixas de sub grave, 06 caixas fly, 01 mesa digitais 32 canais Tipo (Ls9 , X32 ou similar) para p.a e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	Diária	20		
10	EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE Especificação: 04 caixas de som, sendo 2 Altas e 2 Subs 1 Mesa de som 24 canais 3 Microfones sem fio 12 Microfones com fio 8 Pedestais.	Diária	30		
11	EQUIPAMENTO DE SOM PARA REUNIÕES E PALESTRAS Especificação: 02 caixas de som, sendo 2 Altas; 1 Mesa de som 12 canais analógica; 4 Microfones sem fio; 4 Microfones com fio; 4 Pedestais.	Diária	40		
12	GRADE DE ISOLAMENTO Especificação: Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada). (BARRA METAIS)	Diária	2.000		
13	GRUPO GERADOR DE ENERGIA Especificação: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. Combustível e operador incluso. Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável do quadro da empresa; Toda a estrutura deve ficar disponível até o término do evento (shows) com todas as despesas referentes a hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga por conta do fornecedor contratado (STEMAC)	Diária	24		
14	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - com capacidade para área a ser climatizada de 5.600m², vazão de 40.000m³, grelha em alumínio com direcionamento vertical e horizontal, flecha de ar de longo alcance, placa evaporativa de alta eficiência, motor de alta eficiência energética, bombas de água imersas, controlador com inversor de frequência de 60 velocidades, timer de desligamento, tela de proteção entre a grelha e as hélices. (os climatizadores deverão ser instalados conforme determinação da organização do evento).	Diária	50		
15	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - sendo placas metálicas individuais de 2,00mx2,00m	Diária	1.000		
16	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss medindo 18xm de boca de cena com 12m de profundidade - sendo: área total de 216 metros quadrados com pé direito de 10,00 metros de altura sustentando teto em treliça Q30, cobertura. Vulcan/lona KP 1000 com tratamento UV, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em x e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m x 2,00m de altura do chão ao piso, forrado piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50 cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as seções e permitindo uma superfície lisa, uniforme e sem desníveis possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade e escada de acesso, uma área de serviço montada em fechamento medindo 10 x 5 metros com saída de emergência, (1) house mix 4 x 4 com cobertura em tenda e fechamento nas laterais e fundos em plásticos transparentes, sustentação para o pa. (2) camarins tipo II medindo 4 x 4 metros, estrutura em perfil de alumínio, padrão octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10 cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar condicionado de 12.000btus. os camarins e palco deverão estar equipados com 4 extintores tipo (pó e agua) os camarins deverão estar equipados com 4 pontos de energia funcionando, ar condicionados instalados e funcionando, 2 luz de led, 10 watts em cada camarim, no palco deverá estar instalado e funcionando 4 luz de led, 10 watts para acesso da equipe de montagem e desmontagem, a área de serviço deverá estar instalado e funcionando 3 luz de led, 10 watts, o house mix deverá estar instalado e funcionando 2 luz de led, 10 watts. Acompanhar a (ART) de montagem e desmontagem da estrutura e a (ART) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que fazem parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (CREA) do brasil. Todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	Diária	08		
17	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 12x10m, com 07 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso; fechada com placas metálicas, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha, piso revestido easyfloor de cor cinza ou preto, com 01 camarim anexos estilo pirâmide medindo 4x4 cada com cobertura de lona vinílica instalado no mesmo nível do palco para apresentações de shows artísticos.	Diária	12		
18	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - Estrutura em alumínio Q30 com dimensões de 8,00m x 5,00m, com 3 metros de altura do piso ao teto, 1 metro de altura do chão ao piso, com cobertura em lona, vinílica e piso revestido easyfloor de cor cinza ou preto para apresentações de shows artísticos.	Diária	15		
19	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 3 x 3 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	20		
20	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 4 x 4 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	20		
21	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 6 x 6 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	20		
22	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 8 x 8 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	15		
23	LOCAÇÃO DE TENDA - modelo pirâmide, cobertura em lona branca antichamas medindo 10 x 10 metros com estrutura em ferro ou alumínio.	Diária	15		
24	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO Especificação: Trio elétrico composto por no mínimo: 12 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, 08 subwoofer 18 800w em cada lado somando 32 unidades, 08 médio graves 12 600w por cada lado somando 32 unidades, 04 driver de titânio por cada lado somando 16 unidades, 60.000w em amplificadores de potência digitais rms, 02 processadores de áudio dbx260, 01 console digital 32 canais, 15 pedestais, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria shure, 08 direct Box, 02 monitores de chão tipo spot, 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais, gerador de energia com 60 KVA de potência, sistema completo de retorno, pneus em bom estado e motorista incluso.	Diária	06		
25	LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T" - medindo 8x2 para ser acoplada na frente ou nas laterais do paco, com regulagem de 0,80 cm até 2 metros do chão.	Diária	05		
26	PAINEI DE LED TIPO P3 Especificação: Outdoor de alta resolução, medindo 4x2 metros, com notebook processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box trus de alumínio anodizado com aterramento.	Diária	30		
27	PAINEI DE LED TIPO P3 PROLIGHT Especificação: Outdoor de alta resolução, medindo 5x3 metros, com notebook, processadora de vídeo para apresentações culturais, fiação e cabeamento para instalação, locado em estrutura box trus de alumínio anodizado com aterramento.	Diária	20		
28	PAVILHÃO - montado em grid tipo Q50 com cobertura em lona branca, anti chama medindo 13 x 32 metros, todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da contratada.	Diária	08		
29	Pessoal de apoio: Homens e/ ou Mulheres, uniformizados e identificados para organização e logística durante o evento. alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	Diária	360		
30	PÓRTICO DE ENTRADA - em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo, 13 metros de largura (7 metros de portão, 3 metros de lateral esquerda e 3 metros de lateral direita) e 6 metros de altura. o portão compreende 3 metros de altura de vão livre para passagem de público e 3 metros acima para instalação de banner. as laterais compreendem moldura para instalação de banners. mínimo de 55 metros de treliça.	Diária	20		
31	PRATICAVEIS - praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com dimensões de 2x1 cobertos com carpete	Diária	200		
32	Serviços Terceirizados de Brigadistas	Diária	310		
33	SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - na medida de 2 x 2 metros, sendo piso com no mínimo 2 metros de altura do chão, fechamento em gradil nas partes laterais e traseira, com escada e corrimão, cobertura no formato pirâmide ou chapéu de bruxa	Diária	10		
34	TABLADO MEDINDO 5X5 COM PRATICAVEL E 50CM DE ALTURA SEM COBERTURA.	Diária	10		
35	TELÃO DE LED Especificação: 12 metros quadrado de placas de Led de alta definição tipo P4 ou P3, sustentado em trave de grid Q30 medindo, 5mts altura X 3mts de comprimento.	Diária	20		
36	TESTEIRA DE PALCO - em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com no mínimo 21 metros de largura (13 metros de boca, 4 metros de lateral esquerda e 4 metros de lateral direita) e 14 metros de altura. As laterais compreendem molduras para painel de led, caixas de som e banners de patrocinadores. mínimo de 160 metros de treliça	Diária	10		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:92827480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - Motocultivador, tratorito 7,5 cv,a gasolina, arador com enxada rotativa, com carreta agrícola - Valor Referência: 15.926,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGB SOLUCOES LTDA (60.343.810/0001-72)	Adjudicado em: 16/10/2025 - 11:01:32 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	TOYAMA	TT75R-XP	1	9.000,00
Item: 0003 - Prensa enfardadeira 10 tons, força de compactação: 10 tons, peso dos fardos papel/papelão: até 90 kg, peso dos fardos de plástico filme e similares: até 100 kg, peso dos fardos pet: até 45 kg, medidas dos fardos (lxpxa): 600 x 400 x 800 mm, motor: 5 cv, dimensões totais (lxpxa): 750 x 600 x 2800 mm. - Valor Referência: 26.290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11.175.931/0001- 47)	Adjudicado em: 16/10/2025 - 11:01:32 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	NOWAK	NOWAK	1	24.599,00
Item: 0004 - Carrinho gari coletor, lixeira 100 litros com rodas e pneu balai, carrinho em metal, e lixeira de plástico com tampa de plástico. Medidas totais comprimento: 90cm, larura:80cm altura: 110 cm. carrinho gari coletor 100l rp roda pneumática. fabricado em aço carbono sae1020 com tubo oblongo 16/30 parede 1.90mm, tambor fabricado em polietileno de alta densidade com proteção uv, com base nas especificações da normas, tambor fixado por chapinha de aço inox aisi 304 para não enferrujar, com basculamento para facilitar limpeza do tambor acabamento pintura eletrostática a pó, ou zincado eletrolítico por imersão. composto por duas rodas pneumáticas de 3.50/8 (35cm), pneu com 4 lonas e câmara de ar (super resistente) eixo de fixação das rodas inteiro tipo rolete 1” capacidade de carga para até 100 kg, peso bruto do carrinho 18 kg, na parte frontal com dois pés de apoio com reforço. - Valor Referência: 1.492,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11.175.931/0001- 47)	Adjudicado em: 16/10/2025 - 11:01:32 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	JSN	JSN	20	28.940,00
Item: 0008 - Triturador Resíduos Orgânicos P/ Trator c/ Capacidade de Trituração: Galhos de até 100mm de diâmetro, peso: 150 Kg, dimensões: 170 cm x 85 cm x 130 cm (C x L x A), material do Corpo: Aço de alta resistência Funções Especiais: Sistema de acoplamento ao trator, segurança integrada - Valor Referência: 19.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81)	Adjudicado em: 16/10/2025 - 11:01:32 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	TRAPP	TR 600T	1	19.500,00
Item: 0009 - Lavadora de alta pressão c/ jato vap regulável, amarelo frequência 60Hz 220 V - Valor Referência: 531,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51.659.136/0001- 49)	Adjudicado em: 16/10/2025 - 11:01:32 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	LAV 1300 220V	VONDER	2	838,00
Item: 0010 - Lixeira contêiner 1000 litros, forma do contêiner de lixo: retangular, material: plástico rotomoldável, tipo de tampa: rebatível, quantidade de roda: 04, altura x largura x profundidade: 1.26m x 1.04 cm x 1.34cm, peso: 50kg, capacidade do contêiner de lixo: 1000L - Valor Referência: 2.781,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (46.923.281/0001-55)	Adjudicado em: 16/10/2025 - 11:01:32 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	CTL 1000L	Contelurb	20	27.960,00

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6B7FF4C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025			
Resultado da Homologação			
0002 - Motocultivador, tratorito 7,5 cv,a gasolina, arador com enxada rotativa, com carreta agrícola - TOYAMA - Valor Referência: 15.926,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGB SOLUCOES LTDA	9.000,00	9.000,00	Homologado em 16/10/2025 11:02:09 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - Prensa enfardadeira 10 tons, força de compactação: 10 tons, peso dos fardos papel/papelão: até 90 kg, peso dos fardos de plástico filme e similares: até 100 kg, peso dos fardos pet: até 45 kg, medidas dos fardos (lxpxa): 600 x 400 x 800 mm, motor: 5 cv, dimensões totais (lxpxa): 750 x 600 x 2800 mm. - NOWAK - Valor Referência: 26.290,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	24.599,00	24.599,00	Homologado em 16/10/2025 11:02:09 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0004 - Carrinho gari coletor, lixeira 100 litros com rodas e pneu balai, carrinho em metal, e lixeira de plástico com tampa de plástico. Medidas totais comprimento: 90cm, larura:80cm altura: 110 cm. carrinho gari coletor 100l rp roda pneumática. fabricado em aço carbono sae1020 com tubo oblongo 16/30 parede 1.90mm, tambor fabricado em polietileno de alta densidade com proteção uv, com base nas especificações da normas, tambor fixado por chapinha de aço inox aisi 304 para não enferrujar, com basculamento para facilitar limpeza do tambor acabamento pintura eletrostática a pó, ou zincado eletrolítico por imersão. composto por duas rodas pneumáticas de 3.50/8 (35cm), pneu com 4 lonas e câmara de ar (super resistente) eixo de fixação das rodas inteiro tipo rolete 1” capacidade de carga para até 100 kg, peso bruto do carrinho 18 kg, na parte frontal com dois pés de apoio com reforço. - JSN - Valor Referência: 1.492,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1.447,00	28.940,00	Homologado em 16/10/2025 11:02:09 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0008 - Triturador Resíduos Orgânicos P/ Trator c/ Capacidade de Trituração: Galhos de até 100mm de diâmetro, peso: 150 Kg, dimensões: 170 cm x 85 cm x 130 cm (C x L x A), material do Corpo: Aço de alta resistência Funções Especiais: Sistema de acoplamento ao trator, segurança integrada - TRAPP - Valor Referência: 19.500,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	19.500,00	19.500,00	Homologado em 16/10/2025 11:02:09 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0009 - Lavadora de alta pressão c/ jato vap regulável, amarelo frequência 60Hz 220 V - LAV 1300 220V - Valor Referência: 531,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	419,00	838,00	Homologado em 16/10/2025 11:02:09 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

			GALDINO
0010 - Lixeira contêiner 1000 litros, forma do contêiner de lixo: retangular, material: plástico rotomoldável, tipo de tampa: rebatível, quantidade de roda: 04, altura x largura x profundidade: 1.26m x 1.04 cm x 1.34cm, peso: 50kg, capacidade do contêiner de lixo: 1000L - CTL 1000L - Valor Referência: 2.781,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	1.398,00	27.960,00	Homologado em 16/10/2025 11:02:09 Por: JOSÉ NILDO GALDINO

JOSÉ NILDO GALDINO
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6AD49167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.036/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.036/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:DDD9FADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.037/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.037/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:5DAE6DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0100/2025 – SMADMRH - ERRO FORMAL

Portaria nº 0100/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de outubro e novembro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 344	JOSE DAVI DO NASCIMENTO FILHO	SMS	2023/2024	ASG	03.11.2025 A 02.12.2025
Nº 1440	LAIZ FERREIRA TARGINO	SMS	2024/2025	TÉC. SAÚDE BUCAL	03.11.2025 A 02.12.2025
Nº 332	ROBERTOMEDEIROS DA FONSECA	SMAAP	2024/2025	ASG	1º PERODO DE 20.10.2025 a03.11.2025 E O 2º PERIODO DE 05.01.2026 a 19.01.2026
Nº 181	FRANCISCO DE ASSIS PEQUENO	SMOSMU	2024/2025	MOTORISTA DE CAMINHÃO	01.11.2025 a 30.11.2025
Nº 342	RAIMUNDO TRAJANO DA SILVA	SMOSMU	2024/2025	ASG	01.11.2025 a 30.11.2025
Nº 647	NICELMA PINHEIRO DE LIMA	SMS	2024/2025	ACS	03.11.2025 a 02.12.2025
Nº 2364	ELCILENE EDINEIDE DA SILVA LIMA	SMADMRH	2023/2024	TST	05.11.2025 a 04.12.2025
Nº 2313	CAMILLA CORTEZ PONTES	SMAS	2023/2024	ASSISTENTE SOCIAL	03.11.2025 à 02.12.2025
Nº 110	RICARDO JOSÉ DOS SANTOS	SME	2024/2025	PROFESSOR	03.11.2025 a 02.12.2025
Nº 730	FRANCISCO MACIEL ALVEZ DE MEDEIROS	SMS	2023/2024	ACE	03.11.2025 a 17.11.2025
Nº 745	APARECIDA CLAUDIA BATISTA DE SOUSA	SMS	2024/2025	ACE	03.11.2025 a 02.12.2025
Nº 664	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	SMS	2024/2025	ACS	03.11.2025 a 02.12.2025
Nº 1515	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	SMS	2023/2024	TEC. ENFERMAGEM	03.11.2025 a 02.12.2025
Nº 345	JOSE DE ARIMATEIA LOPES GUIMARÃES	SMS	2024/2025	MOTORISTA	20.11.2025 a 19.12.2025
Nº 337	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	SMS	2024/2025	TEC. ENEFERMAGEM	03.11.2025 a 02.12.2025
Nº 347	MARINALVA ALVES DA LIMA SILVA	SME	2024/2025	DIRETORA ESCOLAR	12.11.2025 a 11.12.2025
Nº 741	MALFRIZA PEREIRA DE MACEDO E SILVA	SME	2024/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	03.11.2025 a 02.12.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CDBE6847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2025 – SMS

Portaria nº 083/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	11h:00min	19h00min	01.09.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
RGI-5A31	Natal – RN	03h:00min	16h:30min	03.09.2025	R\$ 60,00	Criança encaminhada p/ realizar tomografia de crânio
OJW-4H07	Natal – RN	16h:00min	23h:40min	08.09.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente para internamento no hospital joao machado em natal
RGL-1E20	Natal – RN	09h:00min	17h:00min	13.09.2025	R\$ 60,00	Paciente de alta hospital sem condições de retornar para sua residencia em lagoa nova
RGL-1E20	Caicó – RN	18h:00min	23h:40min	13.09.2025	R\$ 30,00	Paciente de alta em caicó. Precisa retornar para sua casa em maca
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	08313h:00min	18h:00min	18.09.2025	R\$ 30,00	Paciente gestante com sangramento intenso
RGI-5A31	Natal – RN	05h:00min	14h:30min	23.09.2025	R\$ 60,00	Paciente interno no HMGAF precisando de exame de urgencia
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	01h:30min	04h:30min	24.09.2025	R\$ 30,00	Avaliação obserticro – possível aborto
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	15h:00min	21h:00min	25.09.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhado p/ avaliação obstetrica
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	22h:00min	02h:00min	28.09.2025	R\$ 30,00	Puerpera regulada para serviço de referencia na cidade de santa cruz
OJW-4H07	Natal – RN	21h:00min	04h:00min	28.09.2025	R\$ 60,00	Referenciada para hospital pediatrico de referencia.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:596802C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2025 – SMS

Portaria nº 084/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal – RN	09h:00min	18h:35min	01.09.2025	R\$ 60,00	Paciente internada aguardando realizar exame de ecocardiagria – foi encaminhada
RQK-7D36	Santa Cruz – RN	08h:00min	17h:08min	03.09.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhado p/ realizar hemodialise
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	08h:55min	13h:40min	08.09.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante primigesta e encaminhada p/ avaliação obstetra
RSQ-2B27	Caicó – RN	16h:40min	20h:40min	08.09.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente de alta do hospital regional de caicó na de médica leito 07-a
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	21h:10min	05h:20min	09.09.2025	R\$ 30,00	Gestante primigesta pré-parto.
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	14h:40min	17h:15min	11.09.2025	R\$ 30,00	Puerpéra + RN + acompanhante, receberam alta e aguarda remoção. A mesma paciente de maca
RGL-2D27	Caicó – RN	10h:00min	14h:00min	13.09.2025	R\$ 30,00	Paciente de alta na cidade de caicó sem condições de retorno para casa
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	04h:57min	08h:05min	14.09.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para realizar parto
OJW-4H07	Natal – RN	12h:00min	19h:00min	18.09.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhado p/ hwg com fratura do mid pé direito
RGL-2D27	Natal – RN	23h:40min	09h:50min	21.09.2025	R\$ 60,00	Paciente vítima de acidente automobilístico apresenta corte na região da face; segunda vítima apresenta fratura em clavícula D.

RGL-1E20	Santa Cruz – RN	18h:50min	21h:50min	21.09.2025	R\$ 30,00	Paciente liberada da pediatria leito 403º; realizar remoção
RGI-5A31	Natal – RN	13h:15min	19h:12min	24.09.2025	R\$ 60,00	Paciente gestante encaminhada de 35s e 4d. Encaminhada para avaliação obstetrica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:F334EDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2025 – SMS

Portaria nº 085/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Julio Borges de Freitas**, matrícula nº 37320, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	04h:01min	13h:00min	02.09.2025	R\$ 30,00	Peurpera liberada do leito no hospital ana bezerra
RGL-2D27	Natal – RN	16h:30min	00h:00min	02.09.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhado p/ avaliação ortopedica no hwg
RGI-5A31	Natal – RN	18h:53min	01h:31min	06.09.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente criança que queimou o olho com inceso e foi encaminhado ao oftalmologista no hwg
RGI-5A31	Santa Cruz - RN	20h:00min	23h:26min	07.09.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante que foi encaminhada p/ avaliação e so agora a noite foi liberada
RGL-2D27	Caicó – RN	23h:40min	03h:42min	13.09.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhado p/ avaliação cirurgica
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	12h:55min	18h:30min	17.09.2025	R\$ 30,00	Criança encaminhada p/ avaliação pediatra diagnostico pneumogia
RGL-1E20	Natal – RN	16h:30min	01h:20min	19.09.2025	R\$ 60,00	Paciente vitima de acidente de moto apos RX evidenciou fratura, segue para avaliação
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	13h:15min	19h:12min	24.09.2025	R\$ 30,00	Paciente gestante de 35s e 4d encaminhada para avaliação obstetrica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:3BC7DB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 086/2025 – SMS

Portaria nº 086/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ-2B37	Natal – RN	03h:00min	16h:00min	01.09.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada p/ o hospital luiz antonio
RGM-0B71	Natal – RN	03h:00min	15h:00min	02.09.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para realizar fistula.
OJW-4H07	Natal – RN	03h:00min	13h:30min	04.09.2025	R\$ 60,00	Paciente com consulta na cecan
RGL-1E20	Natal – RN	16h:00min	00h:30min	04.09.2025	R\$ 60,00	Paciente segue para avaliação neurologica apos crives convulsivas,ausencia, nauseas e

						cefaleia intensa
TSQ-2B25	Natal – RN	03h:00min	12h:30min	10.09.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente na CECAN
TSQ-2B37	Natal – RN	03h:00min	13h:30min	17.09.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente na CECAN
RGL-1E20	Natal – RN	06h:30min	16h:00min	18.09.2025	R\$ 60,00	Paciente com consulta agendada na CECAN
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	10h:00min	14h:40min	22.09.2025	R\$ 30,00	Gestante em trabalho de parto encaminhada para serviço de referência em santa cruz
RGL-1E20	Parnamirim – RN	18h:30min	02h:20min	23.09.2025	R\$ 60,00	Paciente estaca no hospital deoclecio marques aguardando cirurgia porem a cirurgia foi adiada ea paciente precisa retornar a lagoa nova
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	08h:00min	13h:00min	26.09.2025	R\$ 30,00	Avaliação obstetra
RGL-1E20	Natal – RN	11h:00min	19h:30min	28.09.2025	R\$ 60,00	Paciente de altar e sem transporte para retornar para lagoa nova
TSQ-2B07	Natal – RN	15h:30min	23h:30min	24.09.2025	R\$ 60,00	Segue para avaliação especializada
TSQ-2B07	Natal – RN	15h:00min	00h:40min	29.09.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para o hwg para realizar consulta de retorno

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:AC88004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 087/2025 – SMS

Portaria nº 087/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	10h:20min	18h:00min	01.09.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
RGI-5A31	Natal -RN	05h:00min	14h:30min	04.09.2025	R\$ 60,00	Paciente de maca – segue para realizar retotno de cirurgia no femur
RGI-5A31	Natal – RN	19h:30min	03h:40min	04.09.2025	R\$ 60,00	Paciente vitima de acidente colisão carro moto segue p/ avaliacao especializa
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	09h:40min	13h:45min	09.09.2025	R\$ 30,00	Gestante com queixa da BV há 04 dias intensificando com madrugada encaminhada para avaliação com obstetra
RGL-1E20	Caicó – RN	16h:30min	23h:30min	09.09.2025	R\$ 30,00	Paciente com queixa de dor no peito esquerdo eco. Encaminhada para avaliação e conduta para HRTFF
RGM-0B71	Santa Cruz – RN	13h:00min	21h:00min	10.09.2025	R\$ 30,00	Paciente ira realizar hemodialise
TSQ-2B25	Natal – RN	16h:10min	23h:00min	13.09.2025	R\$ 60,00	Paciente de alta hospitalar sem condições de retornar para casa em carro convecional
RGI-5A31	Caicó – RN	19h:00min	02h:35min	14.09.2025	R\$ 30,00	Avaliação médica no hospital do sérido.
OJW-4H07	Caicó – RN	06h:00min	11h:30min	19.09.2025	R\$ 30,00	Paciente internado segue para realizar tc do cranio
RGI-5A31	Natal – RN	14h:00min	01h:00min	19.09.2025	R\$ 60,00	Gestante com HAS + obesidade segue regularidde p/avaliacao especializada.
RGI-5A31	Caicó – RN	15h:15min	20h:05mn	22.09.2025	R\$ 30,00	Paciente interna irá realizar consulta com pneumologista
RGL-2D27	Natal – RN	18h:30min	02h:00min	24.09.2025	R\$ 60,00	Paciente vitima de aciedente com forrageira no dedo encaminhado para serviço especializada
TSQ-2B32	Santa Cruz – RN	11h:35min	17h:30min	26.09.2025	R\$ 30,00	Avaliação obstetrica
RGL-2D27	Caicó – RN	19h:40min	23h:40min	27.09.2025	R\$ 30,00	Paciente onternado necessitando de atendimento em serviço de referencia
RGL-1E20	Natal – RN	08h:30min	20h:15min	29.09.2025	R\$ 60,00	Paciente em tratamento oncologicoe interno no HMGAF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:886BE79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2025 – SMS

Portaria nº 088/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	14h:00min	16h:00min	02.09.2025	R\$ 30,00	Puerpera libera do leito hospitalar ana bezerra, mãe + bebe
RGL-2D27	Natal – RN	11h:08min	22h:20min	04.09.2025	R\$ 60,00	Paciente sofreu queda de propria altura, apos realizar RX evidenciou fratura
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	11h:30min	16h:27min	07.09.2025	R\$ 30,00	Remoção de pacinete com 36s, PA, 100x70 GIII; PIP²;Ao. Apresentando dor em baixo ventre e encaminhado p/ avaliação obstetrica
RGL-2D27	Natal – RN	17h:30min	03h:00min	09.09.2025	R\$ 60,00	Paciente gestante com dor bv + regioes lombar, hipertensap encaminhada para avaliação obstetrica
RGM-0B71	Caicó – RN	12h:00min	18h:20min	11.09.2025	R\$ 30,00	Paciente veio fazer procedimento na liga de caicó
RGL-1E20	Caicó – RN	07h:40min	14h:10min	12.09.2025	R\$ 30,00	Paciente e=sera submetida a exame de ressonacia magnetica.
OJW-4H07	Natal – RN	04h:00min	13h:34min	17.09.2025	R\$ 60,00	Paciente com cirurgia agendada no hospital varela santiago
QGO-0486	Caicó – RN	05h:00min	13h:35min	18.09.2025	R\$ 30,00	Paciente realizar quimioterapia na liga de caicó
RGL-1E20	Natal – RN	03h:00min	12h:57min	22.09.2025	R\$ 60,00	Paciente segue para realizar cateterismo
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	15h:30min	17h:48min	22.09.2025	R\$ 30,00	Avaliação obstetrica no 5ºmes de gestação apresentando dores e sangramentos
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	19h:00min	23h:06min	22.09.2025	R\$ 30,00	Avaliação obstetrica
TSQ-2B25	Caicó – RN	06h:00min	11h:45min	25.09.2025	R\$ 30,00	Paciente para realizar rxame de mamografia
RGL-5A31	Natal – RN	11h:15min	18h:58min	27.09.2025	R\$ 60,00	Paciente de alta na cidade de natal sem condições de retorno para casa
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	11h:10min	15h:30min	29.09.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante p/ avaliação obstetrica
RGL-5A31	Caicó – RN	19h:43min	01h:53min	29.09.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente encaminhado ao hospital telicita freitas para fazer tomografia

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprígio de Carvalho
Código Identificador:56038009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2025 – SMS

Portaria nº 089/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula nº 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	13h:35min	17h:50min	03.09.2025	R\$ 30,00	Puerpera liberada do leito 203-b no hospital ana bezerra
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	13h:05min	16h:40min	06.09.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente puerpera de alta hospitalar
RGL-2D27	Natal – RN	22h:20min	05h:00min	14.09.2025	R\$ 60,00	Encaminhada paciente para serviço especializado em trauma
RGL-1E20	Caicó – RN	08h:30min	14h:00min	19.09.2025	R\$ 30,00	Paciente com problemas renais – segue p/ avaliação nefrologia – A mesma amputada segue de maca
RGL-2D27	Natal - RN	20h:40min	06h:30min	19.09.2025	R\$ 60,00	Transferencia de criança para avaliação neurologica no walfredo gurgel em natal
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	19h:20min	00h:25min	23.09.2025	R\$ 30,00	Avaliação obstetrico devido a biao ventre intenso.
OJW-4H07	Natal – RN	06h:00min	17h:40min	26.09.2025	R\$ 60,00	Paciente em acompanhamento com sequelas de avc esquimenico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:401E83D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2025 – SMS

Portaria nº 090/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº 3581, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	20h:10min	00h:05min	02.09.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação obstetrica.
TSQ-2B37	Natal – RN	03h:00min	13h:40min	09.09.2025	R\$ 60,00	Viagem para natal paciente francisco lucas de medeiros para realizar uma cintilografia e o paciente jeison luiz para fazer um gco
TSQ-2B27	Santa Cruz – RN	18h:06min	20h:46min	09.09.2025	R\$ 30,00	Paciente liberada apos avaliação obstetrica Aguarda remoção
RGL-1E20	Caicó – RN	11h:20min	16h:35min	10.09.2025	R\$ 30,00	Paciente liberada do leito clinica cirurgica leito 108-2
RGL-2D27	Natal – RN	23h:25min	07h:50min	10.09.2025	R\$ 60,00	Amputação taceumatica de dedo da mão aquele
RGL-1E20	Natal – RN	12h:40min	20h:00min	14.09.2025	R\$ 60,00	Encaminhado no serviço de referencia no hospital walfredo gurgel. Natal
OJW-4H07	Natal – RN	03h:00min	12h:45min	15.09.2025	R\$ 60,00	Paciente de maca, com fratura, em gesso segue para avaliação especializada
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	17h:00min	22h:45min	19.09.2025	R\$ 30,00	Gestante 7s para avaliação duvido sangramento
RGL-5A31	Santa Cruz – RN	14h:25min	20h:15min	21.09.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para avaliação obstetrica
RGL-5A31	Santa Cruz – RN	22h:00min	01h:45min	21.09.2025	R\$ 30,00	TP.
RGM-0B71	Natal – RN	08h:00min	19h:50min	23.09.2025	R\$ 60,00	Joana francica rodrigues da silva retorno de cirurgia no hospital luiz antonio
RGL-1E20	Natal – RN	07h:50min	18h:50min	25.09.2025	R\$ 60,00	Gestante encaminhada p/ avaliação obstetrica
OJW-4H07	Natal – RN	00h:00min	04h:15min	26.09.2025	R\$ 60,00	Paciente internada no hospital do seridó remoção p/ realizar cateterismo
RGL-1E20	Caicó – RN	10h:56min	17h:11min	26.09.2025	R\$ 30,00	A paciente foi encaminhada para caico para realizar uma tomografia
TSQ-2B25	Natal – RN	03h:00min	16h:20min	26.09.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para uma avaliação com neuro cirurgião no hospital onofre lopes em natal
RGL-2D27	Natal – RN	11h:50min	00h:17min	30.09.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhado p/ avaliação cirurgica. Walfredo gurgel

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:FDA862E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 091/2025 – SMS

Portaria nº 091/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Natal – RN	03h:00min	10h:55min	01.09.2025	R\$ 60,00	Paciente internando Encaminhado p/realizar consulta c/ oncologista no hospital luiz antonio
RGL-1E20	Natal – RN	22h:10min	07h:10min	02.09.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhado ao hwg com fratura tibia B apos queda.
OJW-4H07	Santa Cruz – RN	20h:55min	23h:55min	04.09.2025	R\$ 30,00	Paciente em trabalho de parto
RGL-2D27	Santa Cruz - RN	03h:00min	13h:30min	05.09.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhado p/ procedimento cirurgico no hospital da policia
RGL-1E20	Caicó – RN	08h:50min	15h:10min	06.09.2025	R\$ 30,00	Autorizado remoção de paciente interno em leito de clinica medica p/ ser transferidoao hospital

						telicita freitas em caicó
RGL-1E20	Caicó – RN	15h:50min	19h:50min	06.09.2025	R\$ 30,00	Remoção de alta hospitalar de paciente cirurgiada de histercotomia
RGL-1E20	Natal – RN	04h:00min	13h:50min	11.09.2025	R\$ 60,00	Remoção de paciente oncológica p/ consulta no cecan
RGL-1E20	Natal - RN	14h:20min	22h:30min	11.09.2025	R\$ 60,00	Paciente submetida a internação cirurgica, leito 203c – necessario remoção em ambulancia.
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	21h:30min	01h:30min	14.09.2025	R\$ 30,00	Gestante em trabalho de parto
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	08h:30min	12h:35min	16.09.2025	R\$ 30,00	Gestante encaminhada p/ avaliação obstetrica.
RGL-2D27	Natal – RN	17h:50min	03h:30min	17.09.2025	R\$ 60,00	Criança encaminhada para avaliação com ortopedista
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	16h:15min	19h:55min	20.09.2025	R\$ 30,00	Maria elisa assunção p. Deu entrada no serviço de referencia com febre recém nascida necessitando de avaliação em serviço de pediatria
RGL-2D27	Natal – RN	03h:00min	13h:00min	26.09.2025	R\$ 60,00	Paciente internada em caicó foi encaminhado p/ realizar internamento em natal no hospital do coração.
RGL-2D27	Caicó – RN	15h:00min	20h:00min	26.09.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para caicó aguardando novo procedimento de angeoplastia
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	00h:35min	04h:05min	27.09.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhada em trabalho de parto
OJW-4H07	Natal – RN	09h:30min	16h:50min	29.09.2025	R\$ 60,00	Consulta angiologista
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	17h:30min	00h:10min	29.09.2025	R\$ 30,00	Avaliação obstetrica

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:A32B078C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 092/2025 – SMS**

Portaria nº 092/2025 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	09h:58min	14h:40min	05.09.2025	R\$ 30,00	Gestante com queixa de perda de líquido, sem comodidade segue para avaliação especializada.
RGL-1E20	Natal – RN	15h:01min	23h:15min	05.09.2025	R\$ 60,00	Puerpera recebeu alta hospitalar, foi submetido a parto cesario, encontram-se ela + rn+ acompanhante Leito 10 enf b2 987949239
TSQ-2B37	Caicó – RN	13h:50min	13h:50min	15.09.2025	R\$ 30,00	Paciente liberado aguarda remoção na área do hospital na area do hospital regional
RGL-1E20	Natal – RN	17h:30min	02h:17min	25.09.2025	R\$ 60,00	Pacinete encaminhado para realizar tec de crânio vítima de acidente
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	22h:13min	01h:50min	30.09.2025	R\$ 30,00	Avaliação obstetrica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:FFEC7371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 205, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 205, de 16 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2025.

Parelhas/RN, 16 de Outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.126,46
09 .001 Sec. Mun.da Agríc, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					11.126,46
	1219 Execução de Ações de Defesa Civil (processo nº 59052.024605/2024-17 – MIDR/DCN)				11.126,46
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.126,46
Anexo II (Redução)					11.126,46
09 .001 Sec. Mun.da Agríc, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					11.126,46
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				11.126,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.126,46

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:64CF9BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em fornecimento de brinquedos recreativos, para atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE – produção em máquina instalada para eventos, serviço de fornecimento de algodão doce feito por unidade. A empresa deverá disponibilizar máquina de algodão doce elétrica com 01 monitor responsável durante todo o evento. A contratada será responsável pela aquisição de todos os materiais e insumos necessários para confecção de algodão doce: tais como açúcar, palitos, dentre outros. A máquina deverá ser instalada com antecedência, garantindo que estejam prontas no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 5h. O serviço será solicitado por unidade, a ser produzido e fornecido no evento.	SERV.	2000
2	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA – produção em máquina instalada para eventos, serviço de fornecimento de pipoca feito por unidade. A empresa deverá disponibilizar uma pipoeira elétrica com 01 monitor responsável durante todo o evento. A contratada será responsável pela aquisição de todos os materiais e insumos necessários para confecção da pipoca: tais como milho, saco, dentre outros. A máquinas deverá ser instalada com antecedência, garantindo que estejam prontas no início do horário previsto do evento, que terá duração média de 5h. O serviço será solicitado por unidade, a ser produzido e fornecido no evento.	SERV.	2000
3	Cama elástica de tubos de aço galvanizado super resistentes no tamanho de 3,05m, lona de salto confeccionada em tecido emborrachado de alta resistência, proteção lateral com rede colorida e reforçada, com 64 molas em aço, pés com bases antiderrapantes para maior estabilidade, capacidade até 3 crianças por vez (dependendo do tamanho e peso)	HORA	50
4	Cama elástica de tubos de aço galvanizado super resistentes no tamanho de 3,70m, lona de salto confeccionada em tecido emborrachado de alta resistência, proteção lateral com rede colorida e reforçada, com 72 molas em aço, pés com bases antiderrapantes para maior estabilidade, capacidade até 4 crianças por vez (dependendo do tamanho e peso)	HORA	40
5	Cama elástica de tubos de aço galvanizado super resistentes no tamanho de 4,30m, lona de salto confeccionada em tecido emborrachado de alta resistência, proteção lateral com rede colorida e reforçada, com 88 molas em aço, pés com bases antiderrapantes para maior estabilidade, capacidade até 5 crianças por vez (dependendo do tamanho e peso)	HORA	40
6	Tobogã inflável de alta resistência, confeccionado em lona vinílica reforçada, medindo 4,20m de altura, 5m de comprimento e 3m de largura. Escalada: crianças a partir de 3 anos. Capacidade: até 3 crianças por vez.	HORA	40
7	Futebol de sabão inflável de alta resistência, confeccionado em lona vinílica reforçada, medindo 10 metros de comprimento por 5 metros de largura, piso liso e escorregadio, ideal para jogar com sabão e água, borda de proteção elevada, capacidade de até 8 participantes por partida (4 de cada lado, dependendo do tamanho e peso)	HORA	30
8	Pula-pula castelinho inflável em lona vinílica reforçada de alta qualidade, medindo 3 metros de largura e 3 metros de comprimento, no formato de castelo com torres infláveis e entrada protegida, base acolchoada, ideal para pular com conforto e segurança, capacidade até 5 crianças por vez (dependendo da idade e peso), idade indicada: de 1 a 7 anos.	HORA	40
9	Área baby, contendo 1 gangorra de plástico resistente, 1 cavalo de plástico resistente, 1 escorrego de plástico resistente, 2 upa-upa cavalo de borracha, 1 piscina de bolinha medindo 1,50m x 1,50m com piso de tatames e cercas de madeira pintada colorida.	HORA	40
10	Serviço de locação de trenzinho da alegria, com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares, devidamente equipado, com sistema de som, iluminação decorativa, motorista e combustível incluso, para atendimento a evento comemorativo voltado ao público infantil	HORA	10

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 22 de outubro de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 16 de outubro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:48A7540A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 733, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 733, DE 16 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
	2024 Manutenção do QSE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					50.000,00
	2030 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2048 Manutencao da Merenda Escola EJA Jovem e Adulto				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE PRE-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CA706B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 734, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.002,54, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 734, DE 16 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.002,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.002,54 (trinta e cinco mil e dois reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.002,54
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					35.002,54
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				35.002,54
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.002,54
Anexo II (Redução)					35.002,54
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					35.002,54
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				31.222,54
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	4.027,45
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	3.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.995,09
	2046 Manutenção do FUNDEB 70%-EJA				3.780,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.780,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F6C1B8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 735, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 62.683,65, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 735, DE 16 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.683,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.683,65 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.683,65
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					62.683,65
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				62.683,65
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	62.683,65
Anexo II (Redução)					62.683,65
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					62.683,65
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				49.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	39.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.200,00

	2082 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				12.883,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.883,65

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CC16DAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 736, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 736, DE 16 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					50.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					50.000,00
	1038 Construção e Reforma de Praças				2.904,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.452,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	1.452,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				22.695,25
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	8.175,25
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	14.520,00
	1045 Reforma e Ampliação do Mercado Público				14.400,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	14.400,75
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B7F67FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 737, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 737, DE 16 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					40.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					40.000,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C310DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 738, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 738, DE 16 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:095303D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250291 PREGÃO ELETRONICO 008/2025

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na clausula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epigrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento

20.339.865/0001-94 - Endereço: Avenida Sapucaí - CEP: 37538620 - UF: MG - Município: Santa Rita do Sapucaí

Email: lc_marimax@terra.com.br Telefone:(11) 4133-6318 (11) 99418 8063

Representante Legal: Sávio Martins Coelho - 133.313.818-02

2.1.2. ITENS DO REGISTRO:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
67	DOPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; FREQUÊNCIA DO DOPPLER: 332HZ; VELOCIDADE ALVO: 4.8CM/S; INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM2; VISOR LCD: 45MM X 25MM - 1.9; FCF (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL) FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240BPM; RESOLUÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO: ± 1 BPM; DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS X 95 MILÍMETROS X 35 MILÍMETROS; GRAU DE PROTEÇÃO ELÉTRICA: EQUIPAMENTO TIPO BF	UND	25	CONTEC	R\$ 374,90	R\$ 9.372,50
163	OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE DEDO	UND	50	ACCURATE	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 13 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 20.339.865/0001-94

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B6AB1B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 CONTRATO Nº 20220445

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 CONTRATO Nº 20220445 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME (CNPJ 11.661.215/0001-70) PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.661.215/0001-70, estabelecida na AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS,843, SALA 5, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CICERO ELSON DA SILVA, residente na RUA RUI BARBOSA,300, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 011.712.964-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 023/2022 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20220445 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022 cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E TECNOLOGIA RÁDIO E/OU FIBRA ÓPTICA NA ZONA RURAL (DISTRIBUÍDA POR PONTOS DE ACESSO), COM OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO.

Item	Especificações	Tec. de Transmissão e acesso à internet	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de internet velocidade internet 150MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico	FIBRA ÓPTICA	33	R\$ 74,90	R\$ 2.471,70
02	Serviço de internet velocidade internet 300MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico	FIBRA ÓPTICA	12	R\$ 98,27	R\$ 1.179,24
03	Serviço de internet velocidade internet 150MBPS, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo o suporte técnico	RADIO, CABO E/OU FIBRA ÓPTICA	06	R\$ 74,90	R\$ 449,40
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 4.100,34 (Quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo, em sua utilização plena, ao final de 12 (doze) meses, perfaz o valor global de **R\$ 49.204,08 (quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 28 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20220445.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, fonte: 150000000 Recursos Ordinários.

6.2. As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2026, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 14 de outubro de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

NEXUS FIBRA TELECOM. LTDA - ME

CNPJ 11.661.215/0001-70

Contratado

Fiscal Do Contrato:

ERIC YAN DA SILVA,

Mat. 60.436

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E40466FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2034/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FAMA PRODUcoes LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.133/0001-19, sediada à rua José Guilherme de Souza Callas, SN, CEP: 59.650-000 no bairro Meus Amores, na cidade de Assu/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico famaproducoesassu@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 2034/2025, Processo Administrativo nº 2034/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Hiago Medeiros", para realização de show no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Hiago Medeiros", para realização de show no dia 27 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.	SERV.	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FB729843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 070/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.770.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de outubro de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
			1444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 1.770.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.770.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.770.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial			
			1880 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 177.000,00
			Total da Ação:		R\$ 177.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 177.000,00

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:A57D14AD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE